

SAC PALLO (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (CAPTISTA PEREIRA)
RELATORIO ...7 DEZ. 1870

INCLUI ANEXOS

RELATÓRIO

COM QUE

O EXM. SR. DR. JOÃO BAPTISTA PEREIRA

PRESIDENTE DA PROVINCIA

DE

S. PAULO

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO

AO


2.º VICE PRESIDENTE

Exm. Sr. Barão de Tres Rios





Ilmo. Sr. D.

 Evendo deixar a administração por ter de tomar assento na Camara dos Srs. Deputados, venho em cumprimento do Aviso de 11 de Março de 1848 relatar a V. Ex.^a o estado dos negocios da provincia, confiados á minha gestão desde o dia 5 de Fevereiro d'este anno, em que, perante á Assembléa Legislativa Provincial, tomei posse e prestei juramento do cargo de Presidente d'esta Provincia, para o qual fui nomeado por Carta Imperial de 16 de Janeiro.

Acceitando tão melindrosa commissão não cuidei de corresponder sómente a uma alta confiança politica; na sinceridade do patriotismo acceditei cumprir um dever civico não recusando um posto de conhecidos sacrificios e grande responsabilidade, em uma situação difficil e quando o Governo Imperial entendeu que os meus serviços poderiam ser uteis á causa publica.

Se já é difficil, em circumstancias normaes, dirigir os destinos d'esta illustrada provincia, tão ufana de suas gloriosas tradições, que enriquecem os annaes da historia patria, e pelo seu admiravel adiantamento em todos os dominios da actividade industrial, avanta-se a outras provincias do Imperio, ostentando toda a energia de sua pujante vitalidade, não se póde desconhecer que as difficuldades multiplicam-se em uma epocha agitada, quando as lutas dos partidos se travam no terreno incandescente das paixões, e os vencidos pela opinião deparam nos instrumentos activos da ideia triumphante no governo do paiz um inimigo perigoso, que convém exterminar e não um adversario que se deve combater com lealdade.

Foi em tão ingratas circumstancias que assumi a administração da provincia.

As prevenções com que fui recebido muito cedo degeneraram em franca hostilidade.

No mesmo dia em que tomei posse, uma opposição apaixonada, tão impaciente, como injusta na aggressão, levantou-se contra mim e assentou os seus arraiaes na Assembléa Legislativa Provincial, cuja installação coincidira com a minha chegada á Capital.

Não preciso recordar á V. Ex.^a a origer. e as consequencias da luta inesperada que se travou entre os dois supremos poderes da provincia; membro distincto d'aquella corporação, V. Ex.^a foi testemunha do empenho sincero com que procurei resalvar os elevados interesses da administração, gravemente ameaçados.

As medidas que sahiram do seio da Assembléa Legislativa, V. Ex.^a o sabe tanto como eu, resentiram-se do influxo perigoso do ambiente que cercava os legisladores da provincia, os quaes, illudidos por uma falsa miragem de patriotismo, teriam reduzido a administração á impotencia ou á immobildade, se por ventura, dentro da orbita constitucional de minhas attribuições, não tivesse encontrado os meios legaes para resistir ao principio dissolvente que ameaçou a organização de todos os serviços publicos.

Exprimo-me com a maxima franqueza, que devo á provincia; e espero dar á V. Ex.^a. no correr d'este trabalho, insuspeitas provas de que não sou exagerado nas minhas apreciações, que se baseiam no exame calmo e reflectido dos factos.

Chegou a occasião de expôl-os; desejo que se faça toda luz sobre os actos de minha administração, cuja responsabilidade assumo inteira perante a provincia, que me honrou com inequívocos testemunhos de sua benevolencia pelo que lhe devo a mais respeitosa gratidão.

Viagem Imperial

Ainda uma vez a Provincia de São Paulo teve a honra de receber a visita de SS. MM. Imperiaes.

Desejando cumprir a promessa que fez de visitar, em seu regresso da Europa, esta Provincia, affim de ver e apreciar os progressos que ella tem feito nos variados ramos da sua industria, e especialmente em materia de viação publica, S. M. o Imperador acompanhado de S. M. a Imperatriz, realison tão patriótico intuito, deixando a Capital do Imperio no dia 10 do mez de Setembro. Chegando á Cachoeira n'esse dia os Augustos Viajantes tomaram um trem especial da estrada de ferro da Companhia de São Paulo e Rio de Janeiro, e visitando no seu trajecto a cidade de Guaratinguetá, vieram pernoitar em Piedamonhangaba, d'onde sahiram no dia seguinte, chegando á Capital pelas 3 horas da tarde.

A 14 SS. MM. sahiram para o interior, e depois de terem percorrido Campinas, Mogy-mirim, Casa Branca, Amparo, Rio Claro, Limeira, Araras, e Pirassununga, regressaram á Campinas no dia 21, e tendo n'esse mesmo dia seguido para Jundiáhi, ali pernoitaram, tomando á 22 o trem do ramal da estrada de ferro Ituana, que as conduziu a Piracicaba, tendo visitado em caminho a cidade de Capivary.

A 24 deixaram Piracicaba chegando á Capital n'esse dia á tarde, e a 25 partiram para Sorocaba, onde estacionaram, continuando n'esse dia a viagem para a Fabrica de Ferro de Ipanema, d'onde voltaram para a Capital no dia 27.

A 29 foram para Santos, e regressando á Capital no dia 1.^o de Outubro, embarcaram no dia seguinte no trem da Linha do norte para a Cachoeira, visitando a Cidade de Taubaté, e n'esse mesmo dia, seguiram para a Capital do Imperio, onde chegaram pelas 9 horas da noite.

Durante os 22 dias de sua estada na provincia, SS. MM. Imperiaes não soffreram alteração sensível em sua preciosa saude e nenhum incidente desagradavel perturbou as alegrias da excursão.

Aqui na Capital, como em todos os lugares que S. M. o Imperador percorreu, mostrou-se sempre solícito em examinar o seu progresso e adiantamento; escolas, templos, fabricas, officinas, obras em construcção, estradas, navegação, nada escapou á sua penetrante investigação.

Interessado em examinar alguns estabelecimentos agricóias, nos quas a cultura está mais aperfeiçoada, S. M. o Imperador visitou em Mogy-mirim a Colonia — Nova Louzã — do Sr. Commendador Montenegro; em Campinas as do — Saltinho — e Sette Quedas — do Sr. Barão de Indaiatuba; no Amparo a do Salto Grande, do mesmo Sr. Barão; na Limeira a do Sr. Commendador Silverio Jordão, e, finalmente, a fazenda de — Santa Gertrudes, no municipio do Rio Claro de propriedade de V. Ex.^a

Desejoso de conhecer os obstaculos que offerece a navegação do Rio Piracicaba, S. M. o Imperador fez uma pequena excursão por elle, percorrendo-o de canôa desde a Cidade até o canal torto, onde passou-se para o vapor da Companhia fluvial Paulista, que navegou até o lugar chamado — Limoeiro.

A Fabrica do Ipanema foi objecto de suas minuciosas indagações, não só quanto as suas condições actuaes, como em relação ao desenvolvimento de que é susceptível esse

importante estabelecimento e a possibilidade de poder elle satisfazer a todas as exigencias do estado e das grandes empresas industriaes.

Sinto regosijo em registrar n'este documento, para honra dos dignos paulistas, as calorosas demonstrações de respeito e amor com que por toda parte foram acolhidos os Augustos Viajantes; a espontaneidade d'essas demonstrações, para inspiração do patriotismo, nascidas do coração, mais realça o quilate das sinceras saudações com que a nobre Provincia retribuiu agradecida ás SS. MM. a solicitude e desvelo que mostram pelos triumphos que tem alcançado nas porfias do progresso.

O Governo Imperial, constituindo-se interprete dos sentimentos de SS. MM., pelo orgão do Sr. Presidente do Conselho, que as tendo acompanhado, foi testemunha do affectuoso acolhimento que tiveram, incumbio-me de manifestar o reconhecimento de que os Augustos Viajantes se possuiram por esse motivo e de fazer constar as gratas recordações que levaram de São Paulo.

Embora já tivesse desempenhado esse dever, folgo de consignar aqui os votos de gratidão Imperial.

Eleições

Tendo sido por Decreto n. 6.880 de 11 de Abril do corrente anno dissolvida a Camara dos Deputados, e convocada outra para o dia 15 de Dezembro, por Decreto de 13 do mesmo mez sob n. 6.881, designando o dia 5 de Agosto para proceder-se em todo o Imperio a eleição de eleitores que deveriam eleger os novos Deputados, em data de 28 de Abril expedi as necessarias ordens de conformidade com o mencionado Decreto n. 6.881.

Devendo preencher-se tambem duas vagas de Senadores por esta Provincia, pelo fallecimento dos distinctos brasileiros Marquez de S. Vicente e Visconde de Caravellas, de saudosa memoria, em vista de consultar a commoidade dos povos, expedi em 6 de Maio as necessarias ordens para que no mesmo dia, designado para a eleição de eleitores geraes, se procedesse tambem a eleição para eleitores especiaes nos termos dos arts. 125 e 127 das Instrucções de 12 de Janeiro de 1876.

Foi esta a phase mais difficil da minha administração.

Os periodos eleitoraes são sempre de maior ou menor agitação, consequencia forçada das paixões que excitam e dos interesses que sobresaltam.

Assumindo a presidencia da Provincia pouco antes de uma dissolução e depois de uma mudança politica, que abatia um partido a largo tempo no poder e levantava outro encontrando em seu caminho todos os obstaculos accumulados durante uma longa posse, devia mais accentuar-se a influencia das paixões em letigio e mais forte ser o embate dos interesses em luta.

A imprensa desde logo, rompendo desabrida guerra contra a situação, levou na capital o conselho até ao extremo da resistencia; no interior os pequenos jornaes das parcialidades em opposição repetiam a senha do combate.

Todos os meios eram empregados como recurso legitimo para obter a victoria. A interrupção dos trabalhos de qualificação, a separação de cartorios de paz, a demora na entrega de titulos reclamados; a recusa das juntas em incluir votantes providos em recurso, são factos que se desenvolveram no principio e na continuação da luta e sobre os quaes tive as vezes de intervir, irritando sem motivo, porém ainda mais, os interesses comprometidos no pleito eleitoral, que se aproximava.

Todos os actos que expedi assentam sobre fundamento conhecido, porquanto conformam-se com a lei.

Limitar-me-hei por isso a considerar duas accusações apenas, expondo os factos com toda a singeleza — a dissiminação de força pela provincia e os raros conflictos havidos.

A Presidencia dispunha nas vespas da eleição do contingente de linha com 287 praças e de 792 do corpo policial, ás quaes se deve accrescentar a guarda local, que não podia exceder n'aquella epocha a 164 praças. Em uma Provincia como esta, contando 99

municípios, com 160 parochias, desigualmente povoada, abundante de escravos, tendo colonias em varios pontos e com uma população em transitio, augmentando todos os dias, esta força é manifestamente insufficiente para garantir a segurança e a ordem, sendo para notar que o contingente de linha só em circumstancias extraordinarias, pode ser destacado.

A insufficiencia da força é facto reconhecido pela palavra official e pela lei escripta em epochas que não podem ser suspeitas aos mais encarniçados adversarios da situação.

A palavra official nos relatorios dos chefes de policia dos ultimos tempos assignala entre as causas de falta de repressão dos crimes — essa insufficiencia.

A lei autorisan-lo a sua elevação progressiva ainda na ultima fixação, hoje em vigor, reconheceo tambem explicitamente a necessidade do augmento, aliás proclamado pelos pedidos instantes e reiterados, que todas as administrações recebem das autoridades locais, solicitando destacamentos ou reforço dos existentes.

Com esta força, aliás menor, do que a existente na Provincia, anteriormente, não podia a Presidencia comprimir o voto politico, ainda que podesse nutrir não condemnavel pensamento. E, com effeito, os destacamentos existentes foram em sua generalidade conservados como mesmo numero de praças, e só houve augmento e pequeno n'aquellas localidades em que a ordem publica parecia ameaçada e pediam-se providencias pela voz de ambos os partidos.

Não era possivel que eu cruzasse os braços assumindo pela inercia a tremenda responsabilidade de qualquer acontecimento grave.

O tempo incumbio-se de mostrar que eu tinha razão, porque só houve conflicto e raro em lugares, onde nem ao menos era possivel a Presidencia prever os factos que se deram e a autoridade achava-se desarmada dos meios officiaes para desempenhar a sua missão de paz e de ordem.

Se não fosse impossivel comprehender a inventada compressão nas condições expostas da Provincia, ser-me-hia licito notar que em quasi todas as comarcas os vencidos no pleito eleitoral confiavam nos Juizes de Direito e na imparcialidade com que exercem as suas importantes attribuições, entre as quaes, sem duvida, conservam a que respeita—o processo e punição dos delictos de responsabilidade.

Apenas deram-se conflictos no Jahú, em Pirassununga, na Franca, na Mocóca e no Rio Verde.

Os conflictos do Jahú e Pirassununga foram exagerados pela ebulição das paixões do dia: pois reduziram-se a dois incidentes de pouca monta, factos ordinarios e communs em toda a eleição, mesmo n'aquellas que não são pleiteadas.

Na confusão produzida por uma disputa a proposito de identidade de votantes n'aquellas duas parochias, excitaram-se os animos e no meio do tumulto sahiram levemente feridos dois individuos, um d'elles membro importante do partido liberal.

Mais nada do que isso houve.

Na Franca, conforme resulta do inquerito a que mandei proceder, no dia 2 de Agosto, não comparecendo o 1.º Juiz de Paz e Eleitores para organização da mesa suppria a falta o 2.º Juiz, e quando já installada, a Assembléa Parochial appareceu o Juiz de Direito da Comarca á frente d'un grupo para o mesmo fim e organizou nova mesa dentro da Igreja. No dia 5, quando, conforme o accordo feito, tratou-se de revistar os cidadãos d'ambas as parochias, afim de evitar-se que ninguem entrasse armado na Igreja, cujas chaves tinham sido entregues antes ao Juiz de Direito, o Bacharel Pereira da Cunha, anteriormente demittido á bem do serviço publico do cargo de Promotor da Comarca, e que de vespera officíara ao Delegado de Policia, declarando ter obido do presidente da Camara alvará de licença para andar armado, reagiu contra o exame, a que pretendiam sujeital-o tambem, e isso produzio tumulto e confusão, no meio dos quaes ouviu-se a detonação d'um tiro, cujo projectil foi offender um moço de 19 annos, que fazia parte do grupo liberal.

Ao passo que os liberaes attribuiam o tiro ao Bacharel Pereira da Cunha, os conservadores procuravam imputal-o a uma das praças do destacamento: mas esta affirmação em face do inquerito e do corpo de delicto perde, como diz o Dr. Chefe de Policia no seu relatorio, qualquer valor, já porque declararam os peritos que o ferimento não podia ser effeito de uma carga de espingarda: já porque sendo incontinente revistadas pelo Juiz Municipal e Delegado de Policia as armas que traziam as praças do destacamento nenhuma mostrava indicio de ter sido descarregada: já porque finalmente, a descripção do ferimento

exclue, pela posição em que se achava o soldado, a possibilidade de ter sido elleo autor do ferimento, que aliás não compromettera a vida do paciente.

Na Mocóca as parcialidades em luta procuráram vencer a tolo o transe e por quaesquer meios, a medir os seus intentos reciprocos pelos factos hoje provados.

O Delegado de Policia projectou, segundo o inquerito, roubar a urna: e preparados os elementos para esse fim no dia 5, pela malrugada, tendo antes mandado retirar as cinco praças do destacamento sob pretexto de patrulhar a cidade, um grupo invadiu a Igreja e carregou a urna, que estava pregada a uma meza, conseguindo depois de esforços trazel-a para fóra do templo, e fugir com ella. Apenas ganha alguma distancia, recebeu pelas costas uma descarga, que feriu levemente 7 individuos e é attribuida á parcialidade opposta ao Delegado e á seus chefes, o que parece certo por ser inverosímil que o Delegado mandasse atirar sobre sua gente dificultando o exito da empreza.

Os lamentáveis acontecimentos, que tiveram lugar no Rio Verde, parecem ter causas mais remotas, de que a ultima eleição n'essa localidade, onde não tinha influencia bastante o imperio da lei. Velhas rivalidades e lutas antigas encobrem, talvez, a origem de tudo que succedeu.

A imprudencia do Delegado de Policia em exercicio e a brutalidade de seus aggressores são as causas proximas do conflicto.

O partido adverso á situação, completamente armado, e já uma vez envolvido no celebre processo—*rasga listus*—com o mais perfeito successo, tudo esperava dessa criminosa energia, não desmentida outrora.

No dia da eleição a propósito de haver votar ou não certo individuo, ao que obstava o Delegado, exacerbáram-se os animos por tal modo que foram suspensos os trabalhos por accordo. Recomeçando elles, a mesma autoridade prohibiu a entrada na Igreja de um votante, allegando que tendo sido libertado posteriormente á qualificação por isso não podia votar.

Esta opposição suscitou reclamações, nas quaes veio tomar parte um dos mezaríes, Antonio José da Veiga, e obstinando-se o Delegado em impedir a entrada de quem dizia escravo no tempo da qualificação, foi de subito chamado por Victorino Garcia o grupo armado, composto de capangas e de indios, que estava aquartelado em uma casa proxima á Matriz, á frente do qual vinha elle e João de Souza, vulgo Valerio. Ao aproximarem-se intimou-lhes o Delegado ordem de prisão, tendo em resposta um tiro dado por Valerio, que fálhou e ao qual seguiu-se outro, cuja carga empregou-se nas paredes do templo por ter alguém levantado o cano da arma para o ar. Então travou-se luta geral, morrendo logo trez individuos e um posteriormente, ficando feridos gravemente o Delegado e outros mais, e muitos levemente. O estado de exaltação e confusão em que se deu o conflicto explica o crecscido numero de offendidos, que, segundo consta das participações officiaes, subio a 42, accrescendo a circumstancia de se acharem em grande numero e bem armados os individuos da parcialidade contraria ao Delegado, o que faz suppor, como se deprehe de das informações officiaes, que travada a luta braço a braço elles se ferissem tambem reciprocamente.

Devo notar que no Rio Verde havia apenas uma praça da força publica e que nenhuma reclamação foi dirigida á Presidencia solicitando qualquer providencia pelo receio de perigo futuro. Informações recebidas depois do conflicto, dam como certo ter o Delegado armado 12 homens com os quaes fez a guarda da Matriz e que naturalmente foram as que o defenderam quando aggreddido pela multidão de gente armada, sahida do quartel dos seus contrarios.

Não me esqueci de providenciar logo e logo a respeito dos factos expostos. Mandei o Chefe de Policia em commissão á Mocóca e á Franca, e verificando pelo inquerito, a que procedeu n'aquelle lugar, a criminalidade do Delegado, demittiu-o e mandei submettel-o a processo e bem assim os individuos envolvidos n'aquelle acontecimento, recommendando ao Promotor Publico da Comarca todo o zelo e circumspeção no desempenho desta ardua tarefa.

Em relação aos acontecimentos da Franca entendi que, tendo a autoridade do lugar instaurado processo contra o autor do ferimento, attribuido á praça de policia, não devia mais intervir, aguardando o desenlace do processo, que o Chefe de Policia já encontrou iniciado: e folgo de declarar que n'essa conjunctura o Delegado de Policia procedeu regularmente e está isento de censura.

Para o Rio Verde nomeei um Delegado militar, que para lá seguiu incontinente acompanhado de força, e apenas chegou procedeu ao necessario inquerito, ainda hoje in-

completo, por ter o Promotor da Comarca requerido novas diligencias para se descobrir a verdade. Recommendei igualmente ao Juiz de Direito da Comarca o andamento de todas as diligencias, chamando a sua attenção sobre a gravidade dos factos; bem assim ao Promotor Publico, que infelizmente deixou em meio a sua tarefa por ser incompativel com a primeira autoridade da Comarca, que antes se achava com licença e reassumio o exercicio logo após ao conflicto. É uma difficuldade que procuro superar em uma povoação distante e onde por causas conhecidas é difficil a recta administração da Justiça.

(Garantir a livre enunciação do voto da Provincia, cumprindo as ordens do Governo Imperial, e mantendo-me na posição que me aconselhava o dever, foi o meu maior cuidado, apesar da injusticia com que diariamente era julgado pela imprensa adversa.

As mezas parochiaes organisaram-se no dia designado pela lei, sem que reclamação alguma chegasse ao meu conhecimento, accusando a intervenção de força publica, ou queixando-se de qualquer modo pelo minimo obstaculo opposto ao livre exercicio do direito politico.

Ao chegar ao momento da eleição tive de considerar alguns actos de meas parochiaes, solicitando providencias da administração provincial, e queixando-se da policia por intervenção indebita.

No dia 5 recebi comunicação da meza parochial de Guaratinguetá, declarando que adiara a eleição para o dia 16, em consequencia de aciar-se coagida pela força publica, sob a direcção da policia. Este adiamento verificou-se fóra da Igreja, baseando-se em causa simplesmente allegada, e cujo effeito para ser procedente devia ser immediato.

Ao mesmo tempo chegou ao meu conhecimento officalmente que outra meza se tinha constituido na Matriz, por não se terem apresentado na hora e dia da lei os membros da meza parochial.

Invocando a meza organizada no dia 2 a coacção como base do seu acto, e a que se organisou posteriormente no dia 5, a ausencia da primeira como legal motivo de sua existencia, procedendo nos termos da lei a eleição, julguei-me impossibilitado de approvar a suspensão, que não se tinha effectuado guardadas as condições da lei, autorizando por acto presidencial uma duplicata, e por modo que parecia calculado em mais de uma localidade do norte da Provincia.

Não o digo de balde: no dia 5 recebi comunicação da meza parochial de Arêas, que se havia organizado pacificamente no dia e hora legal, declarando-me que a cidade achava-se sob a pressão da policia e trancadas as entradas pela força publica, tendo por isso resolvido não reunir-se e suspender a eleição. Outra meza organisou-se, e dando como razão a ausencia provada dos que devião proceder a eleição, officiou tambem a esta Presidencia, noticiando o acontecimento.

Não devo omitir que tambem recebi do Juiz de Direito da Comarca telegramma, pedindo providencias por estarem tomadas pela força publica as entradas da povoação, e bem assim a cidade.

Não havendo em Arêas senão doze praças do destacamento policial, e insufficientes para trancar a cidade e ainda em cima occupal-a militarmente, pedi informações positivas ao Juiz de Direito, declarando que quanto á busca ou revista de pessoas, do que se queixava, era ordem superior para evitar o uso de armas prohibidas, perigoso sempre e mais ainda n'um periodo de effervescencia; e ao Delegado de policia telegraphiei, recommendando o exacto cumprimento das instracções recebidas, de modo a evitar todo e qualquer conflicto, com a especial declaração de que a ninguem era licito impedir a entrada no templo.

Tendo recebido comunicação da nova meza parochial, que encetara os trabalhos no mesmo dia, em que chegava ao meu poder a declaração da que os suspendera antes, nada mais podia fazer esta Presidencia, senão, cumprindo a lei, aguardar o resultado da eleição, entregando o seu julgamento aos legitimos juizes constitucionaes.

Foi o que fiz officinando á meza parochial de Arêas, e declarando-lhe a improcedencia da suspensão deliberada nos termos em que foi, e pelos motivos expostos na comunicação.

No Espirito Santo do Pinhal, como se os factos se ligassem entre si essencial e intimamente, a eleição é tambem suspensa, sem que a meza organizada anteriormente, apesar das repetidas allegações de violencia, compareça no templo, em observancia da lei.

Em falta ou impedimento dos mezarios, nova meza funciona, e prosegue na eleição, que termina pacificamente.

Não devo omitir que os mesarios que diziam cercada a Igreja, e davam como razoavel motivo de seu não comparecimento o assedio ao templo e as violencias da autoridade policial, podéram romper o cerco para pregar na porta da Matriz o edital de adiamento dos trabalhos, não começados!

A Presidencia não podia, em relação ao Espirito Santo do Pinhal, obrar de modo diverso, porque o fez, em outras parochias da Provincia. Seria trahir o seu dever autorisar duplicatas sobre duplicatas, approvar adiantamentos sem as formalidades da lei, e até certo ponto consuir-se juiz de eleições começadas e que tinham de ser julgadas pela Camara e pelo Senado.

As poucas reclamações, que durante o pleito eleitoral que foram dirigidas de alguns pontos da Provincia, solicitando a intervenção presidencial no interesse da lei e da liberdade do voto, não são por V. Ex.^a ignoradas, porque d'ellas se occupou a imprensa e constam minuciosamente da correspondencia official.

Da Cidade do Bananal por mais de uma vez representaram, pedindo garantias de segurança para todos, e denunciando em phrases exaggeradas o estado dos animos. A intervenção da policia, a ameaça de violencias, a occupação pela força, o receio de uma luta eminente por causados abusos da autoridade, tudo isto era proclamado pelos reclamantes, como exigindo promptas e immediatas providencias da primeira autoridade da provincia; ali se dizia tambem sitiada a Cidade pela força publica; mas é singular que o proprio Juiz de Paz, que via a Cidade assediada, reclamasse a presença do Chefe de Policia acompanhado de força!

Havendo n'aquella Cidade apenas sete praças de guarda local, e não obstante confiar que as instrucções expedidas no firme proposito de garantir o livre exercicio do voto, seriam observadas, julguei do meu dever no entanto, pedir ao Juiz de Paz explicações circumstanciadas a respeito dos factos, affin de tomar providencias sem exceptuar as que fossem necessarias para a punição dos culpados, se os houvessem.

Espero até hoje a exposição dos factos acompanhada de provas. Felizmente em vez dos tristes e tenebrosos acontecimentos que eram emphaticamente apregoados na imprensa da provincia e na da Côrte e nos officios dirigidos á administração da provincia, fui surpreendido pela agradável noticia de um accordo entre os partidos, para se fazer a eleição pacificamente e não devo crer que os membros da mesa parochial do Bananal consagrassem duplamente a violação calculada do voto politico.

Em Jacarehy o funlo do quadro eleitoral reveste-se das mesmas côres; mas parece em sua origem ter um objecto diverso, uma guerra pessoal ao cidadão que exercia o lugar de Delegado de Policia, pelo facto de ter sido distinguido pelo Governo Imperial com a nomeação de um elevado posto da Guarda Nacional.

Por mais de uma vez foi essa autoridade accusada: porém até hoje não recebi uma prova de violencia que houvesse praticado: pelo contrario a todas as accusações que lhe foram dirigidas, tendo de informar por ordem superior, respondeu cathegoricamente, fazendo acompanhar as informações pedidas dos indispensaveis documentos.

Essas informações foram exigidas pelo seguinte motivo. Apresentou-se n'esta Capital o Juiz de Direito da Comarca, como portador de uma representação que lhe tinham endereçado varios cidadãos do municipio, e com o fim de mostral-a ao Presidente da Provincia.

Respeitando os direitos dos assignatarios da representação, sem desconhecer todavia os do Delegado de Policia, ponderei-lhe a necessidade de substituir aquelle conhecimento momentaneo e quasi confidencial, peia copia official da representação, affin de que eu pudesse dar as providencias e ao mesmo tempo ouvir a autoridade accusada. Ainda que não me fosse dirigido o requerimento dos representantes de Jacarehy, mais sim ao Juiz de Direito da Comarca, que tem competencia legal para receber denuncias e instaurar processos de responsabilidade quiz dar prova da lealdade com que sempre recommendaria a mais stricta observancia da lei, já pedindo informações circumstanciadas ao proprio Juiz de Direito da Comarca, já remetendo ao Chefe de Policia copia da representação, para ser ouvida a autoridade a respeito dos factos.

Entr. as accusações formuladas a mais grave era de tal natureza, que parece refutar-se a si mesma, maxime ladeada de circumstancias especiosas, que se lhe não imprimiam certo cunho de ridiculo, ao menos caracterisavam pouca imparcialidade e frieza na exposição. Segundo os assignatarios da representação, o Delegado de Policia declarava-se senhor absoluto de Jacarehy por vinte annos, e para fundar o seu poder estava insurreccionando a escravatura, apesar de estabelecido e com familia no lugar!

Começando a eleição, e depois de queixas reciprocas, accusando uns a intervenção da policia e outros a do Juiz de Direito da Comarca, terminaram felizmente os actos electoraes sem que tivesse a Presidencia de lamentar qualquer conflicto, retirando-se o partido liberal da luta, depois de repetidos protestos contra a meza parochial, e arguindo ao mesmo tempo como indebira a acção d'aquelle magistrado, que assistio na Matriz ao processo eleitoral.

Durante o pleito não cessei de recomendar, quando solicitado pelas reclamações que me eram dirigidas, a mais escrupulosa observancia da lei, repetindo as minhas anteriores instrucções, e tive a satisfação de receber communicação do Juiz de Direito da Comarca, declarando-me que a eleição tinha corrido em paz e regularmente, produzindo salutar effeito as providencias tomadas pela Administração da Provincia, que é preciso dizel-o, consistiram em mandar que o Delegado, tão invectivado entrasse em exercicio.

Recebi do 1º Juiz de Paz da parochia de Parahybuna requisição para que fosse o Juiz de Direito assistir aos actos do processo eleitoral, garantia esta que reputava necessaria, a vista dos factos que se estavam dando. Não precisando o Juiz d'aquella Comarca da ordem para cumprir o seu dever, quando se fizesse mister a sua presença na eleição, achando-se no exercicio do cargo, e residindo no lugar, respondi neste sentido ao presidente da meza parochial, e aguardei socegado os acontecimentos.

Com effeito no dia designado pela lei, nada occorreu de lamentavel, e realizandose o trabalho eleitoral pacificamente com os protestos do costume, compartilharam ambas as partes do resultado da eleição.

Não deixarei de mencionar tambem algumas reclamações concernentes a não entrega de titulos, sobre as quaes dei as providencias necessarias, ordenando que se cumprisse a disposição da lei.

No desempenho das arduas obrigações do meu cargo esforcei-me por salvaguardar os grandes interesses da ordem publica, sem esquecer-me do que devia ao livre exercicio do voto.

Não me accusa a consciencia de ter de qualquer modo desconhecido a manifestação legitima dos direitos politicos do cidadão, digo-o sem receio de contestação seria: resguardando por medidas adequadas a segurança e a ordem respeitei igualmente o pronunciamento regular das urnas.

Não tenho de arrepende-me do meu procedimento: em todas as localidades, para as quaes mandei força, instado pelas reclamações directas e indirectas de liberaes e conservadores, dos primeiros, pedindo-a para garantir a ordem ameaçada, dos segundos, reclamando instantemente até pela segurança de suas pessoas, não houve conflicto algum e não derramou-se uma gotta de sangue paulista.

Pode-se dizer que a fatalidade só colheu honros sangrentos em luta aberta em Mocóca e em São João Baptista do Rio Verde, ou antes n'este ultimo lugar: porque só nesta localidade travou-se um serio conflicto entre as parcialidades politicas, enlutando quatro mortes e varios ferimentos graves a eleição começada, e logo depois interrompida pelo tristissimo acontecimento, do qual não me cabe a minima responsabilidade.

Tenho a consciencia tranquila: não me era possível prevenir os factos, taes como já tive occasião de narra-los e quando prendem-se a causas remotas, mas sepultas no esquecimento, não tendo chegado a Presidencia da Provincia reclamação de qualquer natureza, já solicitando força, já denunciando violencias da policia, que fizesse suspeitar a possibilidade de um conflicto.

A attitude da administração provincial serve tambem para demonstrar a injustiça dos que a tem accusado pela distribuição de força no agitado periodo da eleição.

No Rio Verde e na Mocóca, a força era nenhuma, ali existia uma praça: aqui ciuco, que ninguem vio no theatro do conflicto, no qual nenhuma parte tomaram.

Se ha responsabilidade pelo sangue derramado, aliás reduzido as proporções expostas, essa responsabilidade cabe, não ao Presidente da Provincia, que só teve palavras de paz e de ordem, só deu instrucções para que se executasse a lei e só distribuiu força, quando instado pelas circumstancias: mas sim ás paixões levantadas pelo interesse e pelas alternativas da luta e ao braço do crime a soldo da esperada victoria.

Tendo sido annullada, por sentença do Juiz de Direito, a eleição de Vereadores e Juizes de Paz, effectuada nas Parochias de Botucatu e N. Senhora dos Remedios da Ponte do Tieté em 30 de Dezembro de 1877, mandei, em 24 de Maio, proceder a outra na 1.^a dominga de Julho, sendo, porém, adiada, em 11 de Junho, para outro dia, que seria designado, pelo que foi posteriormente marcado o dia 5 de Agosto, no qual realisou-se.

Pelo Dr. João Mendes de Almeida foi requerida á Presidencia a expedição de ordem para que fossem empossados os cidadãos eleitos anteriormente, allegando ter sido a decisão do Juiz de Direito proferida fóra do prazo, e o exemplo dado em relação á eleição municipal de Santos.

Indeferi tal petição por despacho fundamentado de 17 de Maio, do qual o reclamante recorreu ao Governo Imperial dando á questão outro aspecto e sustentando que o recurso, de que tomou conhecimento o Juiz de Direito, foi apresentado antes de proceder-se á apuração final dos votos das duas Parochias, pelo que pedia :

1.^o Que se declarasse que o referido Juiz recebeu a reclamação fóra do prazo legal.

2.^o Que se mandasse fazer a apuração final affirm de que os interessados pudessem recorrer ao poder judiciario, sendo cassada a ordem expedida para se proceder a novas eleições.

Tendo mantido a minha decisão, fiz subir o recurso para o Governo Imperial em 6 de Junho : ainda não foi decidido.

Em 21 de Outubro designei a 1.^a dominga do mez de Dezembro para a eleição de Vereadores da Camara Municipal da nova Villa do Espirito Santo do Pinhal, creada pela lei n. 17 de 9 de Abril do anno proximo passado.

Qualificação de votantes

A qualificação de votantes, no corrente anno, proseguiu com muita lentidão : as juntas, ou porque não se arreceiassem do processo de responsabilidade, ou porque não contassem com a effectiva cobrança das multas, não se deram pressa em reunir-se.

Recommendo sempre com insistencia esse trabalho, consegui algum resultado, designando dia para a reunião das juntas, que deixaram de funcionar no prazo fixado na lei, em numero de 54.

Segundo dados existentes na Secretaria, de 100 Parochias já se receberam as copias da qualificação, a que se refere o art. 34 das Instrucções de 12 de Janeiro de 1876.

Sobrevindo a dissolução da Camara dos Deputados, muitas das referidas Juntas resolveram suspender os seus trabalhos, fundando-se na disposição do art. 32 da lei de 19 de Agosto de 1846, e consultaram se, não obstante, deviam proseguir. Examinando a questão, resolvi, por Portaria de 29 de Abril, dirigida á Junta da Parochia da Sé, que proseguisse nos trabalhos, nos termos do Aviso n. 67 de 9 de Março de 1849, por terem sido encetadas anteriormente á dissolução.

Esta decisão foi igualmente dada a outras Juntas.

Deixaram de reunir-se, por não poderem mais organizar-se depois da dissolução, nos termos do citado art. 32 da lei, as Juntas parochiaes do Socorro, Santos, Cunha, Santo Antonio do Pinhal, S. José do Parahytinga, Belem do Descalvado, Carmo e S. Vicente.

Em relação ás Juntas municipaes, foi igualmente declarado que deveriam reunir-se em virtude do referido Aviso n. 67 do 9 de Março de 1849, para reverem as qualificações encetadas ao tempo da dissolução.

De 42 dellas já foram recebidas as copias de que trata o art. 74 das Instrucções de 1876.

Da decisão proferida em relação á Junta da Parochia da Sé interpoz recurso para o Governo Imperial o seo presidente, Dr. João Mendes de Almeida. A decisão foi confirmada por Aviso de 16 de Julho.

Tendo-se procedido á qualificação de votantes, cujos trabalhos, encetados antes da dissolução, proseguiram, como fica exposto, suscitando-se ultimamente duvida sobre a qualificação que deveria servir para a eleição marcada para o dia 5 de Agosto, em solução á mesma decidio o Governo Imperial, por Aviso do Ministerio do Imperio de 19 de Junho, que a chamada dos votantes devia ser feita pela ultima qualificação concluida, entendendo-se como tal aquella em que fossem satisfeitas todas as formalidades prescriptas para os respectivos trabalhos, inclusive a da entrega dos titulos aos votantes nos termos do art. 1.º § 19 do Decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e neste sentido expedi circulares ás Camaras Municipaes em 28 do mesmo mez.

Não tendo-se effectuado em tempo a eleição de Vereadores e Juizes de Paz na nova villa do Jambreiro (our'ora N. Senhora das Dores de Capivary), por ter sido annullada a qualificação a que se havia procedido, pelo que fez-se outra, designei a 1.ª dominga do mez de Junho para ter lugar outra eleição, que realizou-se pacificamente, achando-se já installada a respectiva Camara.

Camaras Municipaes

Embora me restrinja a uma simples exposição de factos, porquanto a inopportunidade do momento não me permite aventurar largas considerações sobre tão importante instituição, cuja reforma é uma necessidade vencida na opinião de todos, sem distincção de partidos politicos, não devo prescindir de chamar a attenção de V. Ex. para certos factos que denunciam uma tendencia funesta, e que longe de encontrarem correctivo, tem sido acoroçoados pelo poder, a quem cabe mais directamente a fiscalisação da acção municipal. E sobretudo desafia a attenção o systema tributario das Camaras Municipaes.

Observa-se aqui o mesmo que acontece em outras provincias; localidades insignificantes, baldas de recursos, são elevadas a categoria de municipios e porque não se acham em condições regulares de prosperidade, vegetam na vida enfesada de um inglorio expediente, incapazes absolutamente do bem, porque lhes fallecem os meios. Ao lado de municipios importantes por sua riqueza, outros se erguem tão empobrecidos que a somma total da sua renda mal chegariam para remunerar condignamente um só dos seus empregados; e assim não admira que renda tão tenue seja absorvida pelo funcionalismo.

Ha municipios cuja renda não attinge a dois contos de réis, e no quadro das municipalidades da Provincia figuram alguns de renda inferior a 500\$000 rs.

Urgidas pela imperiosa necessidade de fazer recursos, as Camaras Municipaes não escolhem os meios: tudo é materia contribuinte; e por isso não ha officio, industria, profissão que escapem as exigencias do imposto; as artes mechanicas, as profissões liberaes, a medicina, a pharmacia, a advocacia, as serventias de justiça, o commercio, a lavoura, a importação e a exportação, tudo contribue para a receita municipal. E como o

fim que se tem em mira é accumular meios, não se atten-le nem a competencia legal para crear-se o imposto, nem tambem a influencia que pode exercer sobre as contribuições lançadas pela Provincia e pelo Estado.

Raro é o codigo de posturas que não seja uma lei de recursos; desnaturada de sua applicação legal a multa converte-se em imposto; faz-se postura para se abrir fonte de receita.

Esta tendencia invade ainda os dominios da legislação commum; por meio de multas aggrava-se o systema punitivo geral; e do mesmo modo que a postura re-prime como delicto especial as violações da ordem penal, já prevenidas pela legisla-ção geral, assim tambem entra pelos dominios do direito civil e dispõe da pro-priedade.

Sobresahem aos impostos que as municipalidades derramam sobre as povoações, a capitação e o serviço pessoal. Ambos recommendam-se pela sua iniquidade e mani-festa desigualdade, e o ultimo, sobretudo, tem tão accentuado caracter de coacção, que com justo motivo tem sido considerado um attentado contra a liberdade individual.

E' uma especie de lei de *Corveia* pois obriga a todos indistinctamente a concorrerem, por si ou por outrem, com serviços para as obras do municipio.

Bem sei que não é idéa nova na Provincia; já uma lei de 1846, havia lançado esse imposto com caracter provincial; mas o que não se explica é que essa lei, que foi objecto de execração, e, segundo consta de documento official, causa de vexames e até de desgraças, a tal ponto que o legislador de 1850 a revogou, fosse em mais recente data restaurada pelas posturas municipaes.

Sendo do meu dever impedir a execução de leis emanadas da Assembléa Legisla-tiva que contrariando principios geraes da Legislação, prejudicam as imposições do Es-tado e incorrem em censura constitucional, suspendi a publicação de varias resoluções le-gislativas, que approvaram os codigos de posturas de Itapetininga, Dous Corregos, Bro-gistas, Porto Feliz, Indaiatuba, Cunha, Monte mór, Queluz, Taubaté, Campinas, Bethlem do Descalvado, Ribeirão Preto, Caraguatatuba, Santa Barbara, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Iguape e Paranahyba.

Motivei todos esses actos, e por isso estou dispensado de reproduzir as razões que os dictaram.

Tendo sido igualmente suspensa a publicação da resolução legislativa, que fixou a receita e despeza das Camaras Municipaes para o anno financeiro de 1878 a 1879 — por Acto de 16 de Maio, mandei por outro de 22 de Junho que vigorasse a lei do orçamento anterior, constante da resolução n. 4 de 7 de Maio de 1877.

Este acto levantou certa celeuma e isto explica-se por uma causa conhecida; a suspensão da publicação do orçamento municipal é um incidente da questão da reintegra-ção dos vereadores da Camara de Santos.

A competencia do Presidente da Provincia foi posta em duvida, embora emane de toda a economia do acto additional e se conforme com a sua letra e espirito.

Expôr a questão é resolvei-a.

A Assembléa Legislativa Provincial enxertou no titulo das *Disposições Perma-nentes* da resolução que orçou a receita e fixou as despezas das Camaras Municipaes, dois artigos, nos quaes, desconhecendo positivamente a existencia legal da Camara Municipal de Santos, composta dos vereadores mandados reintegrar, não só declarou nulla a eleição de taes vereadores, como determinou que todos os contribuintes que pagassem impostos a essa Camara não ficariam exonerados por isso, e antes obrigados a novo pagamento.

Salta aos olhos a exorbitancia da disposição que é um verdadeiro enxerto inconsti-tucional.

Na attribuição conferida ás Assembléas Provinciaes para legislarem sobre policia e economia municipal não se comprehende a de conhecer da validade ou nullidade da eleição de vereadores, e muito menos a de, preferindo esta á aquella, declarar qual a legi-tima. O exercicio de uma tal prerogativa repugna a natureza e indole das Assembléas Provinciaes, e á todo o systema da constituição porque violaria a competencia de outros

poderes constitucionaes. Mais aggravou a inconstitucionalidade da disposição a causa pela qual a Assembléa Provincial, collocando-se superior aos poderes executivo e judiciario, declarou sem effeito juridico as quitações passadas pela Camara Municipal de Santos aos contribuintes, obrigando-os a novo pagamento.

Não se concebe maior confusão de principios, cujas consequencias proximas são a perturbação da economia municipal e a subversão da competencia administrativa.

Ainda em cumprimento do dever e no exercicio do direito de embaraçar a execução de leis manifestamente oppostas á constituição, suspendi a publicação do orçamento municipal, salvando assim os principios constitucionaes.

Os contradictores do acto objectam contra a sua legalidade, allegando que o direito que tem os Presidentes de Provincia de suspenderem as leis provinciaes, que incorrem em censura constitucional, não abrange as resoluções que independem de sanção.

O argumento é um parallogismo.

O direito de suspender as leis inconstitucionaes é sómente limitado pela natureza da materia e não pela denominação do acto: a mudança de nome não altera a qualificação legal.

Tornando ás resoluções legislativas sobre policia e economia municipal independentes de sanção, o acto adicional prezumio que a Assembléa não transformaria a resolução, fazendo-a degenerar de natureza para enxertar materia extranha e sujeita a sanção; mas se essa presumpção se illude, a resolução embora de caracter municipal, entra na regra commum, e fica sujeita ao mesmo correctivo que os actos legislativos de natureza diversa, que são offensivos da constituição.

Muito imprevidente teria sido o legislador constituinte se, descurando da hypothese possivel do abuso e da fraude, não armasse os Presidentes de Provincia com os meios necessariss para evitar o mal e conjurar o perigo.

Ora, se a sanção só é dispensavel em vista da materia da resolução, é claro que se a Assembléa legisla sobre assumpto expressa e claramente excluido de sua competencia, a resolução offensiva da ordem constitucional fica por isso mesmo subordinada ao *veto* provisório do poder executivo provincial.

Não está nas mãos das Assembléas Provinciaes apagar os limites que separam as leis sujeitas á sanção das que della independem; para um caso ha o correctivo da não sanção, para outro o da suspensão da publicação, e este, na generalidade do art. 16 do acto adicional, estende-se ás resoluções que pela sua natureza intrinseca não dependem de sanção, mas que como aquellas outras incorrem em censura constitucional.

Sendo triviaes estas noções do acto adicional, é para extranhar que não sejam ainda bem conhecidas, sobre tudo quando a doutrina e a tradição ensinadas pelos mais eminentes Estadistas do paiz, que se chamaram, entre outros, Olinda, Sapucahy, e Monte Alegre, á consagraram nos monumentos da jurisprudencia do Conselho d'Estado.

O Visconde de Uruguay, conceituado publicista e cuja opinião no assumpto é insuspeita, discutio o caso controvertido nos seus *Estudos praticos sobre a administração das provincias*, e referindo varias consultas do Conselho d'Estado, que firmaram o principio que — o correctivo que tem os Presidentes de Provincia contra as leis que independem de sanção é a suspensão da publicação — affirma que essa resolução é conforme a letra e espirito do acto adicional, n'estes termos:

« A letra, porque o seo art. 24 § 3.º dá ao Presidente da Provincia a attribuição de suspender as leis provinciaes. Ora tanto são as leis provinciaes as sujeitas á sanção, como as que são d'ellas isentas. O acto adicional não distingue, e onde a lei não faz distincção, não devemos nós distinguir arbitrariamente. »

« Ao espirito, porque o acto adicional teve em vista fornecer meios pelos quaes o Poder Geral, pelo seo agente, pudesse obstar a que fossem postas em execução leis que offendessem os direitos de outras provincias, os Tratados e a Constituição. »

« Ora, tanto podem ser offendidos estes objectos pelas leis dependentes de sancção, como pelas que não lhe são sujeitas. Se o § 3º do art. 24 apenas se referisse a leis sujeitas á sancção, sómente ficariam preenchidas em parte as vistas de acto adicional, e imperfeita a protecção que deo á união. »

Em um opusculo que publicou expoude *algumas questões concernentes aos limites e modo de exercicio de varias attribuições conferidas pelo acto adicional ás Assembléas Provincias*, o Senador Fausto de Aguiar examinou tambem esta questão e como o Visconde do Uruguay concluiu — que a attribuição de suspender a publicação de leis provincias não sujeitas a sancção, mas que offendem a Constituição, comprehende-se na disposição do art. 24 § 3º, e fundamenta a sua opinião do seguinte modo :

« E na verdade, se tanto nas leis que são sujeitas á sancção, como nas que não dependem d'ella, podem as Assembléas commetter do mesmo modo os abusos e excessos, aos quaes contrapoz o legislador o direito da suspensão : se este direito é destinado a ser a salvaguarda de principios fundamentais, e de direitos e interesses d'alta monta, a distincção, com que se pretende eximir de sua acção as leis comprehendidas na 2ª d'aquellas categorias, fazendo incompleto e incoherente a disposição legislativa que o estabelece, repugna claramente ao seu espirito. »

« A insubsistencia de semelhante distincção ainda mais se patenteia, considerando-se que, se o exercicio do direito de que se trata, é necessario para reprimir os excessos das Assembléas nas leis que já encontram o correctivo do veto e a exigencia dos dous terços dos votos para serem definitivamente approvadas, com mais forte razão o é a respeito das que isentas de taes obstaculos, são livre e plenamente decretadas pelas Assembléas. »

Si tantas e tão valiosas autoridades não bastam para recomendar a doutrina, ali estam as Imperiaes resoluções de consultas do Conselho de Estado de 8 de Novembro de 1845, 1º de Fevereiro de 1851, 7 de Novembro de 1857, de conformidade com as quaes o Governo Imperial expedio Avisos, abonando a sua orthodoxia, sendo de notar que mais de uma vez o Conselho de Estado foi consultado sobre o caso occorrente que a alguns pareceo estupendo, isto é, a suspensão da publicação do orçamento municipal.

Tendo sido installadas em 1º de Dezembro de 1877 a Camara Municipal da nova Villa da Redempção, em 10 de Agosto do corrente anno a do Jambeiro, foram autorizadas conforme representaram, a 1ª a cobrar os respectivos impostos pelo coligo de pasturas da de Taubaté e a 2ª a observar provisoriamente o coligo de pasturas da de Caçapeva. Actos de 23 de Julho e 28 de Setembro deste anno.

Deixei de approvar provisoriamente, apesar de varias instancias, artigos de posturas de algumas Camaras Municipaes, uns por serem exorbitantes das suas attribuições, outros por pertencer a sua materia á exclusiva competencia da Assembléa Legislativa, na forma do acto adicional.

Interessando á administração conhecer o estado financeiro das municipalidades e verificar, uzando do seu direito de fiscalisação, a maneira pela qual as respectivas Camaras executam os seus orçamentos e applicam as rendas que tem destino especial, dirigi-lhes uma circular em data de 2 de Setembro exigindo as seguintes informações :

1º — Quaes os impostos que percebem com applicação especial e a lei que os creou ; qual o seu effectivo emprego, desde quando os tem arrecadado e quanto produziram até 30 de Junho ultimo ;

2º — Qual a sua divida passiva, quando começou, porque titulos é representada, quaes são os credores, os titulos novados, e quaes os meios de amortização empregados ;

3º — Quaes as obras em andamento, por administração ou contracto, com quem contractadas, se houve concurso e precedeo orçamento, por quem foi organizado, qual o seu preço e estado actual das obras.

Camaras ha, que suppondo-se superiores a toda a fiscalisação deixam de cingir-se a seus orçamentos e assim não só desviam de sua applicação legal parte de sua receita, como dispendem mais do votado na lei augmentando assim a divida em vez de amortizal-a. Este procedimento é irregular, pede um correctivo que, chamando-as a linha do dever, lhes estimule o zelo que afrouxa, quando o abuso entra nos habitos de sua administração.

Pareceo-me um assumpto este digno de ser examinado, e foi por isto que exigi as informações constantes da citada circular.

Muito poucas foram as municipalidades que se mostraram sollicitas no cumprimento do dever prestando as informações : de algumas que se colligio, verifiquei que, mais ou menos, estão empenhadas as seguintes Camaras Municipaes :

A de Itú com uma divida de 10:000\$000 rs., representada por duas letras á juros de 10 % ao anno, accumuladas da data do vencimento.

A de Guaratinguetá com uma divida de 7:416\$660 representada tambem por letras.

A de Sorocaba com uma divida que excede de 7:640\$000 por creditos particulares que vencem juros.

A de Santos com uma divida de 11:665\$667, resto do emprestimo de 70:000\$000 contrahido com o Banco do Brazil.

Estam tambem individadas, embora por quantias modestas, as Camaras de Santa Branca, Patrocínio, Caraguatuba, S. Roque, Indaiatuba e Itapeva da Faxina.

A da Capital tem um enorme passivo ; o serviço do pagamento de sua divida, que actualmente eleva-se a 281:131\$000, como outras mais, não tem sido feito de conformidade com as leis do orçamento.

Essa divida é representada por 14 letras do valor de rs. 18:406\$250 passadas ao finado Barão de Itapetininga e por outras 14 na importancia total de 27:493\$515 á favor de Francisco Antonio Pedrozo:

Tão pesado encargo, que hade gravar por muito tempo o futuro, não é compensado por nenhum melhoramento util : e admira, por certo, que sendo a renda municipal dispendida com a conservação e limpeza das ruas da Capital, ellas se achem no estado que todos contemplam com tristeza.

Ha contra esta Camara graves queixas e ainda recentemente a imprensa denunciou abusos de sua gestão. E' preciso tirar a limpo este negocio : e teria levado mais longe as minhas investigações, se por ventura a Camara, mais cêdo, como era de esperar do seu zelo, tivesse ministrado as informações solicitadas, que só agora me foram remetidas, mesmo assim incompletas, pelo que de novo recommendei-lhe que em prazo breve de exacto cumprimento á portaria de 2 de Setembro.

Reintegração da Camara Municipal e dos Juizes de Paz da Cidade de Santos

Por ter sido annullada pelo Tribunal da Relação do Districto a eleição de Vereadores e Juizes de Paz da cidade de Santos, a que se procedeu em Outubro de 1876, determinou o meu antecessor, por Acto de 22 de Novembro do anno passado, que se procedesse á nova eleição, a qual, por ordem do Ministerio do Imperio, foi adiada para 24 de Fevereiro do corrente anno.

Estava a eleição por fazer-se quando assumi a Administração, e entendendo que a ordem do Governo Imperial, determinando o adiamento da eleição, que já tinha dia designado, offerecia novo ensejo para que fosse esta questão sujeita a mais detido exame, e competindo-me resolver-a, deliberei, depois do mais consciencioso estudo, declarar sem effeito o Acto de 22 de Novembro de 1877, que mandou proceder a nova eleição de Vereadores e Juizes de Paz, e ordenei que fossem todos reintegrados em seus lugares.

Este Acto. expedido á 19 de Fevereiro, levantou calorosa discussão na imprensa e na tribuna da Assembléa Provincial ; a paixão politica fez d'isso uma machina de guerra, e com immenso arruido se procurou agitar a opinião, denunciando esse acto como um attentado contra a independencia do poder judiciario.

Ainda hoje é o estufado thema das objurgatorias da opposição, variado sempre em tom mais ou menos veemente.

Quanto mais medito nos fundamentos d'esta decisão. os quaes estam consubstanciados no Acto de 19 de Fevereiro, mais convengo-me de que foi pautada pela exacta observancia da lei e que respeitando o seo proceito expresso, obedeci tambem a uma sentença irretractavel d'esse mesmo poder, que dizem ter sido desacatado por mim.

O fundamento da deliberação presidencial, que designou dia para a nova eleição, foi o provimento da Relação do Districto julgando nulla a eleição para Vereadores e Juizes de Paz feita em 1876 ; mas tendo sido essa decisão proferida fóra de tempo, tornou-se inequível e como consequencia forçosa deveria producir todos os seus effectos a decisão recorrida prevaleccendo a eleição annullada pelo provimento da Relação.

Declarando, como fiz, sem effeito o acto presidencial que marcou dia para se fazer nova eleição, reconheci, é verdade, que a Relação decidiu fóra do praso, mas nem por isso deixei de obrar dentro da orbita das minhas attribuições como Delegado do poder executivo, tão independente como o judiciario. O direito que tem o Governo de mandar executar ou não as decisões da Relação, proferidas em materia eleitoral, está expressamente consagrado na lei, que não converteu o Governo em instrumento passivo ou executor do cil de taes decisões.

A lei limitou a competencia da Relação fixando o praso peremptorio e improrogavel de trinta dias para o prompto julgamento dos recursos e estatuiu que, se não fór elle provido dentro do referido praso, ter-se-ha por firme a decisão recorrida.

Quem julga se o praso foi ou não excedido ?

Para que fim a lei obriga o Presidente da Relação, no caso de não ter sido o recurso provido no praso estabelecido, a enviar copia do respectivo Accórdam ao Presidente da Provincia, afim de que este providencie conveniente ?

Esse juiz não é outro senão o Governo ou o seu Delegado nas provincias. O excesso do praso é um facto, cuja verificação pertence á competencia administrativa, e se não se lhe pôde, em boa fé, disputar o direito de declarar excedido o praso, com que fundamento se limita esse direito quando se entendeu que o praso foi interrompido por ferias supervenientes ?

O direito é um só e exercita-se sem attenção aos motivos que podem explicar a prorrogação do praso.

Houve ou não excesso de praso: é o unico facto que o poder administrativo indaga : o Governo nada tem que ver com os motivos subjectivos do julgador e nem com as suas rasões de decidir : elle não aprecia a parte dispositiva do julgado nos seus elementos constitutivos, em sua subsistencia ; apenas o encara em uma relação extrinseca á sentença. E para que effeito de direito o Governo declara que o praso foi excedido ? Para manter firme e valiosa a decisão do Juiz de Direito, isto é, uma sentença de poder judiciario. Como pois pôde haver attentado contra a independencia d'esse poder, se declarando excedido o praso, o Governo não fez mais do que conformar-se com uma decisão que ficou firme e irrevogavel ?

A lei eleitoral pertence a ordem politica ; um unico poder é competente para applical-a — o executivo; e pois quando declara excedido o praso de recurso está dentro da orbita de suas attribuições, e n'ella se conserva, mandando ou deixando de mandar fazer a eleição.

A reintegração dos Vereadores da Camara Municipal de Santos não deve ser examinada exclusivamente sob o ponto de vista — do excesso de praso ; ella se filia a uma outra ordem de relações de que não se pôde abstrahir.

Os Vereadores e Juizes de Paz eleitos em 1876 e reintegrados pelo Acto de 19 de Fevereiro, entraram no exercicio de seus cargos e os conservaram até que uma sentença de

pronuncia os obrigou a deixar; mas n'esse processo a que foram submettidos, sahiram isentos de culpa e pena, declarando a sentença do Juiz de Direito, passada em julgado, que os Vereadores e Juizes de Paz muito legitimamente exerciam as suas funcções.

Ora, se a Presidencia da Provincia, declarando inexecutable a decisão da Relação, por ter sido proferida fóra do prazo legal, violou a independencia do poder judiciario, respeitall-a-hia, se, desconhecendo directa e immediatamente a sentença do Juiz Criminal, impedisse o exercicio legitimo dos cargos? E como poderia o Presidente impedir, sem provocar novo conflicto, que essas Vereadores e Juizes de Paz, escudados em uma sentença do poder judiciario reassumissem o exercicio dos cargos, que foi declarado legitimo?

E se o Acórdam proferido fóra do prazo era um impedimento a reintegração dos Vereadores e Juizes de Paz, a sentença absolutoria não constituia tambem um obstaculo legal á nova eleição?

Cada um dos poderes obrou dentro de sua esphera de attribuições: deixando de mandar proceder a nova eleição, por ter sido o Acórdam da Relação proferido fóra do prazo, não provoquou um conflicto e nem desacatei a independencia do poder judiciario. Assim o entendeo o Governo Imperial, sendo por Aviso do Ministerio do Imperio de 12 de Março approvado o acto.

A execução d'este acto encontrou acintosa opposição da Parte do Promotor Publico da Comarca e do Juiz Municipal, que se tinham concertado para resistir a ordem legal emanada da Presidencia. Contra os Vereadores reintegrados deu denuncia o Promotor Publico por terem reassumido o exercicio ex-vi da reintegração: por outro lado o Juiz Municipal, desconhecendo a existencia legal da Camara e dos Juizes de Paz, lançava a perturbação no fóro, já impedindo o deposito das fianças criminaes em mão do procurador da Camara, já embaraçando o ingresso das acções civeis, pela rejeição *in limine* das certidões de conciliações feita perante os Juizes de Paz reintegrados.

Não hesitei nas providencias a tomar para restaurar o regimen da lei: demitti incontinenti o Promotor Publico e tendo suspendido o Juiz Municipal mandei-o submeter a processo de responsabilidade pelos motivos constantes do Acórdam de 12 de Março.

O Juiz de Direito, 3º Supplente, não aceitou a denuncia contra os Vereadores pelo juridico fundamento de que não podiam ser novamente processados pelo mesmo crime do qual forão absolvidos: e embora o Tribunal da Relação, confirmando a decisão do 1º Supplente do Juiz de Direito, julgasse improcedente o procedimento criminal contra o Juiz Municipal, as coisas entraram em seus eixos e restabeleceu-se a calma nos espiritos da população da Comarca de Santos, que andavam irritados e desassocegados havia mais de um anno.

Instrucção Publica

A primeira das necessidades de um povo, a instrucção publica, constitue, na phrase de um orador celebre, a nobre paixão dos governos e dos legisladores.

Instrumento poderoso do progresso e da prosperidade publica, de tal arte influe sobre os destinos da sociedade que se póde dizer que a instrucção publica é a moderna alavanca de Archimedes: assim como o mathematico de Siracusa procurava um ponto de apoio no espaço para mudar a face do mundo, assim governos e legisladores, nos nossos dias, cogitam em transformar a sociedade, estudando e resolvendo os grandes problemas da instrucção do povo, em todas as suas manifestações, nos seus diversos elementos, na sua forma e na sua materia, pois é uma verdade incontestavel, que a instrucção publica caracteriza uma nação e assignala a sua posição de grandeza ou inferioridade.

Parte integrante da vida, a instrução publica aperfeiçoando as faculdades e dilatando a esphera do entendimento, eleva e engrandece o homem no seu proprio conceito.

Sobreleva a necessidade da instrução publica, e por isso mais indeclinavel se torna a obrigação dos governos, nos paizes livres, cujas instituições emanam da soberania do povo. Sem instrução é impossivel o governo da nação pela nação: é preciso interessar o cidadão no movimento das cousas publicas e facilitar sua interferencia nos negocios, habilitando-o a comprehender a importancia de seus direitos e deveres e a extensão de sua responsabilidade.

Não ha progresso social e nem reforma politica que não seja dependente do grão de cultura moral e intellectual de um povo. A eloquente apostrophe do consummado orador do *forum* é ainda nos nossos dias uma cruel ironia atirada aos governos que descuram da educação do povo e encerra um conselho de profunda sabedoria.

N'este momento mesmo agita-se um grave problema politico que é tambem uma grave preocupação. Entretanto, como seria facil a solução se o nosso povo fosse mais instruido ?

Nenhum assumpto é mais digno das cogitações dos poderes publicos e da solicitude dos cidadãos do que a educação do povo: nenhum campo mais vasto se abre ás nobres porções do patriotismo. Mas o governo não pode fazer tudo: o cidadão deve penetrar-se de que a escola é a continuação da familia e que cooperando incessantemente, todos os dias, para que ella se erga a altura de seus elevados destinos, concorre poderosamente para o seu bem estar individual e para a felicidade commum. É a escola que prepara o cidadão; n'ella se fórma o coração e o caracter e recebe a instrução elemental que o adapta para as conquistas do mundo industrial e para os grandes commettimentos da intelligencia.

Peza-me dizer que a nobre Provincia de S. Paulo, onde a iniciativa individual tem ostentado prodigiosos resultados, não apresenta o adiantamento que se devia esperar: na instrução publica está muito a quem de sua importancia e grandeza: n'esse vasto campo, onde abundantes menses pódem colher, ainda não se manifestou essa influencia salutar.

Nutro, porém, a esperança que o patriotismo dos paulistas não soffrerá por mais tempo que a nobre causa da educação popular continue tão amesquinhada, como a vemos, e que com o mesmo ardor com que se arrojam aos grandes empreendimentos industriaes, virão tomar lugar de honra na santa cruzada do progresso.

É deploravel o estado das escolas publicas da Provincia: de todas que visitei, nas principaes cidades, conserve desagradaveis impressões. e, se é desanimador o espectáculo que ellas offerecem, pôde-se julgar como mesquinha é a sorte das escolas das mais modestas localidades.

Encontrei muitas sem mestres, e todas sem livros, sem casa, sem moveis, e sem utensis de trabalho.

Existem actualmente 667 escolas, sendo 424 do sexo masculino e 243 do feminino.

D'aquellas estão providas 282, d'estas 201.

Conservam-se fechadas 185, das quaes 42 pertencem ao sexo feminino. E como a legislação que rege o assumpto confere o titulo de vitaliciedade sómente aos professores approvados na Escola Normal e aos que tendo se habilitado em concurso e obtido approvação plena contam sete annos de bons serviços, dos 282 professores apenas 35 estão definitivamente providos e das 201 professoras só 96: todos os outros são provisórios.

Ha 288 escolas que nunca receberam moveis; 130 carecem de remonta.

O numero de alumnos matriculados n'este anno nas escolas publicas de ambos os sexos, não excede de 13.774, sendo 8.222 das escolas do sexo masculino, 5.552 do feminino: o algarismo da matricula não corresponde ao da frequencia, que é inferior.

Estes dados abrangem o primeiro semestre do anno e não comprehendem 25 escolas que deixaram de remetter os respectivos mappas.

A frequência conhecida é de 6,322 alumnos nas escolas do sexo masculino e de 4,438 nas do feminino.

Cumpre indagar quaes as causas que contribuem para o lastimoso estado em que se encontra a instrução publica da Provincia: e sem desconhecer que ellas sam multiplas, considero como a principal a falta de mestres.

O magisterio não é um sacerdocio, é sim, um officio. Aquelles que, perdida a esperanza de empregarem-se nas lucrativas profissões do commercio e da industria, ou nos cargos publicos, acham-se sem meios de vida, procuram o magisterio como um ganha pão.

Não enuncio uma novidade: ainda no ultimo relatorio do meu antecessor se denunciou como causa d'esse mal, que a todos afflige, a condescendencia dos poderes publicos e a frouxidão dos exames — de tal arte que só não obtinha approvação quem não a queria, resultando de tanta desidia no cumprimento do dever serem as escolas providas por individuos ignorantes e de duvidosa moralidade.

Urge combater o mal na sua raiz, e isso só se pôde conseguir restaurando-se a escola e nobilitando-se o magisterio.

O regulamento de 18 de Abril de 1869, se já era defectivo para o tempo, não pôde absolutamente satisfazer as aspirações de uma Provincia tão adiantada como esta, e quando por toda a parte a escola tem passado por grandes transformações e cada dia se aperfeccionam os methodos e os processos do ensino, quebrando-se as tradições da rotina.

O plano fundamental do ensino das escolas da Provincia é ainda pautado por um typo acanhado, e embora a creação da Escola Normal, dilatando mais o programma das materias do ensino, exija do professor maior copia de conhecimentos, nem assim foram attendidos tantos outros elementos que entendem com a organização da escola.

Os professores actualmente, nem ao menos encontram o estímulo das vantagens pecuniarias: pode-se, sem exaggeração, dizer que elles são os mendigos do funcionalismo.

Os seus vencimentos são fixados conforme a categoria da localidade: assim os professores de cidade tem 850:000 réis de vencimento: os de villa 750:000 réis: e os de Freguezia e Bairro—650:000 réis: por excepção os da Capital e os do Bananal tem 950:000 annuaes: os alumnos mestres da escola Normal approvados plenamente—1:500:000, e 1:250:000 aquelles que obtem approvação simples.

Os coíres publicos apenas concorrem com a mobilia; todas as despesas da escola, inclusive a casa, são pagas do bolso do professor.

Custa comprehendêr que com tão escassos recursos se possa manter um professor publico: a mór parte de seus vencimentos é absorvida pelo aluguel da casa e por isso não admira que as escolas sejam estabelecidas em casas pequenas e acanhadas, que não podem comportar os alumnos que as frequentam.

Nestas condições, como estranhar que o ensino publico primario tenha degenerado em um officio?

O homem de habilitações scientificas, por muito forte que seja o pendor que sinta para o magisterio, por certo que fugirá de uma profissão que lhe acena com a perspectiva da miseria e irá procurar em qualquer outra carreira recursos para uma subsistencia isenta de privações: é absolutamente impossivel com tão pouco dinheiro encontrar-se para o magisterio publico pessoal idoneo e que se recomende por todos os predicados que deve reunir o educador da infancia.

Illudem-se aquelles que pensam que o mal diminuirá porque o novo regulamento da Escola Normal exige dos aspirantes ao magisterio publico as mesmas provas de capacidade a que sujeita o alumno-mestre. Com effeito, se por tão tenue retribuição já era difficil encontrar professores aptos, quando a lei apenas exigia que elles se mostrassem habilitados nas disciplinas elementares da escola primaria, como esperar obter-os agora que a lei exige provas mais severas de maiores habilitações?

É um defeito da disposição innovadora que, além do mais, consagra uma notável injustiça; exigindo dos aspirantes ao magisterio as mesmas provas de capacidade que dos alumnos-mestres, colloca-os, entretanto em posição desigual quanto ás vantagens pecuniarias, pois ao passo que o professor approved em concurso pela Escola Normal continúa a perceber os vencimentos taxados para o commun dos Professores, o alumno mestre percebe mais avultados e conserva direito á casa para a sua escola, quando a Provincia as venha contruir.

O caracter de uniformidade que se dá a todas as escolas de instrucção primaria, parece-me um grave defeito: se a lei adoptou a importancia da localidade para base da categoria das escolas, não é logico que exija igualdade de habilitações para todos os professores.

Por isso mesmo que a escola gradua-se pela importancia das localidades, a sua constituição deve diversificar e o programma de ensino não pôde ser commun.

A cidade tem, seguramente, direito a uma escola onde se ensine alguma coisa mais do que as disciplinas elementares de uma aula de primeiras letras: o bairro modesto ou a obscura aldeia já ficarão contentes com uma escola mais singela.

Acceptando esta base sobre ella estabeleceria a classificação das escolas, divididas em escolas de primeiro e segundo grão com organização e programma diferentes, segundo as materias do ensino, como adoptou o regulamento de 17 de Fevereiro de 1854, para o municipio neutro, exigindo dos professores provas severas de capacidade correspondentes ás materias de ensino dos respectivos programmas.

O estado deploravel das escolas é em grande parte devido aos poderes publicos, que se não mostraram mesquinhos no auxilio dos meios para levantar-as: acontece com a instrucção publica o mesmo que com outros ramos do serviço, para os quaes conserva-se estacionaria a verba votada, ao passo que multiplicam-se diurnamente as necessidades que é mister satisfazer.

O assumpto offerece um exemplo a mão.

A lei do orçamento, quando a Provincia não tinha ainda 667 escolas, e não estavam providas 483, consignava a verba de 4:000\$000 réis para mobilia de suas escolas; hoje que o numero de escolas creadas chegou a aquelle algarismo e as necessidades augmentaram, a dotação continúa a ser a mesma, quando se orça em mais de cincoenta contos de réis a despeza a fazer.

Ora, se com a tosea mobilia de cada escola se despende, segundo a tabella approvada, 123\$980, como mobiliar-se regularmente as escolas, se a distribuição da quota orçamentaria apenas aquinhão cada escola com pouco mais de 5\$000 réis? Com tal economia é impossivel ter-se instrucção publica.

Não podendo attender as justas reclamações de todos os professores determinei por Acto de 25 de Outubro que fossem fornecidas ás escolas publicas, não contempladas ainda na distribuição, os moveis de que carecem de conformidade com a tabella e até o limite da verba votada na lei do orçamento.

Não farei corejo da instrucção da provincia com a dos paizes adiantados da Europa e principalmente com a dos Estados-Unidos; importaria isso affectar uma competencia pretenciosa, quando sabidamente é grande a nossa inferioridade: mas não posso deixar de observar que algumas ideias que tem sido praticadas com optimos resultados em outras Provincias ainda não tenham vingado na legislação d'esta.

É sabido qua a inaptidão do professor é uma das causas que afugenta a frequencia das escolas, e por isso não raro se vê, ao lado da escola publica despovoada, a particular bem frequentada; n'esses lugares e bem assim n'aquelles onde a frequencia é escassa porque não ha sufficiente população escolar, seria de grande vantagem subvencionar a escola particular, supprimindo-se a publica com o que os poderes provinciales realisariam a promessa constitucional de dar instrucção primaria gratuita.

Na Provincia do Rio de Janeiro esta ideia tem dado excellentes fructos, e estou persuadido, que se aqui tivesse sido ensaiada com perseverança e a distribuição do auxilio consultasse bem as necessidades peculiares das escolas subvencionadas, os resultados colhidos compensariam a solicitude dos poderes publicos.

O actual regulamento carece de uma reforma radical que satisfaça as largas aspirações da instrução publica desde o apice até a base. É palpitante a necessidade de um conselho central que sirva de auxiliar energico da administração e consulte sobre tudo que respeita os methodos de ensino, escolha e revisão de compendios, systema do exame, disciplina de escola, e quaesquer melhoramentos da instrução publica, e principalmente, seja o tribunal do julgamento dos delictos e faltas dos professores publicos.

É certo que a lei n. 9 de Maio de 1784, creou em cada municipio, onde fôr obrigatoria a instrução primaria, um conselho de instrução; mas esta instituição está longe de prestar os serviços que d'ella se poderia esperar, e de todo não pôde supprir um conselho supremo, além de que, mallogrados os intuitos de sua criação, é hoje uma móla inutil no mecanismo administrativo.

A citada lei de 1874, visou, não ha contestal-o, um generoso fim; mas o que é certo é que ficou inteiramente frustrada na sua execução.

O ensino obrigatorio vive apenas no papel: entretanto é urgente prover á sorte de milhares de crianças que ali vivem arruadas das escolas e expostas a todos os perigos da vadiagem e da ignorancia: n'este mesmo documento ficam registrados alguns dados contristadores que devem despertar todo o zelo e sollicitude dos poderes publicos: é realmente de confranger o coração que em uma Provincia tão vasta e populosa as escolas publicas sejam apenas frequentadas por 10.760 crianças.

Se o defeito é da lei, é preciso corrigil-o: mas se é certo que as difficuldades praticas que ella encontrou, segundo consta de informações officiaes, não foram superados por falta de recursos pecuniarios, é obstaculo este que o patriotismo dos legisladores pôde remover.

Um dos mais graves defeitos que noto no plano geral da organização do ensino da Provincia, é a falta de inspecção, cuja acção é tão fraca e frouxa que não se faz sentir.

A inspecção encerra duas funcções distinctas: a vigilancia incessante e diurna, e a fiscalisação reflectida, exercitando-se uma e outra sobre a escola e o professor; aquella, mais limitada pelo seu fim que consiste em vigiar a conducta do professor e a maneira porque cumpre seus deveres habituaes é por sua natureza localisada: esta, vindo de mais longe e de mais alto, como se exprime Rendi, destina-se a despertar os habitos de indolencia que a outra contrahie tornando-a mais activa e zelosa: sua esphera de acção é mais ampla.

Na economia da legislação da Provincia a vigilancia e a inspecção estão concentradas no Inspector do Districto, que, com rara excepção, se assignala pela desidia; e se pouco proficua é uma missão benévola que não encontra outro estímulo que não seja o cumprimento do dever, comprehendendo-se quam frouxa é, quando se converte em arma politica e é desempenhada por um pessoal incapaz. Assim mesmo imperfeito e deficientemente a inspecção não está generalisada: pois contando a Provincia 160 parochias, apenas existem 138 districtos de instrução publica.

Considero uma necessidade palpitante instituir o systema de inspecção das escolas com severidade e rigor, incumbindo-a á agentes esclarecidos que comprehendam os elevados fins a que ella se propõe.

Organisada a inspecção, constituída a escola com pessoal idoneo, aperfeiçoados os methodos de ensino, despertada a emulação dos professores, estabelecendo-se conferencias nas quaes discutam problemas de ensino e os processos pedagogicos, estabelecidas aulas nocturnas que sejam frequentadas por aquelles que durante o dia buscam nas artes e officios meios de vida, creadas bibliothecas populares, montadas as escolas em casas apropriadas e convenientemente mobiliadas, adoptados bons livros de leitura distribuidos gratuitamente, enfim, recrutando-se para as escolas a grande massa de meninos, que crescem na ociosidade, privados do pão de espirito, estabelecendo-se com rigor a conscripção escolar, a instrução publica ganhará poderoso impulso, e em pouco tempo espalhará os seus preciosos beneficios.

Comecemos pela base: a escola deve sahir do grande laboratorio que prepara os professores: levante-se a Escola Normal, collocando-se nas suas cadeiras mestres que se recomendem por provada pericia e severa moralidade; institua-se um systema severo de julgamento, que apure com criterio as provas de capacidade dos aspirantes ao magis-

terio publico, e teremos dado o primeiro passo para a regeneração da instrucção publica, que vive hoje tão abatida.

Estimaria poder offerceer, em contraste, os resultados obtidos na instrucção primaria particular, que vive sob o regimen da liberdade: faltam-me, porém, os elementos para apreciar o seu desenvolvimento: e se fosse licito medir os progressos que tem realisado pela frequencia conhecida das poucas escolas abertas não teria a Provincia de que lisongear-se, porque os dados estatisticos accusam um resultado por demais mesquinho.

Apenas merecem menção os cursos nocturnos da Propagadora da instrucção popular na capital, frequentados por 152 alumnos.

Escola Normal

Com o fim de habilitar os individuos que se destinam ao magisterio de instrucção primaria a lei n. 9 de 22 de Março de 1874 creou na Capital uma Escola Normal.

O curso da escola seria biennal e deveria comprehender duas cadeiras, nas quaes seriam ensinadas as seguintes disciplinas: lingua nacional e franceza, calligraphia, doutrina christã, arithmetica, inclusive o systema metrico, methodica e pedagogia elementar cosmographia, geographia, e noções de historia sagrada e universal e principalmente do Brazil.

A lei teve regulamento em 9 de Maio do mesmo anno e conquanto por disposição expressada no art. 8.º §.º 7.º—as cadeiras devessem ser providas por concurso: e apenas se habilitasse um unico candidato, mais tarde declarado incompativel, foi a escola normal inaugurada em 16 de Fevereiro de 1875, no edificio da Faculdade de Direito.

Um anno depois foi a lei organica da Escola Normal alterada por outra n. 52 de 21 de Abril de 1875, que estabeleceu um curso separado para senhoras, o qual foi inaugurado em 1876 em uma das salas do pavimento terreo do Seminario da Gloria, sendo as duas cadeiras regidas pelos mesmos professores.

Por novas modificações passou ainda a Escola Normal n'este anno.

A lei n. 55 de 30 de Março alterou o programma do ensino, supprimindo algumas materias, que deixaram de ser ensinadas, como a calligraphia, doutrina, e arithmetica porque n'ellas deveriam mostrar-se habilitados em exame de sufficiencia os aspirantes a matricula na Escola Normal, e augmentou outras, distribuindo-as por 4 cadeiras, sendo conservado o curso biennal, e mandou annexar á mesma escola duas aulas primarias da Capital para exercicios praticos dos alumnos mestres. De conformidade com esta lei expedio-se o Regulamento de 5 de Janeiro de 1877, que regia quando foi suspenso o ensino.

Embora creada desde 1874, e começasse a funcionar em 1875, nunca o poder legislativo votou fundos para manutenção e custeio da Escola Normal: essa despeza fazia-se, como a de todos os serviços para que não havia credito votado na lei do orçamento, sob o titulo — Disposição legislativa.

Sem repetir aqui o que já abundantemente desenvolvi em outro topico do presente relatório, pronunciando-me contra um systema de administração que afasta-se dos principios cardaes da nossa forma de governo, observarei apenas que achei-me em relação á Escola Normal em uma conjunctura difficil: ou devia permitir que continuasse a funcionar, e n'este caso infringiria a lei, mantendo um serviço publico — sem verba no orçamento — ou mandar fechar provisoriamente a Escola Normal, até que o poder legislativo decretasse os fundos necessarios para que possa funcionar em condições regulares.

Preferi este alvitre, entendendo que, quaesquer que fossem os inconvenientes resultantes desta deliberação, sobrepujava a tudo o preceito da lei, que deve ser religiosamente

cumprida, a menos que momentosas razões de ordem publica determinem forçosamente a sua inobservancia como meio necessario para se resguardar grandes interesses.

Não reproduzirei agora os fundamentos desta deliberação, porquanto estão todos consubstanciados no acto de 9 de Maio; as razões em que me fundei, poderiam ter sido omittidas, se o acto devesse ser examinado exclusivamente sob o ponto de vista da legalidade; a defeza seria simples e completa e se resumiria n'um consiso raciocinio; — a lei do orçamento não consignou verba para essa despeza, não a podia mandar fazer.

A questão se apresentava sob outra face — a conveniencia do acto —; e como não faltaria quem, menos por sentimento de justiça do que por espirito de opposição, lamentasse o fechamento da Escola Normal, vendo assim frustrados os votos do legislador de 1874, não pude eximir-me de examinar a questão, tambem, por esse lado.

E direi, com a minha habitual franqueza, que não me restou pesar de o haver feito.

A Escola Normal não podia continuar nas condições em que funcionava; não tinha casa, nem mobilia e nem professores.

O edificio que se começou a construir para a Escola Normal recebeu novo destino, alterando-se o plano para n'elle accomodar-se o Thezouro Provincial; e o pavimento terreo, que foi reservado para uma praça de mercado, transformou-se em casa para a Escola Normal e as aulas annexas.

A mobilia, com excepção de alguns bancos, era emprestada e o seo dono a reclamava.

Os professores, que serviam provisoriamente, porquanto nem um dos actuaes obteve a cadeira em concurso, estavam reduzidos a tres pela demissão motivada dada em 11 de Abril ao Padre Adelino Jorge Montenegro, que regia a 1.^a cadeira do 1.^o anno e accumulava o cargo de Secretario; dos tres restantes apenas um, o Director, era assiduo, tendo os outros dois largado o exercicio de suas cadeiras.

Poucos eram, tambem, os alumnos de um e outro sexo, que frequentavam a Escola Normal.

Ninguem ha que desconheça a grande utilidade das Escolas Normaes; destinadas a preparar a classe dos professores, ellas representam um papel importante na organização do ensino publico e exercem influencia benéfica sobre a constituição do magisterio.

Mas para que se não frustrem as esperanças do legislador e a Escola Normal corresponda aos generosos intuitos de sua criação, é de mister que ella seja estabelecida em condições regulares, realisando todos os melhoramentos, que deve reunir uma instituição que visa tão elevados destinos.

Não comprehendendo Escola Normal pautada pelo molde acanhado de uma mediocre escola de instrucção primaria; a que funcionava na Capital muito longe estava de satisfazer as exigencias de um estabelecimento modelo; para isso tudo faltava.

A formação dos bons mestres que propaguem a semente fecunda da instrucção popular, é dependente de um largo plano de ensino que se adapte ás aspirações que se tem em mira e ás circumstancias peculiares ás pessoas que ensinam e ás que recebem o ensino.

Em nossos dias a instrucção publica é objecto das cogitações de todos os pensadores, e tem dado lugar a um estudo acurado de methodos e systemas que apresentem como resultado admiraveis processos pedagogicos. Una Escola Normal, portanto, onde os alumnos mestres vam beber conhecimentos das varias disciplinas que terão de ensinar mais tarde, e como que adquirir a capacidade de communicar as doutrinas aprendidas aos seus futuros discipulos, tem como condição capital o pessoal docente.

A missão de formar mestres consta de elementos diversos que respeitam já a instrucção propriamente scientifica, já a educação phisica e moral; pois que não basta habilitar-os nas multiplicas doutrinas dos conhecimentos humanos; é mister ainda affeição-lhe a alma de modo que o mestre seja para o discipulo um exemplo pelo qual amoldem as suas acções e os seus conhecimentos.

Por outro lado não comprehende-se que as disciplinas que constituem o curso do ensino normal possam ser explicadas sem auxilio dos melhores processos que aguçam o entendimento.

Ensinar, por exemplo, geographia sem o auxilio de mappas e cartas e outros appa-
relhos modernamente usados, é constranger o discipulo a repetição mecanica de nomes de
paizes e cidades, sem o verdadeiro conhecimento da sciencia com todas as suas vantagens.

No entretanto a Escola Normal não tem mappas, cartas, globos, emfim, os appare-
lhos precisos. Com maioria de razão a mesma observação applica-se ao ensino da cosmogra-
phia, sem embargo de ter o legislador comprehendido essa necessidade por quanto determina
o regulamento que as lições das duas disciplinas sejam dadas sobre esphéras e globos.

Mais lastimoso era ainda o estado da secção da Escola Normal destinada a formar
as professoras publicas. Em taes circumstancias não era para sentir-se o fechamento provi-
sorio da Escola Normal.

Concurso

Na doutrina do regulamento de 5 de Janeiro de 1873, as cadeiras vagas de ins-
trução publica primaria e as que forem creadas, somente podem ser providas por indi-
viduos que em concurso forem approvados nas materias ensinadas na escola normal, ten-
do frequentado pelo menos tres mezes suas aulas praticas.

Nos exames dos concurrentes são observadas, na parte applicavel, as disposições
relativas aos alumnos da escola normal.

Os pontos organisa los pela congregação para os exames da escola normal vigoram
tambem para os concursos.

São estas as disposições que regem os exames extraordinarios ou concursos.

Fechada a escola normal uma duvida suscitou-se a proposito do provimento das
cadeiras vagas: deveria prevalecer o regimen estabelecido pela lei organica da escola
normal, ou vigorar o regulamento de 18 de Abril de 1869, inconciliavel n'esta parte com
o que rege a escola normal?

Era o ponto em litigio: tendo de resolvê-lo, determinei por acto de 30 de Agosto
que se observasse o regulamento de 1869, tirando da propria lei, que instituiu a escola
normal, argumentos e motivos que o explicam satisfactoriamente.

E nem comprehendendo que podesse proceder diversamente estando suspensa a execução
da lei que creou a escola normal.

Na sua economia a lei de 22 de Março de 1874 revela um systema que não pôde
ser fraccionado; se a escola normal não funciona como pôde organizar programmas de
exames?

Como serão frequentadas as suas aulas praticas? Se está fechada para o ensino,
como consideral-a aberta para os concursos? Como exigir dos concurrentes que se mos-
trem habilitados nas materias do curso normal, se elles não tiveram oportunidade e
meios de adquirir esses conhecimentos, porque encontraram a escola fechada?

Para se julgar o acto não se pode abstrahir a situação que o produziu; suspenso
o ensino da escola normal, pela impossibilidade de executar-se a lei que a creou, devia vi-
gorar o regimen preexistente. E não é isso só. O grande desideratum da lei de 1874 é
preparar professores para o magisterio publico; o meio é a habilitação nas materias
do curso normal com ou sem a frequencia habitual do candidato, salvos os exercicios pra-
ticos nas aulas annexas a que são obrigados todos os aspirantes ao magisterio publico.
Mas a lei comprehendeu a impossibilidade da substituição subita de um regimen por ou-
tro e a conveniencia de manter-se um estado de transição, e por isso tornou a execução
do pensamento cardeal dependente da habilitação de um certo numero de normalis-
tas.

Mas qual é o limite? A lei o não fixou. Ora, existindo por provêr-se n'essa occasião 145 escólas do sexo masculino, e 45 do feminino, e estando apenas habilitados pela escola normal 39 alumnos mestres, e 7 alumnas, e todos já em exercicio effectivo, onde ir buscar normalistas para as cadeiras vagas?

Se, sob o imperio da lei de 1874, executada com o temperamento da lei n. 52 de 1875, se poderia admittir, excepcionalmente, a coexistencia dos dois regimens, porquanto esta ultima lei não tendo fixado o numero de normalistas habilitados deixou ao arbitrio do Governo julgar da conveniencia de applicar ou não a sua disposição, como qualificar-se exhorbitante o acto estando suspenso o ensino da escola normal? Como taxar-se illegal esse acto por não conformar-se com a lei, estando a sua execução suspensa?

A illegalidade de um acto consiste na inobservancia de preceito que o rege: como poderia observar uma lei que não tem execução actual? O acto que, para alguns, incorreo em censura é uma consequencia forçosa da suspensão da lei. Ora, essa situação eu a não criei: não podendo dar execução a lei, e devendo prover a uma necessidade palpitante a educação da infancia, mandando abrir escólas, que o legislador não decretou para se conservarem fechadas, expedii o acto de 30 de Agosto, ordenando o concurso que realizou-se nos dias 10 e 11 de Outubro.

Das sete oppositores que concorreram ás cadeiras do sexo masculino, apenas 4 foram habilitados obtendo um só d'elles approvação plena. A's cadeiras do sexo feminino, apresentaram-se 3 concurrentes, das quaes só uma habilitou-se, sendo approvada simplesmente.

Instituto dos Educandos Artifices

A Companhia de menores que a lei n. 26 de 25 de Julho de 1869 creou annexa ao corpo policial com quartel distincto e commando separado, organizou-se sob a denominação de — Instituto dos Educandos Artifices — recebendo character militar do regulamento de 3 de Janeiro de 1874, expedido de conformidade com a lei.

Imprimindo-lhe esse character e constituindo a Companhia de menores uma dependencia do corpo policial, parece ter sido a mente do legislador despertar-lhes a vocação pelo serviço das armas e crear um nucleo que podesse fornecer ao corpo de policia pessoal idoneo pela educação e acostumado á severidade da disciplina militar.

No entretanto este mesmo regulamento, que desenvolveo o pensamento do legislador assignalou á instituição outro destino, convertendo-a em casa de asylo, onde a infancia desvalida receba uma educação industrial.

O instituto não tem sido uma succursal do corpo policial; o regulamento não obriga o educando a alistar-se e permite-lhe a liberdade de escolher o seu destino logo que complete 20 annos, de sorte que da Companhia annexa ao corpo policial apenas conserva o character de sua criação.

Não reputo isso um mal; antes entendo que prestará melhores serviços esse estabelecimento se o seu fim principal consistir em educar crianças pobres ensinando-lhes uma arte ou officio que mais tarde lhes garanta a subsistencia modesta e independente. Mas, por isso mesmo que o Instituto se propõe a facilitar ás creanças desvalidas uma educação industrial, e impedindo, na phrase do regulamento, que por essa falta se desviem do amor do trabalho e se tornem prejudiciaes a sociedade, entendo que o regulamento exagerou os officios da assistencia official, marcando a idade de 20 annos para a retirada do educando.

Não devendo ser admittido no estabelecimento nem um menino maior de dez annos e menor de quatorze, e não podendo deixal-o senão quando tiver completado 20 annos, será muito commum que o estabelecimento sustente um educando pelo tempo de 10 annos, sem duvida demasiadamente longo para que possa adquirir uma educação industrial.

A educação de um alumno ficará muito cara, vindo assim a tomar o lugar que poderia ser mais utilmente occupado.

Inculca-se de necessidade a diminuição do tempo de estada no estabelecimento : a idade de 18 annos deveria ser marcada como o limite maximo.

Não parece tambem razoavel a disposição do regulamento que obriga o parente do educando, que requer a sua retirada, a pagar uma somma em indemnização dos adiantamentos feitos pelos cofres provinciaes.

Esta exigencia de alguma sorte contraria os intuitos benevolos da instituição ; destinada a agasalhar e educar desvalidos, não deve crear obstaculos a sahida d'aquelles que venham mais tarde dispensar a continuação do beneficio, e, fóra da protecção official, encontrem facilidades para completarem sua educação.

Póde tambem a disposição regulamentar ser muitas vezes iniqua, pois exigindo, indistinctamente a indemnização de todo o parente do educando que reclama sua entrega, aggravará a sorte do parente infeliz, que, por não poder pagar essa especie de multa, ficará privado dos uteis serviços que o educando já possa prestar. Não é raro que uma mãe reclame o filho, que não lhe é entregue, por não poder pagar a forte contribuição de 300 a 400\$ rs. fixada como indemnização.

Além da educação industrial o Instituto fornece tambem a intellectual e religiosa.

Embóra modésto o programma das disciplinas do ensino não foi ainda realisado. Apenas tem funcionado regularmente a aula de 1.^{as} letras ; a de geometria e mechanica applicada as artes não foi ainda installada, e quanto a de esculptura e desenho não tendo sido tambem provida, foi autorisado o escrivão do estabelecimento a dar algumas lições de desenho aos educandos, percebendo por esse augmento de trabalho uma gratificação paga pela dotação.

Para desenvolvimento physico dos alumnos foram creadas aulas de gymnastica natção e jogo de armas, mas até hoje os educandos não trabalharam em exercicios de natção e nem trabalharão, porquanto o edificio, onde está estabelecido o Instituto, não reune as condições indispensaveis que o adaptem a esse destino.

Das officinas creadas em 1874, só as de marceneiro e alfaiate tem funcionado. Nunca foram installadas as de sapateiro, serralheiro e corriciro.

Recentemente o Instituto passou por uma reforma que lhe deo o regulamento de 5 de Janeiro do corrente anno ; nem uma alteração sensivel soffrêo em sua organização, que recebeu apenas retoques superficiaes, não obstante, a generalidade da disposição legislativa que autorisou a reforma, contida no art. 7.^o da Lei n. 22 de 5 de Maio do anno passado.

O programma escolar conservou-se o mesmo com ligeiras modificações ; assim á aula de instrução primaria annexou-se o ensino do systema metrico e de elementos de geographia e historia patria : supprimio-se o ensino da esculptura e creou-se a officina de encadernação.

Assim como aconteeo ao regulamento anterior, o moderno não tem tido mais feliz execução, porquanto a lei do orçamento não votou ainda os precisos fundos para que possam funcionar todas as aulas e officinas. Mas, não obstante isso e a despeito do art. 23 do novo regulamento que prohibe provimento de emprego, para cujo pagamento não tenha sido decretada verba, continuou o escrivão a perceber a gratificação adicional como mestre de desenho, e montou-se a officina de encadernação, contractando-se o respectivo mestre com o ordenado de 100\$000 rs. mensaes.

Estas despezas accrescidas erão pagas pela verba—dotação, aliás reduzida pela lei do orçamento que fixou em 18\$000 rs. por alumno a despeza com cada um !

Por falta de verba mandei suspender a gratificação do mestre de desenho e o ordenado que percebia o da officina de encadernação ; mas tendo o cidadão que exercia este ultimo lugar se offerecido a continuar o ensino d'esse officio até que fosse votado credito para seo pagamento, costeando elle a officina, resolvi, sem assumir nem um compromisso quanto ao pagamento de seos ordenados anteriores, contractar os seos serviços, com a clausula de que o excesso da receita da officina deduzida a despeza do custeio e a importância

dos seus vencimentos, reverteria em beneficio do estabelecimento, devendo no caso de não serem acceitas estas condições fechar-se a officina, se nem um alumno estivesse habilitado para dirigi-la.

O predio em que funciona o estabelecimento não é apropriado á seus fins e nem tem as accomodações precisas para agasalhar folgadamente os alumnos até o maximo de sua lotação, que está completa; sujo e estragado reclama importantes concertos.

Tendo o proprietario declarado que não lhe convinha mais arrendal-o, allegando prejuizos soffridos, determinei ao Director que, de accôrdo com o Dr. Inspector do Thezouro, tratasse de escolher um outro predio para effectuar a mudança do estabelecimento.

Não o tendo conseguido apesar das diligencias feitas, e conformando-se o proprietario a continuar o arrendamento mediante o augmento de 50\$000 rs. mensaes, preço pelo qual se offereceo um predio situado no largo da Luz, alias exigindo tambem pelo seo estado de pouco accio e estrago, grandes reparações, deliberei renovar o arrendamento por espaço de um anno, na esperança, que se vai frustrando, de achar-se n'esse intervallo, um predio nas condições desejaveis.

Reclamando o proprietario uma indemnisação na importancia de 5:000\$000 rs., pelos estragos que o predio soffreo, deixei de attendel-a por não me parecer procedente.

Tendo sido removido o professor de 1^{as} letras Olympio Catão para a cadeira do Bairro do Vinagre foi substituido pelo professor Carlos Reis, a seo turno tambem removido da 3^a cadeira do Bananal, a seo pedido.

Por actos de 22 de Outubro ultimo, demitti o Coronel Nuno Luiz Bellegarde do cargo de Director do Instituto, e Firmino Moreira Lyrio do de escrivão, nomeando para este lugar Florencio Fernandes de Oliveira, e para aquelle outro o Tenente-coronel Luiz Soares Viegas, os quaes tomaram posse e entraram em exercicio no dia seguinte.

O novo Director demittio incontinentemente os vigilantes.

Foi uma medida dictada pelas conveniencias do bem publico e exigida pela moralidade e disciplina do estabelecimento.

Tendo uma gazeta da Capital noticiado que no estabelecimento se empregava o castigo da palmatoria e que haviam sido nas vespasas da publicação castigados barbaramente os educandos Olegario Placido Guimarães e Manoel Quintino de Souza Mendes pelo vigilante João de Siqueira, apenas li a noticia encarreguei o Conselheiro Delegado de policia de visitar o estabelecimento e proceder a uma rigorosa sindicancia a respeito dos factos, a fim de verificar-se se eram verdadeiros e quaes os responsaveis.

O resultado das pesquisas policiaes confirmou, infelizmente, a exactidão da noticia e deixou provada a culpabilidade do Director, por quem foi ordenado o castigo, como a do vigilante, que o infligio; e embora em seo depoimento o Director confessasse que apenas ordenara que fossem castigados os dois referidos educandos, por sua parte o vigilante, contestando, declarou que a ordem do castigo abrangêo maior numero, sendo certo que o educando Eurico foi o que mais soffrêo.

Prescindindo de entrar em detalhes apurados pelo inquerito, porque são do dominio publico notarei apenas que o procedimento reprehensivel do Director, ordenando essa punição contra o preccito expresso do regulamento que prohibe os castigos corporaes, mais aggravou-se, mandando applica-los indistinctamente a todos os alumnos como meio de extorquir a confissão do culpado, e por uma falta que podia ser corrigida com mais brandura.

Merece severo reparo que no mesmo dia em que se procedêo o inquerito depois de se ter retirado do edificio a autoridade policial, igual castigo fosse infligido a um outro educando; n'este facto manifesta-se uma contumacia culposa que não pode ser relevada.

Factos que chegaram ao meo conhecimento me convenceram que era frouxa a disciplina do Instituto, e que a sua administração carecia de zelo; já anteriormente os educandos se tinham sublevado contra o vigilante; insignificante é o progresso dos alumnos, sendo sensivel o atrazo d'elles na aula de instrucção primaria, como consta da recente informação prestada pelo respectivo professor; as officinas rendem escassamente e não suprem as necessidades do estabelecimento; e o exame das contas processadas ultimamente pelo Thezouro Provincial demonstrou incuria e pouca fiscalisação na gestão economica do estabelecimento, o que explica os deficits com que se encerram os seus exercicios.

Ao passo que mudei o pessoal do Instituto, tomei tambem outras providencias que evitem abusos da administração e tornem mais efficaz a fiscalisação da despeza.

Confio que o honrado militar que se acha á frente do Instituto corresponderá dignamente aos intuitos do Governo, e mais firmará seus creditos no conceito da opinião publica, que o respeita.

Seminario da Gloria

Este estabelecimento, fundado em 1843, é destinado a receber e educar meninas orphãs e desvalidas e as que estiverem em condições de pagar a pensão estipulada.

Para poder preencher o duplo fim de sua instituição, tornando menos pesado o onus de sua manutenção, a lei n. 19 de 16 de Março de 1847 fixou o numero de meninas que devem ser sustentadas pelo cofre provincial á 30. sendo esse numero reduzido a 25 pela lei n. 57 de 18 de Abril de 1868.

Mas, ou porque o estabelecimento se não recommendasse como casa de educação para os que podem pagar, ou porque o legislador comprehendesse a necessidade de alargar o beneficio, provendo com solitudine a sorte de tantas meninas infelizes, que carecem da protecção official por seu estado de indigencia, o que é certo é que predominou n'esse estabelecimento o character de uma instituição de caridade, augmentando gradualmente o numero das educandas sustentadas pela Provincia, até que a lei n. 69 de 19 de Abril de 1872 o fixou em 100.

E, sem duvida, uma instituição importante por seus fins e por isso, e mais ainda porque é a unica que existe na Provincia. deve merecer os cuidados dos poderes provinciaes.

Entretanto a lei do orçamento vigente (artigo 20 das disposições permanentes) prohibiu o preenchimento das vagas que ocorrerem no Seminario até ficar o numero reduzido ao primitivo da sua criação.

Obedecendo ao preceito da lei não tenho attendido a reclamações de varios pontos da Provincia para admissão de educandas, e algumas recommendadas instantemente pelos Juizes de Orphãos.

Existem actualmente 90 educandas : este anno sahiram do Seminario duas casadas e 5 por terem sido nomeadas professoras publicas, havendo se habilitado no curso da Escola Normal.

O estado sanitario do Seminario tem sido satisfactorio.

A sua administração está confiada a Irmãs de S. José que se mostram zelosas no desempenho de sua difficil tarefa.

Nota-se no estabelecimento muito asseio e disciplina.

E' regular o adiantamento das meninas nas differentes disciplinas que aprendem.

A despeza do exercicio de 1877 a 1878, na importancia de Rs. 22:928\$554 não excedeu a sua receita na de Rs. 22:946\$692.

No 1.º trimestre do corrente exercicio houve tambem um pequeno saldo.

Carecendo de reparos urgentes o telhado do edificio, mandei orçar a despeza e pôr em hasta publica esse serviço, que foi arrematado.

A Directora do Seminario indicou a necessidade de se mandar cair o edificio ; parece-me attendivel a reclamação.

Além de algumas modificações que a Directora no seu relatório de 6 de Novembro propõe no antigo regulamento do Seminário, lembra duas medidas dependentes de resolução legislativa e que me parecem justas :

Uma consiste na isenção do pagamento de emolumentos provinciaes das cartas de nomeação das educandas normalistas, — a outra no adiantamento de seus vencimentos, por um trimestre com desconto mensal da quinta parte, para despesas de primeiro estabelecimento.

Edificios para escolas publicas

Tendo o Barão de Tremembé e o Dr. Antonio Moreira de Barros contrahido o patriótico compromisso de edificarem a sua custa, e com o auxilio de alguns cidadãos, uma casa destinada para escola publica de ambos os sexos na cidade de Taubaté, logo que por esta Presidencia lhes fossem offercidos a planta e o plano da obra, em 31 de Maio foram estes enviados aos mesmos, e agradecei-lhes, e aos demais cidadãos que os auxiliarem em tão generoso commettimento, o relevante serviço que vam prestar a Provincia.

Pelo cidadão Ignacio Mariano da Costa, residente n'aquella Cidade foi posto a disposição da Presidencia um edificio para estabelecimento da escola publica, no bairro do Ribeirão das Almas, e residencia do respectivo Professor. Tendo, porém, sido supprimida a cadeira, que havia n'esse bairro, pela lei n. 19 de 12 de Abril de 1877, agradecei-lhe igualmente aquelle offercimento, declarando-lhe esperar que opportunamente a Presidencia se utilisaria do referido edificio quando fosse restabelecida a escola.

Saude publica

O estado sanitario da Provincia no decurso do anno não foi benigno ; a sua constituição medica experimentou alternativas que comprometteram a saude publica, e se bem que as molestias que reinaram em varias localidades se propagassem epidemicamente todavia não assumiram sempre character de gravidade e a mortalidade foi relativamente diminuta. Atribuo este resultado em grande parte á promptidão dos soccórros publicos e aos officios da caridade particular, que se mostrou solícita em auxiliar a iniciativa da administração.

VARIOLA

Ainda uma vez foi a Provincia visitada pelo terrivel flagello da variola, que em 1873 e 1874 fez immensos estragos em diversas localidades e de então para cá tem-se manifestado com certa intermitencia e com mais ou menos intensidade.

Este anno irrompêo n'esta Capital nos ultimos dias de Janeiro, entre alguns escravos importados da Corte, que se achavam na Freguezia do Bráz; os primeiros affectados do mal foram recolhidos a uma casa n'este lugar ; mas não tendo a mesma accommodações e achando-se além disto collocada em um bairro povoado, foram transferidos para outra no Arêal, freguezia de Santa Efigenia, e ahi se montou um hospital com character provisório,

sendo contractados medico, empregados, fornecimento de generos, e transportes de doentes, aproveitando-se para a montagem do hospital alguns utensilios do antigo Lazareto.

Apezar de sua má collocação e pessimas condições hygienicas, essa casa tem continuado a servir de Lazareto ; foram infructiferas todas as diligencias feitas para encontrar outra que se prestasse a esses fins e arredada dos nucleos populosos, evitando-se tão perigoza visinhança.

O Lazareto conservou-se fechado de 22 a 26 de Junho e de 14 de Agosto a 20 de Setembro ; de 28 de Outubro para cá ainda não foi reaberto : todas as vezes que reabriu-se foi para receber retirantes cearenses affectados do mal.

No decurso de 9 mezes, que conservou-se aberto, o Lazareto recebeu 60 doentes, dos quaes falleceram 22.

A despeza tem sido feita pela verba—Soccoros publicos—do Ministerio do Imperio.

Havendo ainda alguns casos de variola e sendo facil a sua importação, como já succedêo, conservo, por prevençào, a casa, tendo dispensado os serviços do pessoal n'ella empregado.

Campinas

Houve n'esta Cidade em principios de Fevereiro um caso de variola, que terminou pela morte do affectado, um retirante do Ceará ; felizmente o mal não progredio.

Mogy das Cruzes

A 26 de Fevereiro tendo o Delegado de Policia communicado o apparecimento da epidemia no bairro do Itapety, autorizei as despesas indispensaveis com o estabelecimento de um Lazareto ; e, não obstante, solicitei do Dr. Manoel de Almeida Mello Freire o seo valioso concurso, para interessar a caridade particular na prestação de soccorros aos indigentes, alliviando-se por este modo os cofres publicos tão onerados com despesas d'esta ordem.

Este digno cidadão correspondeu perfeitamente as minhas vistas ; por si, e com auxilio de amigos, montou um Lazareto, onde foram recolhidos 36 doentes, dos quaes sómente 6 falleceram, tendo durado a epidemia trez mezes.

Louvei-o, bem como a todos os outros cidadãos, por esse importante serviço, que levei ao conhecimento do Governo Imperial.

Lorena

N'esta localidade os primeiros casos de Variola appareceram em casa do cidadão Franklin Gonsalves Ramos, a 6 de Fevereiro.

Tendo o Juiz de Direito em 26 d'esse mez communicado a invasão do mal, fazendo-me sentir a impossibilidade em que estava a Camara Municipal de occorrer a despesas maiores, autorizei-o a fazer de accôrdo com o Delegado, as que fossem strictamente necessarias com o tratamento dos indigentes, convidando-o tambem a appealar para os sentimentos de caridade dos seus comarcãos afim de contribuirem com soccorros e auxilios.

O Juiz de Direito accudio pressuroso ao convite, e auxiliado pelo Delegado promoveu uma subscripção, com o producto da qual montou-se um hospital e foram satisfeitas todas as mais despesas.

Dos 18 doentes falleceram 4, durando a epidemia de 6 de Fevereiro a 20 de Abril.

Agradecendo em 29 desse mez tão bons serviços e os dos cidadãos que o haviam coadjuvado, dei tambem conhecimento ao Governo Imperial.

Santa Branca

Foram nesta villa atacadas de v̄ariola duas unicas pessôas e sendo estas indigentes, o subdelegado pedio-me em 11 de Fevereiro autorisação para as despezas com o seo tratamento.

Mandando primeiro verificar a molestia, aprovei as despezas effectuadas por essa autoridade e ordenei o pagamento das contas que apresentou em 1.º de Maio por intermedio do Dr. Chefe de Policia.

Parahybuna

Segundo communicação da Camara Municipal, datada de 28 de Fevereiro, a variola invadio o bairro do — Miranda — d'esse municipio em dias do mesmo mez.

Tendo-se demorado por parte do Delegado as informações pedidas a 5 de Março sobre o destino dos doentes e medidas tomadas ou convenientes a tomar a esse respeito, e declarando a Camara a 12 que a epidemia estava extincta, nem uma providencia mais tive de dar, nem mesmo sobre o pagamento de despezas, visto que não foi reclamado pelo Delegado quando prestou aquellas informações.

De 9 individuos affectados do mal falleceram 2.

Pindamonhangaba

Deram-se tambem n'esta cidade 3 casos de variola, sendo a molestia contrahida pelo contacto com escravos vindos do Rio de Janeiro.

As providencias acertadas que o zeloso Delegado em 2 de Março participou haver tomado, de accôrdo com a Camara Municipal, impedindo toda a communicação com os doentes, evitaram o progresso do mal, que já em 8 de Abril tinha cessado.

A despeza corrêo toda por conta de particulares.

Guaratinguetá

O 1.º caso da epidemia nesta localidade foi verificado no mez de Março, segundo o officio da Camara Municipal datado de 21, no qual communicou ter alugado uma chacara para Lazareto e pedio autorisação para as respectivas despezas.

A 15 de Abril participou que o doente estava restabelecido e a chacara desoccupada; mas tendo em 26 communicado de novo o apparecimento de mais um caso, autorisei por Portaria de 30 do mesmo mez as despezas necessarias com os indigentes e lembrei-lhe o serviço rcievante que prestaria se interessasse a caridade particular em soccorrel-os.

E tendo-me dirigido no mesmo sentido em 29 de Maio ao Dr. Rafael D'Abney de Avellar Brotero, que de boa vontade se prestou a repartir todas as despezas com o Visconde de Guaratinguetá, por conta de quem foram feitas as despezas até então, pelo que lhe rendi agradecimentos, resolveo a Camara nomear uma commissão, a qual agenciou os donativos, com que foram pagas as ultimas despezas do lazareto, excepção feita da quantia de 114\$925 réis, que excedeo do producto da subscrição, e que mandei pagar.

O numero de doentes attingio á 36, dos quaes falleceram 15.

S. Caetano

Entre os nucleos coloniaes de S. Caetano e S. Bernardo houve tambem 9 casos de variola, verificados pelo Dr. Epiphaniô da Silva Loureiro. O facto só foi conhecido a 29 de Abril depois de terminada a molestia, que limitou-se a uma só casa, e não fez nem uma victima.

Jundiahy

Nesta cidade appareceu um individuo affectado de variola a 6 de Abril e tendo eu officiado a Camara Municipal para providenciar no caso de desenvolver-se a epidemia, em data de 20 me communicou o Delegado que o doente fallecêra, e nem um caso mais se dêra, sendo as despesas feitas por D. Anna Joaquina do Prado Fonseca e Tenente José de Queiroz Telles.

Parnahyba

Communicando a Camara Municipal em 27 de Abril terem sido 6 pessoas accommettidas da variola, autorisei por Portaria de 2 de Maio as despesas indispensaveis, e lembrei-lhe, bem como ao Delegado, a providencia que podia tomar, a imitação de outras Camaras, a respeito dos donativos particulares.

Communicaram-me em data de 13 de Maio o numero de affectados, as despesas feitas até esse dia e a provavel diariamente; mas até hoje não reclamaram o pagamento deessas despesas.

De 10 individuos accommettidos do mal morreram 3.

Brotas

O Delegado de policia e Presidente da Camara Municipal communicaram em officio de 12 de Junho que havia-se manifestado e desenvolvido a variola entre os indios ali chegados da Capital, em numero de 30, e sendo insufficientes os donativos agenciados para o tratamento dos affectados, pediram providencias.

Autorisei por Portaria de 25 do mesmo mez a despeza necessaria para acudir os indigentes que fossem atacados e recommendei o emprego de cautélas que evitassem a propagação do mal.

Não tive mais informações até o presente; constando-me que foram atacados 20 individuos, tendo morrido 8.

Rio-Claro

Entre os cearenses estabelecidos na fazenda — Angelica, — deste municipio, appareceu tambem a variola, fazendo algumas victimas, segundo communicou o Juiz de Direito interino a 28 de Junho.

Em data de 3 de Julho dei as providencias necessarias e que foram solicitadas, autorisando á Camara a estabelecer um lazareto e dando instrucções sobre o enterramento de variolosos no cemiterio publico, contra o qual reclamava aquella autoridade.

Ponderei igualmente a esta Camara a necessidade de empenhar a caridade de seus municipes em favor dos indigentes, para de algum modo alliviar os cofres do Estado.

Não recebi mais comunicação a este respeito, sendo certo que foi contestada na imprensa a existencia da epidemia.

Santos

Tendo a Camara Municipal em officio de 21 de Agosto participado a existencia de um caso de variola, dei, por Portaria de 23, autorisação para as despezas strictamente necessarias com o tratamento dos indigentes, se não bastassem os auxilios da caridade particular.

Surgindo, entretanto, a difficuldade de casa para o lazareto, entendi-me com o Revm. D. Abbade de S. Bento, n'esta Capital, afim de ceder uma parte do Mosteiro, n'aquella Cidade, que se achava desoccupado, e accedendo elle com a melhor vontade ao caridoso pedido, expedi as convenientes ordens a 31 do dito mez, para ser ali montado o estabelecimento, que se conserva aberto.

Não recebi ainda informações detalhadas sobre o movimento do lazareto; sei, porém, que a epidemia ainda dura.

Tatuhy

Do officio do Dr. Chefe de policia de 28 de Setembro, transmittindo a comunicação que recebêra do Delegado, consta ter apparecido a variola no bairro do Rio Feio, tendo feito já uma victima, e que ameaçava desenvolver-se por estar quasi toda a população sem vaccinar-se.

Incontinentemente officiei ao commissario vaccinator para remetter limpha vaccinica, incumbindo do serviço da inoculação a pessoa indicada pelo Delegado.

Ubatuba

Desembarcou no porto desta Cidade, conforme participou o Dr. Chefe de policia, em officio de 27 de Setembro, um escravo affectado de variola, vindo da Côte.

O Delegado providenciou fazendo-o retirar da Cidade, e pediu a nomeação de um vaccinator, afim de prevenir-se o desenvolvimento da molestia.

Por Portaria de 28 ordenei a remessa de puz vaccinico ao Presidente da Camara para que o fizesse aproveitar do melhor modo, visto a falta de medico no lugar.

FEBRE AMARELLA

Santos

Como quasi todos os annos acontece na estação calmosa, a febre amarella invadindo a cidade de Santos veio figurar no quadro nosologico da Provincia, disputando ás outras molestias, o maior quinhão de vidas.

Tendo ancorado no porto de Santos no dia 3 de Janeiro o Lugar allemão—Adolphe—trazendo á seu bordo 3 doentes de febre amarella foram elles recolhidos a Santa Casa de Misericordia.

Logo depois appareceram mais pessoas affectadas do mal, e com o fim de evitar que se propagasse com intensidade na população, abriu o meu antecessor um credito de 500\$000 rs. para montar o lazareto da Praia do Goes.

Tendo sido, porém, inefficaz a medida, e havendo a epidemia dominado a cidade, tanto que a Santa Casa communicou-me em 31 de Janeiro existirem no seo hospital 29 doentes, pedindo um auxilio para cobrir o excessso de despeza, ordenei a 11 de Fevereiro que se fechasse o lazareto e mandei dar o auxilio de um conto de réis pelo cofre provincial.

Communicando, entretanto, o Provedor da Santa Casa, em 26 de Fevereiro, que a lotação do hospital estava completa com os 88 doentes, que então existiam, e que era impossivel costear a despeza com a escassa dotação, autorisei-o á montar uma enfermaria para os indigentes, a qual, segundso participou em officio de 6 de Fevereiro, ficou estabelecida no corpo da Igreja da Misericordia, que foi destinado exclusivamente aos atacados de febre amarella, e bem assim todo o hospital, sendo os demais doentes removidos para o da Sociedade de Beneficencia Portugueza, que se prestou a recebê-los.

Durante o curso da epidemia, desde 3 de Janeiro até 4 de Junho, data em que o Provedor pediu autorisação para fechar o lazareto annexo a Santa Casa, correndo por conta desta a despeza dos ultimos doentes que ainda existiam, o movimento das enfermarias foi o seguinte:

Entraram	521
Sahiram curados	370
Falleceram	151 — 521

No Lazareto da Praia do Goes :

Entraram	12
Sahiram curados	7
Falleceram	5 — 12

As despesas a excepção da subvenção de um conto de réis, que mandei dar pela verba — Hospitaes —, correram por conta do Ministerio do Imperio.

Cachoeira

A 13 de Março o subdelegado desta Freguezia officiou-me que desde o dia 1º tinham-se desenvolvido ali febres de máu character; e estando a população aterrada pela intensidade do mal, reclamou a presença de um medico.

Providenciando a respeito em data de 16, recommendei a Camara de Lorena que, de accôrdo com a autoridade policial e dentro de suas attribuições, adoptasse as medidas sanitarias proprias para debellar o mal, solicitando da Presidencia aquellas que excedessem os seus recursos legaes, e autorisei o subdelegado a fazer as despesas indispensaveis com o tratamento dos indigentes, informando sobre a natureza e character da molestia.

Insistindo o subdelegado a 16 pela presença de um medico, em vista do desenvolvimento do mal, expedi ordem a 18 para que seguisse da Capital até aquella localidade o Dr. Epiphanio da Silva Loureiro, afim de estudar a epidemia e autorisei a contractar o medico existente no lugar, mediante a gratificação que fosse arbitrada.

A 19 do mesmo mez communicou o Juiz de Direito que a molestia tinha sido diagnosticada — febre amarella — pelo abalisado clinico Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz, que ali chegára da Côrte; e a 22 o subdelegado em exercicio deo conta de haver contractado o Dr. Paula e Silva e providenciado sobre o fornecimento de medicamentos e soccorro aos indigentes.

Em data de 13 de Abril fui inteirado pela mesma autoridade de que a epidemia declinava, e por officio de 16 declarou-me que se podia considerá-la extincta, pelo que dispensára da commissão o medico.

Na mesma data de 16 recebi deste o mappa do movimento da epidemia, e por Portaria de 24 do dito mez declarei finda a sua comissão a contar de 17.

Consta do quadro estatistico organizado pelo medico. que foram accommettidas 275 pessoas, tendo fallecido 11.

Conceição de Itanhaen

Communicou a Camara Municipal a 8 de Abril que algumas pessoas ali chegadas de Santos, tinham sido accommettidas da febre amarella e que a população receiava o seo desenvolvimento em vista do character assustador como especialmente por não haver medico no lugar.

Providenciei por portaria de 15 autorisan lo a Camara a fazer as despezas necessarias com os indigentes e na mesma data officiei ao Delegado de Santos que, na qualidade de medico, seguisse para ali afin de examinar a epidemia e soccorrer os necessitados, levando consigo uma pequena ambulancia, visto não haver botica no lugar.

A 18 telegraphou o mesmo Delegado que se achava n'aquella villa e que o estado sanitario era lisongeiro, e por officio de 24 recebi, com os agradecimentos da Camara, a agradavel noticia da cessação do perigo, que tanto impressionou a população.

Ubatuba

Por officio do Dr. Chefe de policia, datado de 19 de Março, fui informado de ter sido uma mulher affectada de febre amarella n'esta Cidade, tendo fallecido logo, sem dar-se outro qualquer caso mais que fizesse receiar o desenvolvimento do mal.

TYPHO

São Bernardo

Tendo recebido do Dr. Chefe de Policia a 5 de Fevereiro, communicação de haver n'esta Freguezia apparecido o typho com character epidemico, determinei em data de 7 ao Dr. Jayme Serva, medico dos nucleos coloniaes, que fosse ao lugar estudar a epidemia, informando-se sobre os recursos dos habitantes e meios de soccorrer os enfermos.

Confirmando o mesmo medico por officio de 8 a noticia recebida e expondo a necessidade de um medico e competente ambulancia para acudir-se a população, até então soccorrida graciosamente pelo professor José Luiz Flaquer, ordenei-lhe na mesma data que seguisse para ali afin de encarregar-se do tratamento dos doentes, mandando preparar a ambulancia com os precisos medicamento.

Essa ambulancia foi fornecida gratuitamente pelo pharmaceutico João Rodrigues de Camargo.

Por officio de 11 de Março communicou o Dr. Jayme Serva ter tido alta, no dia 10, o ultimo doente, e outro sim que nada tinham a despende os cofres publicos com os seus serviços.

A estes tres cidadãos agradei seus valiosos serviços prestados com um desinteresse digno de elogio. De 36 doentes apenas succumbiram 3, tendo durado a epidemia de 15 de Janeiro a 10 de Março.

Gloria e S. Caetano

O Director dos nucleos informando por officio de 23 de Fevereiro sobre o estado sanitario dos mesmos, communicou-me que, no da Gloria, existiam 4 doentes de febres, e no de S. Caetano outros 4 de typho, pelo que julgava necessaria a visita de medico.

Attendendo a reclamação, comissionei o Dr. Flavio Augusto Falcão para visitar os doentes e dirigir o tratamento, visto ter rescindido o seu contracto o Dr. Jayme Serva, que era o medico d'esses nucleos.

O mal não progrediu.

Cananéa

Apparecendo n'esta villa alguns casos de typho, que aterraram a população, a quem faltavam os recursos, segundo o telegramma de 20 de Maio, recebido do respectivo Delegado de policia reclamando auxilio, telegraphiei ao Director da Colonia a 21, ordenando que mandasse para ali o pharmaceutico do Estabelecimento, por falta de medico, com uma ambulancia afim de tractar dos indigentes.

Expondo o Delegado a 25 a necessidade de alugar uma casa, onde se recolhessem os enfermós autorisei essa despeza e a que fosse necessaria com o tratamento d'elles.

Por officio de 13 de Julho participou o mesmo Delegado a extincção da epidemia antes do fim de Junho e a retirada do pharmaceutico para a colonia a 26 do dito mez:

Ten-lo-se tornado sensivel a necessidade da construcção, n'esta capital, de um lazareto permanente, em sitio apropriado e segundo os preceitos da hygiene publica, para variolosos e doentes affectados de outras molestias contagiosas, fiz um appello a phantropia e ao patriotismo dos habitantes da Capital solicitando-lhes para esse fim o obulo da caridade, e nomeei uma commissão para receber os donativos, composta de V. Ex.^a e dos Exm.^{os} Srs. Drs. Antonio de Aguiar Barros e José Maria Corrêa de Sá e Benevides.

Não pude levar a effeito esse humanitario commettimento: a commissão nomeada ainda não me communicou o resultado que colheu.

Membro dessa commissão, V. Ex.^a terá conhecido os obstaculos praticos á realisção da ideia e estou certo que os removerá.

Estimarei que V. Ex.^a seja mais bem succedido n'esse grande tentamen.

Havendo ultimamente receio de que a Varíola pudesse reaparecer epidemicamente na Capital pela facilidade de communicações, que a ligam a cidade do Rio de Janeiro onde tem reinado com violencia, e convindo, no interesse da população ameaçada, propagar-se a vaccina, determinei aos directores dos estabelecimentos publicos e dos institutos da Capital que com urgencia adoptassem essa medida de precaução e para esse fim solicitei a cooperação da illustrada classe medica desta Capital.

Folgo de registrar aqui o acolhimento generoso que a ideia encontrou no seio de tão distincta corporação.

A inopinada invasão da febre amarella na Cachoeira derramou, como é sabido o pânico na população, que se suppunha preservada da visita do cruel flagello. Reciosa de seu reaparecimento, a população insta por algumas medidas hygienicas que beneficiem a localidade e entre ellas a dessecção de alguns alagadiços proximos que são focos de miasmas, que desenvolvem-se sob a influencia do forte calor do verão.

Neste sentido recebi uma representação dos moradores do lugar, e dando-lhe a attenção que merece, mandei á Directoria de obras afim de orçar-se a despeza com o atterro dos pantanos e esgotos de aguas estagnadas.

É uma providencia que se deve tomar com urgencia.

A despeza conhecida que se tem feito pela verba— Soccorros publicos — por conta do Ministerio do Imperio ás povoações flagelladas pelas epidemias, neste anno sóbe já a 29:000\$000 réis : attingindo a importancia total dos donativos feitos por particulares, com essa applicação, a mais de réis 5:000\$000.

Hospitaes e casas de misericordia

Com o fim de conhecer o estado dos hospitaes e casas de caridade da Provincia, seu patrimonio, receita, despeza, deficit, movimento de doentes, e dos expostos, solicitei esclarecimentos das respectivas administrações em circular de 3 de Setembro.

Darei em resumo as informações que pude colher, as quaes habilitaráo V. Ex. para accudir as reclamações de auxilio, distribuindo a quota orçamentaria, ainda intacta, pelas casas de caridade, que não podendo subsistir com os escassos recursos de sua receita se tornam mais carecedoras da assistencia official.

Sorocaba

O hospital d'esta Cidade, a cargo da Irmandade da Misericordia, possui como patrimonio o edificio em que funciona, uma sôrte de terras, 24 apolices da divida publica, de um conto de réis cada uma: duas de 600\$000 réis, e uma de 800\$000 réis, cujos juros reunidos ao producto de esmolas e ao da annuidade dos irmãos, constituem a receita do hospital, na importancia de 2:360\$000.

A despeza oscilla entre cinco e seis contos de réis por anno, havendo um deficit de 3:000\$000 réis, termo medio. A sua divida passiva é de Rs. 4:200\$000.

O Provedor pede um auxilio para amortisação do debito existente.

O movimento do hospital, desde 8 de Dezembro de 1877 até 30 de Setembro do corrente anno, foi o seguinte :

Existiam em tratamento	86 doentes.
Sahiram curados.	71
Falleceram.	6
Existem em tratamento.	9—86

Santos

O movimento do hospital, no ultimo anno compromissal, findo em 30 de Junho, foi de 1.053 enfermos, dos quaes 699 estrangeiros, 303 brasileiros e 51 escravos.

Dos enfermos, 531 foram atacados de febre amarella, e 522 de outras molestias.

Sahiram curados 892, falleceram 298 e existiam em 1.º de Julho 43.

A receita ordinaria foi de 30:651\$222, e a extraordinaria de 10:691\$614.

A despeza ordinaria foi de Rs. 36:358\$829, e a extraordinaria de 16:535\$901, havendo um deficit, que desaparecerá com o recebimento da importancia dos supprimentos mandados fazer pelo Governo para o tratamento de affectados da febre amarella, e do donativo do Gremio Bavars, resultando a final um saldo de Rs. 1:193\$216.

O seu patrimonio consta actualmente de 78 apolices, no valor de 73:400\$000 réis, e de 11 predios.

Para acudir ao excesso de despezas proveniente do augmento de doentes affectados de febre amarella, concedi pela verba — Hospitales — da lei do orçamento do exercicio passado o auxilio de um conto de réis, logo que a epidemia fez a sua invasão: a meza da Misericordia o reclamou para um fim de occasião, e eu o não podia negar. Mas acontecendo desenvolver-se a epidemia e tomar proporções assustadoras, autorizei a Mesa Administrativa a manter uma enfermaria para os indigentes, victimas do flagello, correndo a despeza pela verba — Soccorros Publicos — do Ministerio do Imperio.

A Irmandade projecta augmentar o hospital, para cujo fim agenciou a somma de 31:600\$000, tendo essa ideia encontrado na caridade dos Sanistas o mais benevolo acolhimento. No dia 30 de Setembro em presença de SS. MM. Imperiaes foi lançada a pedra fundamental da nova secção do edificio, dignando-se S. M. o Imperador tomar parte n'essa cerimonia.

Testemunha occular do assio, ordem e disciplina que reina n'esse Estabelecimento de caridade, sendo a sua administração os louvores de que é digna pelo seu zelo e solicitude.

Jacarehy

O hospital d'esta Cidade é estabelecido em edificio proprio, o qual não está ainda concluido, e dirigido por uma Irmandade.

O hospital mantém-se com o producto de escolas, do tratamento de pensionistas e do subsidio votado pela Assembléa.

A receita no exercicio de 1876 a 1877, foi de Rs. 8:844\$649, e a despeza de Rs. 4:613\$025, havendo um saldo de 4:231\$624.

No exercicio de 1877 a 1878, a receita foi de Rs. 5:503\$114 e a despeza de 2:881\$650, havendo um saldo de 2:621\$464.

No primeiro dos ditos exercicios, o numero de enfermos foi de 282, e no segundo, de 366.

Bananal

O hospital, que é administrado por uma Irmandade, acha-se sem recursos para funcionar regularmente, já uma vez este anno fechou suas portas; poucos são os doentes que pôde agazalhar.

A renda sobe de 3 a 4:000\$000 annuaes, sendo 1:920\$000 réis de juros de 32 apolices da divida publica, 600\$000 de rendimento do cemiterio, 200\$000 de annuidades dos irmãos e 600\$000 de doativos, que são incertos.

A despeza é calculada em 800\$000 annuaes, reduzindo-se o numero de doentes e fazendo-se outras economias; mas mesmo assim o hospital não pôde prescindir de uma subvenção de 3:000\$000.

Campinas

No hospital, aberto em 1.^o de Outubro de 1876, tem sido tratados até hoje 556 doentes.

O seu patrimonio consta de 350 acções da estrada de ferro Mogyana, que dam annualmente o rendimento aproximado de 5:000\$000, insufficientes para fazer face ás despezas, pelo que, se não receber auxilio de escolas e mesmo do Governo, a respectiva Irmandade ver-se-ha forçada a fechal-o.

O vistoso edificio, em que está estabelecido o hospital, é bem construído, espaçoso e reúne todas as condições para um grande hospital.

Não ha na Provincia outro de tamanhas proporções, e, segundo estou informado, iguaes a este muito poucos ha nas Provincias do Imperio.

Capital

Acha-se regularmente montado o hospital de misericórdia e a sua administração capricha em conservá-lo em condições de poder corresponder aos seus humanitários intuitos.

A direcção interna é confiada a irmãs de caridade.

O patrimonio do hospital consta de 107 apolices da divida publica do valor nominal de um conto de réis, predios, fóros de terrenos, laudemios e esmolos.

Não posso dar informações positivas e exactas sobre o estado do hospital, movimento de doentes e de expostos, sua despeza etc., porque não recebi os esclarecimentos pedidos, e o ultimo relatório existente na Secretaria alcança até Julho de 1876.

A administração tenciona construir um edificio apropriado, que seja digno da Capital, no campo do Bexiga, e accelerando a execução da ideia, lançou a pedra fundamental da nova casa no dia 1.º de Outubro, pelas 5 horas da tarde, com toda a solemnidade, realçada pelas Augustas presenças de SS. MM. Imperiaes, que dignaram-se assistir a cerimonia.

Força Publica

Consta a força publica existente na Provincia do seguinte : Corpo Policial, Companhia de Urbanos e Contingentes de linha.

Corpo Policial

Por acto de 1.º de Julho mandei vigorar no corrente exercicio a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877, que fixou a força publica para o exercicio de 1877 a 1878, visto não ter sido publicado nos termos do Artigo 19 do acto addicional a resolução legislativa que a fixou para o exercicio de 1878 a 1879.

A resolução legislativa que decretou a força policial para o actual exercicio creava á administração sérias difficuldades, dotando-a de meios insufficientes para manter a ordem e segurança publicas. A redução do numero de praças e a dos vencimentos d'estas, eram os seus defeitos capitaes; e tanto mais sensível tornou-se esta redução quanto, comparada com a fixação anterior notava-se uma differença desproporcional que nenhuma rasão conhecida explicava.

E com effeito, não tendo mudado as circumstancias, quando perduravam as mesmas causas que justificaram o augmento e a logica permitia esperar que fossem conservados os elementos actuaes de prevenção e repressão dos crimes, reputados indispensaveis um anno antes, foi justamente quando a Assembléa Legislativa Provincial, deixando de attender ás justas reclamações das localidades que instavam, como ainda hoje instam, pela presença de força publica, como uma garantia de segurança individual, reduzia a força

policia a um numero conhecidamente insufficiente para as variadas deligencias do serviço da policia em uma Provincia extensa, desigualmente povoada e de grandes centros agricolas, nos quaes se accumulam tantos elementos perigosos.

Inspirando-me n'estas elevadas rasões de ordem publica, e compenetrando-me de minha immensa responsabilidade como governo, recusei sancção á resolução votada, expondo com franqueza e lealdade no respectivo autographo os motivos da justa recusa. Não tardou que a resolução me fosse devolvida pelos dous terços de votos dos membros da mesma Assembléa.

Não houve rasão para que mudasse de proposito ; persisti nas minhas convicções que foram formadas no estudo reflectido das necessidades da Provincia, e assim, sem sacrificar a consciencia, eu não podia sancionar essa resolução.

Verificou-se a hypothese do artigo 19 do Acto addicional ; abstando-me de sancional-a competia á Assembléa Provincial mandar publical-a, mas estando ella a esse tempo já encerrada, não pôde ser saptisfeito o preceito constitucional.

N'estas circumstancias não podia tomar outra deliberação senão mandar vigorar no corrente exercicio a lei que fixou a força para o anterior. E assim procedendo exerci um indisputavel direito, se bem que, com surpresa o vi tambem contestado.

A sancção é um acto essencialmente voluntario : por isso mesmo que importa responsabilidade, suppõe consentimento reflectido e livre. Tinha rasão de sóbra o eminente Estadista Bernardo Pereira de Vasconcellos quando dizia — não concebo como se possam harmonisar os dous termos—sancção obrigatoria : uma sancção forçada nada mais seria que uma ficção injustificavel e não uma realidade como importa que o seja.

N'estas conceituosas palavras resume-se a defeza do acto, que tem sido increpado pelos apóstolos de uma falsa doutrina constitucional, que obriga o Presidente a dar á resolução, que lhe é segunda vez apresentada, uma sancção constrangida, que é a negação do livre arbitrio. E não é este tambem um ponto de doutrina que a controversia dos partidos tenha deixado indeciso ; e se é certo que na vasta collicção das leis se encontra um Aviso isolado que, contra a torrente dos Estadistas, proclama o principio inverso que destoa, até, da intelligencia literal da lei, não é menos certo que o voto da assembléa geral do Conselho de Estado, de conformidade com o qual expedio-se o Aviso de 28 de Março de 1844, firmou um arêsto, que o tempo tem respeitado e ha sobrevivido a todas as vicissitudes politicas.

Prorogada a lei de fixação de força, tratei de executal-a do modo mais suave para os cofres publicos, elevando o numero das praças á proporção que se fazia sentir a necessidade do augmento, e gradualmente ia-se extinguindo a guarda local. Essa substituição não podia ser repentina, por isso só agora conseguí a sua completa extincção.

Embora a lei permita elevar até mil o numero de praças do Corpo de permanentes, não exgotei ainda a autorisação porque, sem que a guarda local ficasse inteiramente extincta, não devia fixar definitivamente o limite e determinar a distribuição das praças pelos varios municipios da Provincia, segundo as necessidades peculiares de cada um d'elles.

Até hoje o numero de praças engajadas não tem excedido de 830, inclusive officiaes, o estado maior e menor : mas considero imprescindivel attingir o maximo limite da fixação, porquanto não se pôde deixar de attender as exigencias imperiosas da policia em uma Provincia tão vasta como esta, sobretudo porque, estando localisada a companhia de Urbanos, que faz exclusivamente a policia da Capital e seus suburbios, e extincta a guarda local, só resta o Corpo de permanentes para fazer o serviço de destacamento em toda a Provincia.

A insufficiencia actual do Corpo de permanentes demonstra-se de módo facil : contando a Provincia 103 municipios, dos quaes 99 estam installados e distribuindo-se por cada um d'eiles um destacamento de 10 praças, seriam precisas mais de mil para se executar o serviço de policia em toda a Provincia ; mas a distribuição não pôde nem deve ser feita com esta igualdade ; municipios ha que, por suas condições especiaes, reclamam fórtes destacamentos, como o de Campinas, que além de ser o emporio da industria agricola, é o centro das estradas de ferro da Provincia, o de Santos, importante porto maritimo, o

de Pirassinunga, Rio Claro, Amparo, Piracicaba e Casa Branca que são pontos terminaes de estradas de ferro, nos quaes o movimento de uma população em transitio continuo exige uma policia mais activa e vigilante. Isto prova a insufficiencia dos recursos da lei actual.

Encontrei o Corpo de permanentes desfardado e desarmado, e não tendo sido attendido o pedido opportunamente feito à Assembléa Legislativa Provincial, em vista de instantes reclamações do Dr. Chefe de Policia, e do respectivo Commandante para a concessão do credito necessario para essa despeza, e não sendo conveniente à disciplina e nem consentaneo com o decóro publico, que as praças do Corpo de permanentes se armassem nas localidades de cacete e garrucha, para fazerem o serviço da policia, requisitei por officio de 30 de Março a Sua Ex.^a o Sr. Ministro do Guerra a cessão de 650 armas e seus accessorios, com o compromisso de ser esse fornecimento indemnizado pelos cofres provinciaes logo que sejam votados os fundos pela Assembléa Provincial.

Acquiesceu a este pedido, com a maior solicitude, o venerando Sr. Ministro da Guerra, e assim consegui armar parte do Corpo de permanentes, fazendo recolher logo o armamento velho e inservivel.

E pelo que toca ao fardamento providenciei para que elle fosse fornecido mediante concurso: e n'esta data tenho informação que já está arrecadado e vai ser distribuido. Em outro topico d'este relatorio completo as informações sobre este assumpto, justificando a abertura de credito supplementar para occorrer a esta e outras despezas, que se tornaram imprescindiveis.

O Commandante do Corpo de permanentes representou sobre a conveniencia de crear-se os lugares de Major fiscal e Capitães, augmentando-se mais duas Companhias.

Não estou autorizado para attender a este pedido: a lei, concedendo o augmento de praças até mil, não autorizou a reforma do Corpo, e antes accomodou esse augmento à sua actual organização.

Em minha opinião a organização do Corpo de permanentes com accentuado caracter militar, como propõe o Commandante, não pôde corresponder aos fins que se tem em vista, quer atienda-se a natureza do serviço de policia, quer a constante mobilisação das praças fraccionadas em destacamentos pelas localidades. Mas nem por isso desconheço a necessidade de se manter rigorosa disciplina, e que esta se afrouxa quanto mais pequenas são os destacamentos e mais longo o tempo que são conservados, porquanto mais facilmente as praças contraem habitos de indolencia e insubordinação. Penso, porém, que á despeito de uma organização mais apparatus, esse mal se pôde remediar, conservando-se na Capital um nucleo de praças, que, educando-se na disciplina, e obrigadas a exercicios habituaes, ganhem certa instrucção e bons costumes, e possam ir gradualmente rendendo os destacamentos das localidades, cuja substituição se faria por esse meio, evitando-se assim que as praças destacadas por tão longo tempo, como hoje acontece, percam de todo o respeito à disciplina e contraiam habitos viciosos.

O Commandante representa sobre o estado do quartel e da enfermaria: accomodado no pavimento terreo do Convento do Carmo, o quartel não se presta a esse destino: a prisão e dormitorio das praças não reúnem as condições de hygiene e faltam outras accomodações necessarias, como sala para o official de estado, e prisão para inferiores.

A enfermaria, montada em uma das salas da Secretaria, mal accomoda doze leitos: e, como bem pondera o Commandante, nem ha no edificio uma sala para trabalhos cirurgicos, dormitorio para enfermeiros e uma cosinha.

Achando-se a enfermaria inteiramente desprovida de louça, roupa e mais utensilios, determinei que se fizesse acquisição de todos os objectos indispensaveis, a fim de que não soffram privações os doentes que n'ella se recolham.

Tendo encontrado vago o lugar de Commandante do Corpo, para elle nomeei o Capitão reformado do exercito, Francisco de Paula Toledo Martins, que tem servido com zelo. Não considerei obstaculo para esta nomeação a disposição do Artigo 2.º da Lei n. 48 de 22 de Março de 1876, por quanto, sendo a mente do legislador impedir a accumulção de vencimentos, ficava preenchido o seu intuito desde que o Commandante nomeado perceba dos cofres provinciaes a differença sómente de vencimentos, com o que até se realisou uma economia para a Provincia.

Por acto de 9 de Abril nomeei uma commissão composta do Tenente Coronel Luiz Soares Viegas, como presidente, do Tenente Eliseo Dantas Barcellar e do 2.º Official do Thesouro Provincial; Francisco Mugnani, devendo essa commissão examinar a escripturação, balancear as diversas caixas de arrecadação, receita e despeza, e inventariar todo o armamento, fardamento e equipamento.

Esta commissão á 14 de Maio apresentou o resultado da sua inspecção, tendo notado faltas e irregularidades que conto serão evitadas pela fiel observancia das disposições do regulamento de 28 de Abril de 1875, muito recommendada ao respectivo Commandante.

Companhia de Urbanos

Para Commandante d'esta Companhia nomeei, por Acto de 11 de Abril o Tenente honorario do exercito José Theophilo dos Santos; passando para o Corpo de permanentes, a que pertence, o Tenente Guilherme José do Nascimento.

O numero de praças d'esta Companhia é de 120, inclusive Officiaes.

Contingentes de linha

Existia na Provincia no principio do anno uma força de linha composta de 207 praças, inclusive Officiaes. Esta força que faz o serviço de guarnição compunha-se dos Contingentes do 1.º e 7.º Batalhões e das Companhias de infantaria, e Cavallaria, com commandos separados e independentes, até que por Aviso do Ministerio da Guerra de 6 de Julho ficaram todos subordinados a um Commando geral, para o qual foi designado o Major Roberto Ferreira, que entrou em exercicio a 13 de Julho.

Nessa mesma data foi augmentado o contingente do 7.º Batalhão com 80 praças, devendo regressar para a Côrte o contingente do 1.º Effectivamente seguiu para esse destino uma parte do contingente, ficando apenas 20 praças que, com o seu commandante, o Tenente Seraphim José Ferreira, foram em Agosto para o Rio Verde, onde ainda se conservam.

Tendo sido chamado para outra commissão o Major Roberto Ferreira, foi substituido pelo Major graduado Luiz dos Reis Falcão, que desempenha dignamente o lugar.

Merecem louvores pelos bons serviços que tem prestado ao Governo e pelo zelo e severidade com que cumprem os seus deveres o Capitão Sebastião Raymundo Ewerton, Commandante da Companhia de Infantaria e o Tenente Seraphim José Ferreira, Commandante do Contingente do 1.º Batalhão.

A força existente está reduzida actualmemente a 235 praças inclusive Officiaes.

Guarda Nacional

Tendo cessado o estado de cousas que motivou as suspensões decretadas em 1868 de diversos Officiaes da Guarda Nacional d'esta Provincia, e sendo conveniente levantar a interdicção em que elles se achavam, declarei sem effeito taes suspensões, e reintegrei nos respectivos postos os seguintes Officiaes :

Antonio Lopes de Oliveira, Coronel Commandante Superior de Sorocaba por Acto de 21 de Junho.

Barão de Tremembé, Coronel Commandante Superior de Taubaté, por Acto de 21 de Junho.

Francisco Dias Baptista, Coronel Commandante Superior de Botucatu, por Acto de 21 de Junho.

Antonio Carlos de Arruda Botelho, Coronel Commandante Superior de Araraquara, por Acto de 21 de Junho.

Antonio Moreira de Castro Lima, Coronel Commandante Superior de Lorena, por Acto de 21 de Junho.

Antonio Barbosa Lima, Coronel Commandante Superior da Franca, por Acto de 5 de Julho.

João de Almeida Leite Moraes, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 29, de Araraquara, por Acto de 5 de Julho.

José Thomaz da Silva, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria, n. 18, de Arêas, Queluz e Barreiro, por Acto de 6 de Julho.

José Paulino Pinto Nazareo, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 32, de Batataes, por Acto de 10 de Julho.

João Lopes Moreira, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 44, de Cagapava, por Acto de 13 de Julho.

Francisco Freire de Almeida Mello, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 25, de Mogy das Cruzes, por Acto de 16 de Julho.

João de Almeida Mello Freire, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 48, de Mogy das Cruzes, por Acto de 16 de Julho.

José Felix Monteiro, Barão de Mossoró, Tenente Coronel Chefe do Estado Maior do Commando Superior de Taubaté, por Acto de 19 de Julho.

Antonio José Moreira de Castilho, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 43, de Taubaté, por Acto de 19 de Julho.

Mariano José de Oliveira e Costa, Tenente Coronel Commandante do Corpo de Cavallaria n. 2, de Taubaté, por Acto de 19 de Julho.

José Teixeira Leite de Abreu, Tenente Coronel Chefe de Estado Maior do Commando Superior de Lorena, por Acto de 19 de Julho.

Antonio Bruno de Godoy Bueno, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 20 de Lorena, por Acto de 19 de Julho.

Pedro Ferreira Pinto de Abreu, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Infantaria n. 19, de Silveiras, por Acto de 19 de Julho.

Todos os Actos que dependiam de approvação do Governo Imperial foram confirmados.

Administração da Justiça

RELAÇÃO

Tendo sido por Decreto de 18 de Maio exonerado o Bacharel João Baptista de Moraes do lugar de Secretario d'estre Tribunal, foi nomeado, por Decreto da mesma data o Bacharel Herculano Marcos Inglez de Souza, para substituí-lo.

Segundo informações prestadas pelo Conselheiro Presidente do Tribunal houve de 1º de Janeiro á 30 de Setembro do corrente anno 66 sessões ordinarias e 6 extraordinarias.

Para o julgamento das causas em que eram suspeitos ou impedidos alguns Desembargadores, foram chamados os Juizes de Direito da 1ª e 2ª varas desta Capital, e o da Comarca de Santos.

Tiveram entrada 273 processos durante esses 9 mezes.

Foram distribuidos 265.

Tiveram julgamento 296.

Estam pendentes 59.

Comparados o numero das causas distribuidas (265 com o das julgadas (297 e deduzidas do numero d'aquellas as que ainda não tiveram julgamento 59, vê-se que ha um excesso de 90 causas. Este excesso provém, segundo informou o mesmo Conselheiro Presidente do Tribunal, das causas que ficaram em andamento ao encerrar-se o ultimo relatório, e dos que, tendo nos annos anteriores, só foram distribuidas este anno.

O Tribunal, nos nove mezes decorridos até 30 de Setembro, funciou com a devida regularidade.

COMARCAS

Ha na Provincia 44 Comarcas, todas providas de Juizes de Direito, a excepção da de Capivary. Tendo sido, por Decreto n. 7064 de 31 de Outubro, declarada de 1ª entrança a comarca de S. Simão, creada pela Lei Provincial n. 63 de 12 de Maio do anno passado, sendo marcados os vencimentos do respectivo Promotor Publico, designei, por Actos de 12 do corrente mez, a Villa do Ribeirão Preto para a sede da mesma Comarca, segundo o disposto no art. 85 do Decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871: e o dia 20 de Dezembro proximo futuro para a sua installação, na conformidade do Decreto n. 6.491 de 14 de Fevereiro de 1877.

Foram nomeados Juizes de Direito :

Para a Comarca de Guaratinguetá, o Desembargador Honorario Miguel Calmon da Pin e Almeida, por Decreto de 1º de Fevereiro.

Para a Comarca de S. José dos Campos, o Juiz de Direito Antonio Francisco da Costa Ramos, por Decreto de 9 de Fevereiro.

Para a Comarca de S. Simão, o Bacharel Hypolito de Camargo, por Decreto de 2 de Novembro.

Foram removidos :

Da Comarca de Guaratinguetá para a da Capital de Santa Catharina, o Juiz de Direito José Secundino Lopes de Gomensoro, por Decreto de 1º de Fevereiro.

Da Comarca de S. José dos Campos para a do Codó, na Provincia do Maranhão, o Juiz de Direito Francisco Ribeiro de Escobar, por Decreto de 9 de Fevereiro.

Da Comarca de Santos para a de S. Roque, o Juiz de Direito Americo Vespucio Pinheiro e Prado, por Decreto 6 de de Abril.

Da Comarca de S. Roque para a de Santos, o Juiz de Direito João Augusto de Padua Fleury, por Decreto de 6 de Abril.

Da Comarca de Iguape para a de Araraquara, o Juiz de Direito Felício Ribeiro dos Santos Camargo, por Decreto de 13 de Abril.

Da Comarca de Araraquara para a de Iguape, o Juiz de Direito José Xavier de Toledo, por Decreto de 13 de Abril.

Da Comarca de Sorocaba para a de Maquiné, na provincia do Rio Grande do Sul, o Juiz de Direito Paulino Rodrigues Fernandes Chaves, por Decreto de 13 de Julho.

Da Comarca de Piratingy, na provincia do Rio Grande do Sul, para a de Sorocaba, o Juiz de Direito Abílio Alvares Martins de Castro, por Decreto de 13 de Julho.

Da Comarca de Capivary, para a de Vassouras, na provincia do Rio de Janeiro, o Juiz de Direito Dom. Carlos de Souza da Silveira, por Decreto de 2 de Novembro.

Da Comarca de Xiririca, para a do Bananal, o Juiz de Direito Ernesto Francisco de Lima Santos, por Decreto de 2 de Novembro.

Da Comarca de Sant'Anna da Paranahyba, na provincia de Matto Grosso, para a de Xiririca, o Juiz de Direito João Joaquim Ramos e Silva, por Decreto de 2 de Novembro.

Por Decreto de 9 de Fevereiro foi nomeado Juiz de Direito da Comarca de S. Mathews, na provincia do Espirito-Santo, o Juiz substituto da 2ª vara d'esta Capital Bacharel Joaquim de Toledo Pisa e Almeida: e para substituil-o foi nomeado o Bacharel D. Francisco de Assis Mascarenhas, por Decreto de 9 de Março.

Tendo porém este Bacharel, por Decreto de 27 de Julho, obtido exoneração, foi removido para o lugar de Juiz substituto da 2ª vara d'esta Capital o Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Atibala, Bacharel João Bernardino Cesar Gonzaga, por Decreto da mesma data.

PROMOTORES PUBLICOS

Falleceram os seguintes Promotores:

O da Capital, Bacharel Arthur Gonçalves de Oliveira Carvalho, á 24 de Janeiro.

O do Bananal, Bacharel Francisco Xavier Vahia Durão á 16 de Março.

O da Capital, Bacharel Antonio Candido do Amaral, á 26 de Maio.

Foram exonerados:

O da Comarca de Santos, Bacharel Aquilino Leite do Amaral Coutinho, por conveniência do serviço publico, por acto de 4 de Março.

O da Comarca da Franca, Bacharel Antonio Luiz Pereira da Cunha, por conveni-
encia do serviço publico, por acto de 4 de Março.

O da Comarca de S. Sebastião, Bacharel Euclides Francisco de Moura, por conve-
niencia do serviço publico, por acto de 13 de Abril.

O da Comarca do Bethlehem do Descalvão, Bacharel Manoel Jacintho Vieira de Mo-
raes, por conveniencia do serviço publico, por acto de 22 de Abril.

O da Comarca de Mogy-mirim, Bacharel Manoel Netto de Araujo, por conveni-
encia do serviço publico, por acto de 22 de Abril.

O da Comarca de Lenções, Bacharel Clemente Marcondes Silva, por conveniencia
do serviço publico, por acto de 3 de Maio.

O da Comarca de Lorena, Bacharel Antonio Rodrigues de Azevelo Ferreira, por
conveniencia do serviço publico, por acto de 30 de Julho.

O da Comarca da Faxina, Gabriel Rodrigues de Oliveira, visto a incompatibilida-
de que se dáva em servir com o respectivo Juiz de Direito, de quem é primo-irmão, por
acto de 14 de Outubro.

O da Comarca de Mogy-mirim, Bacharel Ezequiel Anselmo Christino Fioravante,
a seu pedido, por despacho de 25 de Outubro.

Foram removidos:

O da Comarca de Campinas para a da Capital, Bacharel Antonio Candido do Ama-
ral, a seu pedido, por acto de 29 de Janeiro.

O da Comarca de S. José dos Campos para a de Jundiaby, Bacharel José Feliciano
Ferreira da Rosa, a seu pedido, por acto de 3 de Março.

O da Comarca de Araraquara para a de Batataes, Bacharel José Cesario da Silva
Bastos, por acto de 26 de Abril.

O da Comarca de Sorocaba para a de S. Sebastião, a seu pedido, Bacharel Carlos
Augusto Cardoso de Menezes, por acto de 3 de Maio.

O da Comarca de Mogy das Cruzes para a de Sorocaba, Bacharel Eschilo do Amural
Góes, a seu pedido, por acto de 3 de Maio.

O da Comarca de S. João do Rio Claro para a de Batataes, Bacharel José Ignacio
de Figueiredo, por acto de 27 de Maio.

O da Comarca da Limeira para a de S. João do Rio Claro, Bacharel Francisco da
Paula Franco, por acto de 27 de Maio.

O da Comarca de Guaratinguetá para a de S. Sebastião, Bacharel Carlos Carneiro de Barros Azevedo, por acto de 27 de Maio; ficando sem effeito a nomeação para esta Comarca do Bacharel Carlos Augusto Cardoso de Menezes.

O da Comarca de Caconde para a de S. Roque, Bacharel Albano do Prado Pimentel, por acto de 15 de Julho.

O da Comarca de Itapetininga para a da Franca, Bacharel Belisario Francisco Caldas, por acto de 15 de Julho.

O da Comarca de Santos para a de Campinas, Bacharel Manoel Victor Fernandes Barros, à seu pedido por acto de 31 de Julho.

Foram nomeados :

O Bacharel Pacifico da Silva Castello Branco, da Comarca de Jacarehy, por acto de 19 de Fevereiro.

O Bacharel Manoel Victor Fernandes Barros, da Comarca de Santos, por acto de 4 de Março.

O Bacharel Joaquim Galdino Gomes da Silva, da Comarca da Franca, por acto de 6 de Março.

O Bacharel Domingos Marcondes de Andrade, da Comarca do Bananal, por acto de 22 de Março.

O Bacharel José Belisario Peixoto de Mello, da Comarca de Botucatu, por acto de 2 de Abril. — Não accitou a nomeação.

O bacharel Antonio José Rodrigues de Siqueira, da comarca do Bethlen do Descalvado, por acto de 22 de Abril. — Não accitou a nomeação.

O Bacharel Ezequiel Anselmo Christino Fioravante, da Comarca de Mogy-mirim, por acto de 22 de Abril.

O Bacharel Hermes Piinio de Borba Cavalcante, da Comarca de Araraquara, por acto de 26 de Abril.

O Cidadão Gabriel Rodrigues de Oliveira, da Comarca da Faxina, por acto de 15 de Maio.

O Bacharel Melchiades Alves Vieira, da Comarca de Lençóes, por acto de 20 de Maio.

O Bacharel Carlos Augusto Cardozo de Menezes, da Comarca de Mogy das Cruzes, por Acto de 21 de Maio.

O Bacharel Francisco de Assis Oliveira Braga, da Comarca de Guaratinguetá, por acto de 27 de Maio.

O Bacharel Candido Pereira Gustavo, da Comarca da Limeira por acto de 27 de Maio.

O Bacharel João Hopke, da Comarca da Capital, por acto de 29 de Maio.

O Bacharel Crescencio José de Oliveira e Costa, da Comarca de Taubaté, por acto de 31 de Maio.

O Bacharel Manoel Augusto de Mendonça Brito, da Comarca de Caconde, por acto de 15 de Julho.

O cidadão Antonio Rolim de Oliveira Ayres, da Comarca de Itapetininga, por acto de 15 de Julho.

O Bacharel Antonio Marcellino de Carvalho, da Comarca de Botucatu, por acto de 26 de Julho.

O Doutor Joaquim Antonio Pinto Junior, da Comarca de Santos, por acto de 31 de Julho.

O Bacharel José Ignacio de Macedo, da Comarca de Lorena, por acto de 12 de Agosto.

O Bacharel Henrique Antonio Barnabé Vincent, da Comarca da Franca, por acto de 21 de Agosto.

O Bacharel Carlos Carneiro de Barros e Azevedo, da Comarca do Jahú, por acto de 10 de Outubro: ficando sem effeito a sua nomeação para a Comarca de S. Sebastião.

O Bacharel Francisco Izidoro de Almeida, da Comarca do Bethlem do Descalvado, ficando sem effeito a nomeação do Bacharel Antonio José Rodrigues de Siqueira, visto não ter solicitado o respectivo titulo, por acto de 14 de Outubro.

O Bacharel Pedro Muniz Leão Velloso, da Comarca de Mogy-mirim, por acto de 6 de Novembro.

O Bacharel Julio Benedicto Ottoni, da Comarca de Sorocaba, por acto de 6 de Novembro; ficando sem effeito a remoção para esta Comarca do Bacharel Eschilo do Amara! Góes, visto não ter entrado em exercicio no praso legal.

TERMOS

Tem a Provincia 72 Termos, sendo 56 com Juizes letrados, e 16 reunidos.

A Villa de Sarapuhy foi elevada á categoria de Termo, ficando n'ella creado fôro civil e conselho de jurados, por acto de 24 de Abril.

Obtiveram exoneração os seguintes Juizes Municipaes:

Bacharel João Coelho Monteiro da Franca, do Termo de S. Carlos do Pinhal, por Decreto de 1º de Fevereiro.

Bacharel Marciano Gonçalves da Rocha do Termo de Itatiba, por Decreto de 9 de Março.

Bacharel Carlos Augusto de Souza Lima, do Termo de Campinas, por Decreto de 6 de Abril.

Bacharel Joaquim Francisco Vieira de Mello, do Termo de S. Sebastião, por Decreto de 6 de Abril.

Bacharel Pedro de Alcantara Peixoto de Miranda Veras, do Termo de Mogy-mirim, por Decreto de 4 de Maio.

Bacharel Antonio Pedro Ferreira Lima, do Termo de Sorocaba, por Decreto de 28 de Junho.

Bacharel Maximiano de Souza Bueno, do Termo de Cunha, por Decreto de 31 de Agosto.

Foram removidos :

Do Termo de Itapetininga, Bacharel Francisco da Silva Saldanha, para o Termo do Patrocinio das Araras, por Decreto de 27 de Abril.

Do Termo de Alegrete, na Provincia do Rio Grande do Sul, Bacharel Alberto Gonçalves Pereira de Andrade, para o Termo de Itapetininga, por decreto de 11 de Maio.

Do Termo de S. José, na Provincia de Santa Catharina, Bacharel José Joaquim de Almeida Nobre, para o Termo de Caçapava, por Decreto de 3 de Agosto.

Do Termo de Silveiras, para o de S. José do Barreiro, Bacharel Alexandre Ribeiro da Silva, por Decreto de 12 de Outubro.

Do Termo de Pombal, na Provincia da Parahyba, Bacharel Venancio Augusto de Magalhães Neiva, para o de Cunha, por Decreto de 18 de Outubro.

Do termo da Estrella na Provincia do Rio de Janeiro, para o de Pirassunuaga, o Bacharel José de Azevedo e Silva, por Decreto de 16 de Novembro.

Foram reconduzidos :

O do Termo do Patrocinio das Araras, Bacharel Francisco da Silva Saldanha, por Decreto de 12 de Outubro.

O do Termo de Itú, Bacharel Francisco de Assis Pacheco Junior, por Decreto de 12 de Outubro.

O do Termo do Amparo, Bacharel Francisco Rodrigues Sette, por Decreto de 16 de Novembro.

—
Foram nomeados Juizes Municipaes e de Orphãos :

O Bacharel Fernando Antonio de Barros, do Termo de Casa Branca, por Decreto de 16 de Março.

—
O Bacharel Alexandre Ribeiro da Silva, do Termo de Silveiras, por Decreeo de 16 de Março.

—
O Bacharel Lucio de Toledo Malta, do Termo de Jacarehy, por Decreto de 16 de Março.

—
O Bacharel Antonio Pereira da Silva Barros, do Termo de Taubaté, por Decreto de 23 de Março.

—
O Bacharel José Pedro Marcon Las Cesar, do Termo de Lorena, por Decreto de 6 de Abril.

—
O Bacharel Herculano Augusto de Padua e Castro, do Termo de Campinas, por Decreto de 6 de Abril

—
O Bacharel Anastacio Teixeira de Souza Bittencourt, do Termo de S. Sebastião, por Decreto de 6 de Abril.

—
O Bacharel Manoel Furquim de Campos, do Termo de Itatiba, por Decreto de 11 de Maio.

—
O Bacharel Miguel dos Anjos Barros, do Termo do Ribeirão Preto, por Decreto de 11 de Maio.

—
O Bacharel José Belisario Peixoto de Melio, do Termo de São Carlos do Pinhal, por Decreto de 15 de Junho.

—
O Bacharel João Carlos Borges, do Termo de Mogy-mirim, por Decreto de 22 de Junho.

—
O Bacharel Henrique Marques de Carvalho, do Termo de Botucatu por Decreto de 6 de Julho.

—
O Bacharel Antonio José Ferreira Braga Junior, do Termo de Sorocaba, por Decreto de 13 de Julho.

—
O Bacharel Antonio Leme da Silva, do Termo de Silveiras, por Decreto de 12 de Outubro.

—
Por Acto de 12 de Março suspendi o Bacharel Alberto Bezamat, do cargo de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Santos, e mandei submettel-o a processo de responsabilidade, por ter procurado obstar os effeitos do Acto d'esta Presidencia. de 19 de Fevereiro, que reintegrou os Vereadores e Juizes de Paz d'aquella cidade.

A Relação do Districto, por Accórdam proferido em 17 de Maio, confirmou o despacho do 1º supplente do Juiz de Direito d'aquella Comarca, que julgou improcedente o processo instaurado contra o mesmo Juiz Municipal.

OFFICIOS DE JUSTIÇA

De conformidade com § 2º do artigo 1º do Decreto n. 1.668 de 5 de Janeiro de 1871, nomeei para provisoriamente exercerem diversos officios de Justiça os seguintes cidadãos :

Ernesto de Almeida Rocha, para partidor e Contador do Termo de Guaratinguetá. — Acto de 12 de Fevereiro, confirmado por Decreto de 6 de Abril.

Manoel Carlos de Siqueira, para contador e partidor do Termo de Casa Branca. — Acto de 23 de Fevereiro, confirmado por Decreto de 8 de Junho.

Francisco Domingues de Assumpção, para 2º Tabelião do publico judicial e notas e Escrivão do civil do Termo de Casa Branca. — Acto de 25 de Fevereiro. O Governo Imperial não confirmou esta nomeação, e por Decreto de 22 de Junho nomeou o alferes honorario do exercito, Isaias Antonio Teixeira.

Benedicto Gomes de Araujo, para contador e distribuidor do Termo de Pindamonhangaba. — Acto de 25 de Fevereiro, confirmado por Decreto de 8 de Junho.

Paulino Gonçalves Bastos, para Tabelião do publico judicial e notas do Termo da Piedade. — Acto de 28 de Fevereiro. O Governo Imperial não confirmou esta nomeação, e por Decreto de 11 de Maio nomeou a João Pedro Baptista, voluntario da patria.

José Manoel de Almeida, para Tabelião do publico judicial e notas e escrivão do civil e crime do Termo de Santa Cruz do Rio Pardo. — Acto de 21 de Março, confirmado por Decreto de 25 de Maio.

Galdino Carlos da Silveira, para Escrivão de Orphãos e ausentes do mesmo Termo de Santa Cruz do Rio Pardo. — Acto de 21 de Março, confirmado por Decreto de 25 de Maio.

Alferes Manoel José Almeida, para Escrivão do jury e execuções criminaes do Termo de Lençóes. — Acto de 23 de Abril, confirmado por Decreto de 22 de Junho.

Tenente honorario do exercito, Antonio José de Oliveira Sampaio, para Tabelião do publico judicial e notas e Escrivão das execuções civeis e crimes do Termo de Caçapava. — Decreto de 27 de Abril.

Henrique Piuggary e Iglesias, para Tabelião do publico judicial e notas do Termo de Apiahy. — Acto de 8 de Outubro.

Luiz Ferreira Pires, para Escrivão do jury e execuções criminaes do Termo de Campinas. — Acto de 8 de Outubro.

Manoel Felix de Alvarenga e Silva, pra 1º Tabelião do publico judicial e notas do Termo de Casa Branca. — Acto de 8 de Outubro.

Capitão honorario do exercito, Raymundo do Espirito-Santo Fontinelle, para 1º Tabellião do publico, judicial e notas do Termo do Bananal. — Acto de 9 de Outubro.

José Rolim Brisolla, para Contador-e partidador do Termo de Itapetininga. — Acto de 4 de Novembro.

João Lemos dos Santos Rangel, para Tabellião do publico, judicial e notas e Escrivão da provedoria do Termo de Silveiras. — Acto de 4 de Novembro.

Alferes Benedicto Rolim de Oliveira, para 1º Escrivão de Orphãos e ausentes d'esta capital. Acto de 4 de Novembro.

Fortunato José Dantas de Vasconcellos, para Escrivão de Orphãos e ausentes do novo Termo de Sarapuhy. — Acto de 4 de Novembro.

Leopoldo Wenceslão de Alvarenga Rangel, para Tabellião do publico, judicial e notas do mesmo Termo de Sarapuhy. — Acto de 4 de Novembro.

Não tendo o Capitão honorario do exercito Raymundo do Espirito-Santo Fontinelli accettato a nomeação provisoria de 1º Tabellião do publico judicial e notas do Bananal, nomeei por Acto de 20 de Novembro para esse officio o voluntario da patria, Antonio José de Mello.

Por Decreto de 30 de Janeiro obtiveram permissão para permutar os respectivos officios os Escrivães de Orphãos de Capivary — Francisco Bernardino de Campos Camargo e de Itú — José Francisco da Costa.

Foram acceitas as desistencias que fizeram :

José Apolinario da Costa Neves, do officio de Escrivão do Jury e execuções criminaes do Termo de Araraquara. — Acto de 21 de Fevereiro.

Joaquim Franco de Pontes, do officio de Escrivão do Jury e execuções criminaes do Termo de Campinas. — Acto de 1º de Junho.

José Manoel de Almeida, do officio de Partidor do Termo de Itapetininga. — Acto de 1º de Julho.

Para servirem de officiaes do registro de hypothecas, foram designados :

O 1º Tabellião do publico, judicial e notas, Climerio Marcondes de Oliveira, em Pindamonhangaba. — Acto de 9 de Fevereiro.

O Tabellião do publico judicial e notas, José Ferraz de Amaral Gurgel, no Jahú. — Acto de 15 de Fevereiro.

O 2º Tabellião do publico Judicial e notas, Antonio Augusto Botelho, na Limeira. — Acto de 5 de Março.

O 2º Tabellião do publico judicial e notas, Alferes Isaias Antonio Teixeira, em Casa Branca. — Acto de 10 de Outubro.

Falleceram :

O 1º Escrivão de orphãos e ausentes desta capital, Major Manoel Eufrazio de Azevedo Marques, a 20 de Fevereiro.

O 1º Tabellião do publico, judicial e notas do Bananal, José Felippe de Andrada, a 3 de Março.

O 1º Tabellião do publico, judicial e notas de Casa Branca, Manøel Rufino de Arantes, a 31 de Maio.

O 1º Tabellião do publico, judicial e notas de Silveiras, Vicente Feiix de Castro, a 22 de Junho.

Por Decreto de 23 de Fevereiro foi declarado subsistente o de 13 de Outubro de 1869, que fez merec a Manoel Alves Lobo da serventia vitalicia do officio de 2º Tabellião do Judicial de Sorocaba: e sem effeito o Decreto de 31 de Julho do anno passado que o privou d'aquella serventia pelo parentesco existente entre elle e seu genro, o Escrivão de oephãos do mesmo Termo, Jeronymo Mamede de Abreo Lolot.

Policia

Tendo obtido exoneração do cargo de chefe de Policia desta Provincia o Juiz de Direito Francisco de Paula Rabello e Silva, foi nomeado por Decreto de 9 de Março o Juiz de Direito Joaquim de Toledo Pisa e Almeida, o qual entrou em exercicio a 14 do mesmo mez.

A esse digno magistrado, geralmente estimado pela severidade e moderação de seu character, devo sincero reconhecimento pela leal coadjuvação que me tem prestado.

Existem na Provincia 74 Delegacias e 173 Subdelegacias.

Por acto de 24 de Julho e de 1º de Agosto creei os seguintes districtos policiaes :

Da Fortaleza, no Termo de Lenções.

De S. José do Rio Novo, no mesmo Termo.

Da Boa Esperança, no Termo de Araraquara.

Segurança publica e individual

A' excepção dos factos já narrados, occorridos durante o pleito eleitoral, nenhum acontecimento perturbou a tranquillidade publica.

Producto da paixão politica esses factos não depõem contra a indole do povo, que é excellente; elles apenas attestam o atraso dos partidos, mal educados ainda.

Quando a vida constitucional dos partidos se não exercita em condições normaes e a instrução popular não penetra ainda as mais densas camadas da sociedade, não é muito para admirar que as eleições nem sempre corram pacificamente e antes se assignalem por episodios dolorosos que a todos entristecem, sem que a prudencia dos homens e a sinceridade dos governos muita vez possam prevenir.

Seja como fôr os imperiosos dictamens da civilisação exigem que nos empenhemos todos na grande obra do aperfeiçoamento dos nossos costumes e trabalhemos com esforço incessante para que os partidos, transportando as suas lutas do campo incandescente das paixões do dia para o terreno levantado das ideias, substituam pelas armas nobres da palavra, que persuade e convence, os instrumentos materiaes, que ferem e matam.

No relatorio do illustrado Dr. Chefe de Policia encontra-se minuciosamente expostos os factos, que respeitam a segurança individual e por isso deixo de particularisal-os.

A historia da criminalidade offerece sempre o mesmo aspecto, pois são communs as causas que explicam os crimes, entre as quaes sobressahe, necessariamente, o obscurantismo e a falta de educação moral e religiosa.

Os antigos exprimiam um juizo fundado na observação, quando consideravam como incitamento ao crime o uso de armas; e se é certo que na estatistica criminal da provincia o homicidio concorre com uma forte percentagem, deve-se dizer, em honra ao caracter do povo, que a cubica rarissima vez arma o braço do assassino.

Considero como origem de conflictos e graves disturbios que compromettam a segurança pessoal e quasi sempre degeneram em violento attentado contra a vida, o uso de armas prohibidas, tão radicado nos habitos da população. É um perigo de todos os dias, que se deve conjurar com esforço, e por assim comprehende-lo nunca cessei de recommendar as autoridades policiaes toda a vigilancia e cuidado em cohibir esse abuso, que tem tomado grandes proporções, em menoscabo das disposições repressivas da legislação.

A frequencia com que se reproduzem os crimes de que são victimas os proprietarios ruraes ou seus prepostos, é um facto gravissimo, que tem gerado serias apprehensões no animo publico e traz sobressaltados os lavradores.

O delinquente não esconde-se e nem occulta as provas do seu crime; placido e tranquillo busca a autoridade, e vem offerecer-se á vindicta da lei, sonhando com a corrente do calcêta, que é para elle uma redempção.

Isto prova a inefficacia do castigo, que em vez de ser uma expiação, actua como um acoroçoamento ao crime.

Incompativel com as exigencias de uma sociedade civilisada e christã a lei de 10 de Junho de 1835 é um instrumento sem córte, embotado pelo tempo. Mas por isso mesmo urge substituil-a.

A pena legitima-se pelos seus efeitos e pelo seu fim: deve intimidar corrigindo, isto é, edificar pelo exemplo e melhorar o individuo, aperfeiçoando-lhe a indole, qualquer que seja a sua condição social. A pena que não é um mal necessario desmoralisa ainda mais o individuo, desarma a sociedade e enfraquece o reinado das leis.

A opinião, pela voz da imprensa, não cessa de recommendar o assumpto, ás cogitações dos poderes do Estado de quem depende o remedio ao mal, que a todos sobressalta.

Neste momento mesmo chega de Mogy-mirim a triste noticia de ter sido assassinado por escravos um fazendeiro pertencente á familia importante.

O perigo augmenta.

São tambem deficientes os meios de prevenção dos crimes: é preciso completal-os.

O municipio de Santa Cruz do Rio Pardo, que já este anno foi theatro das correrias de indios bravios, acaba de ser invadida por um bando d'esses selvagens, que immolaram em cruel hecatombe 14 vidas, estragando plantações e gado !

Os meios de occasião não bastam para garantir a vida e a propriedade dos moradores e visinhos de tão barbaro inimigo ; nem os tranquilisam e nem previnem subitos ataques : é preciso organizar a defeza, já que a cathequese, cuja influencia não se faz sentir, não traz para o gremio da civilisação essas hordas infelizes que povoam o alto sertão.

Colonisação

Existem nos arredores da Capital quatro colonias estabelecidas pelo Estado ; apenas a de Sant'Anna, onde os colonos cultivam cereaes, apresenta alguns signaes de trabalho intelligente : as outras estam ainda muito atrasadas.

Até hoje não se tem tirado dos nucleos coloniaes as esperadas vantagens ; nem tem podido abastecer com os productos da pequena lavoura os mercados de consumo, nem tem fornecido á grande lavoura braços para o amanho e limpa de terras e colheita dos fructos.

Na opiniao dos entendidos a natureza do solo não se adapta a cultura de cereaes, e a distancia a que se acham os nucleos dos centros da lavoura torna difficil a offerta do trabalho por modico salario.

Se foi infeliz a escolha do lugar para collocação dos nucleos, não foi mais acertado o plano que se adoptou na fundação dos mesmos : os resultados hoje seriam diversos se por ventura se tivesse observado o Regulamento de 19 de Janeiro de 1867.

Antes que estivessem medidos os lotes e construidas as casas provisórias, foram os colonos recebidos nos nucleos ; não encontrando á sua chegada terras para cultivar, ficaram pezando sobre os cofres publicos, á custa dos quaes tem sido alimentados até hoje, contrahindo uma grande divida, que só em futuro remoto poderão amortizar.

O colono sem ambição e sem incentivos, e cuja preocupação unica é viver, não procura o trabalho, quando tem segura a subsistencia.

Ultimamente se tem acelerado o serviço da medição dos lotes e da construcção das casas provisórias : e como ha já muitos colonos que entraram na posse de seus lotes, deve cessar a despeza que até hoje se tem feito com a manutenção d'eiles. Não creio, porém, que acabem as exigencias : os colonos continuarão a reclamar alimentação a custa do Estado, até que possam colher as primicias de sua lavoura.

E' um facto de publica notoriedade a pouca disposição dos colonos para o trabalho, em geral são ociosos e por isso não admira que se mostrem desgostosos e exigentes.

Em minucioso relatório dirigido ao Exm. Sr. Ministro da Agricultura em data de 31 de Maio, e sob a impressão dos factos que por mim mesmo examinei na visita que fiz aos nucleos, expuz com franqueza o meu modo de pensar, insistindo na conveniencia de se transferir os nucleos para outros lugares mais apropriados, como já havia suggerido em officio de 4 de Março.

Dignando-se concordar com as observações que então expendi, S. Ex. autorizou-me a ouvir as pessoas competentes a respeito dos lugares mais apropriados para fundação de colonias, tendo em vista as seguintes condições : — uberdade das terras, mercado certo e transporte facil.

Neste sentido dirigi-me aos mais importantes lavradores da Provincia, e da parte d'elles encontrei a melhor vontade em auxiliarem o Governo Imperial na realisação d'esta ideia. As informações colhidas tornam difficil a preferencia, pois são muitos os pontos que se acham nas condições de se prestarem ao estabelecimento de colonias.

Quizera completar estas informações dando noticia exacta do estado das colonias particulares; mas apenas recebi os necessarios esclarecimentos do Sr. Commendador João Eleziario de Carvalho Montenegro, proprietario da colonia — Nova Louzã — no municipio de Mogy-mirim.

A colonia tem 115 habitantes, incluindo o pessoal da administração.

O seo principal ramo de lavoura é o café, cuja plantação conta já 150 mil pés, havendo terreno preparado para mais dez mil; ali se cultiva tambem, como auxiliar a parreira americana — *Isabella*.

Mais de 5 mil pés produzem a uva e mais de 10 mil estam-se desenvolvendo.

O proprietario já conseguiu fazer 25 pipas de vinho e espera realizar maior safra e bem assim que augmente a produção do café.

O systema adoptado é o de salario, que o proprietario reputa preferivel ao de parceria e ao de empreitada.

A colonia rege-se por um Regulamento, cujas disposições applicam-se a todas as pessoas n'ella residentes.

Este estabelecimento offerece uma linda perspectiva, e quem o visita recebe agradavel impressão pelo asseio, ordem, e disciplina que observa, o que muito abona a sua administração. Os colonos mostram-se contentes.

A colonia do — Salto Grande, — do Barão de Indaiatuba, estabelecida no municipio do Amparo, está em grêve desde Junho.

Tendo o seo proprietario representado que os colonos se recusavam a trabalhar e apoiavam com signaes de hostilidade as reclamações que faziam, sem base nas estipulações do contracto, tirando dahi pretexto para desertarem do serviço, e chegando mesmo a ameaçar a administração da colonia, nomeei, em data de 2 de Julho uma commissão composta do Engenheiro João Pinto Gonçalves, Dr. Antonio Augusto Bitencourt, e Commendador Joaquim Pinto de Araujo Cintra, afim de estudarem as reclamações dos colonos, e mandei ao lugar o Dr. Chefe de Policia para prevenir qualquer disturbio que pudesse perturbar a tranquillidade da colonia.

No conceito da Commissão e do Dr. Chefe de Policia, que pouco tempo demorou-se no Salto Grande, as queixas dos colonos são infundadas e por parte do honrado proprietario não tem havido quebra do contracto.

Os relatorios que me apresentaram e já foram publicados na gazeta official, expõem miudamente os factos e reúnem os elementos para se formar juizo sobre esta questão.

Concordam ambos os relatorios que os colonos tem sido insuñados, e por máus conselhos de pessoas extranhas á colonia criaram a si mesmo a situação difficil em que se acham, prejudicando os seus interesses que são communs com os do proprietario.

Tendo inutilmente tentado os meios suasorios o proprietario da colonia levou ante a justiça do paiz os chefes da grêve, os quaes tendo sido condemnados como infractores do contracto nos termos da Lei de 11 de Outubro de 1837, foram recolhidos a cadeia do Amparo.

A situação da colonia não melhorou: a grêve continúa.

Colonia de Cananéa

Por decreto n. 6,872 de 30 de Março d'este anno, foi emancipada esta colonia e submettida ao regimen commum.

Mais tarde foi autorizada a Inspectoria Geral de terras e colonisação a mandar retirar da extincta Colonia todo o pessoal administrativo, sendo o seu director o Engenheiro Manoel Barata Góes incumbido de entregar a Thezouraria de Fazenda o archivo e inventario dos bens.

Em execução do Decreto n. 6,872, expedi as ordens necessarias para serem acautelados os bens do Estado, dando destino a aquelles, cuja conservação importe inutil dispendio para os cofres publicos.

Colonias militares

Tendo sido por Aviso do Ministerio da Guerra de 28 de Janeiro deste anno emancipada do regimen militar a colonia do Avanhandava, só resta hoje na Provincia com esse caracter a do Itapura.

A revolta de alguns officiaes contra o Director d'esta Colonia determinou a prisão e processo delles, como consta do ultimo relatorio.

Submettidos a conselho de investigação foram todos julgados isentos de culpa, o medico, o pharmaceutico e o escrivão: não conformando-me, porém, com a decisão proferida em relação ao ultimo, mandei-o sujeitar a conselho de guerra.

N'este comenos o Exm. Sr. Ministro da Guerra nomeou uma inspecção para o Itapura, afim de examinar o estado da colonia e conhecer dos actos da administração, contra a qual houve denuncia dada pelos referidos officiaes.

Para essa inspecção foi nomeado o Tenente Coronel Carlos Frederico de Lima, que tendo sahido d'aqui para o Itapura no dia 20 de Maio regressou a 30 de Julho, seguindo logo para a Corte a dar conta de sua commissão ao Ministerio da Guerra.

Os officiaes da Colonia, que se achavam na Capital, acompanharam o Inspector nomeado e por isso ficou suspenso o conselho militar a que respondia o Escrivão.

A viagem da inspecção se assinalou por um episodio tristissimo: nas corredeiras denominadas — Ondas Grandes — no rio Tieté sossobrou uma das barcas em que ia o infeliz escrivão e sua familia, parecendo elle e uma filha, sem que fosse possível salvá-os apesar dos esforços empregados pelos companheiros da expedição, que correram tambem perigo.

Por occasião de se nomear a inspecção da colonia foi substituido o seu pessoal: o Director Major Luiz Pereira Duarte, tendo sido suspenso, foi nomeado para o lugar o Major honorario Francisco Joaquim de Almeida Castro; para o de Agente, que era exercido pelo Capitão Honorario Joaquim Ribeiro da Silva Peixoto, foi nomeado o Capitão Manoel José de Souza: e, finalmente, para o de escrivão, o Tenente Honorario Manoel Alves Bezerra Moreno.

Dando cumprimento ao Aviso, que declarou emancipada a Colonia do Avanhandava, fiz retirar d'ahi as praças de destacamento de linha, e remetter para a colonia do Itapura os objectos de algum valor, que poderiam ser aproveitados alli, vendendo-se o pouco que restava com as cautellas do fiscal.

Companhia de aprendizes marinheiros

Creada por Decreto n. 4.112 de 28 de Fevereiro de 1868, esta companhia passou a ser commandada pelo Capitão do Porto da Cidade de Santos. Conta apenas 28 aprendizes.

Tendo sido exonerado do cargo de Capitão do porto João Eduardo Wandelkok foi em seu lugar nomeado o Capitão de fragata Tenente João Coelho Netto.

Divisão civil e ecclesiastica

Tem actualmente a Provincia 103 municipios com 45 cidades e 58 villas das quaes não estão installadas duas e 54 Freguezias. d'estas duas foram creadas no corrente anno.

Sociedades

Na forma do art. 27 § 2.º n. 3 do Decreto n. 2.711 de 19 de Dezembro de 1861, approvei por carta de 5 de Setembro os estatutos da sociedade « Club Gymnastico Portuguez » fundada n'esta Capital: e por carta de 4 de Outubro os artigos de reforma da Sociedade « Portugueza de Beneficencia » tambem fundada nesta Capital.

Por carta de 16 de Julho approvei os Estatutos da Veneravel Ordem Terceira de N. S. do Carmo da Cidade de Mogy das Cruzes.

Instituto vaccinico

Nomeei para commissarios vaccinadores:

Do municipio de Paranahyba. Joaquim Antonio Procopio, em 22 de Fevereiro.

Do Espirito Santo dos Barreros. Francisco Antonio das Chagas, na mesma

data.

De Cajuru, Antonio Candido de Abreu Carvalho, em 8 de Março.

De S. João da Boa Vista. Daniel Kullander, em 5 de Maio.

Registro civil

Este serviço incumbido aos Escrivães de paz pelo Regulamento anexo ao Decreto n. 5,604 de 25 de Abril de 1874 não é desempenhado satisfactoriamente, por não se achar ainda em execução a parte penal, e por isso a administração limita-se a aconselhar recommendando as autoridades que façam sentir aos interessados as vantagens do registro, quanto a nascimentos e casamentos, e que quanto aos obitos o unico meio indirecto de habituar a população ao cumprimento do Regulamento é recusarem-se os encarregados dos cemiterios a sepultar os cadaveres sem que lhes sejam presentes as certidões passadas pelo Escrivão de paz, como dispõe o art. 67 do citado Regulamento.

Alistamento militar

Sempre vagaroso e feito de má vontade o serviço do alistamento militar este anno atrazou-se mais, porque tendo coincido os trabalhos do recenseamento militar com os das eleições, ficaram aquelles preteridos em conformidade das Instrucções do Governo Imperial.

Tenho apressado o andamento deste serviço, recommendando ás autoridades zelo e actividade.

Privilegios

Devidamente informados pelas respectivas Camaras Municipaes foram remetidos ao Ministerio da Agricultura, commercio e obras publicas os requerimentos :

De Luiz Vicente de Souza Queiroz. para explorar mineraes no municipio de Piracicaba.

De José de Paiva Legey, para explorar ouro, prata, e outros mineraes nas margens do rio Itararé, municipio de Itapeva da Faxina.

Do Bacharel Joaquim Antonio do Amaral Gurgel para explorar minas de carvão de pedra e outros mineraes no leito e margens do rio Itararé e seus affluentes, e em terrenos da freguezia do Tijuco Preto.

O Decreto n. 6,921 de 1º de Junho concedeu a João Ferreira de Souza Leal privilegio para explorar carvão de pedra e outros mineraes no municipio de S. José do Barreiro.

Libertação de escravos

O fundo de emancipação que coube a esta Província, na importância de Rs. 414:882\$124 teve a devida applicação em 78 municipios onde foram libertados 364 escravos, attingindo a despeza por conta das quotas distribuidas em Rs. 340:976\$009. e o peculio com que os escravos concorreram em Rs. 17:550\$201.

Ha mais 4 municipios de onde consta que identico trabalho já foi realizado: acerca d'estes. porém, aguarda-se ultteriores informações para se conhecer se foram observadas as disposições regulamentares.

Em mais 8 municipios, onde foram realizadas as classificações, promove-se o arbitramento dos escravos para terem lugar as libertações.

Não se procedeu ao mesmo serviço nos municipios de S. Vicente. Itanhãe. Parapanema, Caraguatatuba, e S. José de Parahytinga, por terem sido insufficientes as quotas distribuidas para esse fim devido ao pequeno numero dos escravos matriculados.

Ha um municipio, o de S. Bento de Sapucahy. onde a classificação não foi ainda realisada.

Secca do norte do Imperio

As provações por que tem passado algumas provincias do norte, flagelladas pela secca, tocaram a sensibilidade dos habitantes desta Província, que promptos acudiram ao appello da caridade, que lhes foi feito pelos cidadãos Desembargador Bernardo A. Gavião Peixoto, Tenente Coronel João Ribeiro dos Santos Camargo e Dr. Augusto Circinato de Almeida Lima.

De varios pontos da provincia tem sido remetidos generos alimenticios e dinheiros para soccorrer-se ás victimas da secca.

As Directorias das estradas de ferro, acompanhando esse generoso movimento, offereceram transporte gratuito, e bem assim a Companhia de Navegação Paulista, aos referidos generos.

Sentindo não poder registrar aqui os nomes de todas as pessoas que tem tomado parte neste concurso da caridade. mencionarei apenas os d'aquellas que consignaram directamente á Presidencia os soccorros com que contribuíram e foram remetidos ao Exm. Sr. Ministro do Imperio para lhes dar destino : a saber :

A Camara Municipal de Santa Rita do Paraizo, a quantia de 200\$000, que agenciára.

O Professor Publico da Villa do Soccorro, João Alves da Cunha Lima, a de 100\$000 réis, producto de uma subscrição e leilão de prendas, que promoveu.

O Vigario da Parochia da Limeira, Padre Constantino Gomes de Mattos. e o cidadão Candido Serra, 116 volumes com generos alimenticios.

A Camara Municipal de Iguape, generos alimenticios e peças de roupa, que agenciára.

O cidadão Gabriel Garcia de Figueiredo, residente na cidade de Mocóca, a quantia de 100\$000.

O cidadão Constantino Próbst de Souza, residente em Campinas, 38 saccos com generos alimenticios, obtidos com o producto de uma festa infantil no Collegio Internacional da mesma Cidade.

O Presidente da Camara Municipal de Monte mór, Domingos Ferreira Alvés, 58 alqueires de generos, donativos que foi autorisado a fazer como representante da municipalidade.

O Cidadão Joaquim Augusto de Souza, residente em Capivary, 1.200 litros de generos.

A banda de musica do Corpo policial de Permanentes desta Provincia, a quantia de 600\$000 réis, producto de um concerto musical.

O cidadão José Jacintho de Araujo Cintra, residente na Cidade do Amparo, 70 saccos com generos.

A viuva Barbosa & Irmão e Viuva Barbosa Araujo & Filho, 10 saccos com generos.

Para occorrer as despesas com o tratamento e agasalho de retirantes cearenses, vindos para esta Provincia, abri, por Acto de 6 de Maio e na fórma do artigo 4.º § 1.º do Decreto n. 2884 de 1.º de Fevereiro de 1862 e da authorisação concedida por Aviso do Ministerio do Imperio de 23 de Abril, um credito da quantia de 10:000\$000.

Hospicio de Alienados

Embora conte uma existencia de mais de 26 annos este estabelecimento não tem realisado ainda os melhoramentos necessarios, para que seja adaptado aos seus fins.

Em 1871 começou a ser mais convenientemente apropriado ao seo destino ; e se não é hoje, como foi em sua origem, e attesta o Director, um carcere insalubre, onde eram sequestrados os alienados para segurança da sociedade ; e uma administração zelosa cuida do seo asseio, nem assim o hospicio satisfaz sob o ponto de vista da hygiene e do bem estar dos seus infelizes hospedes.

Com effeito não basta que um estabelecimento d'esta ordem offereça certas comodidades indispensaveis á vida physica : além de salas, dormitorios, enfermarias, carece ainda de accommodações apropriadas para estada permanente dos enfermos, conforme a categoria da molestia, e para applicações hydrotherapicas ; de cubiculos espaçosos e bem arejados para reclusão dos furiosos e de apparatus proprios para os conter, de modo a evitar-se que se molestem ou maltratem os companheiros ; finalmente de tantos outros recursos exigidos pelas variadas necessidades de um estabelecimento de alienados.

E se sob este aspecto o Hospicio muito deixa a desejar, mais sensivel é ainda a falta de recursos no tocante ao tratamento dos infelizes, que agasalha.

Não ha no edificio um jardim ao menos, uma horta, uma officina, onde, além da gymnastica do corpo, se exercitem as faculdades psychicas, de quem tanto carece de distracção : nem o passeio ao ar livre, nem uma diversão para o espirito !

E' indispensavel, como urgente, fornecer ao hospicio os meios de instituir-se o tratamento moral dos alienados ; só assim deixará de ser uma prisão para se tornar um hospital digno d'este nome.

Fôra mais acertado construir-se um edificio novo, que attendendo a estas necessidades peculiares, realisasse os melhoramentos que a sciencia moderna tem aconselhado : preferiu-se augmentar o edificio actual, segundo o mesmo plano. Encontrando as obras em já adiantado começo de execução tratei de dar-lhes impulso, aproveitando, quanto

possível, o plano approved para realizar alguns melhoramentos essenciaes. já em relação aos cubiculos para reclusão dos furiosos, já em relação á casa de banhos, onde devem ser assentados alguns apparatus hydrotherapicos.

Está concluido e vai ser occupado já o pavimento superior da parte em construcção, que é destinado para aposentação das mulheres, que até agora occupavam a parte central do edificio. Assim fica estabelecida a completa separação dos sexos. Desde sua fundação até hoje o Hospicio tem recebido 919 enfermos.

Sahiram curados	310	
» não curados	62	
Falleceram	443	
Existem	<u>104</u>	919

De 1.º de Janeiro a 31 de Outubro deste anno foram tratados no Hospicio 169 alienados, sendo 93 do sexo masculino e 76 do feminino. Dos 104 actualmente existentes, são : homens 44, e mulheres 60. Neste periodo sahiram curados 29 e falleceram 43.

Os obitos augmentaram este anno, ao passo que diminuiu o numero dos curados. Attribute o Director este resultado á agglomeração dos enfermos, que são recebidos em numero excedente a lotação do edificio, á falta de exercicio ao ar livre e ao estado moribundo de alguns alienados, quando são recolhidos no estabelecimento.

Mantem-se o Hospicio com o producto das pensões dos doentes que pagam e com a dotação da lei do organamento que sendo insufficiente, é sempre reforçada por creditos supplementares. Com 16 contos de réis annuaes não se pode sustentar um hospicio de alienados, frequentado por 109 hospedes, pelo menos annualmente, dos quaes é insignificante o numero de pensionistas.

A receita do exercicio de 1877 a 1878 foi de 18.933\$000, sendo 16.000\$900 da dotação votada e 2.936\$000, importancia das pensões : a despeza foi de 25.997\$994, verificando-se um deficit de 7.061\$094.

Merece louvores o digno Director do Hospicio pelo zelo com que o administra e pelo carinho com que trata os alienados.

Penitenciaria

O estado moral d'esta tão util instituição, é segundo informa o respectivo Director, satisfactorio e devido não só a influencia da religião como ao ensino da instrucção primaria, que muito tem contribuido para a rehabilitação dos sentenciados.

Limitando-se essa instrucção a leitura, escripta e ás quatro operações da arithmetica, lembra o Director a necessidade de alargar-se a esphera do ensino, sendo creada uma pequena bibliotheca de livros de religião, de geographia e de alguns applicados ás artes e officios.

Pondera tambem sobre a conveniencia de concluir-se o estabelecimento segundo a respectiva planta, a fim de evitar-se a convivencia, em um pequeno xadrez, de mulheres condemnadas, com as que pertencem á classe correccional.

Do relatorio do mesmo Director verá V. Ex.ª mais detalhadamente quaes as outras providencias reclamadas.

O movimento da Penitenciaria desde 1.º de Janeiro até 11 do corrente mez, foi o seguinte :

Existiam n'aquella data 157 reclusos, d'estes 13 eram mulheres.

Entráram . . .	Homens . . .	35	
» . . .	Mulheres . . .	3	38
Sahiram . . .	Homens . . .	23	
» . . .	Mulheres . . .	3	26
Falleceram . . .	Homens . . .	16	
» . . .	Mulheres . . .	2	18
Existem . . .	Homens . . .	153	
» . . .	Mulheres . . .	11	164

Quando não seja attendido o voto que faz o Director do estabelecimento para a conclusão do edificio, urge mandar-se fazer os concertos de que carece e não devem ser adiados.

Em mais de uma visita que fiz a este estabelecimento tive occasião de testemunhar que o seo Director é zeloso no cumprimento dos seus deveres.

Leis não sancionadas

Deixei de sancionar, umas por inconstitucionaes, outras por não convirem aos interesses da Provincia e algumas por ambos os motivos, 37 resoluções votadas pela Assembléa Legislativa Provincial, a saber :

16 — Concedendo aposentadorias a empregados publicos ou melhoramento de vantagens ;

4 — Alterando e supprimindo officios de justiça ;

2 — Desannexando territorio de umas para outras parochias ;

2 — Alterando limites de municipios ;

3 — Dispensando provas de capacidade para o exercicio do magisterio e habilitando os pretendentes a competir com os Normalistas ;

1 — Autorisando a encampação da estrada de ferro Sorocabana ;

1 — Autorisando a rescindir o contracto com a Companhia de estrada de ferro Bragantina ;

1 — Concedendo um emprestimo de 200 contos de réis em apolices á Companhia Fluvial Paulista para navegação dos rios Piracicaba e Tieté ;

1 — Mudando o nome de uma Villa ;

1 — Autorisando a Camara Municipal da Capital a contrahir novo emprestimo ;

1 — Creando o imposto de 1:000\$000 réis sobre cada escravo importado na provincia ;

2 — Concedendo loterias e determinando preferencia na extracção das mesmas ;

1 — Orçando a receita e fixando a despeza provincial para o exercicio de 1878 a 1879 ;

1 — Fixando a força publica para o mesmo exercicio.

Não reproduzirei aqui as razões que tive para denegar sancção a estas resoluções ; todos estes actos foram abundantemente fundamentados.

Tendo sido devolvida a resolução que orçou a receita e despeza provincial para o exercicio de 1878 a 1879 por dois terços de votos da Assembléa Provincial, nos termos do

artigo 16 do Acto Adicional, combinado com o artigo 7.º da lei de 12 de Maio de 1840, levei o projecto com as razões de não sanção ao conhecimento do Governo Imperial, visto terem concorrido para a não sanção motivos de inconstitucionalidade.

Igualmente me foi devolvida por dois terços de votos a resolução que fixou a força publica. Abstive-me de sancional-a por persistir nas justas e procedentes razões de recusa de sanção; e estando já encerrada a Assembléa Provincial quando expirou o prazo para segunda sanção, não foi a resolução publicada, guardando-se o disposto no artigo 19 do Acto Adicional.

Obras Publicas

Embora o regulamento de 5 de Fevereiro de 1877, que actualmente rege o importante ramo de administração — as obras publicas — consagre uteis disposições, que regulam o seu modo de execução, instituindo um systema de fiscalisação e exame, todavia a sua benefica influencia não se fez sentir, como era para desejar.

Contra o regulamento prevaleceu a perniciosa pratica de se mandar fazer obras sem plano e orçamento, comprometendo-se imprevidentemente os cofres publicos em construcção de obras, pouco estudadas e sem se fixar a despeza dentro de limites certos e conhecidos.

Que importa que o regulamento tivesse estatuido que nem uma obra seria executada sem que previamente seja organizado e approved o respectivo projecto, salvo as de pequena importancia e character urgente?

Que importa que tivesse estatuido ainda que as obras serião executadas por administração ou contracto, precedendo orçamento?

O preceito do regulamento tornou-se disposiçào inutil, porque na pratica ficou inteiramente annullado.

Continuou, não obstante, o systema de se mandar fazer obras sem planos organizados e sem orçamentos, sob a fiscalisação immediata dos proprios interessados, a quem se mandava entregar antecipadamente as quantias em que se calculava, sem base, poder importar a obra decretada ou a que se reputava sufficiente, apenas, para o seu começo. Certa localidade reclamava a construcção de uma ponte, outra a abertura de uma estrada, uma terceira o concerto de uma cadeia; mas sem que precedesse estudo para se conhecer da utilidade da obra, sem orçar-se a despeza, e verificar-se a idoneidade do executor, a administração a mandava fazer incumbindo d'esse serviço, já a um individuo, já a uma commissão particular, que saccava sobre o Thezouro a medida das necessidades.

As obras executavam-se sem fiscalisação dos engenheiros; e as contas eram tomadas por um processo summaarissimo e tardio, quando já não se podia verificar a exactidão das feras e nem o custo do material. Assim não era para admirar que a somma dispendida combinasse sempre, até o ultimo real, com a que o encarregado da obra havia recebido por anticipação.

Ao assumir a administração tratei de proscreever tão ruim systema e submeter a um regimen normal o serviço das obras publicas, mandando suspender logo todas as obras que se faziam por administração sem plano e orçamento approved; e em Portaria de 19 de Fevereiro, dirigida ao Director das obras, adoptei algumas providencias afim de restabelecer o regimen legal.

Por outra Portaria de 1.º de Março, devolvendo as contas das despezas com os certos da estrada de Pindamonhangaba a Lorena, por não estarem regulares e chamando para este assumpto a attenção do Director de obras recomendei-lhe que fizesse

sentir aos engenheiros que, não sendo a tomada de contas uma simples operação arithmetica, mas envolvendo uma apreciação moral sobre todos os elementos da despesa, era dever rigoroso d'elles não só legalisarem os documentos, como informarem sobre a natureza dos serviços executados, qualidade do material empregado, o preço da mão d'obra, sem o que não se poderia julgar da moralidade das contas.

Com estas providencias se vai restabelecendo o regimen regulamentar, não tendo durante minha administração discrepado desta norma d'acção; mas não devo dissimular que muito tem custado extinguir a influencia das praticas do passado, que aprofundaram raizes nos habitos da população.

De 53 obras que estavam em andamento, 21 proseguiram sem orçamento previo e projecto de execução approveds pela Presidencia, por conta das quaes já se tinha adiantado quantia superior a cincoenta contos de réis.

Com as sommas que se tem dispendido com obras publicas incumbidas a particulares nos 8 exercicios ultimos, a excepção do de 1877 a 1878, que não está ainda liquidado, se poderia ter realisado importantissimos melhoramentos, no entanto que da applicação da avultada quantia de 2,743:314\$700, em que importaram os adiantamentos feitos, não resta hoje vestigio.

Distribue-se esta somma do seguinte modo :

1869 a 1870	356:911\$846
1870 a 1871	876:546\$423
1871 a 1872	356:615\$667
1872 a 1873	198:192\$819
1873 a 1874	355:050\$442
1874 a 1875	238:902\$398
1875 a 1876	181:878\$787
1876 a 1877	129:216\$397

Este quadro na nuda eloquencia das cifras, condemna o systema de administração de obras por commissões particulares sem orçamento e plano de execução previamente approveds, cujas consequencias funestas já o regulamento de 17 de Abril de 1868 procurou evitar, determinando no art. 32 que nem uma obra publica teria começo de execução, sem plano e orçamento devidamente approveds pelo Presidente da Provincia, ouvido o Thezouro Provincial na parte relativa a despesa orçada e a legalidade d'ella.

De grande parte de tão avultada somma não houve ainda prestação de contas: apesar das diligencias empregadas para verificar a sua applicação não tem sido possível reunir ainda os necessarios elementos, porque no Thezouro Provincial não havia um livro de responsaveis a Fazenda e nem escripturação regular das sommas salidas dos cofres com esse destino!

Attendendo por um lado ao estado melindroso das finanças provinciaes, que impõe a mais severa circumspecção na decretação de despesa, e por outro que o desenvolvimento da rede de estradas de ferro, que cortam o solo da Provincia, vem modificar o systema de viacção pelos meios ordinarios e que, conseguintemente, devia restringir-me a despesas, que não podessem ser adiadas, determinei ainda pela citada Portaria de 19 de Fevereiro a Directoria de obras que informasse quaes as obras publicas que por sua immediata utilidade mereciam ser preferidas, fazendo-lhe sentir ao mesmo tempo a necessidade de acudir as vias de communicação, que convergiudo para as estradas de ferro ou portos de mar, facilitem a livre circulação dos productos e pelo movimento de seu trafego, concorrem para o augmento da receita provincial.

O desenvolvimento da viacção é dependente de um plano geral, que ainda não está organizado e assenta sobre a carta itineraria da Provincia. Ainda em recente officio de 21 de Outubro o illustrado Chefe da repartição insiste na necessidade de se concluir esses trabalhos, que estão atrasados.

Em 1874 ensaiou-se um systema de classificação de estradas; mas sendo incompleto deixou de ser observado.

E' preciso discriminar o interesse local do provincial : enquanto as localidades contarem com a generosidade dos poderes provinciaes, não tratarão de provêr de per si as necessidades de sua viacção e os cofres publicos continuarão a subvencionar as pequenas estradas, que interessam a uma zona limitada.

Não obstante a severa economia que adoptei como regra de conducta, não deixei de attender a este ramo da administração; se não autorisei nem uma despeza de resultado equivoquo, por modica que fosse, não hesitei em mandar reparar as vias de communição que pela importancia do seu trafego reclamavam os cuidados da administração.

Não fiz muito, é certo : mas, é preciso repetil-o muitas vezes, que n'este assumpto os resultados não se medem pela somma despendida.

Se, como já ponderai, o aperfeiçoamento da viacção está subordinado a um plano geral; se não ha estudos feitos ainda, como despende os dinheiros da Provincia com vias de comunicação, que hontem prestavam utilidade, hoje devem ser abandonadas? Aquellas obras, mesmo, que tem sido inculcadas como mais importantes, não as pude autorisar, porque, como consta do citado officio da Directoria de obras, não estão ainda estudadas convenientemente.

Não posso ter melhor justificação.

Para execução dos trabalhos de estradas e concertos das mesmas o Regulamento de 15 de Janeiro de 1877 organisou turmas de trabalhadores. Encontrei duas em actividade, uma empregada nos serviços da estrada de Pindamonhangaba a S. Bento, e a outra na estrada de Piracicaba a Botucatu.

Dissolvi ambas, mandando suspender as obras em que estavam empregadas e eram executadas sem orçamento.

O principal defeito d'essa organização, que se converteu em uma corporação de officio, é tornar permanente o systema de construcção de obras publicas por administração, systema que a experiencia, em toda parte, tem condemnado. E' sabido que a obra feita por administração é sempre mais cara, por isso mesmo que não ha pressa em acabal-a.

A conservação de turmas de trabalhadores importava uma despeza certa para o Thezouro, obrigando a administração a procurar-lhes serviço. Além da despeza com o salario diario dos operarios o Thezouro carregava ainda com a dos feitores e chefes; só estes percebiam a gratificação mensal de 300\$000 rs.

Era uma despeza inutil e sem justificação, porquanto existindo em cada districto um Engenheiro, auxiliado por um ajudante, a qualquer d'elles devia caber a direcção e a inspecção dos serviços executados por administração, sem necessidade de pagar-se tão avultada gratificação a um individuo, que, sem exhibir titulo de capacidade, percebia, entretanto, vencimentos iguaes aos do Engenheiro ajudante, e era incumbido de uma commissão que exige habilitações professionaes!

Dissolvidas as turmas de trabalhadores realisei uma economia não pequena, sem comprometter absolutamente o serviço publico: quando, por motivos especiaes ou a falta de contractantes, houver necessidade de se fazer alguma obra por administração, não faltarão operarios.

Organizando a Repartição das obras publicas foi pensamento do Regulamento de 5 de Fevereiro de 1877 fazer d'ella o centro de toda actividade administrativa e ao mesmo tempo a depositaria das tradições d'esse ramo do serviço; ha, porém, n'essa organização uma lacuna, que se deve preencher quanto antes.

A Directoria de obras, a cuja iniciativa pertence organizar, dirigir, inspecionar e fiscalisar todas as obras publicas da Provincia, não exerce a minima ingerencia na parte concernente as estradas de ferro: todo esse serviço é extranho e alheio á sua competencia.

Ora, se ha serviço que deva ser centralizado e subordinado a um plano de unidade é esse: entretanto cada estrada de ferro tem sua vida e sua historia á parte; a superintendencia de tão importante serviço pertence exclusivamente aos respectivos Engenheiros fiscaes, os quaes vivem completamente independentes do centro e nas relações officiaes só se communicam com o governo.

Recommenda-se como util a reforma do Regulamento para se attender a necessidade de uniformisar-se este serviço com o que se conseguirá facilitar o estudo dos grandes problemas da viação ferrea na Provincia e guardar-se as tradições.

Constando do relatorio da Directoria das obras publicas quaes as obras, que estam em andamento, dispenso-me por isso, de entrar em pormenores.

Estradas de Ferro

Nos ultimos relatorios da administração encontrará V. Ex.^a a historia das estradas de ferro da Provincia; tudo quanto interessa saber relativamente á sua construcção, desenvolvimento e custo, capital das companhias, sua applicação, operações financeiras, e encargos da Provincia se acham miudamente relatados n'esses documentos officiaes.

Limitar-me-hei, portanto, a referir o que de mais importante occorreo de Fevereiro até hoje, colligindo os necessarios elementos para se poder apreciar o estado actual de cada uma d'ellas.

Estrada de ferro de Santos a Jundiahy

E' sem contestação a linha Inglesa a mais importante das estradas de ferro da Provincia; communicando o centro com um excellente porto de mar, que dá sahida franca aos productos da lavoura da Provincia para os mercados da Europa, recebe toda a produção da Provincia transportada até Jundiahy pelas estradas de ferro paulista, itanaa e mogyana.

No semestre de Janeiro a 30 de Junho a sua receita foi de Rs. 2.079:252\$620 e a despesa de Rs. 589:704\$490, manifestando-se um saldo de Rs. 1.489:458\$130.

A relação da despesa para a receita é de 28,37 %.

Sendo a receita kilometrica de 14:958\$652 e a despesa de 4:243\$526, o saldo apurado é de 10:715\$526.

Na receita figura o preço das passagens na importancia de Rs. 156:858\$590, o das mercadorias por pezo na de 1.812:376\$060 e o de volumes na de 37:062\$420 rs.

As verbas mais avultadas da despesa são a do trafego na importancia de Rs. — 199:058\$240; a de tracção na de Rs. 154:032\$260; e finalmente a de conservação da linha na de Rs. 216:871\$010.

Comparado o resultado d'este semestre com o correspondente ao do anno anterior nota-se um augmento na receita de Rs. 633:213\$480, e na despesa de Rs. 112:270\$850, consequentemente o saldo augmentou Rs. 520:912\$630.

O movimento de passageiros e mercadorias n'este semestre comparado com o do anno anterior accusa um augmento a favor d'aquelle: ao passo que houve uma insignificante diminuição apenas 79 de passageiros de 2.^a classe, o augmento de passageiros de 1.^a classe foi de 2:699.

Durante o semestre percorreram a linha 9.055 trens, apresentando um percurso de 249.986 e uma duração de marcha de 11.203'22".

O consumo de carvão foi de 2544'927, m is 99'387 do que no semestre correspondente do anno anterior; o custo medio da tonelada foi igual.

O material rodante é o mesmo que existia anteriormente e acha-se em bom estado de conservação. A companhia está ainda obrigada em virtude do accôrdo de 6 de No-

rembro de 1873, approved pelo Decreto n. 5525 de 7 de Janeiro de 1874, a fornecer, quando as necessidades do trafego exigirem, 18 locomotivas, 19 carros de 1ª classe e 38 de 2ª.

A linha tem sido regularmente conservada, e nem uma interrupção houve no serviço do trafego e bem assim no do telegrapho, que transmittio 18,449.

Ha apenas a registrar um sinistro: um trem especial no dia 29 de Junho em viagem de Santos para a Capital esmagou as pernas de um individuo que se achava collocado na via entre os kilometros 61 e 62, vindo a fallecer no dia seguinte. A autoridade policial de S. Bernardo tomou conhecimento do facto.

Estrada de ferro da Companhia Paulista

Em 14 de Outubro ultimo a companhia Paulista solicitou autorisação do Governo, para entregar ao trafego a secção do ramal de Mogy-Guassú, comprehendida entre a Estação do Manoel Leme e a villa de Pirassununga, com desenvolvimento de 23 kilometros. Ouvindo o respectivo Engenheiro fiscal do Governo fundamentou seu parecer declarando achar-se aquella parte do referido ramal em estado de ser entregue ao trafego publico, obrigando-se, porém, a companhia a mandar alugar e rampar o córte grande do alto do Leme e a cercar lateralmente a linha.

Conformando-me com o parecer do precitado Engenheiro, e baseado no art. 10 do contracto de 1º de Maio de 1875, concedi em data de 22 do dito mez de Outubro a autorisação solicitada, tendo o trafego da referida secção começado a funcionar no dia 24 do mesmo mez.

Presentemente conta a companhia Paulista 202,5 kilometros de linhas férreas em trafego. No semestre de Janeiro a 30 de Junho do corrente anno sua receita foi de 1.023:745\$380 e a despeza de 318:498\$257 deixando um saldo de 705:217\$123

Estas cifras mostram que a relação da despeza para a receita é de 31,11%.

As mesmas cifras demonstram que a receita kilometrica foi de 5:703\$316 a despeza de 1:774\$363 e o saldo de 3:928\$953 A renda de passageiros no semestre montou em 177:622\$970 a de mercadorias por pezo 683:179\$700

As verbas mais elevadas da despeza são: a de trafego na importancia de 60:520\$337, a de tracção na de 79:901\$963 e a de conservação da linha na de 129:467\$840. Comparando-se o resultado d'este semestre com o do 2º semestre do anno proximo findo, por isso que não podemos comparal-o com o semestre correspondente Janeiro a Junho de 1877, porque ainda não estavam fundidos os interesses das tres estradas de ferro pertencentes á esta companhia, observa-se um augmento na receita de 55:108\$557 rs., e na despeza um augmento de 24:952\$977, tendo o saldo deste semestre augmentado de 30:155\$580.

A taxa adicional de tres réis por kilogramma de mercadoria produziu n'este semestre a renda de 131:835\$630 rs.

Foram transportados n'este semestre 74.732 passageiros sendo 10.675 de 1ª classe, 60.979 de 2ª e 3.078 com bilhetes de ida e volta; o pezo total de mercadorias subio á 44.906 toneladas metricas, sendo 28.486 toneladas metricas de exportação e 16.420 de importação.

Comparando-se o movimento de passageiros e o de mercadorias do 2º semestre do anno proximo findo com o deste semestre, nota-se n'este um augmento de 3.118 passageiros e 4.450 toneladas metricas de mercadorias.

Durante o semestre percorreram a linha 1.896 trens, que effectuaram um percurso de 158.592 kilometros, o consumo de carvão foi de 1.285.440 kilogrammas, houve uma redução de 118.560 kilogrammas sobre o consumo, que teve lugar no 2º semestre do anno proximo passado. O custo medio da tonelada foi igual ao d'esse anno.

O material rodante foi augmentado com mais dous carros do systema «Bogy» que haviam sido encommandados para o ramal de Mogy-Guassú.

A linha acha-se convenientemente conservada; houve entretanto interrupção do trafego de mercadorias nos dias 25 de Janeiro e 23 de Abril, em virtude de desmoronamento nos kilometros 91 e 11, causados pelas chuvas torrencias caídas n'aquelles mezes.

Durante o semestre foram substituidos 10.000 dormentes.

A linha telegraphica funcionou regularmente durante o semestre; foram substituidos por trilhos velhos os postes de madeira em mais 25 kilometros da linha prefazendo actualmente 70 kilometros da linha telegraphica assentada sobre postes de ferro.

Houve um lamentavel accidente durante o semestre, o trem que estava em manobra na estação do Cordeiro fracturou a perna de um empregado da companhia, e apesar de todos os soccorros o infeliz falleceu dias depois.

A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

COMPANHIA ITUANA

Estrada de ferro de Jundiahy á Itú

No semestre de Janeiro á 30 de Junho a receita desta estrada subia a	
Rs.	119:226:420
e a despeza a	84:387:710
apresentando um saldo de	34:838:710

A relação da despeza para a receita é de 70.77 %.

Estes algarismos fornecem os seguintes resultados:

Receita kilometrica	1:753:328
despeza idem	1:240:995
saldo idem	512:333

A renda de passageiros importou em	34:438:910
e a de mercadorias em	59:161:880

As verbas mais elevadas da despeza são: a de trafego na importancia de 6:760:340, tracção 17:077:610 rs., conservação da linha 19:129:770 e diversos materiaes do almoxarifado 30:721:180 rs.

A receita deste semestre apresenta um augmento de 36:061:000 rs. comparadamente com a do semestre correspondente do anno proximo findo, ao mesmo tempo que a despeza apresenta uma diminuição de rs. 1:022:830 comparadamente com o mesmo semestre.

O movimento do trafego n'este semestre apresenta um augmento de 1,859 passageiros e 2,887.092 kilogrammas de mercadorias comparadamente com o semestre correspondente do anno ultimo.

Durante o semestre percorreram a linha 1,384 trens, que effectuaram um percurso de 40,402 kilometros e consumiram 1,250.346 kilogrammas de carvão.

O consumo de carvão n'este semestre apresenta um augmento de 1,068.415 kilogrammas comparadamente com o do semestre correspondente do anno proximo findo.

O material rodante é o mesmo que existia no anno ultimo, e está em bom estado de conservação.

Durante o semestre continuaram os trabalhos de reparação da linha substituição de dormentes e postes telegraphicos. A parte desta estrada entre Jundiahy e Itaicý está regularmente conservada e presentemente cuida a companhia de melhorar a parte entre esta ultima estação e a cidade de Itú.

A linha telegraphica carecê de melhoramentos: não obstante, porém, funcionou regularmente durante o semestre.

A falta de recursos da empresa e a pequena renda, que esta estrada tem apresentado não permitem de prompto que sejam satisfeitos todos os melhoramentos reclamados pelas necessidades do serviço: convém declarar, porém, que a estrada offerece segurança para o transporte de passageiros e cargas e que já se acha em muito melhor estado comparadamente com os annos anteriores.

Durante o semestre não houve felizmente nenhuma accidente.

Ramaes de Capivary e Piracicaba

No semestre de Janeiro a Junho a receita destas estradas importou em	87:670\$339
a despeza em	65:841\$259
e o saldo em	21:829\$089

A relação da despeza para a receita é de 75.10 %.

Sendo a receita kilometrica de	974\$114
a despeza de	731\$569
e o saldo de	242\$545

A renda de passageiros subiu a	26:206\$490
e a de mercadorias a	58:898\$510

As verbas mais avultadas da despeza são: a do trafego na importancia de	8:839\$400
a de aluguel de locomotivas na de	17:436\$590
e a de conservação da linha na de	25:834\$250

Neste semestre houve um augmento na receita de 37:955\$970 comparadamente com o semestre correspondente do anno ultimo, ao passo que a despeza deste semestre apenas elevou-se de mais 121\$349.

Explica-se esta desproporção das despezas dos referidos semestres pela necessidade de trabalhos extraordinarios, que foram effectuados no semestre de Janeiro a Junho do anno proximo findo, para reparar os estragos causados pelas chuvas de Fevereiro e Abril logo depois da entrega da linha ao trafego. Percorreram a linha neste semestre 8,498 passageiros sendo 2,853 de 1ª classe e 5,645 de 2ª classe apresentando este semestre um augmento de 1,681 passageiros comparadamente com o semestre correspondente do anno ultimo: o pezo total de mercadorias transportadas foi de 4,153,730 kilogrammas apresentando um augmento de 1,778,969 kilogrammas sobre o movimento que teve lugar no semestre correspondente do anno proximo findo.

Neste semestre percorreram a linha 711 trens effectuando um percurso de 42,610 kilometros, com uma duração de marcha de 1,578^h53^m20^s.

A quantidade de carvão consumido está comprehendido na da estrada de Jundiahy a Itá, por isso mesmo que estes ramaes continuam a ser servidos pelo material roante e de tracção d'aquella estrada, pagando o mesmo aluguel, como nos annos anteriores.

A linha está bem conservada e não houve interrupção do trafego: as tres pontes de madeira sobre o rio Capivary devem ser substituidas por outras de melhor construcção por isso que as actuaes não offerecem sufficiente garantia de segurança, desde que o movimento do trafego augmentar. Não houve accidente algum durante o semestre.

Companhia Mogyana

No dia 14 de Janeiro, com autorisação do Governo foi entregue ao trafego provisório a estrada de ferro de Mogy-mirim a Casa Branca com um desenvolvimento de 97 kilometros; actualmente possui esta companhia 203 kilometros de linha ferrea em trafego.

Em virtude do contracto de 11 de Novembro de 1877 começou a vigorar desde aquella data o systema de uma só escripturação e considerados fundidos todos os interesses das duas estradas d'esta companhia até então distinctos.

A 12 de Maio do corrente anno teve lugar a eleição de novos directores em substituição dos quatro que se retiraram da primitiva Directoria.

D'entre os novos eleitos escolhi o Dr. João Ataliba Nogueira para presidente da actual Directoria.

No semestre de Janeiro a 30 de Junho a receita importou na quantia de	384:899\$153
a despesa em	196:511\$604
apresentando um saldo de	188:387\$549

A relação da despesa para a receita é de 51,05%.

A renda de passageiros elevou-se a 96:122\$676 rs. e a de mercadorias a 278:564\$017 rs.

As verbas mais elevadas da despesa são: a de trafego na importancia de 57:351\$799 rs., a de tracção na de 56:072\$385 rs., e a de conservação da linha na de 67:362\$660 rs.

Não se pode estabelecer rigorosamente comparação destes algarismos com os do semestre correspondente do anno proximo findo, porque as condições financeiras da empresa não são as mesmas, em virtude da fusão de interesses das duas estradas.

Durante este semestre percorreram a linha 39,414 passageiros sendo de 1ª classe 5,006, de 2ª 31,745 e com bilhetes de ida e volta 2,663; o movimento de mercadorias elevou-se a 16,077.354 kilogrammas.

Neste semestre percorrerão a linha 1,305 trens que effectuaram um percurso de 139,616 kilometros com uma duração de marcha de 5,170^h57^m46^s.

O consumo de carvão foi de 1,088.490 kilogrammas.

Neste semestre entraram em serviço mais duas locomotivas ns. 7 e 8 denominadas —Casa Branca e Queiroz Teiles—: são de systema americano «Consolidation» com 4 eixes conjugados, podendo cada uma rebocar 16 wagões carregados, com a velocidade de 20 kilometros por hora. Ainda não chegaram os carros e wagões encomendados desde o anno passado.

A linha em geral está em bom estado de conservação, e não houve interrupção do serviço durante este semestre.

A linha telegraphica está em bom estado; nas estações da linha de Campinas a Mogy-mirim forão substituidos os para-raios por outros do modelo empregado no prolongamento a Casa Branca que offerecem mais segurança. Foram transmitidos 2,619 telegrammas de particulares, 4 de autoridades policiaes e 3,013 em serviço da companhia perfazendo um total de 5,636 telegrammas.

Durante o semestre não houve accidente algum.

Estrada de ferro do Norte

Directoria

Tendo pedido demissão do cargo de Director da Companhia o Conselheiro Barão Homem de Melo, foi em virtude do disposto no Art. 10.º dos estatutos da Companhia, nomeado para essa vaga o Commendador Manoel José Fernandes Pinheiro Junior, em 29 de Abril do corrente anno; passando a Presidencia da Directoria a ser exercida pelo Director Dr. Manoel Marques de Sá.

No semestre de Janeiro a Junho do corrente anno a receita importou em	468:717\$870
a despesa em	281:075\$727
apresentando um saldo de	187:642\$143

A relação da despesa para a receita é de 60, 18^oo.

A renda de passageiros elevou-se a	251:397\$290
e a de mercadorias a	181:474\$010

As verbas mais elevadas da despesa são :

a de trafego na importancia de	105:738\$912
a de tracção na de	26:325\$050
e finalmente a de conservação da linha na de	123:097\$675

Comparando-se o resultado deste semestre com o obtido no segundo do anno ultimo, nota-se um insignificante augmento de 2:851\$770 réis na renda propria do trafego, tendo este augmento manifestado-se em todas as verbas, excepto nas de passageiros e diversas. Pela comparação das verbas da despesa nos referidos semestres, nota-se igualmente um augmento em todas ellas n'este semestre, a excepção das de telegrapho, administração e despesas geraes, sendo a differença para mais de 17:063\$905 réis. Esta differença é proveniente de ter-se substituido grande numero de dormentes n'este semestre.

Durante o semestre percorreram a linha 80.217 passageiros, sendo de 1.^a classe 12.778, de 2.^a classe 62.645 e 4.794 com bilhetes de ida e volta, notando-se uma diminuição de 10.831 passageiros comparadamente com o 2.^o semestre do anno proximo findo.

O total de mercadorias transportadas n'este semestre elevou-se a 13.256.000 kilogrammas, manifestando um augmento de 132.000 kilogrammas comparadamente com o dito semestre.

O material rodante desta Companhia não está completo, e parece, que ainda mesmo depois de preenchida a lotação a que é obrigada por seu contracto com o Governo provincial, ainda assim será insufficiente para satisfazer as necessidades do trafego presente.

A linha telegraphica está montada e tem funcionado regularmente. A renda do telegrapho produziu 3:283\$280 réis e a despesa elevou-se a 10:388\$860 réis.

A linha está regularmente conservada, e em condições de prestar-se ao trafego com segurança.

Diversas occorrencias se deram na linha durante este semestre, resultando varios ferimentos, mas, sem causa motivada por má administração do serviço da linha. Entre outras as principaes foram : A 12 e 16 de Fevereiro deram-se desmoronamentos nos taludes do córte do kilometro 68, que obstruiu completamente o leito, sendo necessario fazer-se por 6 dias baldeações dos passageiros n'esse ponto, afim de evitar interrupção do trafego. A 13 de Maio tendo cahido forte tufão sobre esta Cidade, soffreu com isto o armazem de mercadorias da estação do Norte, que ficou destruido, e causou mais alguns estragos no telhado da plata-forma de embarque de passageiros e ficaram feridos 5 trabalhadores.

Percorreram a linha ferrea no semestre de Janeiro a Junho do corrente anno 800 trens sendo :

362 de passageiros
362 mixtos
76 de mercadorias

Composeram estes trens seguintes carros :

De 1 ^a Classe	1.086
De 2 ^a "	724
Mixtos	362
Wagões de mercadorias	5.104

O carvão consumido no semestre montou a 854 toneladas assim distribuidas :

Trens de passageiros	240 toneladas no valor de	6:475\$000
Trens mixtos	522 " " " "	14:104\$980
Trens de mercadorias	92 " " " "	2:487\$780

O percurso feito pelas locomotivas no semestre montou a 198:609 kilometros assim distribuidos :

Trens de passageiros	90.783 kilometros
Trens mixtos	89.821 »
Trens de mercadorias	18.005 »

O percurso medio diario por locomotiva foi de 116 kilometros.

Companhia Sorocabana

No semestre findo em 30 de Junho a receita desta estrada foi de . . .	152:006\$450
A despesa de	135:510\$334
Apresentando um saldo de	16:496\$116

A relação da despesa para a receita é de 89, 14^o v.

Sendo a receita kilometrica de	1:187\$550
A despesa de	1:058\$674
E o saldo de	128\$875

A renda de passageiros no semestre importou em 41:03\$3720 réis e a de mercadorias em 100:230\$570. As verbas mais elevadas da despesa são: a do trafego na importancia de 23:031\$837, a de tráfego na de 33:120\$030 réis e a de conservação da linha na de 52:145\$092 réis.

N'este semestre percorreram a linha 8.178 passageiros, sendo 2.218 de 1^a classe e 5.930 de 2^a, o total de mercadorias transportadas elevou-se a 6.759.000 kilogrammas.

Comparando-se o resultado deste semestre com o correspondente do anno ultimo, nota-se um augmento de 7:860\$070 réis, no findo em 30 de Junho do corrente anno.

Foi este augmento na receita devido ao grande desenvolvimento da cultura de algodão nos municipios de Sorocaba e Tatuhy. Entretanto nota-se, que a despesa no 1^o semestre de 1877 foi superior a deste semestre na importancia de 7:825\$435 réis.

Possue a Companhia actualmente 8 locomotivas, 5 carros de 1^a classe, 7 de 2^a e 48 wagões para mercadorias e lastro.

Durante o semestre de Janeiro a Junho do corrente anno, percorreram a estrada 719 trens.

O percurso das locomotivas foi de 107.490 kilometros.

O consumo de carvão foi de 400.269 kilogrammas.

O leito da estrada e estações acham-se regularmente conservados, assim como a linha telegraphica.

Em data de 20 de Outubro a Companhia solicitou do Governo privilegio, para construir, usar e custear o prolongamento de sua estrada de ferro até o pequeno povoado denominada « Bacahetava » na estrada de rodagem de Tieté a Tatuhy.

Este povoado é ponto obrigal do futuro prolongamento desta estrada, quer ella se dirija para Itapetininga procurando o valle do rio Paranapanema, quer para Botucati.

Do ponto terminal desta estrada no Ipanema ao povoado supra, mede o prolongamento 17 kilometros em condições favoraveis de terreno.

Estrada de ferro de Matto-Grosso

Um dos problemas que na actualidade mais interessa o desenvolvimento das forças productivas da florescente provincia de S. Paulo, é incontestavelmente o prolongamento de uma de suas estradas de ferro à Matto-Grosso.

Concorrem para este desideratum as estradas de ferro das Companhias Paulista, Mogyana e Sorocabana. Por esta ultima inclinou-se a Commissão nomeada pelo Governo

Imperial, para indicar o melhor traçado de uma linha de comunicação interior de Cuyabá ao litoral, não obstante ter a mesma Commissão reconhecido, não ser esta a solução definitiva da questão.

Segundo esta direcção, o prolongamento da estrada de ferro Sorocabana, a comunicação do porto do Rio Janeiro, ou o de Santos com Matto-Grosso se faria por um systema de viação mixta, que se comporia de uma secção de estrada de ferro, outra de navegação fluvial e finalmente de uma secção de estrada de rodagem, aproveitando-se tambem a navegação do rio Paraguay e seus affluentes.

Este systema carece de estudos, e de algum modo parece desatender os principios, que devem regular o estabelecimento das vias de comunicação, maxime sendo da ordem de que se trata.

A direcção pela estrada de ferro Mogyana, por sua vez acarretaria um desenvolvimento desnecessario, e com prejuizo do commercio, proporcionando elevado frete para o transporte entre os pontos extremos.

Sabe-se, porém, que o caminho mais curto e de facil estabelecimento de uma estrada de ferro entre Cuyabá é o litoral por esta provincia, segue a direcção geral dos valles dos rios Mogy-guassú e Tieté.

O Governo Imperial parece ter reconhecido a superioridade deste traçado mandando estudal-o definitivamente até Santa Anna de Paranahyba, e demais, a fertilidade reconhecida da zona do Oeste desta provincia, garante de alguma sorte o facil desenvolvimento das regiões cortadas por esta linha de grande comunicação.

Se esta é a direcção que devemos adoptar, convém não abandonar-a, e nem sacrificar o futuro as illusorias considerações de uma economia apparente e de occasião.

Segundo esta direcção dous pontos de partida concorrem a preferencia, ambos elles pertencentes as estradas de ferro da Companhia Paulista, e são: Rio Claro e Mogy-Guassú, tendo ambos os traçados por objectivo Santa Anna de Paranahyba.

O segundo não está estudado definitivamente, e faz objecto de uma petição da Companhia Paulista ao Governo Imperial para mandar fazer os estudos e comparal-o, com os do traçado do Rio Claro já estudado definitivamente pelo Governo.

As razões de preferencia de um, ou outro d'estes ultimos traçados, pouco differem em vista das informações colhidas a respeito, a menos que os estudos definitivos do valle de Mogy-guassú comparal-os com os da linha estralada pelo Governo, motivem novas considerações.

Estrada de ferro Bragantina

Tendo os empresarios da construcção da estrada de ferro Bragantina, Salles Figueiredo & C.^a requerido autorisação para serem inaugurados os respectivos trabalhos, declaral-lhes, depois de ouvir a Directoria da Companhia, em despacho proferido a 17 de Maio, que semelhante autorisação não podia ter lugar sem que ficassem definitivamente reguladas as relações juridicas entre a Provincia e a Companhia e os Empresarios, e se determinassem positivamente os direitos e obrigações reciprocas.

Replicaram os referidos Empresarios, e a Directoria : mas não sendo satisfeitas inteiramente as exigencias do despacho de 17 de Maio, o manteve para os efeitos de direito n'elle declarados.

Tratando-se de uma empresa que demanda avultados capitales de cuja realisacção depende o seu bom exito, entendi que era desacertado comprometter a responsabilidade da Provincia, obrigando-a a garantir juros, sem se conhecer se a Companhia dispunha de meios efficazes para levar avante a construcção da estrada, principalmente não estando ainda definitivamente resolvida pelo Governo a questão do traçado da linha e seu ponto de partida, e nem tambem a do capital que gosaria da garantia de juros.

Attendendo, porém, que para a Companhia poder funcionar regularmente e habilitar-se para os variados fins de sua instituicção, carecia que se constituisse a sua Directoria,

nos termos do Art. 5º dos Estatutos, escolhi d'entre os seos Directores Francisco Emilio da Silva Leme para presidente da mesma, sem que este acto importe reconhecimento de qualquer responsabilidade por parte da provincia.

Em Officio de 18 de Outubro participou-me o presidente da Directoria que na primeira reunião que se effectuou no dia antecedente resolveu a mesma Directoria que se fizesse a 1ª chamada de capitães na razão de 10 0,0, afim de occorrer as despesas já feitas com estudos definitivos e levantamento de plantas.

Declarei em resposta, a 11 do corrente que em quanto não fossem definitivamente fixadas as relações entre a Provincia e a Companhia não seria autorizada nenhuma despesa e nem approvada a applicação que se desse aos fundos da Companhia.

Estrada de ferro de Ubatuba a S. Luiz

Carlos Bernardo por si e como procurador de Sebastião Gomes da Silva Belfort, ambos concessionarios da linha ferrea de Ubatuba a São Luiz do Parahytinga requereram á esta Presidencia que, em execução da lei provincial n. 8 de 20 de Março de 1875, lhes concedesse privilegio por 50 annos e garantia de juros de 7 0,0 sobre o capital de dois mil e quinhentos contos durante o praso da construcção e fosse celebrado o respectivo contracto.

Indeferi, por despacho de 1º de Junho, o requerimento : porque a estrada projectada, segundo consta das informações officiaes, não offerece utilidade, quer attenda-se as condições da producção da região que se pretende percorrer, quer ao systema de viação existente. O rendimento da estrada não bastaria para as despesas de conservacão e custeio e para gratificar os capitães empregados na construcção.

Modificado que fosse o traçado da estrada e attendendo o seu desenvolvimento até encontrar a estrada de ferro de São Paulo e Rio de Janeiro, fosse em Taubaté, fosse em qualquer outro ponto, por onde afflue a producção do valle do Parahyba e da região vizinha da Provincia de Minas Geraes, sobre violar-se o privilegio de zona a que tem direito a Companhia da estrada de ferro de São Paulo e Rio de Janeiro estabeleceria uma empresa rival, que chamando para o trafego de sua estrada a producção transportada actualmente pelas estradas de São Paulo e Rio de Janeiro e D. Pedro II, prejudicaria ambas e principalmente aquella, que por sua importancia politica e economica merece dos poderes provinciaes largos favores, entre elles a garantia de juros para um capital maior de dez mil contos, affiançado pelo Governo Imperial, que tomou a si o encargo do pagamento da garantia.

Por estas razões, e por outras que abstenho-me de exaral-as aqui, mas que foram publicadas, e V. Ex.ª as encontrará na Secretaria, indifiri o pedido.

Prolongamento das estradas de ferro

A Directoria da Companhia Paulista authorisada pela Assembléa geral de accionistas, reunida em 31 de Agosto, propoz contractar a construcção de uma estrada de ferro que, partindo da margem do rio Mogy-Guassú no lugar denominado — João Ferreira — ponto terminal da estrada construida, chegue á villa do Bethlem do Descalvado, sob as condições de seos contratos anteriores ou outros mais favoraveis.

A conveniencia d'esse prolongamento é uma ideia estudada e vencida, cuja realisacão não se deve retardar.

Estou disposto a conceder a autorisação, celebrando contrato com a Companhia, uma vez que ella annua as seguintes clausulas :

As obras serão executadas de conformidade com os planos que devem ser submettidos á approvação do Governo e sob a immediata fiscalisação de um engenheiro nomeado por elle e pago pela Companhia.

Designar-se-ha praso para começo e conclusão das obras :

A Companhia fica com direito de applicar no prolongamento projectado a sua tarifa actual, que poderá elevar a 7 0/0, desde que a renda não chegue para distribuir-se dividendo até essa importancia, não podendo cobrar nenhuma taxa adicional por mais espcioso qua seja o motivo ;

A Companhia gosará de privilegio pelo tempo de 70 annos. contados da data da primitiva concessão autorgada, de modo que finde no mesmo dia o praso do privilegio em relação a toda linha ;

A provincia não obriga-se a conceder a Companhia qualquer outro auxilio em favor directo ou indirecto ;

O contracto ficará dependente de approvaçãõ legislativa.

Igualmente autorisada pelos accionistas ouvidos em Assembléa Geral, a Directoria da Companhia Sorocabana, requereu contratar o prolongamento d'essa estrada até o bairro de Bacahetava, atravessando terrenos da fabrica de ferro de S. João do Ipanema, sem onus algum para os cofres provinciaes, concedendo-se-lhe apenas a faculdade de elevar a sua tarifa até que o capital empregado no prolongamento produza o juro de 8 0/0.

Tendo ouvido o Engenheiro Fiscal e o Director da Fabrica de ferro de São João do Ipanema resolvi celebrar contrato com as condições indicadas por ambos esses funcionarios, limitando o favor da elevação da tarifa a 7 0/0 e não a 8 0/0, como pediu.

As obras devem começar dentro de tres e ficar concluidas em seis meses, sob pena de caducidade da concessão.

Companhia "Cantareira e Esgotos,"

Tendo sido por Decreto n. 6833 de 30 de Janeiro do corrente anno. approvados com alteraçãõ, os estatutos d'esta Companhia, requereu a respectiva Directoria a esta Presidencia, em 18 de Julho, prorogação do praso, que terminava em Outubro para dar cõmeço ás obras.

Antes, porém, de ser o assumpto resolvido, a Companhia inaugurou solememente os trabalhos na Augusta presença de SS. MM. Imperiaes no dia 27 de Setembro, e por officio de 28 communicou-me o seu presidente que estavam começadas as obras, sem que entretanto, tenham sido ainda approvadas pelo Governo as respectivas plantas, de conformidade com as quaes devem as mesmas ser eucetadas.

Usina de Porto-Feliz

Inaugurou-se no dia 28 de Outubro do corrente anno o engenho central de Porto-Feliz, destinado ao fabrico de assucar de canna por meio de appparelhos e processos modernos, mais aperfeçoados. A necessidade de aproveitar-se a safra do anno, que se ia estragando, fez apressar a sua inauguraçãõ, sem que estivessem ainda assentados todos os appparelhos, e concluidas algumas obras complementares.

A Usina é propriedade de uma Companhia anonyma que organisou-se para esse fim com um capital de Rs. 300:000\$000, a que o Governo Imperial concedeu garantia de juros de 7^o/₁₀ por Decreto n. 2355 de 11 de Outubro de 1876.

As despesas que a Companhia tem feito com o estabelecimento excedem já mais de um terço o capital social, do qual sómente estão realizados cerca de Rs. 200:000\$000.

Para occorrer as despesas de construcção alguns accionistas, e ultimamente a Directoria, tem levantado capitães sob sua responsabilidade pessoal.

O passivo da Companhia não está ainda solvido ; é seu maior credor a casa Brisse-neau frères, de Nantes, que forneceu as maquinas e apparelhos.

O Decreto n. 6598 de 27 de Junho de 1877, autorizando a substituição da clausula 9^a do de n. 6355, libertou a Companhia do onus de construir o *tram-way*, destinado a ligar o engenho central com a estrada de ferro Sorocabana para permittir-lhe utilizar-se da navegação do Tieté com o fim de ligar as propriedades agricolas com o engenho central e este com a estação mais proxima da linha Ituana, empregando na conducção da canna e transporte dos productos da fabrica pranchas rebocadas á vapor.

A mór parte das cannas, que devem alimentar a Usina só pôde ser transportada por este rio ; mas essa navegação não é franca, elle offerece obstaculos que a impedem, os quaes se não forem destruidos comprometterão os destinos do engenho central que não pôde dispensar o concurso dos estabelecimentos ruraes ribeirinhos, pois só elles estão em condições de fornecer mais da metade da producção com que a empresa conta para manter-se e aufrir lucros.

Abaixo e acima do lugar, onde está estabelecido o engenho, o rio Tieté tem corredeiras, que o pequeno vapor da Companhia não pôde vencer.

A Assembléa Provincial concedeu á mesma um auxilio de 10:000\$000 réis para a desobstrucção do rio na parte comprehendida entre a cidade de Porto-Feliz e o Salto de Itú ; esta lei, porém, não foi cumprida, porque tendo autorizado simplesmente a despesa não concedeu credito especial para sua execução, e a lei de 13 de Março prohibe fazer-se despesa com serviço que não tinha dotação de fundos no orçamento.

Reputo insufficiente esse auxilio e, embora entenda que a empresa recommenda-se pelos seus intuitos á protecção dos poderes provinciaes, principalmente agora que estão vencidas as maiores difficuldades e não se pôde duvidar da sinceridade do commettimento, penso com tudo que esse auxilio pôde ter mais discreta applicação, procedendo-se previamente a estudos praticos para se conhecer os obstaculos do rio e os meios de os remover, orçando-se á despesa.

O edificio em que está assentado o engenho central é vasto e solidamente construido ; nelle estão bem accommodadas as maquinas e os accessorios indispensaveis ao serviço da fabrica, que tem funcionado regularmente depois de sua inauguração.

A Usina está montada em condições de produzir diariamente 7,500 kilos de assucar. Desde a sua inauguração até 20 de Novembro a Usina tem recebido 617,493 kilos de canna.

Para o transporte fluvial das mesmas a Companhia dispõe actualmente de um vaporzinho e de 6 chalanas : é insufficiente este material ; torna-se de urgente necessidade fazer-se acquisição de um vapor de maior força e de mais 14 chalanas.

O estado da empresa não se pôde dizer prospero ; as despesas conhecidas excedem, como já disse, mais de um terço do seu capital, ainda não realizado integralmente e não se pôde considerar passado o periodo dos sacrificios, visto que não concluíram-se ainda as obras e nem está completo o material fluctuante.

É intuitivo que o futuro da Usina está exclusivamente dependente da producção, que não tem outra derivação senão a via fluvial ; mas sendo difficil a navegação do Tieté, e em alguns pontos impraticavel mesmo, é para ali que devem convergir as vistas da empresa ; se os obstaculos do rio não forem destruidos o engenho central terá uma existencia angustiada e com certeza não realisarà os grandes fins a que se propõem. Não se pôde duvidar que mais um grande commettimento veio assignalar o progresso industrial da Provincia e que para a lavoura da canna tão desalentada, surgiu uma era de esperanças, que o zelo da Directoria da Companhia e o patriotismo dos poderes publicos não devem consentir que se mallogrem.

Sentindo não poder ser mais minucioso nas informações que desejava prestar á V. Ex.^a, cingi-me, em falta de esclarecimentos officiaes, ao pouco que observei e indaguei na visita que fiz a esse estabelecimento, digno de uma sôrte prospera.

Thezouro Provincial

Nem um assumpto mais m'indroso captivou os meus cuidados apenas assumi a administração, do que o estado das finanças da Provincia, que até os documentos officiaes descreviam em situação arruinada.

Corria-me o dever de conhecer logo os encargos do Thezouro e os meios destinados a fazer face aos empenhos contrahidos; e tanto mais imperioso se tornava esse dever, quanto era geralmente sabido que uma enorme divida fluctuante na importancia de Rs. 2.398:291\$047, representada por titulos ao portador, de curto praso, e valores diversos, exigiveis a cada instante, embaraçava a situação do Thezouro, creando graves difficuldades á Presidencia, que, para occorrer a tão avultados pagamentos, apenas dispunha da quantia de Rs. 10:961\$435 existente em caixa no dia em que encetei a minha administração.

Tratei immediatamente de colligir os necessarios esclarecimentos, requisitando-os do Chefe da Repartição do Thezouro Provincial, que eu suppunha habilitado para fornecel-os, e tanto mais indispensaveis me eram, porque não tinha recebido ainda o relatorio do meu antecessor, no qual esperava encontrar as informações exigidas.

Com muita lentidão fui obtendo essas informações, incompletas e deficientes, sem que eu podesse atinar com a causa explicativa de tamanha demora, que só mais tarde conheci.

Uma das informações que exigi foi a relação das letras a pagar, com declaração de valores e data dos vencimentos: essa relação só veio ao meu poder no dia 9 de Fevereiro.

Entretanto, a 7 fui procurado pelo Thezoureiro, que, em nome do Inspector, veio consultar-me se *podia fazer pagamentos*.

Informado dos motivos da inesperada consulta; informado ainda que quando o Thezouro não estava habilitado para pagar as letras apresentadas no vencimento sujeitava-se a pagar juros correspondentes aos dias de espera; informado, finalmente, que alguns pagamentos autorisados por despacho absorviam a modesta somma existente em caixa, declarei ao Thezoureiro para fazer constar ao Inspector, sem deixar de extranhar a sua intervenção em assumpto que o Inspector devia tratar pessoalmente com a Presidencia, que não realisasse pagamento autorisado por despacho, e no caso de apparecer algum portador de letra exigindo prompto pagamento ou reforma, me communicasse para providenciar.

E nem me era licito tomar outro alvitre; seria imprudente se, sem conhecer as necessidades do Thezouro e os seus embaraços, conferisse plenos poderes ao Inspector para fazer operações de credito, como bem entendesse, consentindo assim que o serviço da divida continuasse a ser feito, como d'antes, sob a responsabilidade mediata do chefe da repartição e sem sciencia da Presidencia.

Accrescia ainda outra razão. A excepção de alguma letra que fosse apresentada, não havia pagamento urgente, que não podesse ser adiado, sem compromettimento do credito da Provincia, caso unico em que a administração seria obrigada a solvel-o sem escolher o melhor meio.

Ha mais a ponderar uma observação grave.

A recommendação feita ao Inspector revestia-se, pela natureza do assumpto, de certo character de reserva, que não era licito divulgar, e que, seguramente, não teria transpirado do circulo das confidencias officiaes se não houvesse proposito de exploral-a para fins politicos, sendo tanto mais de extranhar essa aberração do dever da parte de um funcionario de confiança, quanto a recommendação feita ao Inspector, é preciso repetil-o sempre, não era senão a consagração de um facto existente.

O certo é que no dia seguinte o assumpto entrou em discussão na Assembléa Provincial, que votou um requerimento pedindo informações ao Governo da Provincia sobre as razões de ordem publica que determináram a suspensão geral de pagamentos.

A resposta não tardou : no dia 9 recebeu a Assembléa um officio do Dr. Secretario do Governo expondo com lealdade o facto exagerado pela paixão politica.

Este officio deu ensejo a uma contestação inconveniente do Inspector do Thezouro que o tornou incompativel commigo e por isso o demitti logo: e se este procedimento, combinado com os antecedentes, não bastasse para justificar a exoneração, na premeditada contestação do Inspector encontraria mais de um motivo para não demoral-a.

Os censores da administração consideráram precipitado o Acto que denomináram— *Suspensão de pagamentos*, visto que sobravam recursos para solver os compromissos contrahidos, e o combateram em nome do credito da Provincia.

Esta apreciação é injusta, e repouza em um erro a que inluzio a informação prestada pelo Inspector. Em Fevereiro venciam-se 54 letras na importancia de réis 351:393\$772, fóra os juros. Para solver esses compromissos contava o Inspector do Thezouro com o producto da renda e com a margem do credito aberto á Provincia, na caixa filial do Banco do Brazil. Estes recursos são incertos e insufficientes. A renda não tinha entrada ainda nas arcas do Thezouro, portanto não podia offerecer recursos de occasião, quando as letras venciam-se em dias successivos; e do credito aberto na caixa filial restava apenas a quantia de Rs. 32:000\$000, que não chegavam para pagar-se uma só das letras do valor de 100:000\$000 rs., vencida no dia 10.

Com isso nada soffreu o credito da Provincia; os interessados em mantel-o firme, e que apreciam os factos da administração com espirito calmo e isento de prevenções, aceitaram o Acto, como couza natural e simples, comprehendendo a prudencia dos motivos que o dictaram.

Nenhum risco, elles bem o sabiam, podia correr o credito da Provincia, porque o Presidente cautelosamente deixou de autorisar os meios de solver a divida sem conhecer a situação do Thezouro, e solicito preferio um alvitre que as boas praticas administrativas aconselhavam e mais consentaneo com o systema da legislação.

E com effeito, não obstante a grande celcuma levantada, não appareceu um facto só, que indicasse enfraquecimento da segurança que inspirava a solvabilidade da Provincia, ou que timidos ou sobresaltados os credores d'ella deixavam de honrar com a sua confiança a nova administração que começava.

Muito ao contrario disso; os capitais affluirão ao Thezouro que os tem recebido a praso mais largo e por uma taxa de juros mais moderada, á proporção das necessidades, sendo-me agradavel declarar que desde então até hoje o Thezouro não se sentio vexado pelas aperturas do momento.

Dentro de poucos dias, apenas informei-me do estado dos cofres, as couzas seguiram o seu curso normal e n'este mesmo mez foram saldadas as letras apresentadas a pagamento.

Estudando o modo pelo qual se fazia o serviço da divida fluctuante, a natureza e caracter das operações financeiras, descobri que os seus principaes defeitos consistiam em ser esse serviço desempenhado por delegação, e fóra das condições da autorização conferida pela Portaria de 19 de Julho de 1875 ao Inspector do Thezouro, como aliás já-tinha feito sentir á Assembléa Provincial no já citado officio do Dr. Secretario do Governo.

Por outro lado as difficuldades que o Thezouro encontrava para dar informações não podiam explicar-se senão pelo estado da escripturação dos livros; só assim se podia comprehender a necessidade de longos dias para extrahir-se uma relação dos credores por letras com declaração dos valores e data dos vencimentos.

Em Fevereiro o Thezouro Provincial apenas possuia escassos elementos para organizar um balancete do primeiro quartel do exercicio que começou em Julho passado: e estava na impossibilidade de discriminar a receita segundo a sua procedencia e origem!

Tive occasião de verificar que era fundado o juizo que concebera sobre o estado da escripturação e contabilidade das rendas provinciaes na visita que fiz ao Thezouro ; além de verificar que a repartição não possuia os livros reputados essenciaes pelo regulamento de 20 de Abril de 1868, reconheci que a escripturação era feita com tal confusão, que embarçava um prompto exame e tornava difficil acompanhar o movimento das operações do Thezouro que jogavam com a receita e despeza.

Devendo providenciar em ordem a impedir que as cousas continuassem assim e attendendo tambem á impossibilidade de interromper a escripturação de um exercicio, que estava em mais de metade, ordenei ao Thezourô Provincial em Portaria de 27 de Fevereiro que fazendo a aquisição dos livros indispensaveis, mandasse escripturar n'elles as operações do exercicio de conformidade com as prescripções da legislação fiscal.

A impossibilidade de se adquirir de momento livros apropriados e por outro lado a difficuldade, senão a impossibilidade, de se pôr em dia uma escripturação confusa, espalhada em tantos auxiliares, e abrangendo já um periodo de oito mezes, determinou-me a modificar, de accordo com a proposta do novo Inspector, a ordem expedida, para que com o actual exercicio começasse a escripturação nova observando n'ella o regulamento de 1868.

A necessidade de conhecer os vícios e irregularidades da escripturação, e mais ainda o estado dos cofres e a sua divida, segundo as suas origens e procedencias e as reformas a fazer n'este importante ramo da administração, aconselharam-me a nomear uma commissão composta do Inspector da Thezouraria Geral, Lucas Antonio Ribeiro Bhering, do contador da mesma Thezouraria, Joaquim Candido de Azevedo Marques, e do 1.º official do Thezouro, Theodoro Varella.

A essa commissão expelli as instrucções datadas de 27 de Fevereiro, pelas quaes se devia reger no desempenho de sua difficil tarefa, que estava em meio, quando foi exonerado por Decreto do Governo Imperial o primeiro dos nomeados, pelo que o substitui pelo Commendador Domingos de Melio Rodrigues Loureiro, que com a mesma boa vontade, e zelo igual, aceitou o encargo.

Em 13 de Setembro recebi o trabalho da commissão, que deixo de ajuntar como annexo, por ter mandado imprimil-o em avulso.

Este importante trabalho é um corpo de delicto dos vícios e irregularidades da escripturação da contabilidade provincial, que a commissão encontrou em um verdadeiro cháos.

Uma das faltas com que a commissão deparou foi a ausencia de livros que o art. 84 do Regulamento de 20 de Abril de 1868 considera indispensaveis : a repartição não tinha nem o *Diario*, nem o *Mestre*, nem o livro da *classificação da receita e despeza*.

O livro do *registro de letras a pagar* não estava rubricado, e nem encerrado ; incompleto como era, não acompanhava o movimento das transacções por letras, das quaes a contadoria não tinha sciencia e por isso não podia fazer a escripturação.

O livro do *creditos* foi supprido por canheuhos, onde se tomavam apontamentos de modo laconico e obscuro confundindo-se despezas diversas sob o mesmo titulo.

O livro da *divida activa*, sem termos de abertura é rubrica, não continha o resultado da liquidação da divida ; era uma simples copia das relações de devedores enviadas pelos collectores e por isso não se podia extrahir d'elle as certidões para a cobrança executiva.

Couzas mais graves descobrio a commissão quanto a gestão da fazenda provincial.

Os documentos comprobatorios das despezas não estavam regularmente archivados, o que tornou difficil a busca, e muitos não foram encontrados ;

A escripturação por exercicios era feita com a maior irregularidade : despezas de um exercicio determinado pela epocha correspondente aos serviços executados e aos credits concedidos, forão pagas, ora pelo exercicio anterior, ora no seguinte, e ás vezes em mais de um ;

Muitas despezas eram pagas sem estarem legalisadas ;

Despezas previstas nas leis do orçamento e para as quaes consignavam credito limitado, eram pagas por dois creditos diversos ou por um improprio;

Despezas não autorizadas eram pagas por *semelhança* por credito destinado a outros misteres;

Serviços autorizados pela Presidencia sem audiencia do Thezouro, só eram conhecidos quando se recebia a ordem para pagal-os;

A facilidade com que eram feitos adiantamentos para despesas futuras ou serviços autorizados, que deviam posteriormente ser pagos, dava em resultado a aceitação de despesas sem apresentação dos documentos exigidos pelas disposições em vigor;

Pagamentos de obras se faziam não obstante informar a respectiva repartição que taes obras não foram examinadas e apresentar-se como documento unico uma feria de trabalhadores escravos;

Notou ainda a commissão que a avultada despesa que se faz sob o titulo — Disposições legislativas — assenta em uma classificação sem base, pois sob tal classificação apparece muita despesa não autorizada pela Assembléa e sim pelo Presidente, como tambem despesas não comprovadas com documentos regulares ou excedentes da autorisação, para cujo pagamento eram applicados meios extraordinarios não votados pelo poder legislativo.

Como quer que seja, reflecte a commissão, a verdade é que o Thezouro Provincial não orça a despesa, a Assembléa Provincial não vota o credito preciso, nem a Presidencia o abre para este ramo de serviço publico, e as dividas vão sendo pagas.

Um facto que ferio a minha attenção logo que assumi o governo, foi a maneira irregular pela qual se fazia o serviço da divida fluctuante. A existencia em circulação de uma grande quantidade de letras de valores minimos e á curto praso, pareceu-me um mal e bem assim que o Thezouro, convertido em caixa depositaria absorvesse até o fructo de modestas economias.

O exame da commissão veio confirmar a verdade de alguns factos, que já conhecia, e demonstrar que tinha acertado nas providencias que dei para fazer cessar a pratica, que se tinha adoptado no Thezouro, de receber-se insignificantes parcelas a juros.

Sem fallar no modo porque eram escripturados os empréstimos, dos quaes só tinha conhecimento o Thezoureiro, em quem o Inspector havia delegado as faculdades que recebera da Presidencia, devo observar que a autorisação legislativa não foi executada literalmente; o Thezouro não só recebia dinheiro de particulares sem necessidade imprescindível, resultando d'ahi recorrer muitas vezes á caixa filial, que lhe fornecia dinheiro mais caro e a mais curto praso para pagar letras, que imprevidentemente aceitou, como alargando o circulo das operações financeiras, com exorbitancia da autorisação legislativa, que fixou o typo da operação e o praso minimo dos empréstimos, expôz-se ao perigo de receber avultadas quantias em conta corrente, com retirada livre, independente de aviso.

Iria longe se me propozesse a acompanhar a commissão em suas importantes escações feitas nos archivos do Thezouro Provincial. O resultado dos seus intelligentes e conscienciosos esforços veio justificar o acerto de sua nomeação; e a hombridade com que ella se houve no desempenho de sua difficil tarefa, recommenda-a aos louvores da Presidencia por tão relevante serviço publico.

Muitos alvitreos lembrados pela commissão dependem de reforma regulamentar, para a qual não estou autorizado; outros, porém, que não são senão simples recommendação dos preceitos da legislação, até então olvidados, já tinham sido adoptados antes mesmo que a commissão concluisse o seu trabalho.

A escripturação deste exercício já se faz com toda a regularidade.

Não me foi difficil fazer entrar a ordem e o systema em tão complicado ramo da administração, porque tive a fortuna de encontrar no novo Inspector do Thezouro, o Dr. Laurindo Abelardo de Brito, um auxiliar, que recommenda-se por sua severa probidade, e por grandes dotes de intelligencia. A esse zeloso e illustrado funcionario devo a maior gratidão pelos serviços que prestou-me com uma lealdade inexcedível, ajudando-me a vencer as grandes difficuldades que encontrei na administração.

Exercício de 1877--1878

A lei n. 22 de 7 de Maio de 1877, votada para reger o exercício de 1877--78, orçou a receita da Provincia em Rs. 2.587:285\$000, e fixou a despesa em Rs. 2.431:155\$375.

A lei presumiu um excesso de receita de Rs. 156:129\$625.

Mas essa previsão foi excedida, por quanto tendo sido arrecadada a receita na importância de Rs. 3.326:446\$692, foi a differença entre o arrecadado e o orçado de Rs. 736:161\$692.

Addicionando-se á este algarismo a quantia de Rs. 156:129\$625, excesso de receita presumida pela lei, eleva-se o excesso total da receita arrecadada a Rs. 892:291\$317.

E como a citada lei fixou a despesa em Rs. 2.431:155\$375, mas apenas se despendeu Rs. 2.081:157\$161, deve a differença entre o despendido e o fixado na importância de Rs. 349:998\$214 acrescer á receita, figurando como recurso do exercício, e assim vem que a receita arrecadada é superior á orçada em Rs. 1.242:289\$531.

A differença entre o arrecadado e o orçado provém de ter a arrecadação produzida em algumas verbas da receita mais 92:465\$935 e em outras menos 166:304\$243, com melhor se vê do seguinte quadro:

Comparação da Receita orçada com a arrecadada no exercício de 1877 a 1878

IMPOSTOS	RECEITA		DIFFERENÇAS	
	ORÇADA	ARRECADADA	PARA MAIS	PARA MENOS
Direitos de Saída.....	1.465:368\$000	1.590:792\$707	125:424\$707	\$
Meia siza de escravos.....	191:021\$000	194:636\$382	3:615\$382	\$
Decima de legados.....	279:956\$000	147:939\$346	\$	132:025\$654
Decima de casas de conventos	2:868\$000	4:214\$688	1:346\$688	\$
Novo imposto de animaes....	8:782\$000	5:1:48\$560	\$	3:657\$440
Despacho de embarcações....	2:672\$000	2:468\$592	\$	203\$408
Imposto sobre casas de leilões	1:003\$000	645\$287	\$	337\$713
Idem sobre segres.....	3:560\$000	2:842\$320	\$	717\$680
Cobrança da divida activa....	21:533\$000	2:821\$840	\$	18:701\$160
Rendimento da ponte de em- barque.....	52:513\$000	61:725\$401	9:212\$401	\$
Idem da Penitenciaria.....	19:104\$000	13:949\$890	\$	5:154\$110
Emolumentos.....	9:666\$000	12:728\$442	3:062\$442	\$
Indemnizações e multas.....	22:341\$000	92:526\$494	70:185\$494	\$
Eventuaes.....	5:059\$000	748:922	\$	4:310\$078
Taxa das barreiras.....	429:744\$000	815:273\$364	385:529\$364	\$
Imposto sobre capitaes.....	11:320\$000	10:143\$000	\$	1:177\$000
Idem sobre predios.....	28:975\$000	37:594\$180	8:619\$180	\$
Idem sobre loterias.....	1:800\$000	2:000\$000	200\$000	\$
Auxilio do Governo Geral....	30:000\$000	30:000\$000	\$	\$
Imposto sobre companhias equestres.....	\$	2:000\$000	2:000\$000	\$
Idem addicional.....	\$	293:280\$277	293:280\$277	\$
	2.587:285\$000	3.326:446\$692	902:465\$935	166:304\$243

RECAPITULAÇÃO

Receita:		
Orçala.....	2.587:285\$000	
Effectuada.....	3.323:416\$692	736:161\$692
Diferenças:		
Para mais.....	902:455\$935	
Para menos.....	166:304\$243	736:161\$692

Balancada a despesa fixada na lei com a effectuada no exercicio, nota-se que com quanto se gastasse mais Rs. 175:848\$431 em algumas verbas, gastou-se menos em outras Rs. 525:816\$645, resultando por isso uma differença para menos na despesa do exercicio de Rs. 349:998\$214, como demonstra o seguinte quadro:

Comparação da Despesa fixada com a effectuada no exercicio de 1877 a 1878

DESPEZA	FIXADA	EFFECTUADA	DIFFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
Assembléa Provincial.....	48:558\$000	46:064\$200		2:493\$800
Secretaria do Governo.....	49:849\$000	46:208\$490		3:640\$510
Administração e arrecadação de rendas.....	245:474\$565	247:006\$187	1:531\$622	
Culto publico.....	40:744\$000	12:276\$730		28:467\$270
Força publica.....	547:231\$633	692:311\$462	145:079\$829	
Seminario da Gloria.....	31:280\$000	25:600\$972		5:679\$028
Jardim publico.....	12:030\$000	12:399\$636	369\$636	
Hospicio de Alienados.....	20:400\$000	28:132\$670	7:782\$670	
Penitenciaria.....	22:086\$320	21:989\$750		96\$570
Presos pobres.....	58:800\$000	58:293\$548		506\$452
Repartição de obras publicas.	59:744\$000	55:325\$310		4:418\$690
Iluminação publica.....	143:000\$000	149:081\$184	6:081\$184	
Apozentados.....	67:732\$833	74:947\$876	7:215\$043	
Instituto de artifices.....	31:510\$000	39:298\$447	7:788\$447	
Eventuaes.....	2:000\$000	16\$800		1:983\$200
Instrução Publica.....	441:892\$650	360:061\$535		81:831\$115
Contratos e subvencões....	50:367\$120	34:883\$310		15:483\$810
Engenheiro fiscal da Com- panhia Paulista.....	6:000\$000	6:000\$000		
Estradas, pontes e balsas...	444:000\$000	120:774\$307		323:225\$693
Cadêas.....	55:000\$000	24:917\$922		30:082\$078
Matrizes e Cemiterios.....	30:454\$800	6:058\$195		24:396\$605
Hospitaes.....	23:000\$000	19:458\$630		3:541\$324
	2.431:155\$375	2.081:157\$161	175:848\$431	525:846\$645

RECAPITULAÇÃO

Despeza:		
Fixada.....	2.431:155\$375	
Effectuada.....	2.081:157\$161	349:998\$214
Differenças :		
Para mais.....	175:848\$431	
Para menos.....	525:846\$645	349:998\$214

Apreciado o exercício de 1877 a 1878 em seus elementos naturaes, isto é, balanceando-se o arrecadado com o despendido de conformidade com o voto legislativo e as disposições da lei do orçamento, é evidente que o exercício encerrou-se com um saldo igual ao excesso total do arrecadado, sobre o dispendido durante o anno financeiro. Mas, se attender-se a que se faz avultada despeza com varios serviços, não contemplados na lei do orçamento e sem dotação de fundos, como sejam amortisação da divida, juros de aplices, exercicios findos, garantia ás estradas de ferro e creditos especiaes; e que do mesmo modo a lei do orçamento não contemplou em receita os recursos extraordinarios, torna-se indispensavel adicionar á receita todas as parcelas que concorrem para sua formação, e bem assim especificar a despeza effectuada com os serviços extraanhos ao orçamento, para se conhecer a quanto montou definitivamente toda a despeza do exercício e as differenças apuradas na sua liquidação final.

Contribuiram tambem para a receita as seguintes parcelas :

Saldo do exercício de 76—77.	4:354\$183
Dinheiro com que de mais entraram alguns collectores	1:001\$330
Supprimento do actual exercício de 1877—78.	159:000\$000
Differença nas guias de Sorocaba.	7:353\$000
<hr/>	
Som: não estas parcelas	162:798\$513
que adicionadas á importancia total da arrecadação	3.323:446\$692
elevam a receita do exercício de 1877—78 á.	3.486:155\$205

A despeza do exercício é representada por igual algarismo, e distribue-se assim :

Despendido com serviços contemplados na lei do orçamento.	2.081:157\$161
Pelo titulo — Disposições Legislativas	606:322\$561
Por creditos especiaes	14:824\$780
Amortisação da divida.	511:589\$547
Juros de aplices	60:000\$000
Supprimento ao exercício de 76—77 e á caixa de depositos	77:919\$112
Pagamento de saques dos collectores a favor da Thezouraria geral.	83:743\$489
Saldo em caixa	1:763\$796
Saldo em poder dos collectores.	48:834\$759

Sommando estas parcelas 3.486:155\$205

Dos dados expostos se pôde concluir com segurança que o exercício liquidou-se com um saldo, mais ou menos consideravel, conforme a maneira de apreciar-o; ou se tome como saldo o excesso da arrecadação sobre o orçado, ou a differença entre a despeza effectuada e a fixada com os serviços ordinarios do orçamento; ou finalmente a importancia da amortisação da divida.

Já é lisongeiro poder annunciar pelo menos, o encerramento de um exercício, que liquidou-se sem legar encargos ao futuro, aggravando imprevidentemente os embaraços financeiros.

Espero que o exercicio corrente na sua liquidação final, deixará maiores resultados, a menos que alguma causa imprevista influa para o decrescimento da renda, pois conto que as administrações que vierem, sinceramente empenhadas em amortisar a divida, perseverarão no systema de verdadeira economia, que consiste em gastar bem, evitando toda a despeza de equivooca utilidade.

Uma das causas que mais concorreu para a ruina das finanças foram as despezas immoderadas sem consignação de fundos no orçamento, e realisadas sob o titulo — *Disposições Legislativas*.

Sei bem que os Orçamentos da Provincia estão muito longe da perfeição: mas quaes quer que sejam o seus defeitos não ha razão que justifique o excesso de despeza no espantoso algarismo que accusam os balanços dos ultimos exercicios.

A má organização dos orçamentos, pode legitimar o uso de creditos supplementares, afim de que não soffra a administração publica, maximè tratando-se de serviço urgente e imprescendível que se não pôde suspender, sem comprometter preciosos interesses; mas não se concebe a coexistencia de dois orçamentos, um votado pelo poder legislativo e outro decretado pelo executivo.

Pelo titulo — *Disposições Legislativas* —, isto é, com pagamento de serviços simplesmente autorizados, mas para os quaes o orçamento não consignou credito, despendeu-se:

No exercicio de 74—75	1.045:325\$611
» » » 75—76	1.007:784\$135
» » » 76—77	1.967:039\$030
Somman estas parcellas	<u>4.020:148\$776</u>

A este algarismo deve-se addicionar a importancia de despezas não autorizadas e sem dotação de fundos no orçamento, effectuadas per creditos abertos pelo Governo, na importancia de 450:717\$934, saber:

Exercicio de 1874—75	350:917\$789
» » 1875—76	70:127\$169
» » 1876—77	29:672\$976

Sommando-se esta parcella com a outra cleva-se a 4.470:866\$710 a despeza feita nos tres mencionados exercicios com serviços extranhos á lei do orçamento.

Pretende-se explicar essa enorme despeza com o pagamento dos juros devidos ás estradas de ferro; mas não me parece razoavel a explicação.

Se é certo que no exercicio de 1874—75 a provincia pagou juros ás estradas de ferro na importancia de 2.388:100\$842, no exercicio de 1875—76 apenas pagou 582:111\$000 e no de 1876—77 468:372\$488, quantias muito inferiores á importancia despendida n'este dois exercicios sob o titulo — *Disposições Legislativas* — cumprindo notar que á companhia da estrada de ferro São Paulo e Rio de Janeiro pagou a provincia sómente 182:612\$862 réis no exercicio de 1874—75, correndo o pagamento da garantia de juros devidos á essa estrada, d'essa época em diante, por conta do Thezouro Nacional.

Durante a minha administração as unicas despezas que se tem feito sob a classificação — *Disposições Legislativas* — são: amortisação e juros da divida e os juros das estradas de ferro, devendo notar que para estas despezas, que não tem consignação de fundos no orçamento, está a Presidencia autorisada a fazer operações de credito.

Prorrogação da lei do orçamento

Por ser altamente prejudicial aos interesses da provincia e por incorrer em censura constitucional em mais de uma de suas disposições deixei de sancionar a resolução da Assembléa Legislativa, que orçou a receita provincial e fixou a despeza para o exercício de 1878—79. Sendo-me devolvida a resolução por dois terços de votos dos membros da Assembléa, usando da attribuição consagrada no art. 16 do Acto Adicional submeti a resolução com as razões de não sanção ao conhecimento do Governo Imperial e por acto de 14 de Junho mandei vigorar no presente exercicio a lei n. 22 de Maio de 1877, que orçou a receita provincial e fixou a despeza para o exercicio de 1877—78.

Não procurarei agora justificar este acto, quando são já do dominio publico as razões que o legitimam perante a doutrina constitucional e as conveniencias do bem publico, reflectidamente consultadas. Acresce que sendo multiplos os motivos e razões que abundantemente desenvolvi no respectivo autographo, alargaria inutilmente as raias d'este trabalho, se ora as reproduzisse todas.

Faltaria ao meu dever e mostraria não comprehender em toda a sua extensão a grave responsabilidade do Governo, se indifferente ao bem estar da provincia; eu sancionasse uma lei do orçamento que sem corresponder ás necessidades publicas e exprimir o estado financeiro da provincia, elevava sem base a receita, supprimindo aliás alguns impostos e diminuindo outros, reputados indispensaveis, ha um anno apenas, para fazer face aos empenhos de uma divida enorme; que estorvava a marcha da administração, dotando com recursos conhecidamente insufficientes varios serviços da administração publica; que enxertava disposições heterogeneas e extranhas á distribuição e applicação das rendas provinciaes, annullando a liberdade de acção do Governo e reduzindo a immobilidade pela desorganisação dos serviços publicos; que finalmente por uma singular anomalia, cassando as autorisações anteriormente concedidas para operações de credito destinadas a pagar os credores da provincia, apregoava a bancarôta, violando a fé dos contractos e prejudicando gravemente o credito publico, de que poucos dias antes se mostrava a Assembléa tão zelosa na questão da supposta suspensão de pagamentos!

Foram estas as razões que me obrigaram a uzar do véto constitucional.

Creditos supplementares

Apesar do empenho sincero que me impuz de faser executar rigorosamente a lei do Orçamento, evitando o uso de creditos supplementares que, illudindo o voto legislativo, perturbam toda a economia do Orçamento, fui coagido por imperiosas exigencias do serviço publico, a abrir alguns creditos para casos não comprehendidos litteralmente nos termos da lei de 13 de Março do corrente anno.

Examinadas as circumstancias dos factos e apreciados desprevenidamente os motivos, que actuáram para tomar a deliberação de abrir esses creditos, chega-se á convicção de que achei-me na impossibilidade absoluta de proceder de modo diverso.

Os creditos supplementares, em regra, accusam a imperfeição dos Orçamentos, e os da Provincia não primam por bem elaborados; tendo concorrido para isso o largo arbitrio com que as administrações os executavam, sem que o facto suscitasse até então reparo, ou parecesse digno de providencia legislativa.



A falta de credito votado na lei não era razão sufficiente para não se fazer a despesa; e se, independente de authorisação legislativa, ella podia ser realisada, como extranhar que fosse quando a authorisação preexistia?

Sendo livre ao Governo supprir com creditos supplementares as deficiencias do Orçamento e completar as suas lacunas, o que se tinha então por muito regular e legitimo, não havia cuidado em estudar-se conscienciosamente as necessidades dos differentes ramos do serviço publico, dotando-os com os meios indispensaveis. Era esta a praxe na Provincia até que n'este anno se promulgou a lei de 13 de Março, que, concebida para outros tempos, veio pelas vicissitudes dos acontecimentos políticos reger a nova situação, a quem se responsabilizou pelas culpas e erros do passado.

E como se tem levado á conta de imprevidencia do Presidente os obstaculos que essa lei trouxe á sua accção administrativa, considerando-se mesmo um erro a sancção da lei, devo defender-me da injusta increpação.

O pensamento capital da lei é a consagração de um principio cardinal de nossa fórma de governo; nenhuma despesa pôde ser feita sem que tenha sido votada pelo poder legislativo.

Como podia eu impugnar esse principio, qua. tarde embora, vinha encarnar-se na legislação da Provincia?

E como poderia contestal-o eu, que anteriormente recomenlava a sua observancia como um dever da honra da administração?

O principio é excellente; não ha duvidal-o; a sua applicação nem contraria os legitimos interesses da Provincia, e nem offende o dogma constitucional.

É certo que a lei não é harmonica na sua economia, e peca por incompleta; ao passo que permite a abertura de creditos supplementares em certos casos, veda-o em outros perfeitamente identicos; assim, é licito abrir credito para occorrer as despesas com o Seminario da Gloria, mas não com o Instituto de Educandos; igualmente pôde-se abrir credito na verba — differença de juros, mas não na differença de cambio.

Bastam estes exemplos.

Fazer voltar a lei na esperanza de que fosse completada seria uma ingenuidade; a lei teria a mesma sorte que a do Orçamento e a de fixação de forças, sem que, aliás, eu pudesse, como n'estes dois casos, evitar constitucionalmente a sua promulgação.

Ao tempo em que foi sancionada a lei funcionava ainda a Assembléa.

Conhecidos os defeitos d'ella havia outro meio constitucional de corrigil-os: eu solicitar-lhe complemento de credito para os serviços mal dotados na lei do orçamento.

Foi o que fiz; opportunamente foram solicitados os creditos, mas a Assembléa encerrou-se sem votal-os.

Nesta conjunctura só restava o alvitre de que usei, isto é, abrir creditos, justificados não só pela natureza da despesa de character urgente e imprescindivel, como ainda por uma circumstancia muito especial, e vem a ser que a importancia de alguns d'estes creditos, longe de excedel-os continha-se dentro dos limites fixados pela lei do Orçamento; eram antes correcção de um erro arithmico do que propriamente um credito supplementar.

O primeiro credito que abri em data de 14 de Maio foi para occorrer as despesas com a força publica, na importancia de Rs. 149:588\$346, que não foi inteiramente esgotado.

A lei do orçamento do exercicio de 1877 a 1878 consignou para as despesas com a força publica a mesma somma votada no anterior, sem attender que tendo a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877, que fixou a força para o exercicio de 1877 a 1878 augmentado o numero de praças e os seus vencimentos, não podia conservar-se invariavel o credito votado no orçamento anterior; e sobre tudo quando o balanço do exercicio de 1876 a 1877 accusou um excesso de despesa com a força publica, n'esse exercicio, de mais de 70 contos e quando vigorava a tabella annexa a lei n. 46 de 9 de Março de 1876, alterada para mais, pela que faz parte da lei n. 61, votada posteriormente a do Orçamento.

Augmentando o numero de praças e os vencimentos d'estas, a lei n. 61 determinou que fosse desde logo executada a tabella que os fixou : ora, como poderia executar bem a lei sem augmentar o credito ? Estão lo fixados os vencimentos e não excedendo o credito o limite legal, esse augmento não era senão uma correccão necessaria da cifra do Orçamento. Mas que não fosse assim. Como poderia deixar de executar a lei de força, que pela sua natureza e fins é sobrepujante ? Poderia licenciar as praças ? Deveria dissolver o Corpo policial ou reduzi-lo a proporções taes que fizesse cessar o serviço da manutenção da ordem publica e segurança individual ? Não podia e nem devia assumir essa responsabilidade.

O credito que em data de 4 de Outubro abri na importadcia de Rs. 9:311\$355, para occorrer a despesa com a illuminação publica, proveniente em parte da differença de cambio, inspirou-se em rasões de ordem superior : a illuminação publica é um serviço de imprescindivel necessidade, que não pôde ser interrompido sem perigo da segurança publica.

O credito que a 22 de Outubro abri na importancia de Rs. 5:244\$111, para despesas com o costeio do Instituto de educandos artifices justifica-se pelos mesmos motivos que tornariam legitimo o credito suplementar para occorrer ás despesas com o Seminario da Gloria ; não podia mandar despedir do estabelecimento desvalidos que n'elle se educam ; seria medida tão iniqua como se mandasse soltar os loucos, se por ventura a sorte d'estes não tivesse inspirado mais sympathia ao legislador.

Em data de 10 de Outubro abri trez creditos na importancia total de Rs. 13:746\$000 ás verbas do Orçamento — Estações de arrecadação, Jardim Publico e Aposentados.

Ao liquidar-se o exercicio descobrio-se que essas verbas tinham sido excedidas.

A despesa estava feita : tratava-se apenas de regularisar a escripturação a fim de se encerrar o balanço : a abertura de taes creditos tinha por fim legalisar uma despesa que não podia mais ser annullada.

Ficou annullado o credito que em data de 4 de Setembro abri na importancia de Rs. 425\$947, para despesa com sustento e vestuario dos presos pobres da Capital, por ter sido a despesa feita com sobras da verba — Presos pobres dos municipios — que se inscreve debaixo da mesma rubrica.

Este credito e bem assim o de 7 de Maio na importancia de Rs. 7:782\$670, para despesas com o Hospicio de Alienados foram abertos de conformidade com o Artigo 2º §§ 2º e 5º da citada lei de 13 de Março.

Finalmente, por Acto de 13 de Julho abri um credito especial na importancia de Rs 10:000\$000, para occorrer aos serviços urgentes e imprevistos nos termos litteraes do Artigo 35 da lei n. 35 de 16 de Março de 1815. Entre os annexos V. Ex.^a encontrará os actos que abriram creditos supplementares : todos estão documentados de modo que me dispensa de justificar cada um de per si mais desenvolvidamente.

Divida passiva

Em data de 5 de Fevereiro a divida passiva da Provincia era a seguinte :

Divida fundada representada por mil apolices do valor nominal de um conto de réis	1.000:000\$000	
Divida fluctuante representada por letras	2.265:775\$332	
Dinheiro em conta corrente com as Irmandades do Bom Jesus de Pirapora	72:146\$334	
E Santa Ephigenia	1:236\$800	
Divida á Thesouraria Geral, importancia de saques das Collectorias	62:107\$392	
Sommam estas parcelas		<u>3.401:265\$908</u>
Transporte		<u>3.401:265\$908</u>

Transporte 3.401:265\$908

A este passivo accrescem : A importancia não liquidada de dividas de exercicios findos, calculadas approximadamente em . . .		
	50:000\$000	
Indemnisação á Camara Municipal da Capital, na importancia de.		
	40:000\$000	
E mais ainda a importancia da garantia de juros devidos á estrada de ferro de São Paulo e Rio de Janeiro, que tem sido paga pelo Thesouro Nacional		
	1.888:499\$954	1.978:499\$954
<hr/>		
Sommas das todas estas parcelas subia a divida passiva a		<u>5.379:765\$862</u>

A divida consolidada permanece a mesma.

A constante da conta corrente com a Irmandade do Bom Jesus de Pirapora reduziu-se de modo pouco sensivel, tendo sido pagos os respectivos juros ; a da Irmandade de Santa Ephigenia conservou-se sem alteração.

A divida da Thesouraria Geral, que no principio do exercicio era de Rs. 108:732\$668, ficou reduzida, no enterramento do mesmo, a Rs. 21:989\$179, tendo-se pago desde 5 de Fevereiro até 31 de Outubro Rs. 72:492\$038.

Não foi ainda solvida a indemnisação devida á Camara Municipal.

A divida fluctuante por letras que em 5 de Fevereiro attingia o algarismo de Rs. 2.255:775\$322, aftra juros na importancia de Rs. 132:511\$715, ficou reduzida no dia 30 de Novembro ultimo a Rs. 1.870:308\$326, representada por letras a juros de 6, 6 ¹/₂, 7 e 8 ⁰/₁₀.

No periodo decorrido de 5 de Fevereiro a 30 de Novembro a divida fluctuante soffreu uma redução de Rs. 467:613\$490, tendo se pago de juros a importancia de Rs. 118:595\$049.

Foram tambem pagos os juros das apolices na somma de Rs. 60:000\$000.

A amortização apresentaria um resultado mais lisonjeiro se por ventura na epocha em que assumi a administração estivessem solvidos alguns empenhos já vencidos, como a importancia da garantia de juros ás estradas de ferro Ituana e Sorocabana, correspondentes ao ultimo semestre de 1877 na importancia de Rs. 243:953\$892, que foram pagos posteriormente, e outros pagamentos, que obrigaram a augmentar a divida no mez de Fevereiro na importancia de Rs. 78:837\$038, os quaes foram obtidos por operações de crédito.

Reunindo á importancia da garantia ás estradas de ferro á das letras pagas e seus premios, a amortização chegaria a Rs. 830:163\$431.

O balancete do mez de Novembro demonstra um saldo em dinheiro na caixa comum de Rs. 50:224\$383 e na de depositos que está completa o de Rs. 44:620\$566, na importancia total de 94:844\$949. As despezas do mez importaram em Rs. 311:289\$490, sendo por caixa 271:019\$420 e por folhas 40:270\$070.

O quadro que se segue demonstra todo o movimento de letras durante o periodo de 31 de Outubro de 1877 á 30 de Novembro do corrente anno.

THE SOURO PROVINCIAL

Quadro do movimento de letras

1877 - 1878	EMITTIDAS	RESGATADAS	AMORTISAÇÃO	ACRESCIMO	JUROS	OBSERVAÇÕES																																																				
						RESUMO																																																				
						<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;"></th> <th style="width: 17%;">1877 - 1878</th> <th style="width: 17%;">1878 - 1879</th> <th style="width: 33%;">TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Letras recolhidas e contas correntes</td> <td style="text-align: right;">5,067:323,5033</td> <td style="text-align: right;">1,303:870,5026</td> <td style="text-align: right;">6,371:193,5059</td> </tr> <tr> <td>Resgatadas</td> <td style="text-align: right;">2,918:101,5183</td> <td style="text-align: right;">1,582:780,5550</td> <td style="text-align: right;">4,500:881,5733</td> </tr> <tr> <td>Existentes em 30 de Novembro</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">6,870:308,5326</td> </tr> <tr> <td>Acrescimento</td> <td></td> <td style="text-align: right;">116:069,5498</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Amortisação</td> <td></td> <td style="text-align: right;">936:569,5569</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Redução da dívida</td> <td></td> <td style="text-align: right;">790:500,5051</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Juros pagos</td> <td></td> <td style="text-align: right;">160:745,5419</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">951:215,5470</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Importância da dívida em 5 de Fevereiro</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">2,337:921,5716</td> </tr> <tr> <td> " " " " 30 de Novembro</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">4,870:308,5326</td> </tr> <tr> <td>Amortisação no período de 5 de Fevereiro a 30 de Novembro</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">467:613,5390</td> </tr> <tr> <td>Juros pagos</td> <td></td> <td></td> <td style="text-align: right;">118:596,5019</td> </tr> </tbody> </table>		1877 - 1878	1878 - 1879	TOTAL	Letras recolhidas e contas correntes	5,067:323,5033	1,303:870,5026	6,371:193,5059	Resgatadas	2,918:101,5183	1,582:780,5550	4,500:881,5733	Existentes em 30 de Novembro			6,870:308,5326	Acrescimento		116:069,5498		Amortisação		936:569,5569		Redução da dívida		790:500,5051		Juros pagos		160:745,5419				951:215,5470		Importância da dívida em 5 de Fevereiro			2,337:921,5716	" " " " 30 de Novembro			4,870:308,5326	Amortisação no período de 5 de Fevereiro a 30 de Novembro			467:613,5390	Juros pagos			118:596,5019
	1877 - 1878	1878 - 1879	TOTAL																																																							
Letras recolhidas e contas correntes	5,067:323,5033	1,303:870,5026	6,371:193,5059																																																							
Resgatadas	2,918:101,5183	1,582:780,5550	4,500:881,5733																																																							
Existentes em 30 de Novembro			6,870:308,5326																																																							
Acrescimento		116:069,5498																																																								
Amortisação		936:569,5569																																																								
Redução da dívida		790:500,5051																																																								
Juros pagos		160:745,5419																																																								
		951:215,5470																																																								
Importância da dívida em 5 de Fevereiro			2,337:921,5716																																																							
" " " " 30 de Novembro			4,870:308,5326																																																							
Amortisação no período de 5 de Fevereiro a 30 de Novembro			467:613,5390																																																							
Juros pagos			118:596,5019																																																							
Em 31 de Outubro conforme o balanço	2,586:151,5460																																																									
Diferença liquidada em Dezembro	74:353,5037																																																									
Em Setembro	9:763,5160			9:793,5160																																																						
» Novembro	419:410,5910	576:923,5280	127:512,5310		18:281,5250																																																					
» Dezembro	302:995,5070	365:118,5925	62:122,5655		10:203,5085																																																					
» Janeiro	120:079,5620	235:524,5466	115:444,5816		10:869,5875																																																					
» Fevereiro	424:809,5730	315:972,5692		78:837,5038	14:859,5805																																																					
» Março	114:300,5000	188:275,5110	73:975,5110		11:905,5369																																																					
» Abril	328:101,5450	445:941,5580	117:810,5130		14:248,5075																																																					
» Maio	468:021,5066	628:815,5060	160:793,5034		47:051,5602																																																					
» Junho	189:000,5000	131:569,5700		57:439,5300	4:812,5560																																																					
	5,067:323,5033	2,918:101,5183	657:659,5015	146:069,5498	403:161,5614																																																					
1878 - 1879																																																										
Em Julho	108:937,5620	157:339,5620	48:382,5000		7:251,5824																																																					
» Agosto	552:108,5970	576:109,5730	24:000,5760		21:229,5745																																																					
» Setembro	98:582,5000	123:000,5000	24:418,5000		5:108,5500																																																					
» Outubro	167:365,5000	190:195,5000	22:810,5000		2:981,5825																																																					
» Novembro	369:273,5351	527:222,5900	157:949,5549		48:011,5884																																																					
» Contas correntes	7:563,5085	8:913,5300	1:350,5215																																																							
	6,371:193,5059	4,500:881,5733	936:569,5569	146:069,5498	460:745,5419																																																					

Quadro das Letras a pagar pelo Thesouro Provincial

Numero do Letras	Classes	Taxa de 8 por %	Taxa de 7 por %	Taxa de 6 1/2 por %	Juros	Total
5	De 1 á 5:000\$000	13:850\$000	8	\$	928\$000	14:778\$000
50	De 10 á 20:000\$000	22:000\$000	513:296\$086	18:000\$000	20:570\$302	573:866\$448
7	De 20 á 30:000\$000	25:000\$000	128:322\$500	\$	5.121\$287	158:443\$787
10	De 30 á 50:000\$000	173:500\$000	201:108\$970	30:000\$000	13:593\$813	418:202\$783
7	De 50 á 100:000\$000	330:000\$000	69:000\$000	\$	17:815\$000	416:815\$000
3	De 100 á 230:000\$000	100:000\$000	330:000\$000	\$	11:550\$000	441:550\$000
82		664:350\$000	1.241:727\$556	48:000\$000	69:578\$462	2.023:656\$018
	Em conta corrente com juro reciproco de 4 % (inclusive)					73:698\$279
	Em 31 de Outubro de 1878				Rs.	2.097:354\$297

Quadro demonstrativo dos juros pagos ás Companhias de Estradas de ferro Provinciaes.

COMPANHIAS	Capital garantido	Capital realzado	Até o exercicio de 1875 a 1876	Exercicio de 1876 a 1877	Exercicio de 1877 a 1878	Amortizaçõ	Debito Total
Ituana	2,500:000\$000	2,500:000\$000	567:434\$563	130:920\$066	90:733\$126	\$	798:108\$055
Mogyana	5,500:000\$000	4,776:600\$000	283:128\$218	105:422\$786	11:517\$210	9:453\$136	420:615\$108
Paulista	5,000:000\$000	4,230:000\$000	401:172\$701	\$	\$	122:435\$119	278:737\$232
Sorocabana	5,500:000\$000	5,500:000\$000	953:732\$498	336:768\$537	336:091\$822	\$	1,626:592\$877
S. Paulo e Rio de Janeiro	10,655:000\$000	10,655:000\$000	182:612\$862	\$	\$	\$	182:612\$862
	29,155:000\$000	27,681:600\$000	2,388:100\$842	582:111\$409	468:372\$188	131:888\$585	3,306:696\$154
Pago pelo Thezouro Nacional. (Decreto n. 5,607 de 25 de Abril de 1874).							
S. Paulo e Rio de Janeiro			781:131\$918	634:368\$036	470:000\$000		1,885:499\$954
						215. . .	5,195:196\$108

OBSERVAÇÃO -- No corrente exercicio de 1878 a 1879, a Companhia Paulista pagou para amortizaçõ de seu debito Rs. 26:519\$390.

Vem aqui a proposito explicar um facto e rectificar um engano.

Durante a minha administração o Thesouro nunca recebeu dinheiro á mais de 7 por %: as letras que hoje estão em circulação, vencendo juros de 8 %, são do periodo anterior a 5 de Fevereiro, á excepção das que o Thesouro accitou até certo tempo á caixa filial, em reforma de outras. Essas transacções se faziam pelo typo e segundo as condições do emprestimo que a administração transacta ajustou com a caixa filial; mas hoje este estabelecimento põe á disposição do Thesouro até mil contos de réis a juros de 7 por %, a prazo de 6 mezes e ultimamente não se tem tomado dinheiro a particulares a mais de 6 %.

A 5 de Fevereiro o Thesouro Provincial devia á caixa filial a quantia de 568:000\$000; em 30 de Novembro essa divida ficou reduzida a Rs. 215:000\$000.

Agora corrigirei um engano.

A divida fluctuante da Provincia no começo do exercicio de 1877—1878 não era a que indicou o balanço do exercicio anterior, e sim da quantia de Rs. 2,660:808\$397. Ha uma differença para mais de Rs. 74:353\$937, que explica-se pela irregularidade da escripturação e pela deficiencia dos elementos, com os quaes se levantou o respectivo balanço.

Demonstrando a V. Ex.^a o estado actual da divida fluctuante da Provincia, não occultarei que, se a redução que ella soffreu pode parecer exigua aos mais exigentes, que esperavam milagres, contenta-me muito, pois excedeu á expectativa d'aquelles que, mais conhecedores da Provincia, julgavam impossivel reduzir-se a divida, e faziam votos para que não augmentasse.

Embora seja grande a divida passiva da Provincia, todavia não pôde incutir receios quanto ao futuro; sobejam-lhe elementos de prosperidade e riqueza, para solvel-a em um periodo muito curto.

Uma provincia, cuja exportação realisa mais de 40 mil contos em valor official e que em um anno fornece aos mercados de consumo cerca de 79 milhões de kilos de café, não pode affrontar-se com uma divida contrahida tambem para aviventar-se as fontes de sua producção e para cuja amortização e juros pode suavemente applicar uma quota de sua renda ordinaria, sem paralizar o movimento da administração publica; e quando mesmo se adie para tempos mais afastados o reembolso de parte d'essa divida, pela qual são responsaveis ainda algumas das estradas de ferro que corraem o solo da Provincia.

O seguinte quadro demonstrativo da exportação da Provincia no exercicio de 1877—78 exprime na eloquencia dos algarismos a grande vitalidade da Provincia, que offerece na abundancia de sua producção os mais seguros penhores de sua solvabilidade.

Quadro demonstrativo da exportação da Provincia de São Paulo no exercicio de 1877 --- 1878

Generos	UNIDADES	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL	DIREITOS	Observação
Cafê	Kilos . . .	78.449.807	38.284:6 128658	1.720:3578873	Inclusive 168.240 kilos isentos de direitos.
Futno	»	612.484	375:9548155	17:0358875	» 135 » » » »
Foucinho	»	748.280	313:8098104	14:3358924	
Assucar	»	15.495	5:2288000	2098457	
Arroz	litros . . .	2.142.287	367:6268823	8:9218825	» 550 litros » » »
Feijão	»	510.462	88:5578414	3:8658137	» 240 » » » »
Milho	»	879.512	56:5548808	2:4988023	» 5.460 » » » »
Farinha	»	430.055	57:2338406	2:6128321	» 440 » » » »
Bebidas	»	5.813	1:5478120	738193	
Aves	Cabeças . .	37.702	37:8878650	1:6298634	
Animaes	»	12.825	291:5558000	12:8638288	
Algodão	Kilos . . .	666.685	5 18:9168562	8	» 666.685 kilos » » »
Couros	Numero . . .	288.337	79:4098220	3:8458592	Valor isentos de direitos 28 1:5428955.
Diversos			353:5828203	3:2948196	
			40.862:5148123	1.791:5428338	

O perigo não está na dívida e sim na possibilidade de ser augmentada.

Acredito que com os recursos actuaes da sua renda, discretamente applicados, se poderá fazer face aos encargos da dívida, sem necessidade de empregar-se o credito como meio ordinario de fazer receita, e sem vexar-se as fontes de produção e do trabalho, agravando-se mais a sorte do contribuinte.

E se é de bõa politica pedir antes ao imposto do que ao empréstimo, recursos financeiros, para occorrer as despezas publicas de caracter permanente, e por isso entendo que seria inconveniente reduzir alguns dos actuaes impostos á sua taxa primitiva, como pretendem fazel-o a Assembléa Legislativa Provincial, penso, entretanto, que é chegado o momento de supprimir-se o imposto de transitio, que reputo iniquo, porque assentando sobre o valor do frete, medido pela distancia, mais exige do produtor que mais custa a produzir e accentua-se por uma desigualdade desproporcional, que o faz incorrer em censura constitucional.

Tencionei accomodar o pagamento da dívida a um vasto plano, consolidando uma parte, que seria amortisada gradualmente, tirando-lhe assim o caracter de perpetuidade.

Para realisar esse plano não encontrei facilidades no mercado de fundos, pois entendi que a vantagem da operação dependia essencialmente de uma emissão de apolices ao par e n'estas condições não a pude realisar. Noutro a esperanza de que muito breve se poderá fazer a operação, pois nem um facto conhecido indica tendencia para alça do juro dos capitães disponíveis que procurem segura collaboração, fugindo das especulações aleatorias.

Divida activa

A divida activa da Provincia, liquidada até 1872, importa em Rs. 67:351\$493, e as respectivas certidões foram já remettidas ao Contencioso para proceder á cobrança executiva.

Está liquidada tambem a divida activa correspondente aos exercicios de 1873 a 1878, na importancia de Rs. 77:594\$600; trata-se de expalir-se as guias á secção competente para o mesmo fim.

Deve accrescer á divida activa liquidada na importancia de Rs. 144:856\$093, a quantia de Rs. 307:559\$137 existente em mãos de varios responsaveis, que a receberam por adiantamento para serviços de obras publicas, que foram ordenadas sem orçamento e sem plano de execução approvados pelo Governo, de que ainda não prestaram contas.

Recommendei muito ao Thezouro Provincial que chame a contas taes responsaveis, e para esse fim, bem como para regularisar-se a escripturação e pol-a em dia, foi necessario autorisar o Inspector á contractar dois auxiliares, que serão dispensados logo que cesse a necessidade de sua conservação.

Loterias

Sobem a 252 as loterias concedidas por leis provinciaes e este numero teria sido elevado a 286, se fosse sancionada a resolução que concedeu mais 34 para varios servigos. E como apenas se tem extrahido 10 loterias e não podem correr annualmente mais de 4, seriam necessarios 69 annos para se extrahir todas. O serviço da extracção, começado em 1875, viria acabar em 1917, se não fosse concedida nenhuma loteria mais, nesse longo intervallo.

A extracção das loterias se faz com grande difficuldade, que mais augmentou com a prohibição de se expôr á venda na Córte os respectivos bilhetes.

O honrado thesoureiro das loterias, no intuito de accelerar a extracção das mesmas, facilitando a venda dos bilhetes, organisou dous novos planos que consistem na divisão de uma loteria em 4 partes, com 3600 numeros, correndo cada uma separadamente, embora o beneficio de todas seja o mesmo, e os sujeitou á approvação do Governo.

Acredita o thesoureiro que acceto qualquer dos planos poderá correr uma loteria em 40 dias. Estes planos já estão adoptados na Provincia do Rio Grande do Sul.

Examino n'este momento o assumpto e estou inclinado a adoptar qualquer d'elles como simples ensaio, pois ha receio de que reduzido o plano das loterias, cesse o incentivo para esse jogo pela redução necessaria dos premios.

A experiencia dirá a ultima palavra.

Uma vez que a loteria, bem ou mal, é uma fonte de receita, deve-se tornar exequivel a sua extracção e isto presentemente não acontece senão com muita difficuldade.

Sendo obvios os inconvenientes da extracção por meio de papelinhos, contra os quaes representou o thesoureiro, determinei a substituição dos mesmos por esphéras, modificando n'esta parte o Regulamento de 21 de Outubro de 1874, para cujo fim expedi instrucções em data de 27 de Agosto.

Repartições provinciaes

Nenhuma alteração soffreram os regulamentos pelos quaes se regem as repartições publicas; todos elles carecem, mais ou menos, de reforma.

Nenhuma é mais urgente do que a do regulamento do Thesouro Provincial, unico que escapou ao espirito innovador e tem-se conservado immutavel, quando n'estes ultimos dez annos o movimento da receita e despeza da Provincia tem crescido tanto, determinando a necessidade de mais faceis e severos meios de fiscalisação, pelo que é muito essencial reformar o seu systema de escripturação e contabilidade e a organisação de balanços e orçamentos por um processo simples e ao alcance de todos.

O da Secretaria do Governo, embora producto de recente reforma, não consultou bem o principio da divisão do trabalho e da cooperação. A distribuição dos serviços pelas secções é desigual e sobre o Presidente da Provincia, já tão sobrecarregado de trabalho, peza um expediente que pôde ser despachado pelo Secretario do Governo.

Em outro lugar já me enunciei com franqueza sobre os regulamentos da Instrucção publica e da Directoria de obras.

Nada fiz no sentido indicado por não ter competencia legal.

O pessoal das repartições é o mesmo que existia.

Apenas foram demittidos por conveniencia do serviço publico e proposta do respectivo Inspector o Porteiro e Continuo do Thesouro Provincial.

A sôrte dos funcionarios da administração provincial é precaria: os exiguos vencimentos que percebem não chegam para uma subsistencia isempta de privações. É um acto de justiça melhorar-lhes as condições.

Nos Chefes das repartições provinciaes encontrei a melhor vontade em coadjuvar-me; todos se esforçaram por prestar-me o seu concurso intelligente e por isso devo-lhes reconhecimento.

O serviço da Secretaria militar continúa a ser dirigido pelo Capitão Antonio Rodrigues Velloso Pimenta. E' um soldado velho e honrado, que sabe corresponder á confiança e se mostrou sempre solícito e zeloso no cumprimento de seus deveres.

Captivou a minha confiança pela nobreza de seu character e pela lealdade exemplar, de que deu constantes provas, o digno Secretario do Governo, Dr. José Joaquim Cardoso de Mello.

Fora injusto se n'este momento em que commemoro a coadjuvação que recebi das repartições provinciaes, eu esquecesse os bons serviços prestados, com tanta sinceridade, quanta intelligencia, pelos Chefes da 2.^a Secção, Christino Augusto da Fonseca, da 6.^a. João Ildefonso de Brito, da 5.^a, Jeronymo Ghirlanda e o 2.^o official, João de Souza Amaral Gurgel; os dous ultimos com a melhor vontade, desinteresse e modestia prestaram-se a auxiliar-me nos trabalhos de Gabinete. A' esses dignos empregados rendo-lhes os mais sinceros agradecimentos,

Entregando a V. Ex.^o a administração d'esta Provincia, cuja prosperidade foi meu ardente anheló e continuará ser motivo de meus sinceros votos, congratulo-me por ficar á frente d'ella um de seus mais distinctos filhos.

Palacio do Governo da Provincia de S. Paulo, 7 de Dezembro de 1878.

João Baptista Pereira.



ANNEXOS

Annexo N. 1

Acto.—O presidente da provincia, tendo em vista o officio do inspector do thesouro provincial, n. 528, de 8 de Abril do corrente anno, no qual, expondo que a lei do orçamento vigente não consignou verba para pagamento dos vencimentos a professores, alumnos mestres e empregados da escola normal, pede autorisação para continuar a fazer essa despesa, como até aqui se tem feito, sob o titulo — Disposições Legislativas — e :

Considerando que a escola normal, creada pelo art. 16 da lei n. 9, de 23 de Março de 1874, alterada pela lei n. 52 de 21 de Abril de 1875, que, entre outras modificações, estabeleceu um curso separado para o ensino dos professores, e finalmente reformada pela lei n. 55 de 30 de Março de 1876, foi installada com caracter provisorio em 16 de Fevereiro de 1875 ;

Considerando que a escola normal, tem funcionado irregularmente desde a sua installação até agora, sendo o ensino ministrado por professores interinos e independente de concurso, alias exigido pelo art. 8º, § 7º da referida lei n. 9, de 22 de Março de 1874, e sem que fosse montado convenientemente, faltando até a mobilia de que ainda está desprovida, servindo uma emprestada, e que é reclamada pelo dono ;

Considerando que são poucos os alumnos de um e outro sexo que actualmente frequentam as aulas dos cursos da escola normal, nas quaes o ensino está suspenso de facto, porquanto, dos professores intrinamente nomeados um foi demittido, e dous têm deixado de dar aulas por espaço não interrompido de mais de mez, e apenas um, que accumula o cargo de director, tem estado em effectivo exercicio ;

Considerando que a lei do orçamento vigente não votou credito para pagamento da despesa com o pessoal e material da escola normal, os quaes têm sido feitos desde a sua installação sob o titulo — Disposições legislativas — verba inexgotavel, pela qual se tem feito, com perturbação do orçamento votado pela assembléa legislativa, todas as despesas autorisadas sem assignação de fundos no orçamento ;

Considerando que o art. 1º da lei n. 6, de 13 de Março do corrente anno, expressamente determina que nenhuma despesa, ainda mesmo autorisada por lei especial ou ordenada pelo presidente da provincia, poderá ser feita pelo thesouro provincial, sem que se ache consignado o respectivo credito na lei do orçamento ;

Considerando que tendo sido solicitado, por officio de 26 de Março do corrente anno, e em vista de requisição demonstrada do thesouro provincial, á assembléa legislativa, o credito necessario para occorrer as despesas com a escola normal até o fim do exercicio corrente, a assembléa legislativa encerrou-se sem o ter votado ;

Considerando que a lei n. 9, de 23 de Março de 1874, que creou a escola normal, e bem assim as subseqüentes n. 52, de 21 de Abril de 1875, e n. 35 de 30 de Março de 1876, que a reformaram, autorisaram simplesmente a despesa sem armar a administração da faculdade para haver por meio de operações de credito os recursos necessarios para a sua manutenção ;

Considerando que, embora a escola normal seja uma instituição util, uma vez constituída em condições de produzir beneficos resultados e realizar os intuitos do legislador, habilitando um pessoal idoneo para o magisterio publico, todavia não é um serviço administrativo, cuja cessação temporaria comprometta momentosos interesses de ordem publica, de modo a collocar a administração na collisão de deixar de cumprir a lei para salvar aquelles interesses ;

Por estas razões delibera mandar fechar a escola normal até que a assembléa legislativa provincial decrete fundos necessarios para que possa funcionar em condições regulares.

Palacio do Governo de S. Paulo, 9 de Maio de 1878. — *João Baptista Pereira*

Annexo N. 2

2.^a Secção.—O Presidente da Provincia, attendendo a necessidade de designar o programma de exames para provimento das cadeiras vagas do ensino publico primario, cujo concurso está encerrado, sobre o que representaram alguns candidatos ao magisterio publico e informou o Dr. Inspector geral ; e

Considerando que para o fim de habilitar os individuos que se destinam ao magisterio publico, foi creada uma escola normal, devendo os candidatos ao magisterio mostrar-se habilitados em concurso nas materias do respectivo curso. Lei n. 9 de 22 de Março de 1874, artigo 8.^o, § 1.^o e artigo 12 ;

Considerando que para obviar os inconvenientes de passar-se de um regimen a outro, sem haver ainda pessoal habilitado a Lei n. 52 de 21 de Abril de 1875, no art. 1.^o, estatuiu que o novo regimen fosse executado depois de concluido o primeiro curso biennial ou fossem habilitados alguns alumnos ;

Considerando que até agora apenas habilitaram-se pela Escola Normal 46 alumnos mestres, sendo 39 do sexo masculino e 7 do feminino ;

Considerando que esse numero é por demais insufficiente em relação ao das escolas primarias, já creadas, de ambos os sexos, as quaes continuam ainda fechadas ;

Considerando que está suspenso o ensino na Escola Normal, a qual não póde continuar a funcção sem que pela Assembléa Legislativa Provincial sejam decretados fundos para sua manutenção e custeio ;

Considerando que se acham vagas actualmente 190 escolas de instrução primaria, sendo 145 do sexo masculino e 45 do feminino ;

Considerando a urgente necessidade de prover-se a educação da infancia, que carece de instrução elementar, satisfazendo-se assim as justas aspirações das localidades, que reclamam esse beneficio, de que tem estado e continuarão privadas por tempo incerto, illudindo-se d'esta arte os votos do legislador que creou escolas para que fossem providas ;

Considerando que os grandes interesses da sociedade, que se prendem a educação do povo, ficarão compromettidos a manter-se um regimen incompativel com a suspensão do ensino da Escola Normal, que em quanto conservar-se fechada, não habilitará professores para as cadeiras vagas ;

Considerando, que estando suspenso o ensino na Escola Normal não podem ser observadas as disposições dos artigos 73 a 77 do Regulamento de 5 de Janeiro de 1877, que mandam observar no concurso para provimento das cadeiras publicas o programma das materias do curso normal, delibera que no concurso encerrado se observe o Regulamento de 18 de Abril de 1869, e que de conformidade com elle sejam submettidas ás provas de idoneidade profissional os candidatos que se inscreveram.

Palacio do Governo de S:º Paulo, 30 de Agosto de 1878.— *João Baptista Pereira.*

Annexo N. 3

2.^a Secção. — O presidente da provincia considerando que foi adiada para o dia 24 de Fevereiro corrente a nova eleição de vereadores e juizes de paz na cidade de Santos, eleição que se mandou proceder por acto de 22 de Novembro do anno passado, sendo o fundamento desse acto a decisão proferida pelo Tribunal da Relação do Districto de 26 de Fevereiro do anno passado, que, em grã de recurso voluntario, julgou nulla a eleição a que se procedeu em Outubro de 1876, por ter sido feita por uma qualificação annullada ;

Considerando que o recurso interposto da decisão do juiz de direito da comarca, que julgou valida a eleição, tendo effeito devolutivo, não impedia que os vereadores eleitos prestassem juramento e entrassem em exercicio no tempo legal ;

Considerando que, provido o recurso que annullou a eleição e intimados os vereadores, por ordem da presidencia da provincia, para deixarem os seus lugares nos do quadriennio findo, até que se procedesse à nova eleição, recusaram-se elles a cumprir essa ordem por illegal, allegando que tendo sido a decisão do Tribunal da Relação proferida fóra do prazo legal não podia invalidar os effeitos da decisão do juiz de direito, pelo que foram os vereadores desobedientes mettidos em processo, pronunciados pelo Tribunal da Relação como incurso no art. 110 do Cod. Crim., e afinal absolvidos no plenario por sentença do juiz de direito da comarca, a qual passou em julgado ;

Considerando que, segundo a doutrina geral de direito, todo o acto juridico deve conformar-se com a sua norma legal e que, se o recurso é uma garantia do direito politico, essa garantia seria inefficaz, se o poder, constituído pela lei o arbitro das contestações eleitoraes, podesse assumir facultades discricionarias, quanto ao tempo e modo de julgar ;

Considerando que no intuito de prevenir esses inconvenientes a lei não só attribuiu ao recurso effeitos immediatos, como ainda marcou o prazo dentro do qual deve ser julgado ;

Considerando que a fixação do prazo limita a competencia, e que, determinando a lei que o Tribunal da Relação decida o recurso no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data em que os papéis tiverem entrada na secretaria não pôde esse prazo ser excedido, e que se o recurso dentro desse não for provido ter-se-ha por firme a decisão do juiz de direito. — Lei de 20 de Outubro de 1875 art. 1 § 18, art. 2 § 31. Decreto n. 2097 de 12 de Janeiro de 1876 art. 85 ;

Considerando que o recurso para a Relação, tendo tido entrada na respectiva secretaria em 26 de Dezembro de 1876, foi julgado em 20 de Fevereiro de 1877 e consequentemente que, não tendo sido julgado em tempo habil, isto é, dentro de 30 dias, ficou firme e irrevogavel a decisão do juiz de direito. — Lei e Regulamento citado ;

Considerando que, determinando a lei que o recurso seja decidido em um prazo improrogavel, não pôde a decisão do mesmo ser embaraçada por férias supervenientes ; já por que, segundo o principio geral consagrado no decreto 2235 de 30 de Novembro de 1853, pelo qual se rege o fóro, as férias não suspendem o curso dos negocios urgentes e que instam por prompta solução ; já porque a lei preceitua que seja julgado promptamente na conformidade do art. 38 da lei de 19 de Agosto de 1846, e seria illudido o preceito legal, si fosse interrompido um prazo que não pôde ser prorogado, ou se fosse adiada uma decisão que deve ser prompta ;

Considerando que, a decisão do poder judiciario, proferida fóra de tempo deixou de produzir effeito por força da disposição da lei, que imprime toda a firmeza e validade à decisão recorrida, se o provimento ao recurso não é dado em tempo habil e que o acto administrativo, que manda respeitar esse estado de direito, não offende a competencia do poder judiciario, e nem importa apreciação dos motivos de sua decisão ;

Considerando que, os vereadores desobedientes, pronunciados pela Relação, como incursos no art. 140 do cod. criminal foram absolvidos pelo juiz de direito da comarca, que declarou legitimo o seu procedimento; e que assim, e não sendo juridicamente possível que pelo mesmo facto fossem novamente processados, podiam reassumir o exercicio, embora surgisse um conflicto se houvesse nova eleição;

Considerando que, se o conflicto houvesse entre os vereadores e o poder judiciario, outro juiz não ha para resolve-lo senão o juiz criminal, que pela lei é competente para qualificar o facto increpado; e assim que, se a decisão da Relação podesse ser um obstaculo á reintegração dos vereadores e juizes de paz, a decisão do juiz criminal que absolveu aquelles seria um obstaculo ao acto administrativo que mandasse proceder á nova eleição;

Por estas razões, e bem apreciados todos os elementos da questão nas suas relações de facto e de direito, declaro sem effeito o acto de 22 de Novembro de 1877, que mandou proceder á nova eleição de vereadores e juizes de paz, em Santos, e determino que sejam todos reintegrados em seus lugares, expedindo-se nesse sentido as necessarias communicações.

Palacio do Governo da Provincia de São Paulo. 19 de Fevereiro de 1878. — *João Baptista Pereira.*

Annexo N. 4

5.ª Secção. — O Presidente da Provincia tendo em vista as representações da Camara Municipal e Juizes de Paz da Cidade de Santos dirigidas contra o Juiz Municipal, Bacharel Alberto Bezamat, que, por todos os meios, á seu alcance, obsta os effeitos do acto d'este Governo, de 19 de Fevereiro passado, expedido no exercicio de funções administrativas para justa execução de uma lei de ordem publica, como Delegado do Poder Executivo, e por virtude do qual foram reintegrados os Vereadores da Camara Municipal e os Juizes de Paz; e Considerando, sem tomar em attenção outros factos criminosos increpados, que aquelle Juiz Municipal, com manifesto fim de burlar as determinações presidenciaes desconheceu a existencia legal da Camara Municipal reintegrada, já mandando, em processo crime, depositar o valor das fianças em mão particular, e não no cofre da respectiva Camara, com infracção da lei, e perturbação da regularidade dos processos; já impedindo aos litigantes o ingresso nas causas civeis, pela recusa de citação requerida aos que instruem as suas petições com documento da tentativa conciliatoria effectuada perante os Juizes de Paz tambem reintegrados, por ordem da autoridade superior administrativa, sem opposição alguma: — Considerando que, por estes actos, o referido Juiz, além de obstar o effeito das determinações do Poder Executivo, expedidas de conformidade com as leis, incita assim a desordem, embaraça o conecço e andamento de todos os pleitos civeis e até prejudga de sua nullidade, sem figura nem fórma de juizo, com offensa manifesta das attribuições conferidas ao Juiz de Direito da Comarca, em julgamento final, o que produz a anarchia e o tumulto no foro; — Considerando que, tanto mais censuravel é o procedimento do referido Juiz Municipal, quanto não ha outros Juizes de Paz, e em exercicio só está a Camara reintegrada por esta Presidencia, com assentimento dos Vereadores do quadriennio findo, que entregaram os cargos sem reclamação alguma; — Considerando que, o mesmo Juiz, que assim procede, já anteriormente em audiencia publica, manifestou-se contra a legalidade do exercicio dos Vereadores e Juizes de Paz, e tornando conhecida a sua opinião, como Juiz, não podia transformar-se hoje em julgador dos mesmos Vereadores, pela suspeição jurada do Juiz de Direito, dando-se a coincidência notavel, que, tendo este Juiz, em data de 26 de Fevereiro passado, comunicado á Presidencia que, por doente passava a jurisdicção, a reassumio dois dias depois, quando era apresentada a denuncia pelo Promotor Publico, o qual, para esse fim, apezar de licenciado, sem ter sido esgotada a sua licença, e quando uma nova, em continuação, lhe foi concedida pelo Presidente da Relação, entrou repentinamente em exercicio, resultando d'este facto funcionarem na Comarca, ao mesmo tempo, dous Promotores; — Considerando que, todos estes factos têm qualificação penal definida, e sujeitam o referido Juiz á responsabilidade, o Presidente da Provincia usando da attribuição que lhe confere o art. 5.º § 8.º da Lei de 3 de Outubro de 1834, e de conformidade com o Avizo n. 11 de 12 de Janeiro de 1854, resolve suspender e effectivamente suspende o mesmo Bacharel, Alberto Bezamat, do cargo de Juiz Municipal e de Orphãos do Termo de Santos e determina que, extrahidas copias das representações e de todos os documentos que instruem o presente acto, seja tudo opportunamente remetido ao Juiz competente para instaurar-lhe processo pelos factos com que tem procurado obstar os effeitos do acto d'este Governo de 19 de Fevereiro proximo passado, que mandou reintegrar os Vereadores e Juizes de Paz de Santos. — Palacio do Governo de São Paulo 12 de Março de 1878. — *João Baptista Pereira.*

Annexo N. 5

Gabinete. — Palacio do Governo da Provincia de S. Paulo em 19 de Fevereiro de 1878. — N. 26 — Em officio de 16 do corrente sob n. 284 me communica Vmcc. que não podendo informar sobre a conveniencia da suspensão de algumas das obras em andamento que constam do quadro, que acompanhou o seu officio de 8 do corrente, por depender essa providencia do conhecimento das suas condições actuaes, requisitou dos engenheiros Chefes dos Districtos que com urgencia prestem informações sobre o estado das obras feitas por administração, mas que sendo de conveniencia que o Engenheiro possa, se as circumstancias assim aconselharem, fazer suspender as obras que para sua conclusão exigem maiores dispendios ou não sejam immediatamente productivas, solicita para esse fim autorisação.

Do referido quadro se vê que de 53 obras que estão em andamento nos diversos districtos da provincia, 21 proseguem sem orçamento previo e projecto de execução approvados pelo Governo, por conta das quaes se mandou pôr à disposição de commissões particulares, que as administram, quantia excedente à cincoenta contos de réis.

Este systema além de não ser consentaneo com as boas praticas de administração, contraria de frente disposições expressas do Regulamento de 5 de Fevereiro de 1877 consagradas nos artigos 28 e 38, que não permitem que nenhuma obra seja executada a expensas dos cofres provincias sem que seja organizado e approvedo o respectivo projecto, isto é, que nenhuma obra se faça sem orçamento previo.

Por outro lado não é tambem regular que o serviço das obras publicas seja desempenhado por commissões particulares e sobretudo quando a provincia mantem um numero pessoal tecnico a quem se pode incumbir a administração de obras, que não possam ou não devam ser executadas por contracto.

Este principio me parece tambem consagrado no citado Regulamento por argumento deduzido do artigo 42.

O orçamento previo habilita o Governo não só a conhecer as condições da execução da obra, como, é essa a sua vantagem especial, fixa a despesa, contendo-a em limites certos e conhecidos.

A decretação de obras sem orçamento pôde comprometter imprevidentemente os cofres publicos, e esse resultado é inevitavel; quando se não sabe o que se gasta e o que se pode gastar com certa e determinada obra.

Convindo, pois, submeter à um regimen normal o serviço das obras publicas, que absorvem largos subsidios annualmente votados e que por isso mesmo exige uma severa fiscalisação, determino a Vmcc. que mande suspender as obras que estam em andamento e se executam sem orçamento, e fazer os respectivos orçamentos, discriminando-se quanto se tem despendido desde o começo das obras, do que será preciso ainda despende-se para a conclusão das mesmas.

Deve Vmcc. informar-me ainda se essas obras são de utilidade immediata ou podem ser adiadas para dias mais prosperos, pois, no estado actual das finanças da provincia, devem os dinheiros publicos ser applicados à serviços imprescindiveis taes como, os melhoramentos e reparos das vias de communicação, que, convergindo para as estradas de ferro ou portos de mar, facilitem a livre circulação dos productos e, pelo movimento da importação e exportação, concorram para o augmento das rendas da provincia.

Fica assim respondido o seu mencionado officio de 16 sob n. 284. — Deus Guarde a Vmcc. — *João Baptista Pereira*. — Sr. Director Geral de Obras Publicas.

Annexo N. 6

4.ª Secção. — Palacio do Governo da Provincia de S. Paulo em 1.º de Março de 1878. — N. 35. — Devolvo a Vmce. as inclusas contas de despeza com os concertos da estrada de Pindamonhangaba a Lorena, que acompanharam seu officio de 21 de Dezembro do anno findo, sob n. 208. afim de mandar legalisar os documentos. visto que as quitacões não estam selladas e nem as firmas reconhecidas, o que torna graciosos esses documentos, e bem assim informar sobre a natureza dos serviços executados, não bastando afirmar vagamente o Engenheiro que o serviço feito vale a quantia despendida e que as contas estam no caso de serem approvadas; sobre tudo quando se não explica a razão da differença do preço de materiaes, e as ferias dos operarios não mencionam os dias e mez, em que trabalharam, e o julgamento das contas repousa sobre a apreciação moral de todos esses elementos, apreciação que mais rigorosa deve ser, tratando-se de obras não orçadas e cuja execução não foi fiscalisada. — Deus Guarde a Vmce. — *João Baptista Pereira*. — Sr. Director Geral de Obras Publicas.

Annexo N. 7

Gabinete. — Palacio do Governo da Provincia de S. Paulo em 18 de Fevereiro de 1878. — Os balancetes parciaes do exercicio corrente, relativos aos mezes de Julho á Outubro e que acompanharam o officio do seu antecessor datado de 9 são incompletos e deficientes.

Qualquer que seja o periodo de um exercicio pode ser balanceado para saber-se o que se tem arrecadado e despendido, discriminando-se a receita ordinaria da extraordinaria e na despeza o que se despende pelos creditos ordinarios do orçamento d'aquillo que se paga por virtude de autorisação especial.

Esse balanço se organisa designando-se em columnas distinctas a procedencia da receita, a importancia orçada e a arrecadada no periodo que se balancea, e bem assim na despeza a importancia votada e a despendida com os serviços votados na lei e com os que são extranhos ao orçamento.

Grande parte da despeza da provincia se faz pela rubrica — disposições legislativas—e sem consignação de fundos no orçamento: é preciso portanto, que o balanço discrimine umas despezas de outras, mencionando-se a natureza dos serviços inscriptos sob essa rubrica.

Noto que em alguns dos balancetes organisados n'essa repartição, ora se faz menção de serviços autorizados por lei especial, indicando-se a lei e a importancia despendida, ora se designa sómente a importancia total despendida sob essa rubrica sem indicação da lei que autorisou o serviço.

Noto mais que no balancete do mez de Julho não figura no titulo da despeza a somma despendida com o pagamento do pessoal das diversas repartições da administração provincial, sem que se encontre explicação d'essa omissão.

Assim incompletos esses balancetes não ministram esclarecimentos para se conhecer o estado do orçamento e os recursos com que se póde contar dentro do exercicio para occorrer ao pagamento dos serviços contemplados na lei respectiva, visto que pela renda arrecadada se pagam serviços que lhe são extranhos.

E sendo necessarios esses esclarecimentos para a marcha regular da Administração, devolvo a Vmc. os balancetes inclusos a fim de os mandar organizar de modo conveniente e segundo as regras que presidem á trabalhos d'esta ordem. — Deus guarde a Vmc — *João Baptista Pereira*. — Sr. Doutor Inspector do Thezouro Provincial.

Annexo N. 8

4.^a Secção — N. 55. — Palacio do Governo da Provincia de São Paulo em 27 de Fevereiro de 1878. — Por officio n. 402 de 22 do corrente, transmittindo Vm.^{cc} as informações que prestaram as diversas secções do Thezouro Provincial, relativamente ao numero e denominação dos livros destinados á escripturação e contabilidade das rendas provinciaes, e ao estado da mesma escripturação, e communico-me Vm.^{cc} em confirmação dos factos que verifiquei, com estranheza, na visita que fiz á essa repartição o seguinte: — Que não ha na Contadoria os livros — Diario, Mestre e o de Classificação da receita e despesa; — Que a escripturação se faz em livros, sem termos de abertura e encerramento, não rubricados e em discordancia com o destino que a inscripção indica; — Que é anormal a escripturação da repartição de Fazenda feita confuzamente, em livros improprios, e sem caracter de authenticidade, e in licando a conveniencia de restabelecer-se o regimen da escripturação de conformidade com o Regulamento de 20 de Abril de 1868, solicita providências neste sentido — S.^o sem duvida graves os factos revelados no seo citado officio; a escripturação da contabilidade de uma repartição de Fazenda, deve ser feita em livros proprios, com especificação, simplicidade e clareza, observando-se as prescripções da respectiva legislação, para que possam inspirar a maior confiança. Uma escripturação que aparta-se das prescripções da legislação fiscal, quando não autoriza á suspeitar de sua exactidão, não se presta á uma fiscalização facil, e embaraça, se não impossibilita, o Governo de poder conhecer, sempre que precisar, o movimento de todas as operações do Thezouro, que jogam com a arrecadação e distribuição das rendas. — O Regulamento n. 6 de 20 de Abril de 1868, tomando este assumpto na merecida importancia, não só reputou indispensaveis certos livros, entre elles — Diario — Mestre — e o de classificação de receita e despesa — como ainda estatuiu que a escripturação d'elles deva andar em dia. — O preceito do artigo 84 do Regulamento é expresso. — Não pode descurar por violação do Regulamento a escusa allegada pela Contadoria de escassez de tempo, porquanto esse serviço constitue, por sua própria natureza, a função habitual e diurna da Contadoria, e nem se comprehende que outro mais serio possa desempenhar essa repartição do que a escripturação dos livros da receita e despesa; sendo extraordinario que, sómente agora, se organizasse, em vista dos talões, o livro de registros de letras, que era supprido por um canheño do uzo particular do Thezoureiro, sob cuja responsabilidade corriam, até aqui, as variadas operações financeiras da divida fluctuante. — A irregularidade e o atrazo da escripturação explicam os embaraços em que esta repartição se tem achado para prestar as informações exigidas pela Presidencia, ha mais de vinte dias, e das quaes carece para conhecer o estado actual da divida da Provincia, os recursos do orçamento, a arrecadação e distribuição da receita n'este exercicio, a importancia dos serviços autorizados, e que são executados sem verba na lei do orçamento, de modo que, privada, como está de todos estes esclarecimentos, não pode a Presidencia deliberar sobre tão momentozo assumpto, e nem tão pouco solicitar, da Assembléa Legislativa Provincial, que está funcionando, as providencias que cabem na sua competencia, já para vencer-se as difficuldades da situação presente, já para resguardar o futuro tão onerado de encargos. — Não podendo continuar este anomalo estado de cousas, e convido inaugurar já o regimen legal, determino a Vm.^{cc} que faça aquisição dos livros indispensaveis para a escripturação, e que, attenta a quasi impossibilidade de continuar-se a escripturação interrompida desde o exercicio de 1872 e 1873, mande lançar nos novos livros a escripturação do exercicio corrente, desde o seo começo, visto que o alvitro suggerido pela Contadoria, de se encetar uma nova escripturação no exercicio futuro não pode ser acceito, porque retarda a regularização de um serviço que deve necessariamente ser feito nos termos do Regulamento. — Embora augmente o trabalho pode este inconveniente ser vencido prorrogando Vm.^{cc} as horas de serviço, como lhe faculta o artigo 55 do Regulamento. — E sendo imprescindivel conhecer o estado do Thezouro, a escripturação da re-

ceita e despeza, e a divida da Provincia, de todas as origens e procedencias, declaro a Vm.^{co} que, nesta data, nomeei uma commissão composta do Inspector da Thezouraria de Fazenda Lucas Antonio Ribeiro Bhering, do Contador da mesma Thezouraria — Joaquim Candido de Azevedo Marques e do 1.^o Official do Thezouro Theodulo Augusto Varella — para proceder ao exame do Thezouro Provincial, devendo a Commissão regular-se pelas instrucções de que envio Cópia á Vm.^{co} — E para que não seja prejudicado o serviço publico, essa commissão funcionará a tarde; e assim cumpre que Vm.^{co} facilite á Commissão, a quem auxiliará com as suas luzes e experiencia, todos os meios para que possa desempenhar a taréfa de que a incumbi. — Deus guarde a Vm.^{co} — *João Baptista Pereira.*
Sr. Dr. Inspector do Thezouro Provincial.

Annexo N. 9

Palacio do Governo da Provincia de São Paulo. — Gabinete em 27 de Fevereiro de 1878. — N. 19. — Illm. Sr. — Sendo necessario proceder-se á um exame no Thezouro Provincial para se verificar como tem sido, e é actualmente feita a escripturação dos livros, e bem assim, o estado da divida da provincia, de todas as procedencias e origens, n'esta data nomeei uma Commissão para esse fim composta de V. S.^a, do Contador da Thezouraria da Fazenda — Joaquim Candido de Azevedo Marques e do 1.^o Official do Thezouro — Theodulo Augusto Varella.

A fim de não ser prejudicado o serviço publico, a Commissão deve trabalhar fóra das horas do serviço ordinario das repartições, e, no desempenho do seo encargo se regulará pelas instrucções juntas, ficando V. S.^a na intelligencia de que a Commissão pode estender as suas investigações á outros assumptos, como fôr conveniente e á proporção que fizer o exame, de modo que se collija a maior copia de esclarecimentos sobre a materia.

Ao Inspector do Thezouro Provincial expeço ordem para facilitar á Commissão todos os meios para bem desempenhar o encargo que é commetido ao esclarecido zelo de V. S.^a e de seus companheiros. — Deus Guarde a V. S.^a — *João Baptista Pereira.* — Sr. Inspector da Thezouraria de Fazenda.

Annexo N. 10

Instrucções.—Gabinete—Palacio do Governo da Provincia de São Paulo em 27 de Fevereiro de 1878.

A Commissão nomeada para proceder a exame no Thezouro Provincial verificará o seguinte :

Qual o estado da escripturação do Thezouro, o numero e a denominação de seus livros, o fim de cada um d'elles e o modo porque são escripturados ?

Ha vicios ou defeitos ?

Em que base assenta a classificação das despesas—disposições legislativas— : em quanto montam as despesas desta natureza nos dois ultimos exercicios e a conhecida no actual, e quaes os meios com que têm sido realisadas as despesas d'esta origem ?

Os creditos abertos sob a responsabilidade do Presidente, têm sido escripturados segundo as prescripções da lei ? Têm sido submettidos posteriormente á approvação da Assembléa Provincial, ou consideraram-se, desde logo, como despesa effectivamente autorizada ?

Qual a importancia total d'esta despesa nos dois ultimos exercicios e até hoje com declaração de seus fins e razões ?

Qual a importancia das obras autorizadas sem previo orçamento, as quantias pagas ou adiantadas por conta de cada uma ? Haverá orçamento posterior ? Foram prestadas as contas, e por quem ?

Nos pagamentos, fosse qual fosse a origem, guardava-se sempre a regularidade do processo fiscal, ou pelo contrario em todos ou alguns foi preterida ?

Como se fazia o serviço da divida fluctuante, pagando o Thezouro e contrahindo empréstimos, por quem eram praticados os diversos actos exigidos pela operação financeira ?

Na escripturação da receita e despesa se tem discriminado o producto do augmento dos impostos estabelecidos na lei n. 22 artigo 15 ?

Qual a importancia total da divida fluctuante no dia 5 de Fevereiro (capital e juros) e qual a importancia da divida consolidada ?

Em quanto montaram n'esse dia os juros vencidos pelas estradas de ferro no semestre findo, já reconhecidos e ainda não pagos ?

Quanto deviam os cofres provinciaes aos geraes e á Camara Municipal da Capital ?

Qual a importancia das despesas vencidas e por vencer, em virtude de contractos, separando-se as duas verbas ?

Quanto tem pago até hoje o Governo Geral á Companhia de S. Paulo e Rio de Janeiro pelos juros que lhe foram garantidos ?

Qual a importancia da condemnação decretada pelo juizo arbitral na causa entre a Provincia e a Companhia Sorocabana, por sentença hoje appellada, pelo Procurador Fiscal ?

Qual o estado das Collectorias, considerando a prestação de contas, a entrada de dinheiro no Thezouro, o cumprimento de ordens para despesas, as fianças e o modo de prestal-as ?— Palacio do Governo de São Paulo 27 de Fevereiro de 1878.—*João Baptista Pereira.*

Annexo N. 11

4.^a Secção. Palacio do Governo da Provincia de São Paulo em 19 de Julho de 1878 —N.186. Em resposta ao seo officio N. 1 do corrente no qual Vm.^o solicita algumas instrucções para regularisar-se a escripturação do Thezouro Provincial durante o exercicio que começa, tenho a declarar-lhe o seguinte :

1.^o—Os serviços authorisados por lei ou acto administrativo e para os quaes ha credito votado na lei do orçamento, continuam a ser feitos independente de authorisação especial, que é escusada, dentro das rubricas correspondentes da lei do orçamento e até o limite dos respectivos creditos.

2.^o—Sendo imprescindivel abrir-se um credito para despezas eventuaes, visto que a somma votada na lei do orçamento sob essa rubrica tem applicação certa, por acto de 13 do corrente, abri um credito da quantia de dez contos de réis de conformidade com o artigo 35 da lei de 16 de Março de 1846. E como as despezas por conta deste credito devem ser feitas nos termos literacs da citada lei, isto é, com serviços imprevisos e urgentes, deve cessar a despeza que durante o exercicio passado se fez pelo credito aberto por acto da Presidencia de 24 de Julho do mesmo anno.

3.^o—Estando supprimida pela lei N. 61 de 12 de Maio de 1877, a policia local, cuja despeza, e bem assim a que faz com a Companhia de Urbanos estam comprehendidas na rubrica—força publica—nenhum inconveniente ha em escripturar sob essa designação unica a despeza que se fizer com os varios ramos desse serviço o que aliás não impede a discriminação da despeza que se fizer com cada um delles.

4.^o—Nas mesmas condições não está a despeza a fazer-se com os prezos pobres da Cadêa da Capital, porque, com quanto a Cadêa fosse removida para o edificio da penitenciaria, todavia por esse facto não ficou a Cadêa uma dependencia d'aquelle estabelecimento, e antes continúa com o seo regimen especial como instituição diversa que é, convido assim que as respectivas despezas continuem a ser feitas pelas rubricas especiaes da lei do orçamento.

O que communico a Vm.^o para sua intelligencia.—Deus Guarde a Vm.^o.—*João Baptista Pereira*.—Sr. Doutor Inspector do Thezouro Provincial.

Annexo N. 12

Directoria Geral das Obras Publicas

São Paulo, 21 de Outubro de 1878.

Illm. e Com. Sr.

Em cumprimento á determinação verbal de V. Ex. venho relatar as occurrencias havidas em relação ás obras publicas e mais serviços que correm por esta directoria desde 1º de Janeiro até 29 do corrente, e do modo seguinte :

Directoria Geral

Continúa esta Directoria a ser regida pelo Regulamento de 5 de Fevereiro do anno findo, tendo sido quanto possivel cumpridas as suas disposições, com excepção daquellas, que se referem a organização da Carta da Provincia e carta itineraria as quaes dependendo da classificação das estradas da Provincia e de trabalhos especiaes dos Engenheiros Chefes dos Districtos, não poderam ter ainda effectividade, tendo já esta Directoria alguns dados a respeito.

A classificação das estradas, medida esta sobre a qual pelio esta Directoria a attenção do Governo em o ultimo relatório de 31 de Dezembro do anno findo, é uma necessidade que não pode ser por longo tempo adiada, visto que a ella prendem-se interesses reaes da Provincia, pois que pela satisfação da mesma necessidade, ver-se-hia esta aliviada dos continuos e pesados onas que lhe acarretam estradas, que sendo tão sómente de interesse local e que por essa sua qualidade não lhe trazem augmento ás suas rendas, não devem continuar a figurar no quadro das que, com justa razão e vantagens positivas, são costeadas pelos cofres da Provincia. Para poder propôr ao Governo qualquer medida tendente a este assumpto, esta Directoria exigio dos Engenheiros Chefes dos Districtos em 15 de Fevereiro, que organisassem um quadro das estradas de seus Districtos, acompanhado de todos os dados estatísticos e informações sobre cada uma d'ellas, com o seu parecer, a fim de poder attender-se tanto quanto possivel, não só aos verdadeiros e bem entendidos interesses da lavoura e commercio, como os dos cofres da Provincia. Satisfizeram em parte essa commissão os Engenheiros Chefes do 2.º, 4.º e 6.º Districtos, aguardando esta Directoria destes, outros dados, os outros Chefes de Districto, porém não satisfizeram ainda tão importante commissão. Desde que tenha esta Directoria obtido taes dados se apressará em propôr ao Governo aquella medida.

Secretaria

O consideravel serviço da Secretaria tem sido desempenhado, com a desejavel regularidade e possível promptidão pelos respectivos empregados sob a direcção de seu chefe o Engenheiro Secretario, continuando os mesmos a dar provas de dedicacão e zelo no cumprimento de seus deveres. Aquelle serviço constou não só dos multiplos e variados trabalhos quer do expediente, quer dos derivados dos trabalhos technicos desta Directoria

e dos seis districtos, como tambem dos contractos para execução de obras publicas e outros serviços que foram lavrados em numero de 10, e cujas importancias sommam na quantia de 40:231\$298 réis, e os quaes vão indicados nos competentes logares por Districtos. Consta o quadro da mesma secretaria do pessoal seguinte :

Secretario

Engenheiro Dr. Felipe Hermes Fernandes Trigo de Loureiro.

Escripturarios

José Antonio de Oliveira Mendes, Henrique Fernandes Cantinho.

Dezenhista

Carlos Daniel Rath.

Porteiro

Francisco Pereira Soares.

Ocorrências havidas com o mesmo pessoal :

Tendo-me sido concedida, em Março uma licença de um mez sem vencimentos, da qual entrei no gozo a 26 do mesmo mez, tomou nessa mesma data conta do exercicio interino de meu cargo o Engenheiro Secretario, na forma do Regulamento, tendo em consequencia sido designado pela Portaria n. 46 de 29 do mesmo mez, para servir o cargo deste durante o seu empedimento. o Engenheiro Ajudante desta Directoria Dr. Fernando de Albuquerque, e tendo-me apresentado para o serviço a 26 de Abril reverteram os mesmos aos seus respectivos cargos nessa mesma data.

A 2 de Agosto concedeu V. Ex. ao escriptuario José Antonio de Oliveira Mendes um mez de licença para tratar de sua saude, o qual apresentou-se para o serviço a 30 do mesmo mez, tendo entrado no gozo dessa licença a 8.

Serviços da Capital

Constaram esses serviços da organização de planos e orçamentos para execução de obras e fiscalização das respectivas construcções. e bem assim da fiscalização das linhas de Carris de ferro e da illuminação a gaz da Cidade.

Tem estado a cargo do Engenheiro Chefe do 1.º Districto a fiscalização das linhas de Carris de ferro e a de execução das obras, com excepção das do edificio destinado á Assembléa Provincial, que estão sob a immediata fiscalização desta Directoria. Aquellas obras actualmence constam das de conclusão do edificio do Hospicio de Alienados, as quaes devem ficar concluidas dentro em poucos dias.

Nenhum accidente desagradavel se deu nas linhas de Carris de ferro. A respectiva Companhia concluiu as obras de passagem pelos terrenos do quintal do Palacio e fez a junção da linha da Luz com a do Braz.

A fiscalização do serviço da illuminação a gaz continúa a ser desempenhada pelo Engenheiro Secretario desta Directoria. A mesma fiscalização resente-se da falta de uma razoavel dotação para occorrer ás despesas de aluguel de casa, conservação e asseio da machina photometrica, escriptorio e archivo, e para compra de material para as experiencias, as quaes tem pesado, sobre o mesmo encarregado da fiscalização, desde 1.º de Julho de 1876, data em que cessou a dotação ou gratificação de 400\$000 annuaes que para esse serviço era consignada no orçamento provincial. Sobre essa circumstancia peço a attenção de V. Ex. pois não julgo justo o onus que pesa sobre o mesmo funcionario, não tendo esta Directoria meios de faze-los cessar. O mesmo Engenheiro conforme a autorisação de V. Ex. contida na Portaria n. 127 de 23 de Agosto fez a encomenda de apparelhos e accessorios para complemento da machina photometrica.

Obras da Capital

Constam essas das que vão detalhadas sob esse titulo á pagina—1—e dividem-se em obras executadas por administração e obras executadas por contracto.

Com as primeiras, despendeu-se segundo os dados existentes n'esta Directoria, até esta data, a quantia de Rs. 32:115\$180, desta quantia foi despendida ou paga por autorização de V. Ex. a quantia de 26:295\$180 réis.

Com as segundas (obras por contracto) cuja importancia total somma na quantia de 18:241\$860, foi despendida ou paga smente a quantia de 970\$000, importancia do contracto para os reparos do Atterrado de Sant'Anna, não se tendo effectuado nem um outro pagamento dos outros contractos por falta de verba, como vae dito adiante, quando se trata de cada uma das ditas obras.

Districto de Obras Publicas

Pessoal tecnico

Consta o pessoal tecnico do seguinte quadro :

- 1.º Districto — Engenheiro Chefe Dr. Henrique Luiz de Azevedo Marques.
- 2.º Districto — Engenheiro Chefe Eusebio Stevaux (está no gozo de tres mezes de licença que lhe foi concedida por Portaria n. 194 de 22 de Julho, desde 16 de Agosto.
- 3.º Districto — Engenheiro Chefe Francisco Gonçalves Gonide.
- 4.º Districto — Engenheiro Chefe Dr. Raymundo de Macedo Pimentel.
- 5.º Districto — Engenheiro Chefe Dr. Francisco Carlos da Silva.
- 6.º Districto — Engenheiro Chefe Dr. José Augusto dos Santos Matta.

Ocurrencias havidas com o mesmo pessoal

Em 21 de Junho foi concedida ao Engenheiro Chefe do 6.º Districto Dr. José Augusto dos Santos Matta, 10 dias de licença com os vencimentos legais, tendo o mesmo entrado no gozo dessa licença a 22 do mesmo, e apresentou-se para o serviço a 1.º de Julho.

Em 23 de Julho foi concedida ao Engenheiro Chefe do 2.º Districto Dr. Eusebio Stevaux tres mezes de licença sem vencimentos para tratar de negocios de familia, o qual entrou no gozo da mesma licença a 16 de Agosto.

Além desse pessoal dos seis Districtos, tem a Directoria mais os tres Engenheiros Ajudantes Dr. Fernando de Albuquerque, Dr. Alberto Saladino Figueira de Aguiar e Dr. Joaquim Leocadio Freire, achando-se distribuidos do modo seguinte: o primeiro em exercicio nesta Capital e auxilia a Camara Municipal em seus serviços, o segundo em exercicio no 5.º Districto como auxiliar do respectivo Chefe, e o terceiro em exercicio no 2.º Districto, como encarregado do mesmo durante a licença que obteve o respectivo Chefe.

Turmas de trabalhadores

Existindo duas destas turmas, a 1.ª empregada nos trabalhos de reparação da estrada de Pindamonhangaba á S. Bento de Sapucahy, e a 2.ª em iguaes trabalhos na estrada de Piracicaba á Boucatú, asquaes em virtude de deliberação de V. Ex.ª foram dissolvidas ; a 1.ª por ordem desta Directoria de 11, e a 2.ª de 22 do mesmo mez, sendo os respectivos chefes dispensados dessas commissões, tendo ambos prestado contas.

Obras dos Districtos

No 1.º **DISTRICITO**. Resumindo o que vai detalhadamente adiante e sob o devido titulo, somma a importancia das obras autorisadas por administração e que se executaram ou estão em andamento, na quantia de 302\$500, e a das obras autorisadas por contracto na quantia de 9:950\$000 achando-se nessa quantia incluída a de 750\$000 do contracto do serviço de passagem no Mar-pequeno, em S. Vicente.

Resumindo do mesmo modo o que adiante se detalha em relação ás obras autorisadas por administração que passaram do anno anterior, sommam os pagamentos que devem ter sido feitos, mas, de cuja effectividade não teve esta Directoria conhecimento, na quantia de Rs. 1:958\$700.

Do mesmo modo em relação ás obras de contracto que passaram do anno anterior, somma o pagamento feito na quantia de 890\$000.

2.º **DISTRICITO**. Resumindo o que a frente vai detalhado sob este titulo, somma a importancia das obras autorisadas por administração na quantia de Rs. 11:985\$756 ; e as autorisadas por contractos (uma unica) somma na quantia de 1:000\$090.

Do mesmo modo, resumindo, em relação ás obras autorisadas por administração que passaram do anno anterior, sommam os pagamentos feitos, na quantia de 11:901\$832 réis. (Estas obras são as da ponte de Jacarehy a cargo do respectivo Chefe, e as de reparos da estrada de Piadamonhangaba á S. Bento de Sapucahy).

Do mesmo modo resumindo em relação ás obras de contracto que passaram do anno anterior, sommam os pagamentos que devem ter sido feitos, mas, de cuja effectividade não teve esta Directoria communicação, na importancia de 15:044\$167 réis.

3.º **DISTRICITO**. Neste Districto como ficadito no lugar competente, não houve autorisação para obras por administração ; por contracto somma a unica autorisada, na quantia de 1:517\$474 réis.

Resumindo ainda o que vai dito em relação ás obras autorisadas por contracto, que passaram do anno anterior, sommam os pagamentos que deviam ter sido feitos, mas de que não teve esta Directoria communicação, na quantia de 1:949\$999 réis.

4.º **DISTRICITO**. Não houve neste districto obras autorisadas por administração, nem por contracto.

Das obras autorisadas por administração que passaram do anno anterior, devia ter sido paga a importancia de 655\$780 réis, dos concertos da ponte do Tacara na estrada de Mogy-mirim a Mogy-guaçu, porém não teve esta Directoria communicação da effectividade do mesmo pagamento.

5.º **DISTRICITO** — Não houve neste districto obras autorisadas por administração que tivessem andamento.

Resumindo o que adiante vai detalhado em relação ás obras autorisadas por administração que passaram do anno anterior somma a importancia dos pagamentos feitos na quantia de 6:690\$620 réis.

Do mesmo modo resumindo em relação ás obras autorisadas por contracto, somma a importancia dessas obras na quantia de 600\$000.

Do mesmo modo resumindo em relação ás obras autorisadas por contracto, que passaram do anno anterior, sommam os pagamentos que devem ter sido feitos, mas, de que não teve esta Directoria communicação, na quantia de 20:309\$250 réis.

6.º **DISTRICITO** — Não houve neste districto autorisação para obras por administração.

Resumindo o que vai detalhado em relação ás obras autorisadas por contractos, somma a importancia destas na quantia de 9:524\$964 réis.

Resumindo do mesmo modo, em relação ás obras por contracto que passaram do anno anterior, somma a importancia dos pagamentos que devem ter sido feitos na quantia de 4:338\$333 réis, não recebeu porém esta Directoria communicação a respeito da effectividade do mesmo pagamento.

Obras que foram suspensas

Em virtude da determinação de V. Ex.^a contida na Portaria n. 23 de 19 de Fevereiro, mandou esta Directoria suspender a execução de todas as obras que estavam em andamento por administração e para as quaes não havia precedido orçamento, até que os respectivos Engenheiros dos Districtos as examinassem e organisassem o competente orçamento para a sua conclusão e tivesse o Governo resolvido a respeito.

D'essas obras, aquellas sobre as quaes não apresentaram ainda aquelles Engenheiros o seu parecer e orçamento constam da relação a pagina—38—: e as que já foram orçadas e cujo proseguimento foi resolvido vão distribuidas convenientemente segundó os Districtos a que pertencem, declarando-se a circumstancia de terem sido suspensas.

Proposta de algumas medidas a bem da viação publica

Não finalisarei esta molesta exposição, sem pedir a attenção de V. Ex.^a para a necessidade da execução das obras que passo a indicar e bem assim dos estudos que julgo urgentes para abertura de novas estradas.

Não pôde esta Directoria apresentar agora um quadro completo de todas as medidas necessarias em relação a construção de obras principalmente pontes, e estradas, e em bém do progresso das reidas da Provincia, pois que, não ten lo ainda todas as informações que lhe devem ser ministradas pelos Engenheiros chefes dos Districtos, e além disso tendo de apresentar este immediatamente, apenas apresentará as que se seguem, socorrendo-se dos poucos dados que possui.

Grandes são ainda as necessidades da Provincia em relação á sua viação, e tanto mais crescentes serão essas na esdidadees quanto maior desenvolvimento for tendo a sua rede de caminhos de ferro. Não sendo porém possível, como V. Ex.^a perfeitamente comprehende, attender a um mesmo tempo a todas áquellas necessidaes, indicarei d'entre as mais urgentes segundó os dados que possuo, aquellas que me parecem devem merecer preferéncia em attenção ás suas condições.

D'entre os seis districtos da Provincia destaca-se pela importancia das obras que já possui, e pela das que ainda precisa, o 2.^o Districto, possuinte a linha ferrea da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, que o atravessa em toda a sua extenção, e pela qual faz principalmente a sua avultadissima importação e exportação, não só de toda a sua região, como tambem de grande parte da Provincia de Minas, precisa não só melhorar as suas estradas que vão ter a dita estrada de ferro, e que são, em relação á mesma, verdadeiros canaes de alimentação, como tambem facilitar por todos os meios, aos productos da provincia de Minas, facilis escoadouros. D'entre as suas estradas é sem contestação a mais importante a estrada que de Pindamonhangaba, vae á S. Bento de Sapucahy, é ella a sahida natural de toda a producção do fértil valle do Sapucahy que procura aquella estrada de ferro na estação de Pindamonhangaba. Toda a exportação que actualmente se faz por esta estrada pode ser calculada em 250,000 arrobas, e sua importação em mais de 100,000. Esta estrada foi reparada em a sua primeira secção até a raiz da serra, d'ahi até S. Bento, pela serra, é má, o seu melhoramento facilitando os transportes e consequentemente a deminição dos fretes, indubitavelmente promoveria o augmento da exportação e importação, e d'ahi o augmento das rendas d'aquella estrada de ferro, vantagem que reverteria em favor da Provincia.

Para melhorar essa estrada, tornando-a de 1.^a ordem, apresentou o Engenheiro chefe do Districto dous projectos completos, um na importancia de 58:000\$000 e outro na de 32:000\$000 réis, dando-lhe menor largura. Pelas razões expostas julga esta Directoria que ao menos seja construida a estrada na segunda hypothese.

Ponte sobre o rio Parahyba no porto da Cachoeira

A construcção desta ponte para a qual possui, digo, ainda não possui esta Directoria plano e orçamento, é de incontestavel vantagem, pois que facilitaria, não só os meios de comunicação da população vizinha, como tambem e principalmente ao transporte da producção de grande parte da Provincia de Minas. Por esta razão, porém, não deve aquella despeza pesar sómente sobre os cofres da Provincia, maxime, quando com essa ponte terá a estrada de ferro P. 2º, augmento não pequeno de renda. Parece por isso que os cofres geraes e a dita estrada de ferro devem tambem contribuir para os gastos de tal construcção.

Estrada do mesmo porto da Cachoeira á Itajubá provincia de Minas

Para o melhoramento desta estrada, são precisos estudos previos, para os quaes necessario se torna autorisação da despeza precisa. As mesmas razões que justificam a necessidade da construcção da ponte acima, justificam a necessidade do melhoramento dessa estrada. O orçamento preliminar para o dito melhoramento foi calculado pelo respectivo Engenheiro do Districto em 30:000\$000, e o das despezas para os estudos e exploração em 600\$000 réis.

Estrada de Jacarehy á Parahybuna por Santa Branca

Achando-se concluida a nova ponte sobre o rio Parahyba no porto do Fidencio, que ahi foi collocada conforme o plano de melhoramento da mesma estrada, tornou-se hoje de absoluta necessidade a execução desse plano de melhoramento, que foi orçado em 8:905\$000, desde a dita ponte até Santa Branca, dependendo ainda de estudos os concertos da secção de Santa Branca á Parahybuna. E' essa estrada o unico esoadouro da exportação e importação de Santa Branca, S. José do Parahytinga e Parahybuna para a estação de Jacarehy na estrada de ferro da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro.

Canalisação do rio Parahyba junto a Cidade de Jacarehy

Tem já V. Ex.º sciencia da necessidade e importancia desta obra. A acção continua das correutes desse rio tem destruido em grande parte a margem direita do mesmo, avançando—desse lado ameaça isolar a ponte importante que acaba de ser restaurada, a segurança pois desta ponte exige a execução das obras projectadas, afim de neutralisar aquella acção das aguas, e não é prudente adial-as indefinidamente: Foi orçada a execução dessas obras em 9:841\$575 réis.

QUARTO DISTRICTO—Para este Districto segundo os poucos dados existentes, julgo de urgente necessidade as seguintes medidas: conclusão da grande ponte do Jaguará pertencente ao Ministerio de Agricultura, como meio de communicação entre esta Provincia e as de Govaz e Matto Grosso. Com esta ponte despendeu aquelle Ministerio perto de 20:000\$000 réis. Forão as obras suspensas, tendo depois disso rodado alguns lanços da mesma ponte arrastados pelas aguas. Ha ainda algum material que não foi empregado e que foi arrecadado pelo Collector da Franca.

Torna-se tambem de urgente necessidade a construcção de uma ponte no rio Mogyguassú no porto do João Ferreira (estação da estrada de ferro da Companhia Paulista) para escoadouro da producção de Santa Rita, Ribeirão Preto, São Simão e outros, e o melhoramento dessa estrada que serve aos mesmos pontos, para cujos estudos torna-se precisa autorisar as despesas.

SEXTO DISTRICTO — Para auxiliar o desenvolvimento da producção da grande zona entre Xiririca na margem da Ribeira de Iguape, servida por navegação á vapor, e a Cidade da Faxina, lembro a conveniencia da abertura de uma estrada da mesma villa de Xiririca passando por S. José do Guapiara, com um ramal de Guapiara á Paranapanema. Precisando-se porém, proceder aos necessarios estudos e explorações, torna-se necessario autorisar as despesas.

Como V. Ex.^a vê são muito resumidas essas medidas que apresento.

Sente profundamente esta Directoria não poder melhor satisfazer o seu empenho, devido a falta de elementos, como ficou dito e pela estreiteza do tempo, d'entro do qual devia apresentar a alta consideração de V. Ex.^a este trabalho.

Vae annexo tambem um quadro organizado segundo os dados existentes nesta Directoria, no qual se indica as diversas quantias autorisadas para execuçáo de obras por administração, e por contracto, com discriminação das autorisações concedidas, quer por V. Ex.^a, quer pelo seu antecessor e bem assim dos pagamentos realisados tambem sob a mesma discriminações.

Segue-se a esta pagina a discriminação das occurrencias relativas ás obras, divididas estas, conforme os Districtos respectivos.

Despesas autorisadas pelo Exm. Governo para Obras Publicas e mais serviços da Provincia desde 1.º de Janeiro até esta data

Obras da Capital autorisadas por administração

Em 2 de Janeiro mandou-se entregar, em prestações de 1:000\$000, a quantia de Rs. 5:000\$000 á Commissão directora das obras do Hospicio de Alienados desta Capital, para ser empregada nas obras do mesmo edificio. Essas obras estavam sendo feitas sem orçamento previo, foram mandadas suspender a 21 de Fevereiro em virtude da determinação da Portaria n. 26 de 19 do mesmo mez, cuja suspensão só teve logar a 23 de Março em consequencia da necessidade de proteger as obras feitas e acobertar o material. Tendo sido naquella data (21 de Fevereiro) encarregado o Engenheiro Chefe do 1.º Districto de orçar as obras precisas para a conclusão da mesma construcção, apresentou o mesmo Engenheiro em data de 11 de Abril o seu orçamento na importancia de 40:272\$000, cujo orçamento foi approvedo pelo Governo, o qual por ordem de 8 de Maio, autorisou a despesa de Rs. 10:040\$000 para as obras mais urgentes (coberta da parte em construcção) conforme o citado orçamento; tendo o mesmo Governo resolvido mandar concluir as obras da citada parte em construcção, autorisou mais, por ordem de 24 de Julho, a despesa de 24:035\$000 para as obras de carpintaria e por ordem de 9 de Setembro autorisou mais 6:197\$000, para o restante das obras, tudo de conformidade com o dito orçamento, ficando pela 1.ª ordem acima citada o mesmo Engenheiro encarregado da administração das obras. A Commissão que se achava encarregada das obras composta do Conego João Jacintho Gonçalves de Andrade, Dr. Francisco Honorato de Moura e Francisco Antonio de Alvarenga, apresentou as contas comprobativas das despesas feitas até o dia 23 de Março na importancia de 21:258\$630, na qual se acha incluido o emprego da ultima quantia de 5:000\$000 autorisada á mesma Commissão; dessa data até o presente e sob a administração e fiscalisação do Engenheiro Chefe do 1.º Districto tem sido despendida a quantia de Rs. 25:811\$180, das que lhe foram autorisadas, achando-se as obras em via de conclusão.

Em 12 de Janeiro mandou-se entregar ao mestre carpinteiro Carlos Theodoro Straib, a quantia de 1:000\$000 para as obras de reparação do edificio do Seminario da Gloria desta Capital. Mandou-se suspender essas obras por ordem de 21 de Fevereiro em cumprimento da Portaria de 19 do mesmo mez, até que o Engenheiro Chefe do 1.º Districto apresentasse orçamento para a conclusão das mesmas. Aquelle encarregado apresentou as contas das despesas feitas até aquella data, na importancia de 1:820\$105, do emprego da quantia acima e de outra igual que anteriormente havia recebido no anno findo, tendo recolhido ao Thesouro o respectivo saldo. O Engenheiro Chefe do 1.º Districto tendo examinado as obras executadas e as contas acima, achou-as regulares e no caso de serem aceitas. Em data de 18 de Julho apresentou o mesmo Engenheiro, o orçamento na importancia de Rs. 2:640\$000, das obras ainda precisas no mesmo edificio, das quaes, em virtude de ordem da Presidencia, foi posta a concurso com o prazo de 15 dias, como a mais urgente, a do retelhamento do mesmo edificio na importancia de 600\$000, para cuja arrematação não se apresentou concorrente. Por ordem de 10 de Outubro corrente, foi esta Directoria autorizada a mandar proceder administrativamente no dito retelhamento, dentro dos limites d'aquelle orçamento e sob a responsabilidade do respectivo Engenheiro.

Por despacho de 15 de Fevereiro, foi esta Directoria autorizada a mandar concertar o telhado do edificio da Escola do largo do Aronche, importando o mesmo em 41\$000 segundo as contas apresentadas pelo Engenheiro do 1.º Districto.

Em 2 de Maio e 17 de Julho, foi esta Directoria autorizada a despende a quantia de 210\$000, com o desmonte e concertos do chafariz do Largo da Misericordia. Esses serviços que estiveram a cargo do Engenheiro do 1.º Districto que os orçou, foram concluidos com o emprego da quantia de 200\$000.

Em 1.º de Julho, foi autorizada a despesa mensal de 20\$000, para a gratificação ao encarregado da limpeza das privadas que servem aos empregados das repartições Publicas em Palacio.

Em 3 de Julho foi o Administrador da Penitenciaria desta Capital autorizado a despende a quantia de 92\$000 com os concertos do telhado do mesmo edificio e collocação de vidros.

Em 8 de Julho, foi esta Directoria autorizada a despende a quantia de 50\$000, com os concertos da ponte grande do aterrado de Santa Anna nesta Capital, orçados pelo Engenheiro do 1.º Districto. Esses concertos foram realizados com o emprego da quantia de 49\$000, como se vê da conta apresentada pelo mesmo Engenheiro que mandou executar-os.

Em 29 de Julho foi o Zelador da caixa de agua, Martinho Fernandes Cantinho, autorizado por esta Directoria a mandar proceder aos concertos das torneiras da mesma caixa e collocar tubos novos e fuser as sollas precisas. Esse serviço foi concluido com o emprego da quantia de 51\$000.

Em 19 de Agosto, foi esta Directoria autorizada a despende até a quantia de 1:000\$000, com a compra de apparatus e accessorios indispensaveis para completar-se a machina photometrica para a fiscalisação do serviço da illuminação publica desta Capital. O Engenheiro encarregado da respectiva fiscalisação fez a encomenda.

Obras da Capital autorizadas por contracto

Em 5 de Janeiro foi autorizada a despesa de 9:021\$520, importancia do orçamento organizado por esta Directoria, para execução de obras reconhecidas indispensaveis e como complementares das de transformação do edificio que servio de Cadêa em Paço d'Assembléa Provincial, contractadas por esta Directoria com Giacomo Gaudino e Pedro Ricardino em 6 de Novembro do anno findo (1877) e para execução das quaes obras accrescidas se lavrou o competente termo de novação desse contracto a 7 de Janeiro. Por despacho de 25 de Junho, foi autorizado a novação desses contractos para ser incorporada ao preço dos mesmos a quantia de 1:050\$340, importancia de obras ainda accrescidas, e bem assim para serem alteradas as clausulas dos mesmos relativas aos pagamentos, os quaes ficam dependentes da votação do credito necessario pela Assembléa Provincial e a approvação por parte da mesma Assembléa á concessão dos juros de 6 % da mora dos mesmos pagamentos acima, conforme estabelece o mencionado despacho. Ficando com aquelles accrescimos o preço total das referidas obras de transformação elevado á quantia de 60:051\$860. Não se tem feito pagamento algum, como acima fica dito, por falta de verba. As obras achão se em andamento.

Em 9 de Janeiro celebrou esta Directoria contracto, com Eduardo Ricce, para a construção de um edificio para escolas primarias na rua de Santo Amaro, em os terrenos doados á Provincia pela Exm.^a Sr.^a Baronesa da Limeira, pelo preço de 7:200\$000 tendo sido orçado por esta Directoria em 8:000\$000. Este edificio foi concluido e recebido definitivamente pelo Engenheiro do 1.^o Districto a 11 de Junho e entregue por esta Directoria á Inspectoria Geral da Instrucção Publica, conforme as ordens do Governo. O contractante não recebeu ainda prestação alguma por falta de verba.

Em 11 de Fevereiro celebrou esta Directoria contracto, com Francisco Antonio de Paula Cepellos, para a execução das obras de reparação do aterrado de Santa Anna pelo preço de 970\$000 pago em duas prestações. Essas obras foram concluidas e aceitas definitivamente pelo Engenheiro do 1.^o Districto a 4 de Junho, tendo sido orçados pelo mesmo na quantia de 1:199\$000, achando-se aquelle contractante pago do preço de seu contracto.

Primeiro Districto

Obras autorizadas por administração

Em 16 de Janeiro foi autorizada a Camara Municipal de Jundiaby, á despende até a quantia de 300\$000 com os concertos da ponte sobre o rio Jundiaby, na estrada que da mesma Cidade, vae á de Cumpinas. Essa despesa não foi realisada por ter esta Directoria em 21 de Fevereiro e em virtude da determinação da Portaria n. 23 de 19 do mesmo mez, mandado suspender a execução dessa obra para a qual não havia orçamento previo. Em data de 1.^o do corrente mez apresentou o Engenheiro Ajudante desta Directoria Fernando de Albuquerque, orçamento para os ditos concertos na importancia de 256\$302, o qual será remetido ao Governo para resolver a respeito.

Em 9 de Outubro corrente, foi esta Directoria autorizada a mandar proceder administrativamente, aos concertos da estrada desta Capital á Bragança, no lugar em frente á casa de Carlos Xavier Pinheiro, até o limite do orçamento de 302\$500 e sob a responsabilidade do respectivo Engenheiro.

Obras autorizadas por contracto

Em 20 de Julho, celebrou esta Directoria contracto com José Martins dos Santos, para o serviço de passageiros no Mar-pequeno em S. Vicente, pelo preço de 750\$000 pagos em prestações trimensaes, cujo contracto durará pelo prazo de um anno contado de 1.^o do dito mez.

Em 16 de Setembro, celebrou esta Directoria contracto com João Rheinfrank, para execução das obras de reparação dos edificios das Cadêas da Cidade de Santos e da Vila de S. Vicente, sendo estas pelo preço de 2:430\$000 e aquellas pelo de 6:750\$000, pagos em tres prestações iguaes, devendo as mesmas obras ficar promptas no prazo de quatro meses. As mesmas obras haviam sido orçadas, as 1.^{as} em 7:338\$685 e as 2.^{as} em 2:567\$8510

Obras autorizadas por administração que passaram do anno findo

Em 1.^o de Abril apresentou esta Directoria ao Governo, as contas na importancia de 958\$700, das despesas feitas com as obras da ponte sobre o rio Pirapora, na Villa da Piedade, remetidas pelo respectivo encarregado o Vigario José Rodrigues de Oliveira, desde 21 de Janeiro á 14 de Março. Não teve esta Directoria communicação da effectividade desse pagamento. Essa obra que estava sendo feita fora do orçamento e plano organísado, foi mandada suspender a 22 de Fevereiro em virtude da Portaria n. 26 de 19 do mesmo, só tendo lugar a suspensão a 14 de Março, data, em que aquelle encarregado recebeu tal ordem. O Engenheiro Chefe do Districto apresentou orçamento para a conclusão dessa obra na importancia de 3:972\$980, o qual foi remetido ao Governo em 1.^o de Abril e até esta data não houve solução a respeito.

Em 10 de Abril enviou esta Directoria ao Governo, as contas na importancia de 1:000\$000, competentemente legalisadas, das despesas feitas com os trabalhos da estrada que da estação do Parahyba, na linha ferrea da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, vae á Villa de S. José do Parahytinga, devolvidas pelo respectivo encarregado Joaquim Gonçalves Batalha. Esta importancia deve ter sido paga ao dito encarregado, mas não teve esta Directoria comunicação a respeito do pagamento. Essa despesa foi feita em virtude da autorisação de 21 de Agosto do anno findo, dada ao mesmo encarregado, para despende a dita quantia com a conclusão da referida estrada.

Obras autorizadas por contractos que passaram do anno anterior

Em 4 de Abril foram accitas definitivamente, pelo Engenheiro Chefe do Districto, as obras de reparação da estrada que da estação de Barnery, na estrada de ferro da Companhia Sorocabana, vae á Villa de Parahyba, contractadas em 18 de Outubro do anno findo com Francisco Antonio de Paula Cepellos, pelo preço de 890\$000. O mesmo contractante deve ter recebido essa importancia, mas não teve esta Directoria comunicação a respeito.

Segundo Districto

Obras autorizadas por administração

Em 17 de Janeiro foi esta Directoria, autorizada a despende mais a quantia de 2:487\$700, com a conclusão das obras de restauração dos pilares da ponte sobre o rio Parahyba, em Jacarehy, segundo o orçamento apresentado pelo Engenheiro do Districto, encarregado da execução das mesmas obras. Esta obra foi começada em Novembro de 1876 e tendo sido orçada por aquelle Engenheiro em 25:746\$000, foram concluidas, em fins de Março do corrente anno, com a despesa total de 31:471\$435.

Em 10 de Maio foi o Engenheiro Chefe do Districto, autorizado a proceder ás obras de melhoramento da estrada de Taubaté á S. Luiz, orçadas pelo mesmo Engenheiro na quantia de 7:385\$421, podendo o mesmo sub-empreitá-las. Em virtude desta autorisação, em data de 4 de Junho, celebrou o mesmo Engenheiro com João Correa da Costa, contracto de empreitada para execução das mesmas obras, sendo os pagamentos feitos mensalmente e em vista da medição dos trabalhos executados no mez anterior regulando para isto os preços do orçamento. Foram apresentadas pelo Engenheiro do Districto e remittidas ao Governo, as medições dos trabalhos executados nos mezes de Junho e Julho na importancia de 2:230\$524. As mesmas obras continuam em execução. Por despacho do Governo de 12 de Agosto, mandou-se pagar ao Engenheiro Chefe do Districto a quantia de 82\$000 de despesas feitas com a rectificação projectada na mesma estrada.

Em 27 de Maio foi o mesmo Engenheiro acima, autorizado a despende a quantia de 72\$000 com os estudos e abertura de picada para uma estrada da Estação da Rozeira, na via ferrea da Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro, ao bairro do Matto-dentro. Em resultado desses estudos apresentou o dito Engenheiro em 3 de Junho, o orçamento (e projecto) na importancia de 7:643\$400 para as obras precisas, cuja execução está dependente de resolução do Governo. Esta estrada é considerada de interesse local.

Por despacho do Governo de 29 de Julho mandou-se pagar a Luiz de Faria Paiva a quantia de 1:394\$635, dos acrescimos de obras (obras complementares), da ponte sobre o rio Parahyba, no porto do Fidencio, na estrada de Jacarehy á Santa Branca, obras estas mandadas executar pelo Engenheiro Chefe do Districto.

Por despacho do Governo de 12 de Agosto, mandou-se pagar ao Engenheiro Chefe do Districto, a quantia de 404\$000, de despesas feitas com a exploração da estrada de Pindamonhangaba á S. Bento de Sapucahy-mirim.

Em 28 de Setembro, foi autorizado o Administrador do Registro do Salto, na Cachoeira, a despende até a quantia de 160\$000, com a compra de um novo cabo para o serviço da balsa de passagem no rio Parahyba n'aquelle porto.

Obras autorizadas por administração que passaram do anno findo

Em 18 de Fevereiro apresentou esta Directoria, com informação, ao Governo, as contas das despesas feitas com os reparos da estrada de Pindamonhangaba á S. Bento de Sapucahy-mirim e com a turma de trabalhadores nella empregados, relativas aos mezes de Janeiro e Fevereiro ultimos, na importancia de 4:003\$652, cuja importancia deve ter sido paga ao ex-chefe da dita turma Antonio Raphael de Almeida, não teve todavia esta Directoria communicação a respeito. Aquelles trabalhos, que estavam sendo feitos sem orçamento previo, foram mandados suspender por ordem desta Directoria de 11 de Fevereiro, em virtude de determinação do Governo, sendo dissolvida a mesma turma, tendo-se gasto com as mesmas a quantia de 9:998\$750. Em 19 de Agosto apresentou esta Directoria, dous orçamentos organizados pelo Engenheiro Chefe do Districto, para a conclusão das obras da mesma estrada (na serra da Mantiqueira), figurando duas hypoteses, sendo em uma o orçamento de 58:000\$000, sendo em outra, de 32:000\$000: em solução do que mandou o Governo, em Portaria n. 133 de 4 de Setembro, organizar orçamento, para os reparos mais urgentes de que carece a dita estrada e sem as mudanças projectadas por aquelle Engenheiro nos citados orçamentos. Expedio-se ordem ao Engenheiro encarregado do Districto, a 3 do corrente mez, para organizar orçamento nessa conformidade.

Obras autorizadas por contracto

Em 24 de Setembro, celebrou esta Directoria contracto, com Porfírio Manoel Fontes para execução das obras de reparação da estrada de S. Luiz á Ubatuba, na serra deste nome, pelo preço de 1:000\$000, pago em uma só prestação quando concluidas e acertas as obras, as quaes deverão ficar concluidas dentro do prazo de tres mezes. Essas obras foram orçadas pelo Engenheiro Chefe do Districto na quantia acima.

Obras contractadas que passaram do anno anterior

Em data de 14 de Fevereiro e 4 de Junho, informou esta Directoria dous requerimentos em que João Rheinfrank, contractante das obras de reparação da ponte sobre o rio Parahyba, em Guaratinguetá, por contracto celebrado a 30 de Julho do anno findo e pelo preço de 6:990\$000, pedia pagamento da 1.ª e 2.ª e da 3.ª prestação do mesmo contracto. Essas obras foram recebidas definitivamente pelo Engenheiro Chefe do Districto a 20 de Abril ultimo e o contratante deve achar-se pago do total de seu contracto, mas não teve esta Directoria communicação a respeito. O mesmo soffreu a multa de 2% sobre o dito total, por excesso de prazo na conclusão das obras.

Em 10 de Março foram recebidas definitivamente, pelo Engenheiro Chefe do Districto, as obras de construcção da ponte sobre o rio Ferrão, na estrada de S. José dos Campos á S. Bento do Sapucahy-mirim, contractada em 11 de Junho do anno findo com Antonio Pereira Vidal pelo preço de 2:323\$500. Deve o mesmo contratante ter recebido a ultima prestação de Rs. 774\$500, não teve porém esta Directoria communicação a respeito.

Por Portaria de 6 de Junho, foi concedida ao contratante da ponte sobre o rio Parahybuna na estrada de S. Luiz á Ubatuba, Antonio José de Freitas Ribeiro, cujo contracto assignou em 24 de Maio de 1876, o prazo prorrogavel de quatro mezes para conclusão das obras da dita ponte. Esse prazo findou a 24 de Setembro do corrente anno, e as obras não se acham concluidas.

Em data de 18 de Junho, informou esta Directoria um requerimento, em que Antonio Eleuterio de Aguiar Rosas pedia pagamento de 1:190\$000, preço do contracto que em virtude de autorisação do Governo, com elle celebrara o Engenheiro Chefe do Districto em Dezembro do anno findo, para execução das obras de melhoramento da casa legada á Provincia pelo fallecido Dr. Lessa, para escolas publicas em Guaratinguetá, por terem sido as mesmas obras recebidas no dia 28 de Maio pelo mesmo Engenheiro. Aquella quantia deve ter sido paga ao mesmo contratante, porém não teve esta Directoria communicação a respeito desse pagamento.

Em 25 de Junho, foram recebidas definitivamente pelo Engenheiro, Chefe do Districto, as obras de construcção da ponte do Buquira na mesma estrada acima, contractadas com Antonio Pereira Vidal e pelo preço de Rs. 2:219\$000. Deve o mesmo

contractante ter recebido a ultima prestação de 749\$667. não teve porém esta Directoria communicação a respeito.

Por despacho de 3 de Setembro do corrente anno, foi concedida prorogação de sete mezes de praso para a conclusão das obras da ponte (superstructura de ferro e obras accessorias), sobre o rio Parahyba, em Caçapava, para cuja construcção assignou contracto a 15 de Março do anno findo o Engenheiro Dr. Martiniano Brandão. Essa prorogação findou-se a 15 de Outubro corrente.

Terceiro Districto

Obras autorizadas por administração

Não houve neste Districto obra alguma autorizada por administração, de 1º de Janeiro até esta data.

Obras por contracto

Em 5 de Julho, celebrou esta Directoria contracto com Antonio Pinto de Almeida para a execução das obras de construcção de uma ponte sobre o ribeirão denominado— Corrozo-rico — na estrada de Araraquara a Jaboticabal, pelo preço de 1:517\$474, pago em uma só prestação e depois de aceita definitivamente a mesma ponte. Para essa obra convocou-se por editaes concurrentes em 28 de Fevereiro para sua arrematação. Não se recebeu proposta alguma, tendo sido a obra orçada pelo Engenheiro do Districto na quantia referida. O contracto acima foi celebrado em virtude da Portaria de 3 de Junho que acceptou a proposta do mesmo contractante.

Obras por contracto que passaram do anno anterior

Em data de 7 de Maio, informou esta Repartição um requerimento em que Rufino Claudiano da Camara, empresario da construcção da ponte sobre o rio Camandocaia na estrada do Amparo á Villa do Socorro, pedia pagamento da ultima prestação (683\$333) do valor de seu contracto (2:059\$000). Não teve esta Directoria communicação da effectividade desse pagamento que deve ter tido lugar. Esse contracto foi celebrado em 8 de Junho do anno findo.

Em 6 de Julho, informou esta Directoria, outro requerimento em que Serafim de Campos Bueno, empresario da construcção da ponte sobre o rio Camandocaia, na estrada do Amparo á Mogy-mirim, por contracto celebrado em 25 de Junho do anno findo, pedia pagamento da ultima prestação (766\$666) do valor de seu contracto (2:300\$000). Deve o mesmo ter recebido essa importancia, porém não teve esta Directoria communicação a respeito.

Quarto Districto

Não houve neste districto obra alguma autorizada por administração.

Obras por administração que passaram do anno anterior

Em 10 de Maio, apresentou esta Directoria ao Governo, as contas competentemente legalizadas, das despesas de 665\$780 feitas com os concertos da ponte do Tucura na estrada de Mogy-mirim á Mogy-guassú, e dos quaes foi encarregado Carlos Augusto Monteiro Guedes. Esse pagamento deve ter sido effectuado, porém não teve esta Directoria communicação a respeito.

Obras por contracto

Tendo-se posto á concurso, a arrematação das obras de construcção de uma ponte sobre o rio Sapucahy, na estrada de Casa Branca á Franca, recebeu-se uma proposta de Martiniano Francisco da Costa, a qual foi accepta a 13 de Setembro, sob a condição de sujeitar-se o mesmo ás condições apresentadas por esta Directoria relativas ao pagamento. Espera-se resposta do mesmo proponente para celebrar-se o contracto.

Quinto Districto

Obras autorizadas por Administração

Em 3 de Janeiro, foi a Camara Municipal de Monte-Mór, autorizada á despendere a quantia de 2:000\$000, com os reparos da ponte que existe na estrada que da mesma villa vae a Indaiatuba e Itú. Por officio desta Directoria n. 310 de 22 de Fevereiro e em virtude da determinação da portaria n. 26 de 19 do mesmo mez, mandou-se suspender a execução dessas obras, para as quaes não havia orçamento previo, até que o Engenheiro chefe do Districto organisasse o respectivo orçamento, o qual ainda não deu cumprimento a essa commissão.

Em 4 de Janeiro, foi Francisco Fernando de Barros, autorizado á despendere a quantia de 2:000\$000 com os reparos da estrada de Cavivary ao Tieté. Por officio n. 297 de 21 de Fevereiro e em virtude da determinação da Portaria n. 26 de 19 do mesmo mez, mandou-se suspender a execução dessas obras, para as quaes não tinha precedido orçamento, até que o engenheiro do districto organisasse o devido orçamento, o qual não desempenhou essa commissão até essa data. Com essas obras não foi despendida quantia alguma daquella autorizada, por isso que o dito encarregado communicou não ter iniciado as mesmas por occasião de receber a ordem acima.

Em 14 de Janeiro mandou-se entregar adiantamento a Joaquim Augusto Certain, a quantia de 3:000\$000 para occorrer as despezas com as obras da estrada de Piracicaba á Botucatu, a seu cargo como chefe da turma de trabalhadores. Essas obras estavam sendo executadas sem previo orçamento, foram suspensas por ordem de 22 de Fevereiro em virtude da determinação da Portaria n. 26 de 19 do mesmo mez, até que o Engenheiro do Districto organisasse orçamento para sua conclusão. Em data de 21 de Junho apresentou esta Directoria ao Governo, por copia, o orçamento na importancia de 1:876\$350 para execução das obras de conclusão da mesma estrada, organizado pelo Engenheiro ajudante desta Directoria em serviço no mesmo districto, depende de resolução do Governo. Em 31 de Agosto, mandou-se entregar ao mesmo, mais a quantia de 3:690\$620, sendo 242\$300 por saldo das contas apresentadas até Dezembro do anno findo e 3:448\$300 para pagamento das ultimas despezas de 1º de Janeiro até 4 de Março. Com os trabalhos dessa estrada despendeu-se desde Agosto do anno proximo passado até 4 de Março do corrente anno em que foram as obras suspensas, a quantia de 10:690\$620.

Obras autorizadas por contracto

Em 28 de Agosto foi autorizada o Director da fabrica de ferro do Ipanema á lavrar contracto com João Mascaranhas Martins, para reparação da ponte sobre o rio Sarapahy na estrada de Ipanema a Tatuhy, até a quantia de 600\$000. Em virtude da Portaria de 10 de Setembro ordenou-se ao Engenheiro chefe do Districto, em 17 do mesmo mez, o exame urgente da mesma ponte, e passar attestado ao contratante, recebendo as obras se estivessem de accordo com o respectivo contracto e orçamento. O mesmo engenheiro não deu ainda conta dessa commissão.

Obras autorizadas por contracto que passaram do anno anterior

Em 19 de Fevereiro, 31 de Maio e 8 de Agosto do corrente anno, esta Directoria informou os requerimentos em que Guilherme Krug, empresario da construcção da Cadea de Piracicaba por contracto celebrado em 29 de Novembro do anno findo, pedia pagamento da 1ª, 2ª e 3ª prestação (6:000\$000 cada uma) do valor de seu contracto, e em vista das condições do mesmo contracto deve ter recebido as tres ditas prestações. Esta Directoria, porém, não teve communicação official da effectividade de taes pagamentos. Em 20 de Setembro ultimo, informou esta directoria outro requerimento, em que o mesmo contratante pedia prorogação de prazo para a conclusão das obras. Não consta ainda o despacho desse requerimento.

Por despacho de 1º de Junho, foi relevada a Antonio Dias Ruivo Ponteiro, empresario das obras de reconstrucção da ponte do rio Tieté na freguezia dos Remedios, por contracto que celebrou em 22 de Novembro do anno proximo findo, a multa de 5% do valor do contracto que lhe havia sido imposta por não ter dado começo, em tempo, ás

mesmas obras, visto ter provada haver nesta parte cumprido o mesmo contracto. Por despacho de 11 de Julho foi concedida ao mesmo, prorrogação de prazo adicional para conclusão das ditas obras por mais quatro mezes, que findou a 22 de Agosto ultimo. Em 21 do mesmo mez de Agosto, communicou o dito contratante haver concluido as obras, tendo esta Directoria encarregado do exame das mesmas ao Engenheiro chefe do Districto em 30 do dito mez, o qual até esta data não deu solução dessa commissão. O mesmo contratante devia ter recebido a 1ª prestação do valor de seu contracto e na importancia de 1:071\$250, da effectividade, porém desse pagamento não teve esta Directoria communicação.

Em 6 de Julho, informou esta Directoria um requerimento, em que Francisco de Paula Oliveira Pinto empresario da construcção da ponte sobre a rio Paranapanema, na estrada geral do Itararé, por contracto que celebrou em 3 de Julho de 1875, pedia o pagamento da ultima prestação (1:238\$000) de valor de seu contracto. Esse pagamento deve ter sido realisado, mas não teve esta directoria communicação a respeito.

Por portaria de 25 de Julho, foi approvada e confirmada a multa de 5 % sobre o valor do contracto imposta a Dennis Antonio de Oliveira, empresario das obras de conclusão da Cadeia de Itapetininga, por contracto que celebrou em 9 de Junho de 1876. Por despacho de 5 de Setembro foi relaxada a dita multa ao mesmo contratante, visto ter apresentado motivos que justificam a falta em que incorreu. Por Portaria da mesma data foi communicada a recusa de pagamento da ultima prestação (6:783\$000), por não ter o contratante provado ter sido a obra definitivamente aceita. Esse edificio está prestando serviço publico, desde Dezembro do anno findo, sem que tivesse precedido autorisação do Governo.

Sexto Districto

Obras autorisadas por Administração

Neste Districto não houve obra alguma autorisada por administração, de 1º de Janeiro até esta data.

Obras autorisadas por contracto

Em 7 de Outubro corrente, celebrou esta Directoria com Luiz de Oliveira Rosa, contracto para a construcção de uma ponte sobre o rio Paranapanema na estrada de S. Sebastião do Tijeco Preto á Botucatu e pelo preço de 7:990\$000 pago em quatro prestações iguaes. Sendo o prazo para a conclusão das obras de onze mezes contados da data do contracto.

Em data de 15 de Outubro corrente, assignou o mesmo contratante acima, termo de novação do contracto que celebrou com esta Directoria em 27 de Dezembro do anno findo, para a construcção de uma ponte sobre o rio Apiahy-Guassú e um pontilhão no ribeirão da Ronda na estrada da Faxina a Itapetininga, pela execução de obras accrescidas ás do dito contracto e em virtude da Portaria n. 165 de 12 do corrente, sendo o preço das mesmas obras accrescidas, conforme o orçamento do engenheiro do Districto, de 1:534\$964. Estas obras, bem como as do primitivo contracto, acham-se concluidas e provisoriamente aceitas pelo mesmo engenheiro desde 6 de Setembro ultimo. O preço acima foi incorporado ao das obras primitivas e para ser pago na forma que estas devem ser. O contratante ainda não recebeu importancia alguma.

Obras autorisadas por contracto que passaram do anno anterior

Em 3 de Janeiro, informou esta Directoria um requerimento em que Carlos Antonio de Amorim, empresario das obras de melhoramento da estrada de Apiahy á Paranapanema, pelo ribeirão Preto e S. José, por contracto celebrado em 7 de Fevereiro do anno findo, pedia pagamento da 1ª prestação (4:333\$333), a qual devia ter sido paga, não tendo, porém esta Directoria recebido communicação a respeito. Em 19 de Junho informou esta Directoria outro requerimento, em que pedia o mesmo, nova prorrogação de quatro

mezes para conclusão das obras (acabou a 1.^a prorrogação a 7 de Maio ultimo). Todas as obras dessa estrada acham-se concluidas e aceitas provisoriamente pelo Engenheiro do Districto desde 10 de Setembro ultimo, conforme a copia do termo da respectiva accitação e relatório apresentado pelo mesmo Engenheiro com officio de 3 de Outubro corrente.

Relação das obras que tendo sido autorizadas por administração em o anno passado, sem previo orçamento, foram suspensas em virtude da Portaria do governo de 19 de Fevereiro sob n. 26—e que até esta data não tiveram andamento :

Obras de reparação da Cadeia da villa da Piedade, encarregado João Francisco Parada. As obras de conclusão foram orçadas pelo Engenheiro do 1.^o Districto em 11:393\$700, cujo orçamento foi remetido ao Governo a 1.^o de Maio.

Reparos da Matriz de Ubatuba, encarregada a uma commissão. O Engenheiro do 2.^o Districto orçou as obras de conclusão em 11:500\$000, cujo orçamento será em tempo remetido ao Governo.

Reparos da Matriz de São Bento de Sapucahy-mirim, encarregada a uma commissão. O engenheiro do 2.^o Districto está encarregado de apresentar orçamento para as obras de conclusão desde 22 de Fevereiro.

Reparos da ponte do Salto sobre o rio Parahyba, encarregado o Dr. Antonio Ovidio Diniz Junqueira. O engenheiro do Districto está encarregado de apresentar orçamento para as obras de conclusão, desde 22 de Fevereiro.

Reparação da Matriz de Parahybuna, encarregada a Camara Municipal respectiva. As obras de conclusão foram orçadas pelo Engenheiro do 2.^o Districto em 25:000\$000, cujo orçamento foi remetido ao Governo a 5 de Outubro corrente.

Reparos da estrada que de Piracicaba vae á Capella de Santa Maria em direcção á villa do Jalú, encarregado Antonio Morato de Carvalho. As obras de conclusão dessa estrada foram orçadas pelo engenheiro do Districto na quantia de 3:325\$300 e estão em concurso para arrematação.

Construcção de duas pontes no bairro do Pão d'Alho, na estrada que de Piracicaba vae á Botucatu, encarregada a Camara Municipal de Piracicaba. O engenheiro do 5.^o Districto está encarregado de apresentar orçamento para as obras de conclusão, desde 22 de Fevereiro.

Reparos da ponte sobre o rio Tietê na estrada de Capivary, encarregada a commissão composta de Antonio de Paula Leite de Barros, José Ferreira Nunes e Luiz Teixeira da Fonseca. O engenheiro do 5.^o Districto está encarregado de apresentar orçamento para as obras de conclusão, desde 22 de Fevereiro.

Reparos da estrada que de Piracicaba vae ao Canal Torio, encarregado o Dr. Estevão Ribeiro de Resende. O engenheiro do 5.^o Districto está encarregado de apresentar orçamento para as obras de conclusão, desde 22 de Fevereiro.

Confessa esta Directoria a imperfeição de que se resente este trabalho, imperfeição essa devida não só a estreiteza do prazo dentro do qual o devia apresentar, como tambem a falta de todos os dados, aigo. da mór parte dos dados que lhe erão precisos e que em virtude da urgencia não poderam ser exigidos dos Engenheiros chefes dos Districtos e por esses motivos espera merecer de V. Ex.^a relevação das omissões e faltas que no mesmo trabalho se possa notar.

Deus Guarde a V. Ex.^a

Ilm. Exm. Sr. Dr. João Baptista Pereira, Dignissimo Presidente da Provincia.—O Director-geral—Elias F. Pacheco Jordão.

QUADRO das autorisações de despesas com obras no corrente anno e de pagamentos feitos de algumas destas e de outras que passaram do anno anterior

LOCALIDADES	TOTAL DAS AUTORISAÇÕES	PELO ACTUAL Sr. PRESIDENTE	Pelo antecessor do actual Sr. Pre- sidente	QUANTIAS PAGAS		OBSERVAÇÕES
				Pelo actual Sr. Presidente	PELO ANTECESSOR DO ACTUAL Sr. PRESIDENTE	
1	Capital:					
Obras por administração	48.316\$860	42.316\$000	6.000\$000	26.295\$180	5.820\$105	
Obras por contracto.	18.241\$860	2.020\$340	16.221\$520	970\$000		
2	1.º Districto:					
Obras por administração	302\$500	302\$500				
Obras por contracto.	9.950\$000	9.950\$000				
Obras por administração que passaram do anno anterior				1.958\$700		
Obras por contracto que passaram do anno anterior				890\$000		
3	2.º Districto:					
Obras por administração	11.985\$756	9.498\$056	2.487\$700	6.666\$859		
Obras por contracto	7.999\$000	1.000\$000	6.999\$000	6.999\$000		
Obras por administração que passaram do anno anterior				4.003\$652		
Obras por contracto que passaram do anno anterior				12.714\$167		
4	3.º Districto:					
Obras por contracto.	1.517\$474	1.517\$474				
Idem idem que passaram do anno anterior.				1.449\$999		
5	4.º Districto:					
Obras por administração que passaram do anno anterior.				665\$780		
6	5.º Districto:					
Obras por administração	6.990\$620	3.690\$620	3.300\$000	3.690\$620	3.000\$000	
Obras por contracto.	600\$000	600\$000				
Obras por contracto que passaram do anno anterior				20.309\$250		
7	6.º Districto:					
Obras por contracto.	9.524\$964	8.524\$964				
Idem idem que passaram do anno anterior				4.333\$333		
Totaes	115.428\$174	80.419\$954	35.008\$220	90.946\$540	8.820\$105	

Directoria Geral das Obras Publicas, São Paulo 21 de Outubro de 1878.

Felipe Hesmea Fernandes Tuiça de Louzeira — Secretario.

Annexo N. 13

COPIA—4ª Secção.—O Presidente da Provincia, tendo em vista a demonstração que acompanhou o officio do Doutor Inspector do Thesouro Provincial de 3 do corrente mez, pela qual se verifica que do credito de dezesseis centos de réis Rs. 16:000\$000 votado no orçamento vigente para despesas com o hospicio de alienados, resta apenas a quantia de dous contos trinta e dous mil cento e trinta e um réis [Rs. 2:032\$131], insufficiente para cobrir as despesas realisadas nos mezes de Fevereiro e Março, cujas contas montam em um conto seiscentos setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove réis [Rs. 1:675\$849], e as que tem de ser feitas nos mezes de Abril, Maio e Junho, na importancia de sete contos trezentos e vinte e quatro mil cento e cincoenta e um réis [Rs. 7:324\$151], e autorisado pelo § 2º do artigo 2º da Lei de 13 de Março do corrente anno, resolve abrir, como abra, no Thesouro Provincial, sobre proposta do respectivo Doutor Inspector um credito da quantia de nove contos de réis [Rs. 9:000\$000] para occorrer ás referidas despesas.

Palacio do Governo de S. Paulo, 7 de Maio de 1878.—*João Baptista Pereira.*

COPIA—4ª Secção.— O Presidente da Provincia tendo em vista o officio n. 636 do Inspector do Thesouro de 3 do corrente, acompanhado da demonstração feita pela Contadoria, no qual representa sobre a insufficiencia do credito votado na lei do orçamento vigente para o serviço da força publica, do qual apenas existe a quantia de 10:417\$654 rs., quando o resto da despesa autorisada a fazer-se no exercicio eleva-se, approximadamente a 160:000\$000 rs., pelo que torna-se indispensavel um credito suplementar de 149:588\$346: e—Considerando que a lei do orçamento n. 22 de 5 de Maio de 1877, que rege no presente exercicio, consignou para a despesa com a força publica a quantia de 547:231\$633, reproduzindo n'esta parte a lei n. 89 de 13 de Abril de 1876, que orçou a receita e despesa da provincia para o exercicio de 1876—1877, sem attender ás alterações que soffreram as leis, que fixaram a força publica para os dois exercicios;—Considerando que a somma fixada para a despesa com a força publica decretada para o corrente exercicio não podia ser a mesma que se votou no exercicio anterior, porquanto a lei n. 67 de 12 de Maio de 1877, que fixou a força publica para o exercicio actual não só elevou consideravelmente o numero de praças, como ainda augmentou os vencimentos das mesmas:—Considerando que com effeito tendo a lei n. 46 de 29 de Março de 1876 fixado o numero de praças do Corpo Policial, inclusive officiaes, em 346, o das da Companhia de Urbanos em 40 e o das guarda local em 700, e o soldo d'aquellas 1\$400 rs. diarios, e o dos urbanos em 1\$600 (tabella A e B da lei), entretanto a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877 elevou o numero das praças do Corpo Policial a 680 e o das Companhia de Urbanos a 110, augmentando os vencimentos das praças do Corpo Policial de 1\$400 rs. diarios a 1\$800 rs. e os dos urbanos de 1\$600 a 1\$800 rs.:—Considerando que a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877 não extinguiu logo a guarda local e apenas determinou que fosse a mesma supprimida á proporção que se operasse a sua substituição por praças do Corpo Policial, devendo essa substituição gradual começar quando o Corpo Policial attingisse a 346 praças, pelo que continuou essa despesa a onerar o exercicio corrente;—Considerando que se a somma de 547:231\$633 votada na lei do orçamento vigente era já insufficiente para cubrir a despesa com augmento do soldo das praças do Corpo Policial, e da Companhia de Urbanos, cujo numero foi elevado, mais insufficiente ainda se tornou para satisfazer outras despesas indispensaveis como armamento, fardamento e calçado das praças, pelo que tendo sido commendado anteriormente o fornecimento de uma parte do fardamento e do calçado, na importancia de 43:265\$640, sobreveiu a necessidade de se fazer esse pagamento, havendo apenas um resto a pagar na importancia de 3:404\$110, visto não ter sido concedidos pela Assembléa Legislativa Provincial os meios opportunamente reclamados:—Conside-

rando que a lei de força n. 61 de 12 de Maio de 1877 foi votada posteriormente á lei do orçamento e tem de reger o mesmo exercício, devendo por consequente ser esta entendida por aquella e não podendo o calculo da despesa com a força publica assentar em outros elementos, que não sejam os votados pela Assembléa Provincial, n'este caso são certos e determinados:—Considerando que, na hypothese, é o pensamento do legislador tão claro, que a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877 no artigo 16 mandou observar *desde logo* a tabella do augmento de vencimentos, execução immediata, que não poderia ter lugar sem augmento posterior de credito:—Considerando por isso que essencialmente não se dá augmento da consignação da verba do orçamento, porém correção da mesma, determinando-se a somma total da despesa pelas parcelas que distinctamente votou a Assembléa Provincial, fixando a força publica e marcando os vencimentos:—Considerando que a lei n. 7 de 13 de Março do corrente anno prohibindo a abertura de creditos supplementares nos termos do artigo 1º e só permitindo-os nos termos do artigo 2º, teve como razão pautar a despesa pelos creditos votados, tornando uma realidade o acto legislativo, mas contando por isso mesmo, com orçamentos regulares e circumstancias ordinarias, não podia em caso algum authorisar a desorganisação de serviços que, por sua natureza, não podem soffrer demora e affectam os interesses vitas da sociedade:—Considerando que se trata de supprir uma necessidade publica indeclinavel e que toda a demora em attendel-a é impossivel, ficando no entanto salvo á Assembléa Provincial o direito de auxiliar posteriormente a necessidade de augmento do credito votado, que em ultima analyse outra coisa não é senão o cumprimento da lei de força publica que fixou o numero de praças e a despesa que com ella se deveria fazer:—Considerando que este serviço não se pôde comparar a outros, que não foram convenientemente dotados na lei do orçamento, sendo que nem ao menos a Presidencia era lícito deixar de cumprir aquillo que estipulou em execução de lei votada e aliás, contendo até clausula peremptoria, que a collocava na impossibilidade de cumprir ao mesmo tempo a lei que fixou a despesa provincial, devendo prevalecer a primeira pela sua natureza, pelos fins que teve em vista e pela impossibilidade da redução ou da cessação do serviço policial:—Por estas razões e conformando-me com o parecer do Dr. Inspector do Thezouro Provincial, delibero augmentar a consignação do orçamento na quantia de Rs. 149:588\$346, de accordo com a lei n. 61 de 12 de Maio de 1877, abrindo um credito supplementar d'essa somma e mando que seja levado este acto, opportunamente ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial.—Palacio do Governo de S. Paulo, 14 de Maio de 1878.—*João Baptista Pereira*.

COPIA—4ª Secção.—O Presidente da Provincia, attendendo a que a consignação de dois contos de reis, votada na lei do Orçamento n. 22 de 5 de Maio de 1877, que vigora no corrente exercício, para despesas—eventuaes—, tem destino certo dado pela mesma lei, e a necessidade de occorrer a despesas da mesma natureza, que por imprevistas não foram contempladas no orçamento, resolve, de conformidade com o artigo 35 da lei n. 35 de 16 de Março de 1846, abrir no Thezouro Provincial um credito da quantia de dez contos de reis (Rs. 10:000\$000), que será despendida com serviços urgentes que occorrerem e nos termos literaes do referido artigo.—Palacio do Governo de S. Paulo, 13 de Julho de 1878.—*João Baptista Pereira*.

COPIA—4ª Secção.—O Presidente da Provincia considerando que o credito votado na lei do orçamento do exercício de 1877 a 1878 para as despesas com o sustento, vestuario, curativo, e outras dos presos da Caúda e Penitenciaria desta Capital, é insufficiente para occorrer ás despesas effectuadas no dito exercício visto ter o Thezouro Provincial demonstrado existir um deficit de quatrocentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reis (Rs. 425\$947), e que o § 5º do artigo 2º da Lei n. 6 de 13 de Março do corrente anno, autorisa, neste caso, a abertura de credito supplementar, resolve abrir, como abre no Thezouro Provincial um credito supplementar da quantia acima de quatro centos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e sete reis (Rs. 425\$947) para pagamento do deficit demonstrado nas referidas verbas.—Palacio do Governo de S. Paulo, 4 de Setembro de 1878.—*João Baptista Pereira*.

COPIA—4ª Secção.—O Presidente da Provincia, considerando que o credito de 80:000\$000 rs., votado na lei do orçamento que rege o exercício de 1877 a 1878, em liquidação para o serviço da illuminação publica da Capital, é insufficiente para occorrer ás despesas realisadas no mesmo exercício; Considerando que a insufficientia do credito votado é, como demonstra o Thezouro Provincial, da quantia de 6:082\$024; Considerando

que essa insufficiencia tem-se verificado nos exercicios anteriores e resulta de manter-se invariavelmente o mesmo credito para uma despesa que varia pelo augmento de combustores e differenças de cambio, as quaes no exercicio em liquidação importaram em 9:311\$335; Considerando que a despesa com a illuminação publica é de imprescindivel necessidade e não pôde ser interrompida sem perigo da segurança e interesses, de que é importante auxiliar: Resolve abrir, como abre no Thesouro Provincial um credito supplementar da dita quantia de seis contos e oitente e dous mil e vinte e quatro reis (Rs. 6:082\$024, para pagamento do deficit demonstrado na referida verba, e manda que seja este acto levado opportunamente ao conhecimento da Assembléa Provincial.

Palacio do Governo de S. Paulo, 4 de Outubro de 1878. — *João Baptista Pereira.*

COPIA.—4.ª Secção.—O Presidente da Provincia considerando que se verificou no Thesouro Provincial o excesso de despesa de Rs. 369\$636 sobre a consignação votada no orçamento para o exercicio de 1877 a 1878 para as despesas do Jardim Publico desta Capital e que essa despesa já foi effectuada e assim só se trata de regularisar a escripturação para se encerrar o balancete do respectivo exercicio, resolve abrir, como abre no Thesouro Provincial, um credito extraordinario da quantia acima de Rs. 369\$636 para supprir a deficiencia da referida verba, e manda que seja este acto levado opportunamente ao conhecimento da Assembléa Provincial.

Palacio do Governo de S. Paulo, 10 de Outubro de 1878. — *João Baptista Pereira.*

COPIA.—4.ª Secção.—O Presidente da Provincia, tendo em vista a exposição do Doutor Inspector do Thesouro constante do seu officio n. 261 de 1.º do corrente, e considerando que se verifica na verba decretada no orçamento para o exercicio de 1877 a 1878, para pagamento de aposentados e reformados um deficit na importancia de Rs. 11:387\$338, e que tendo sido já realisada esta despesa apenas se trata de regularisar a escripturação para se encerrar o balanço do respectivo exercicio, resolve abrir, como abre no Thesouro Provincial, um credito supplementar da quantia acima de Rs. 11:387\$338 para supprir a deficiencia da referida verba e manda que seja este acto levado opportunamente ao conhecimento da Assembléa Provincial.

Palacio do Governo de S. Paulo, 10 de Outubro de 1878. — *João Baptista Pereira.*

COPIA.—4.ª Secção.—O Presidente da Provincia considerando que se verificou no Thesouro Provincial o excesso de despesa de Rs. 2:000\$000 sobre o credito votado no orçamento para o exercicio de 1877 a 1878 para pagamento de porcentagem dos Exactores no mesmo exercicio em liquidação, e que essa despesa já foi effectuada e assim só se trata de regularisar a escripturação para se encerrar o balanço do respectivo exercicio, resolve abrir, como abre no Thesouro Provincial, um credito extraordinario da quantia acima de 2:000\$000 para supprir a deficiencia do referido credito, e manda que seja este acto levado opportunamente ao conhecimento da Assembléa Provincial.

Palacio do Governo de S. Paulo, 10 de Outubro de 1878. — *João Baptista Pereira.*

COPIA.—4.ª Secção.—O Presidente da Provincia attendendo ao officio do Doutor Inspector do Thesouro, datado de hontem, no qual expondo que a despesa com o custeio do Instituto de Educandos Artifices no exercicio de 1876 a 1877 excedeu de 2:670\$056 a somma consignada na lei do orçamento, e que esse deficit foi saldado pelo respectivo Director com prestações que recebeu para occorrer ás despesas do exercicio de 1877 a 1878, e que ainda neste exercicio se verificou a existencia de um outro deficit de 2:574\$055, pondera a necessidade de abrir-se um credito supplementar da quantia de 5:244\$111, para se liquidar as contas deste estabelecimento e fechar-se o balanço do exercicio, que se está liquidando; Considerando que tendo sido encerrado já o exercicio de 1876 a 1877, não é praticavel mais qualquer operação que se regularise a falta commettida porquanto a despesa está feita e não ha meio de a annullar; Considerando que a despoza de que se trata é de ordem que não pode ser adiada, porque se refere a subsistencia e alimentação dos Educandos, que nem podem ser privados d'ella e nem despedidos do estabelecimento.

mento, e consequentemente respeita á conservação de um Instituto onde é educada a infancia desvalida, e que não ha razão para se proceder em relação a esse estabelecimento de modo diverso do que se pratica com o Seminario da Gloria e Hospicio de alienados, resolve abrir, como abre no Thesouro Provincial, um credito suplementar da quantia de cinco contos duzentos e quarenta e quatro mil cento e onze réis (Rs. 5:244\$111), para occorrer ás despezas do Instituto de Educandos Artifices no exercicio a encerrar-se de 1877 a 1878, e manda que seja esta acto opportunamente submettido ao conhecimento da Assembléa Legislativa Provincial.

Palacio do Governo de S. Paulo, 22 de Outubro de 1878. — *João Baptista Pereira.*



Annexo n. 14

Thesouro Provincial de São Paulo 3 de Dezembro de 1878.

Illm. e Cam. Fe.

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.^a o balanço definitivo do exercício de 1877 a 1878, encerrado no dia 31 de Outubro ultimo, os quadros comparativos da receita orçada e arrecadada, despesa autorizada e paga, os da divida passiva e activa e exportação da Provincia, os quaes podem resumir-se do seguinte modo:

BALANÇO

A receita ordinaria arrecadada no exercício de 1877 a 1878 ascendeu á importante somma de 3.323.446\$692 e é assim classificada:

Renda ordinaria		
Direitos de sahida	1,590.792\$707	
Meia siza de escravos	194.636\$382	
Decima de heranças e legados	147.930\$346	
Idem de casas de conventos.	4.214\$688	
Novo imposto de animaes	5.124\$560	
Despacho de embarcações	2.468\$592	
Imposto sobre cazas de lailão e modas.	645\$287	
Idem sobre seges.	2.842\$320	
Cobrança da divida activa	2.821\$840	
Rendimento da ponte de embarque	61.725\$401	
Idem da Penitenciaría.	13.949\$890	
Emolumentos.	12.728\$442	
Indemnisações e multas.	92.526\$494	
Eventuaes	30.748\$922	
Impostos sobre capitalistas.	10.143\$600	
Idem sobre predios	37.594\$180	
Idem sobre loterias	2.000\$000	
Idem sobre companhias equestres	2.000\$000	
Renda de applicação especial		
Taxa de Barreiras	77.787\$970	
Imposto de transitio por estradas de ferro	737.485\$394	
Idem adicional	293.280\$277	3,323.446\$692
Renda extraordinaria		
Operações de credito.	2,149.218\$850	
Caixa de juros da divida fundada	60.000\$000	
Idem de depositos	105.345\$783	
Movimento de fundos	1,208.958\$388	
Credores	25.903\$284	
Total		6.872.872\$997

Despeza ordinaria			
Assembléa Provincial	46.064\$200		
Secretaria do Governo	46.208\$490		
Administração e arrecadação de rendas	247.006\$187		
Culto Publico	12.276\$730		
Força publica	692.311\$462		
Seminario da Gloria	25.600\$972		
Jardim Publico	12.399\$636		
Hospicio de alienados	28.182\$670		
Penitenciaria	21.989\$750		
Prezos pobres	58.293\$548		
Directoria geral de Obras Publicas	55.325\$310		
Iluminação publica	149.081\$184		
Aposentados	74.947\$876		
Instituto de Educandos Artifices	39.298\$447		
Eventuaes	16\$800		
Instrucção publica	360.061\$535		
Contractos e subvenções	36.283\$310		
Engenheiro fiscal da Paulista etc.	6.000\$000		
Estradas, pontes e balsas	119.374\$307		
Cadeias	24.917\$922		
Matrizes e cemiterios	6.058\$195		
Hospitales	19.458\$630	2.081.157\$161	
Despeza extraordinaria			
Disposições legislativas	606.322\$561		
Creditos especiaes	14.824\$780		
Operações de credito	2.660.808\$397		
Caixa de juros de apolices	59.940\$000		
Idem de depositos	64.811\$680		
Movimentos de fundos	1.335.008\$418	4.791.715\$836	
Total		6.872.872\$997	

Saldo do exercicio

Tendo a lei n. 22 de 7 de Maio de 1877, para reger o exercicio de 1877 a 1878, fixado a receita provincial em 2.587.285\$000 e a despeza em 2.431.155\$375, calculou um excesso de 156.129\$625, mas este attingio o algarismo de 1.242.289\$531, igual á somma da differença entre a receita orçada e arrecadada 736.161\$692, 156.129\$625 saldo do orçamento, 349.998\$214 differença entre a despeza orçada e a effectuada.

Resulta a differença entre a receita orçada e a arrecadada de haverem produzido algumas verbas mais 902.465\$935 e outras menos 166.304\$245, e a differença entre a despeza orçada e paga de haver-se despendido por algumas rubricas mais 175.814\$431 e por outras menos 525.846\$645.

Consequentemente, considerando o exercicio em suas proprias forças e a receita e a despeza em sua relação com as prescrições da lei do orçamento, verifica-se que o saldo é de 1.242.289\$531.

Cumpre calcular tambem com o seguinte para a receita :

Receita			
Saldo do exercicio de 1876 a 1877	4.354\$183		
Saldos a favor de collectores	914\$105		
Transporte	5.268\$288		

Transporte.	5.268\$288	
Supprimento do actual exercicio ao anterior.	150.000\$000	
Differença nas guias de Sorocaba	7.353\$000	162.621\$288
Addicionando		3.486.067\$980
Total.		3.486.067\$980
Para a despesa o seguinte :		
Disposições legislativas	606.322\$561	
Creditos especiaes	14.824\$780	
Amortisação da divida	511.589\$547	
Juros de apolices.	60.000\$000	
Supprimento ao exercicio de 1876 a 1877 e a caixa de depositos.	77.919\$712	
Pagamento de saques de collectores a favor da Thezouraria de Fazenda	83.748\$489	
Saldo em caixa	1.763\$796	
Saldo em poder de collectores	48.747\$534	1,404.910\$819
Addicionando.		2.081.157\$161
Total		3.486.067\$980

Divida passiva

Ao começar o exercicio de 1877 a 1878 a divida da Provincia era, sem contar a de exercicios findos, a seguinte :

Divida fundada	1.000.000\$000	
Importancia de letras e dinheiro em c.c. inclusive a differença encontrada depois do ultimo balanço. A' Thezouraria de Fazenda por saques dos Collectores. Importancia da garantia de juros devidos á companhia São Paulo e Rio de Janeiro pagos pelo Thezouro Nacional.	2.660.808\$397 108.732\$668	
Indemnisação á Camara Municipal da Capital	1.468.520\$164 40.000\$000	5,218.061\$229

Ao encerrar o exercicio a divida era a seguinte :

Divida fundada	1.000.000\$000	
Importancia de letras e dinheiro em c.c.	2,149.218\$850	
A' Thezouraria de Fazenda por saques dos Collectores Importancia de garantia de juros devidos á companhia São Paulo e Rio de Janeiro pagos pelo Thezouro Nacional.	24.989\$179	
Indemnisação á Camara Municipal da Capital	1,888.499\$954 40.000\$000	5.102.707\$983

A divida fluctuante foi amortisada durante o exercicio na importancia de 511:589\$547, e se acha actualmente redusida a 1.870:308\$326 por ter sido amortisada de 5 de Fevereiro até esta data na importancia de 467:613\$390, fóra os juros pagos na de 118:596\$049.

Divida activa

Liquidada até 1872.	67:351\$493	
Dita de 1873 a 1878	77:504\$600	144:856\$093

Além desta divida, parte liquidada e já guiada para a Secção do Contencioso, e parte liquidada mas não guiada ainda para esta secção, é a provincia credora de outra muito

mais avultada e proveniente de adiantamentos feitos a diversos para serviços, de que não prestaram contas. A divida desta natureza está sendo liquidada.

Exportação

A provincia exportou no exercicio de 1877 a 1878 o avultado algarismo de 78.449.807 kilos de café; 612.484 de fumo; 748.280 de toucinho; 15.490 de assucar; 2.142.287 litros de arroz; 510.462 de feijão; 897.512 de milho; 430.055 de farinha; 5.818 de bebidas; 57.702 cabeças de aves; 12.825 animaes; 666.685 kilos de algodão; 288.337 couros e mais diversos generos.

Esta avultada exportação no valor official de 40.862:514\$123, comparada á de dez annos anteriores, attesta de modo eloquente o espantoso desenvolvimento da industria agricola e abundancia de recursos da provincia, e faz esperar que em poucos annos se liberte de sua grande divida.

Creditos supplementares

Por serem insufficientes as consignações da lei do orçamento para serviços que não podiam ser suspensos sem abalo dos grandes interesses da causa publica foram abertos os seguintes creditos supplementares, que justificam o excesso de despeza no exercicio.

Para Administração e arrecadação de rendas, em 10 de Outubro—2:000\$000; forca publica, em 14 de Maio—149:588\$316; jardim publico, em 10 de Outubro—369\$636; hospicio de alienados, em 7 de Maio—9:000\$000; prezos pobres, em 4 de Setembro—425\$947; illuminação publica, em 4 de Outubro—6:082\$024; aposentados, em 10 do mesmo mez—11:387\$338; instituto de artifices, em 11 de Julho e 22 de Outubro—7:788\$447.

De todos estes creditos na importancia de 186:641\$738, despendeu-se a de 175:848\$431.

Deus guarde a V. Ex.^a

Ilm. e Exm. Sr. Dr. João Baptista Pereira, Dignissimo Presidente da Provincia.

O Inspector

Luizindo Abelardo de Brito.



Annexo n. 15

Secretaria da policia da Provincia de S. Paulo, em
10 de Novembro de 1878

Officio de Comm. S. P.



venho cumprir a incumbencia de relatar á V. Ex.^a as occurrencias mais notaveis do serviço policial á meo cargo no decurso dos dez mezes decorridos do 1º de Janeiro á 31 de Outubro. deste anno.

V. Ex.^a, na organisação do Relatorio que prepara para poder passar as redeas do governo da provincia, terá este meo trabalho no apreço de que for digno. A excepção da parte historica, o meu trabalho pouco contribuirá para o de V. Ex.^a, pois que á V. Ex.^a sobram luzes e conhecimentos praticos nos variados assumptos da administração: e se, sob algumas epigraphes, tratei desenvoldidamente de pontos que me pareceram importantes, só tive em vista deixar neste documento official uma prova da minha boa vontade e amor á provincia de meo nascimento.

Nomeado para o cargo de Chefe de Policia por Decreto de 9 de Março. assumi o exercicio á 14 do mesmo mez.

Só o desejo de prestar serviços, nos quaes nunca me faltou a corajem do dever, demoveo-me á interromper os trabalhos de judicatura que exercia. Espero, em quanto me for possivel, honrar a confiança do governo de quem acceitei a nomeação, e dirigir-me pelas normas que invariavelmente actuam sobre os actos de minha vida publica.

Tranquillidade Publica

O espirito partidario, pondo em jogo elementos de acção e réacção incompativeis com as bases do nosso systema politico, mas infelizmente radicados nos costumes publicos, produziu desordens, durante o ultimo periodo eleitoral, e em alguns lugares a luta foi ensanguentada.

Sem embargo das providencias para que a luta fosse só empenhada no terreno legal e com as armas da razão, perigou a ordem publica, e a liberdade do voto não teve em todos os pontos da provincia aquella manifestação propria dos tempos em que todos os partidos cogitam no aperfeioamento do processo eleitoral. Em honra dos paulistas devo, porém, declarar que taes acontecimentos foram limitados. Poucas foram as parochias em que a violencia logrou inutilisar a verdadeira expressão das urnas; e estes acontecimentos, lamentaveis em todo o caso, como causa de graves attentados e por seus effeitos sob o ponto de vista politico-social, não invalidam nem deturpam a victoria da verdadeira opinião na provincia.

Acompanhando por dever e por indole as recommendações expedidas para que se não dessem violencias em nome do governo, para que todos os partidos encontrassem gra-

rantias nas autoridades, cujo unico dever era manter a ordem, dei exemplos e instrucções aos meos auxiliares de que resam varios documentos publicos.

Para livrar o cidadão de qualquer vexame, fiz cessar os abusos que convertiam os paisanos em agentes obrigados das autoridades policinas.

As minhas ordens, secundando ás de V. Ex.^a, cuja illustração e dignidade pessoal repellem a suspeita de qualquer co-participação com o crime, foram no sentido de haver completa liberdade de voto.

Se taes ordens foram esquecidas, a reprovação do governo não se fez esperar, e á moralidade do seo programma devem-se providencias não muito communs em certas epochas em que se considera a politica como egide para todos os abusos contra os direitos individuos.

Na cidade de Mococa e na Villa do Rio-Verde a ordem publica foi alterada. Em outras localidades a conturbação dos espiritos não proluo senão ameaças, e em mais de um lugar as accusações adrede levantadas contra o governo, desappareceram com a fusão, não dos partidos, mas dos interesses do momento.

Recebi a commissão para ir syndicar dos factos occorridos na Mococa e Franca.

Esta incumbencia desempenhei-a eu como exigiam a nobresa de minha missão e do meu caracter. A respeito da Mococa, expondo os factos antecedentes e subsequentes ao roubo da urna, verifiquei que sete pessoas foram feridas na noite de 5 de Agosto, sendo daas gravemente.

Demonstrei á V. Ex.^a a responsabilidade do então Delegado de policia, João Baptista de Lima, cuja demissão propuz, e V. Ex.^a conceleo, mandando sujeital-o á processo de responsabilidade, e a coparticipação do Juiz Municipal, Bacharel Matheos Marques de Moura Leite, então no exercicio do cargo de Juiz de Direito.

Quanto á Franca, onde deo-se um ferimento no dia 5 de Agosto, não revelando o inquerito a pessoa do autor, verifiquei a exactidão da parte official que me foi dada pelo Delegado de policia.

Os relatorios especiaes que apresentei á V. Ex.^a dispensam-me de maior desenvolvimento sobre assumpto que tratei com reflexão e depois de um exame imparcial. Tanto nestes lugares como em Jacarehy, cidade onde estive no dia 5 de Agosto, exerci apenas o dever de cumprir a lei, providenciando e syndicando quanto permittiam minhas attribuições e exigia a responsabilidade do meo cargo.

Mais extensa é a lista dos offendidos no conflicto do Rio-Verde. Para aquelle theatro de tragicos successos, enriou V. Ex.^a com a missão de Delegado de policia e commandante do destacamento o Tenente Serafim José Ferreira. Chegando á 26 de Agosto, abriu inquerito sobre as occurrencias do dia 5, ouvindo até 31 do mez crescido numero de testemunhas, com assistencia do Promotor Publico.

A lista, diz o Delegado, cingindo-se ao inquerito, travou-se entre pessoas dos dous partidos, mas a provocação, á mão armada, deo-se da parte de algumas que foram tomar armas no quartel dos votantes conservadores. Houve quatro mortes e cerca de cincuenta ferimentos. Pouco se leram, entreestes, de gravidade. As armas em sua maioria estavam carregadas com chumbo de caça.

O maior danno foi causado por conservadores contra os seus proprios parceiros, pela confusão em que se alearam os combatentes cerca de oito á dez minutos, pela posição que tomaram certos atiradores que, do chamado quartel conservador, faziam fogo sobre o grupo. Finalmente por uma arma de bronze á que denominam — bacamarte bocca de sino—.

O inquerito confiado á imparcialidade e honradez do Tenente Serafim José Ferreira: a imparcialidade e independencia que devem ser a divisa dos juizes que tem de conhecer do processo, guiarão a justiça na punição dos delinquentes.

Devo aqui dizer, em abono da verdade, que fomentaram maior desordem tanto na Mococa como no Rio-Verde pessoas de fóra da provincia, que imprudentemente foram chamadas por alguma influencia de ambos os partidos; pessoas que dificultaram as diligencias da autoridade, occultando-se, ainda mesmo offendidas.

Na Villa do Jahu foram disparados alguns tiros, no dia 5, em um conflicto á porta da Igreja. Felizmente foi apaziguado, dando-se apenas um ligeiro ferimento.

Na Villa de Pirassununga, no dia 7. no acto de ser um votante conduzido para fóra da Igreja por deliberação do presidente da meza parochial, um cidadão do partido liberal foi ferido pelas costas.

Devo finalmente declarar que as maiores ameaças, as desordens que relato deram-se nos lugares onde não havia força publica. ou se havia estava ella em circumstancias de nada poder fazer.

Faço votos para que os princípios da ordem dominem todas as relações sociaes; para que desapareçam, sem sacrificio da justiça, os vestigios de uma luta tão ingloria, e o povo paulista prosiga no caminho que lhe acena o futuro.

Segurança Individual

A estatística policial dos crimes praticados no periodo dos dez mezes decorridos é a seguinte :

Resistencia	3
Fuga de presos	14
Homicidios	88
Tentativa do mesmo crime	10
Infanticidio	2
Ouensas physicas.	158
Ameaças	3
Estupros	6
Calumnia e injuria	4
Roubo	31
Furto	9
Tentativa do mesmo crime	1
Danno	2
Armas defesas	2
Arrombamento de caixas	4
Titulos indevidos	1
Destruição ou damnificação de bens publicos	1
Ouensas á moral.	3
Moeda falsa	1
	<hr/>
	343

Adicionando os crimes commetidos durante o processo eleitoral,—4 homicidios ; — 4 ferimentos ; — 5 ditos leves, a cifra eleva-se á — 356.

Não devo sujeitar os terminos numericos acima consignados á comparação que se costuma fazer no fim do anno com a estatística liquidada no ultimo trienio: peccaria o calculo pela base.

Ocorre que ainda pode ser alterada a classificação dos crimes, sobretudo em processos pendentes. A collecção dos factos no espaço marcado pelo Regulamento que baixou com o Decreto n. 7001 de 17 de Agosto deste anno corrigirá muitos defeitos.

Ainda assim não haverá grande differença entre a estatística do anno de 1878 e o de 1877, embora circumstancias excepcionaes tenham influido para crimes de certa gravidade.

Não farei demoradas considerações como permite o exame das causas que mais influem para a perpetração dos crimes. Ellas estão patentes.

Quem tem conhecimento dos nossos habitos e costumes, e do gráo de instrucção e educação do povo verifica apenas a existencia de um facto deploravel.

A segurança individual e da propriedade é ainda muito precaria entre nós. E' erroneo suppor que os meios de intimidação, a força material, sejam sufficientes para impedir os effeitos instantaneos da paixão, ou a acção premeditada do odio e da má fé. Os meios de intimidação podem actuar com vantagem, mas dentro de certos limites e para determinados casos. São de importancia e effecia relativas.

A indole do povo, a morigeração de seus hábitos, o respeito á lei e aos direitos que ella garante, dependem de um plano educador que colloque o homem nas condições normaes de sua responsabilidade moral.

Para isto devem concorrer os poderes publicos, a philantropia, senão a caridade. particular, por meio da criação de escolas que não sejam o balcão de uma industria para o primeiro aventureiro ; com a escolha de professores que honrem o magisterio e á elle se dediquem em condições de completa independencia ; por meio de asyls para o recolhimento e ensino profissional dos menores que, por descuido dos paes ou abandono dos juizes, vivem e crescem sob o captivo dos vicios ; por meio de providencias que, sem desorganisar a propriedade e a economia do trabalho agricola, garantam a pratica de um systema mais de accordo com as idéas do seculo, e a aquisição de braços que não sejam uma ameaça constante á vida dos proprietarios, como succede com a escravidão actual.

O estado de ignorancia revela-se por uma face desanimadora. Para a nossa população livre de 680.742, conforme o ultimo recenseamento, defeituoso embora, como todas as tentativas em trabalhos desta ordem, a matricula official das escolas não excede de 13.774, sendo : 8.222 nas do sexo masculino, e 5.552 nas do sexo feminino. A frequencia apenas attinge ao numero de 10.730, sendo : 6.322 nas escolas do sexo masculino e 4.438 nas do sexo feminino.

Estes dados, se não exprimem a totalidade dos matriculados na provincia, porque de algumas escolas faltam informações, não estão muito longe da verdade ; porque o digno antecessor de V. Ex.^a, fallando do ramo da instrucção, no seu ultimo Relatório, deo como matriculados no anno de 1877 apenas 11.245.

Se não posso dar informações á respeito do ensino administrado em escolas particulares, porque a Directoria da Instrucção Publica não as tem podido conseguir, a falta que accuso não tira o merecimento da argumentação. O espirito de iniciativa que nos colloca na vanguarda do progresso no attinente á melhoramentos materiaes, só nas cidades mais importantes tem produzido a diffusão do ensino em collegios e internatos regulares. Concedendo mesmo o maior progresso no ensino particular, de que não gosa a população do interior da provincia, o estado da nossa sociedade reclama providencias que espero não sejam tardias.

Para que a vaidade ou o amor proprio não escureçam a realidade dos factos, precisamos de considerar que o movimento intellectual da provincia pouco tem alterado as cifras da estatistica. Embora os defeitos do recenseamento e a tendencia para occultar antes que combater os males da nossa educação, convém recordar que em uma população livre de — 680.742, existem — 539.675 — analphabetos. Em idade escolar o recenseamento apresenta — 23.613 — frequentando escolas ; 145.186 — não frequentando.

Diante deste quadro o amor da patria deve ter grandes incentivos para promover o bem geral.

Nunca seremos uma sociedade typa da verdadeira civilisação com lacunas desta ordem.

Meos votos pelo progresso industrial da provincia me levam á declarar que, á par de garantias para os estrangeiros e leis de repressão para os seus demandos, que não são poucos, sobre tudo contando elles com a tolerancia que resulta da necessidade, devem vir reformas salutaes em relação ao trabalho escravo. E' necessario acompanhar o movimento das idéas em voga, destruindo os elementos de reacção. Com uma população superior á — 150.000 almas a prudencia deve aconselhar medidas que desarmem o braço homicida do escravo. A pena de galés, como tanto já se tem dito, é um incentivo ; a pena de morte não exemplifica, e embora sophismem a lei, preferindo-se certos meios de intimidação, estes estão subordinados á condição de tempo e lugar ; perdem a oportunidade e os factos reproduzem-se com frequencia.

Estas medidas se devem ter assento na reforma do nosso Codigo Penal, não independentem da acção metódica e paciente dos agricultores. Faço votos para que alcancemos ta desideratum.

Entre os vicios que escravizam certas classes da sociedade, o da embriaguez telhado funestos resultados. Convém combatel-o, já pelos meios autorisados por lei, já por conselhos e exemplos que edifiquem na pratica da temperança.

Entre os delictos de omissão avulta o uso de armas prohibidas. Não cesso de recommendar aos Delegados que peçam ás Camaras Municipaes a declaração de que trata o art. 299 do Codigo Criminal, para execução do art. 297.

A emigração, se tem concorrido para reformas benéficas, embora lentas, entre os agentes do trabalho agrícola, tem arrastado centenaes de estrangeiros vagabundos e turbulentos, que aqui se tornam relapsos e usam de todos os meios artificiosos para atacarem a vida e a propriedade. Nos usos e costumes que a civilização importa, convém discriminar o bom do máo. A imitação servil de tudo quanto procede do estrangeiro; as franquezas com que praticamos a hospitalidade; a necessidade de braços, todo este conjunto de circumstancias que até tem creado utopias, dá ensejo á que sejamos victimas, sentindo o effeito de maior perversão nos costumes.

A estatística mostra o grande numero de estrangeiros processados por crimes contra a propriedade, sobretudo nesta Capital e nas cidades onde avultam as transacções commerciaes, não excluindo, pelo que até hoje se tem verificado, a introdução de notas falsas no mercado de Campinas e outros.

Honremos o estrangeiro laborioso; levemos o principio da fraternidade universal aos ultimos limites, mas por isto mesmo é obrigatoria a condemnação d'aquelles que conspiram contra a ordem social, infringindo as leis por offensas directas ao direito pessoal de que elles estrangeiros são tão zelosos para provocarem reclamações sem fundamento. Para os relapsos não estou longe de concordar com o parecer de um dos magistrados de mais serviços na policia da Corte — a applicação entre nós das disposições dos art.^{os} 259 do Código Penal Portuguez e 272 do Código Penal Francez. (« Os individuos declarados vadios e vagabundos, sendo estrangeiros, poderão ser conduzidos para fóra do paiz. »)

Força Publica

Este ramo do serviço publico tem merecido de minha parte seria attenção, e apesar das providencias tomadas por V. Ex.^a, ainda ha faltas que considero um obstaculo ao serviço policial, influindo ao mesmo tempo para enfraquecer a acção da justiça na repressão do crime.

Tratando do assumpto, já tive occasião de dizer á V. Ex.^a que existem localidades umas com destacamentos insufficientes para o serviço ordinario da policia, outras em que as autoridades estão completamente desprovidas de recursos. As circumstancias não mudaram, embora tivesse V. Ex.^a usado da autorisação concedida pelo § 3.^o do art.^o 7.^o da Lei n. 61 de 1877, mandada vigorar no exercicio de 1878 á 1879.

Darei os fundamentos de minha opinião.

Corpo Policial Permanente

A força effectiva deste corpo, ainda attingindo ao maximo da autorisação do § 3.^o do art.^o 7.^o, não satisfará inteiramente as necessidades do serviço.

A provincia de S. Paulo não está estacionaria. O progresso das industrias, o desenvolvimento das vias ferreas traz como feliz consequencia o crescimento de vilias e freguezias, cujo futuro e prosperidade pareciam remotos. D'ahi um foco de população formado de individuos de todas as classes, e a necessidade de providencias de que se não tinha cogitado.

Entre muitos lugares da provincia, que estão experimentando esta quasi transformação, operada pelo trabalho em feracissimos terrenos, apresento o Ribeirão-Preto, que attrahe muitos capitães e braços para o serviço da lavoura. Dentro de pouco tempo ha de ser um importante centro productor, com direito perfeito á todas as garantias necessarias á uma sociedade bem organizada.

Que estas necessidades, sempre crescentes, não tem sido devidamente consultadas, basta considerar que as leis de força tem variado sem progressão regular. É assim que a lei votada para o exercicio de 1875 á 1876 deo um total de 907 praças, entre o Corpo policial permanente, urbanos e policia local; a lei de 1876 á 1877 deo, com as mesmas denominações, o effectivo de 1.086 praças; a lei de 1877 á 1878, mandando supprimir 700 praças de policia local, deo o effectivo de 800, na totalidade; sendo 120 da companhia de urbanos; assim a administração podia dispor unicamente para destacamentos e ter em quartel, 680 do Corpo policial permanente.

Considerando mesmo que o Corpo de permanentes atinja á 1.000 praças, teremos um effectivo de 1.120, mais 31 que a força votada para o exercicio de 1876 á 1877. Este pequeno augmento, porém, não interessa ao serviço dos destacamentos; porquanto naquelle exercicio haviam somente 10 guardas na Companhia de Urbanos; a distribuição podia ser de 1.046: no regimen da lei que vigora ha 120 praças d'aquella companhia; a distribuição só póde ser de 1.000, caso os engajamentos preencham todas as vagas, o que é difficil.

A extincção da policia local, 700 praças, para serem substituidas conforme os recursos do corpo de permanentes onde os engajamentos são escassos, é muito sensivel e por muito tempo ha de actuar na marcha do serviço.

Respeitando, como devo, a opinião de um de meus dignos antecessores, que propoz a extincção da policia local, declaro que a medida falhou na pratica. Se fosse possível engajar um pessoal apto, submetido á disciplina militar, dar-lhe instrucção correspondente, distribui-lo convenientemente, então bem succedida seria a tentativa; mas a necessidade de evitar grandes perturbações no serviço fez com que se engajassem no corpo policial as praças que tinham sido da policia local, e estas, mal preenchiam a formalidade do engajamento, seguiam logo para os destacamentos do interior, sendo de proprio lugar onde tinham servido.

Não defendo o acto de taes engajamentos com interesse pessoal, porque foi autorisado antes de assumir eu o cargo que occupo: mas, imposto pelas circumstancias, não me foi possível sustar seus effectos, embora visse que a policia local tinha apenas mudado de nome, elevando-se consideavelmente a despeza, já pelo augmento do soldo de 15100 á 18800 réis, já porque o fardamento que na policia local era feito por conta dos guardas, passou á ser fornecido pelas coifras da provincia.

Não sou infenso á instituição da policia civil. Os motivos de desmoralisação que a fizeram baquear, não constituem vicio de origem, foram apenas consequencia de pouco criterio na escolha dos guardas. O patronato, em geral, substitua o patriotismo; a clientella partidaria regulava as preferencias, e um serviço utilissimo converteo-se em completa sinecura. Em muitos lugares, onde as autoridades sobrepujaram taes motivos, a policia local foi modelo de disciplina, captou a confiança publica. Cito, entre outras cidades, a de Sorocaba. E o legislador, que não podia ser contra-productante, na propria Lei n. 61 de 1877 mostrou não condemnar tal instituição; porque ao passo que extinguiu a policia local, autorisava pelo art. 17 a creação de uma força, á expensas das municipalidades, e em a condição unica de ser commandada por officiaes ou inferiores do Corpo policial e regulamentada pelo governo: nem mais nem menos que a policia local que se extinguiu. Esta autorisação ficou sem effecto, porque o organamento municipal não consignou verba para as despesas correspondentes.

Corrigindo nos melhoramentos do que tem existencia legal, me parece que o Corpo policial permanente deve ser collocado em condições de prestar bons serviços. Actualmente sustenta a pesada organisação militar de um corpo de exercito, ou antes é uma verdadeira monstruosidade, sob tal ponto de vista. Com um effectivo de 810 praças, está dividida apenas em quatro companhias, havendo sómente de patentes superiores o Tenente-Coronel Commandante e um Capitão Fiscal.

Limitando minhas observações ao que interessa mais particularmente á policia das localidades, entendo que o corpo deve ter em quartel de 50 á 80 praças de formatura para receberem instrucção e disciplina. Estas praças, nos prazos marcados no regulamento, devem revesar com as destacadas, para que todas possam conhecer praticamente seus deveres.

Os destacamentos devem ter instrucções especiaes, definindo as attribuições dos respectivos commandantes e das autoridades policiaes, para evitar conflitos, como já se têm dado em mais de um ponto. Um official de confiança deve inspecionar duas ou tres vezes no anno os destacamentos, para regularidade da escripturação e outros serviços á cargo dos mesmos.

Os commandos, nas sédes das comarcas ou na cabeça dos termos, devem ser confiados á officiaes, tendo estes tal ou qual autoridade sobre os pequenos destacamentos commandados em muita parte por inferiores ou simples graduados.

Nestas condições epine pela continuação dos engajamentos até prefazer o corpo o effectivo de 1.000 praças. A differença actualmente é de 190 praças. Descontando 49 praças que não se occupam em certa ordem de serviços, como officiaes, praças do estalo menor, musicos e cornetas, só faremos o engajamento de 141 praças de pret aptas para todo o serviço.

Para attender as mais palpitantes necessidades do serviço, apresento à V. Ex. uma tabeilla para distribuição da força publica, na provincia. Esta tabeilla, sem fallar nos officiaes que podem ser commissionedos para commandar certos destacamentos, apresenta o total de 800 praças. A força publica, como já disse, é insufficiente para as necessidades conhecidas, e o projecto de distribuição que apresento não repato que as satisfaça de modo correspondente à missão da policia. E' distribuição sócrante accommodada aos recursos de que dispomos actualmente.

Feita a distribuição da força por um modo que me parece equitativa; estabelecidos os comandantes; reguladas por instrucções especiaes os deveres respectivos e as attribuições das autoridades; revogada a mesma força como dispõe o art. 120 do Regulamento do 28 de Abril de 1875, este ramo do serviço publico será em grande parte melhorado, cessando as constantes reclamações, até certo ponto fundadas, que fazem na actualidade o pesadelo da policia.

Devo aqui render louvores ao tenente-coronel Francisco de Paula de Toledo Martins, Commandante do Corpo policial, pelo esforço com que tem procurado desempenhar seus deveres, vencendo, quanto pôde, os obstaculos creados pela propria organização do corpo sob seu commando.

Em certos serviços da policia tem sido empregada, por extrema necessidade, a força de linha, e cumpro tambem o dever de elogiar os distinctos officiaes que a têm commandado. Contemplando todos que bem serviram, nomeio o Tenente Serafim José Ferreira, que honradamente portou-se na cidade de Jacarehy, achando-se actualmente no Rio Verde como garantia da ordem, o Tenente Joaquim Antonio Pinheiro Ferreira que me acompanhou à Mococa.

Companhia de Urbanos

Esta companhia, sob o commando do bem intencionado Capitão José Theophilo dos Santos, que todos os dias dá provas de actividade e bons desejos de corresponder à confiança que lhe foi depositada, continúa à prestar bons serviços na policia da capital e suas freguezias.

Compõe-se de 120 praças sob o plano da Lei n. 61 de 1877.

Tem necessidade de ser instruida no serviço de extinção de incendios para ser util e corresponder à todos os fins de sua creação.

A falta de casas apropriadas tem obstado a mudança tanto da estação central, como das estações parciaes.

Não me utilizei da autorização concedida por V. Ex., para certas despesas, senão quanto a estação do Braz. Foi mudada para uma casa de boa apparencia e que tem os commodos necessarios.

Qualquer despesa que se faça por conta da provincia na estação central e na estação da freguezia de Santa Epligenia será perdida, porque os predios são improprios e acanhados. Continuo nas diligencias para collocar taes estações em melhores circumstancias.

Prisões Publicas

Não é ainda lisonjeiro o estado das prisões publicas da provincia. Alguns edificios existem, proprios provinciaes ou municipaes, mais ou menos nas condições recomendadas pela Constituição do Imperio: a maioria, porém, das casas de detenção são

alugadas e não offercem segurança alguma. Nas viagens que fiz, em commissão do serviço publico, tive de verificar a falta de uniformidade no regimen por defeito na parte material do edificio.

A importancia da quota do orçamento vigente para este ramo de serviço, cinquenta e cinco contos de réis, offerece ao criterio do governo margem para uma distribuição que pode muito aproveitar, quer em reparos e obras accessorias nas melhores cadeas da provincia, quer na construcção de edificios apropriados em certos e determinados lugares, facilitando a reinessa e guarda dos réos que dependerem de processo ou tenham de cumprir pena na conformidade do art. 48 do Código Criminal. A pratica actualmente seguida de serem os réos enviados á Capital, por falta de segurança nas prisões locaes, é prejudicial aos mesmos, e contrariando a designação das sentenças, torna-se ao mesmo tempo onerosa á provincia com o pagamento de passagens nas estradas de ferro, já para os ditos réos, já para as escoltas.

Estou informado que trata-se da construcção da cadeia de Piracicaba. Que foram orçadas algumas obras de reparo e conclusão das cadeas de Parahybuna, Silveiras, Mogy das Cruzes, Jaboticabal, Pindamonhangaba, S. José dos Campos, Piedade, S. João Baptista do Rio Verde: isto prova que tão importante ramo do serviço tem merecido atençaõ da parte de V. Ex.

Regimen das prisões

Está em vigor nas prisões de fóra da Capital o Regulamento de 23 de Maio de 1843. Contem boas providencias, mas o progresso de trinta e cinco annos aconselha reformas, que devem ser praticadas de accôrdo com os melhoramentos que se fazem nas principaes cadeas da provincia e com o plano adoptado por novas construcções.

O Regulamento da cadeia da Capital, este precisa de reforma completa, sobretudo admittindo-se o trabalho voluntario para os condemnados á prisão simples.

A' 31 de Outubro existiam na mesma cadeia :

Condenuados á pena ultima	8
» » galés perpetuas	43
» » » temporarias	4
» » prisão com trabalho	9
» » » simples	5
Réos de diversos crimes, pendentes de julgamento	14
	<hr/>
	83
	<hr/>

O movimento da enfermaria foi o seguinte, de 1.º de Janeiro á 31 de Outubro :

Baixaram á enfermaria por doemes.	107
	<hr/>
Tiveram alta	93
Para o Hospicio de Alienados	1
Em tratamento	5
Fallecidos	8
	<hr/>
	107
	<hr/>

Referindo-me a idéa do trabalho voluntario, acima indicada, reproduzirei considerações feitas por mim á V. Ex. Julgo conveniente deixal-as aqui consignadas, como inicio de um plano que pode ser executado de accôrdo com a experiencia e com proveito real para a classe dos condemnados á prisão simples. Os effeitos desta condemnação, precisam de ser minorados, pois que ella não attinge ao fim multiplo da pena,—exemplo e correccão.—

Emquanto não chegam as tão prometidas reformas do nosso systema penal, procuramos evitar que a ociosidade, aggravando a pena, concorra para a immoralidade no centro das prisões e produza extensos males á sociedades pelas reincidencias.

Os presos da cadeia, quando no edificio do largo de S. Gonçalo, edificio que deixou a sua primitiva forma e destino secular, sob o generoso pensamento de ser utilizado para

fins mais consentaneos á nossa civilisação, trabalhavam em pequenos artefactos, mas com o producto do trabalho corrompiam os guardas e violavam o regulamento. Eu, porém, proponho a creação de duas officinas em dous compartimentos, ora disponíveis, na cadeia.

O genero de trabalho, o fornecimento de materia prima, a divisão do producto em quotas, sua applicação, serão determinados em instrucções especiaes.

Os condemnados á galés, quasi todos habituados ao trabalho de trança de palha, poderão continuar nelle, dentro das prisões, recebendo a palha preparada, para que não lhes seja necessario o emprego de instrumentos que possam converter em armas offensivas. Este genero de trabalho não corresponde ao da condemnação, mas elles não são responsáveis pela inobservancia do art. 44 do Código Criminal. Uma officina de canteiro dentro dos muros da Penitenciaria é de bom aviso: tudo isto como medida provisoria, porque a principal e unica é a remoção dos galés para qualquer estabelecimento proprio onde encontrem trabalho continuo e fóra do centro das cidades.

A collocação da cadeia na area da Penitenciaria torna, a meu ver, obrigatoria a medida de que fallo. Ao lado de officinas onde o trabalho e a disciplina produzem grande reforma moral, não podem estar dezenas de pessoas consumindo a vida em perigosa promiscuidade. E' o unico meio de harmonisar deus systemas que se repellem. No regimen das prisões não vejo medida de maior alcance.

Calabouço

No edificio da Penitenciaria e sob a administração do digno Director estão o calabouço, prisão dos escravos, e a prisão das mulheres.

O movimento do calabouço foi o seguinte :

Existiam á 1.º de Janeiro :

Homens.	24	
Mulheres	<u>3</u>	27

Entraram de 1.º de Janeiro á 31 de Outubro :

Homens.	53	
Mulheres	<u>22</u>	75
		<u>102</u>

Sahiram :

Homens.	71	
Mulheres	<u>21</u>	92

Falleceram :

Homens.	1	
Mulheres	<u>..</u>	1

Existem :

Homens.	5	
Mulheres	<u>4</u>	9
		<u>102</u>

Na cadeia não existe prisão para mulheres. As recolhidas por infracção de termo de bem viver ou condemnadas á prisão simples ficam em commum com as recolhidas á Penitenciaria em cumprimento de sentença:

E' um mal que cumpre remediar.

Presos em Custodia

Nas estações de urbanos são recolhidos os embriagados, turbulentos e aquelles que, presos em flagrante, não podem ser immediatamente apresentados á autoridade competente.

O movimento de 1.º de Janeiro á 31 de Outubro foi o seguinte :

Estação Central.....	{	Por embriaguez.....	{ Homens.....	293	551
			{ Mulheres.....	32	
	{	Por diversos motivos.	{ Homens.....	198	
			{ Mulheres.....	28	
				<hr/>	
Estação de Santa Ephigenia	{	Por embriaguez.....	{ Homens.....	60	163
			{ Mulheres.....	28	
	{	Por diversos motivos.	{ Homens.....	62	
			{ Mulheres.....	13	
				<hr/>	
Estação da Consolação.....	{	Por embriaguez.....	{ Homens.....	65	134
			{ Mulheres.....	19	
	{	Por diversos motivos.	{ Homens.....	41	
			{ Mulheres.....	9	
				<hr/>	
Estação do Braz.....	{	Por embriaguez.....	{ Homens.....	44	110
			{ Mulheres.....	4	
	{	Por diversos motivos.	{ Homens.....	52	
			{ Mulheres.....	10	
				<hr/>	
				<hr/>	958
				<hr/>	<hr/>

Captura de criminosos

Foram capturados nos dez mezes decorridos 174 réos pelos seguintes crimes :

Homicídio	57
Tentativa do mesmo	5
Ferimentos e offensas phisicas.	48
Roubo	13
Furto	7
Tentativa do mesmo	1
Estellionato	6
Estupro	1
Arrombamento de cadeia e fuga.	3
Resistencia	8
Uso de armas.	6
Moeda falsa	1
Deserção	18
	<hr/>
	174
	<hr/>

Destes foram :

Capturados por crimes commettidos nos dez mezes decorridos e por crimes anteriores.	87
Em flagrante.	74
Entregaram-se á prisão.	9
Añançados antes de serem recolhidos.	4
	<hr/>
	174
	<hr/>

O serviço da policia na repressão do crime revela zelo da parte das autoridades, sobretudo considerando-se o grande numero de prisões em flagrante.

O esforço pessoal de alguns dos dignos Juizes Municipaes da provincia e acertadas providencias, tem contribuido para o resultado de que dou conta. As autoridades policiaes, apesar do cerceamento que soffreram com a ultima reforma judiciaria, apesar da falta de força para o serviço da localidade e expedição de diligencias, são em muita parte da provincia dignos auxiliares da justiça publica.

Em todo o anno passado, conforme o Relatório de meo antecessor, foram capturados 110 réos; menos que no periodo de Janeiro a Outubro deste anno — 65.

Infelizmente a estatistica dos crimes, no mesmo periodo, avulta á ponto de atingir quasi ao algarismo dos crimes commettidos durante todo o anno de 1877. Em 1877 — 350; de 1.º de Janeiro á 31 de Outubro — 343.

Factos Notaveis

Suicidios

A Repartição tem conhecimento de que 22 suicidios se deram, sendo 11 de pessoas livres, todas do sexo masculino, 8 nacionaes e 3 estrangeiras, e 11 escravos, 5 homens e 6 mulheres.

Os meios empregados foram :

Estrangulação do pescoço.....	13
Asphixia por submersão.....	4
Arma branca.....	1
Dita de fogo.....	3
Esmagamento por locomotiva.....	1
	<u>22</u>

Causas :

Quanto ás livres :	
Alienação mental.....	5
Desarranjos domesticos.....	1
Quanto ás escravas :	
Desgostos do captiveiro.....	3
	<u>9</u>

Não são conhecidas as causas do maior numero.

Desastres

Deram-se no periodo de dez mezes 52, por estas causas :

Asphixia por submersão.....	16
Esmagamento por queda de madeira	4
» em estrada de ferro..	5
» em engenho.....	2
» por queda de carro...	1
Faisca electrica.....	1
Queimadura.....	9
Mordedura de cobra.....	4
Queda em pôço.....	4
» ao mar.....	1
Imprudencia ou negligencia na caça	8
	<u>55</u>

Incendios

É muito sensível a falta de providencias para os casos de incendio nesta capital.

A Companhia de Urbanos foi creada para a policia da cidade e para prestar serviços especiaes em tales occasiões, mas ainda não foi instruida no manejo das bombas, não conhece e não possui instrumentos para trabalho de tal ordem, não tem o menor exercicio de gymnastica.

O commercio desta cidade é importante e tem direito, pelo que paga de impostos, á uma protecção que admal interessa á todas as classes.

Meos dignos antecessores indicaram medidas que até hoje não estão em pratica. No relatório desta Republica apresentado em Janeiro de 1877 estão indicadas providencias, sobre que foi ouvido o digno engenheiro director das obras publicas, que julgo ainda adoptaveis. Representante ellas o que ha de mais aperfeçoado e em uso em diversos Estados da America do Norte, pelo lado economico demonstram o minimo da despesa que se póde cogitar para tão importante serviço.

O referido engenheiro apresentou o calculo de tal despesa, oscilando entre 15 á 25 centos de réis, com a compra de machinas cujo agente tanto motor como extintor é o gaz acido-carbonico, além de importantes accessorios.

Por falta de pessoal habilitado, não organisi e submetti á approvação de V. Ex., instrucções para regularem o concirse dos agentes que até hoje não tem deveres definidos.

O Regulamento da Companhia de Urbanos é mera promessa: faltam os meios praticos. Quando se dá qualquer incendio o instineto de conservaçõ e o dever de humanidade fazem desenvolver grande energia; mas na falta de um serviço methodico, de instrumentos apropriados, de uma direcção tecnica, impera a força bruta, deixando motivos para lamentar-se desastres e prejuizos, devidos tanto á acção do fogo, como aos meios empregados para salvação.

Considero de urgentissima necessidade a compra do material indispensavel e ao mesmo tempo que a Companhia de Urbanos seja habilitada, como dispõe o Regulamento de 29 de Março de 1876.

As machinas indicadas pelo Director das Obras Publicas, sobretudo uma deilas, dispensa, depois do ensino indispensavel, o concurso de um engenheiro; tão facil é o systema. Entretanto me parece conveniente mandar á Côrta, para praticarem na Companhia de Bombeiros, alguns guardas urbanos. Habilitados estes por tal modo, transmittirão aos companheiros o que tiverem aprendido.

Na provincia deram-se seis incendios.

CAPITAL.—Na freguezia da Consolação, no dia 6 de Fevereiro, por imprudencia de um menor, na casa n. 37, onde havia polvora e fogos de artificio, deu-se uma explosão. Além dos estragos no predio ficou gravissimamente offendido Antonio Caetano Netto.

No districto do Sul, no morro do telegraphio, na casa que serve de observatorio astronomico, para os trabalhos de uma commissão pertencente ao Ministerio da Agricultura, houve tentativa de incendio por meio de kerosene. O valor da casa e utensilios era superior á quarenta contos de réis. Foram processados o menor Antonio Joaquim Rasquinho, como mandatario, e Casimiro de Souza Guimarães, como mandante.

No districto do Norte, no Grande Hotel, estabelecido á rua de S. Bento, em a noite de 1.º de Novembro, manifestou-se um pequeno incendio em um dos compartimentos do pavimento terreo do edificio. A imprudencia de um menor de quatorze annos, deo lugar á explosão de uma lata de kerosene. O fogo produzido por alguns caixões vazios foi logo extincto; o madeiramento do soalho do primeiro andar ficou superficialmente carbonizado; o fumo produzido pelo kerosene invadio parte do edificio e denegrio algumas paredes. O pessoal do estabelecimento, alguns hospedes e vizinhos prestaram importantes serviços, havendo a vantagem de ser o edificio novo e bem construido. Ficou gravemente queimado o menor a que me referi, fallecendo dias depois. Mais dous escravos do serviço do hotel ficaram maltratados, mas as offensas não apresentavam gravidade.

XIRIRICA.—Na noite de 9 de Abril, por fogo communicado á diversas pipas de aguarlente, incendiou-se a importante propriedade de Miguel Antonio Jorge. Morreram

dous empregados e tres escravos. O facto foi casual. No prelio haviam grandes armazens de materiaes inflammaveis e no pavimento superior residia a familia do prejudicado. Calculou-se o prejuizo em dazentos contos de réis, incluindo o valor do prelio, generos, mobilia, joias e outros valores. Consta-me que, apesar da rapidez e intensidade do fogo, prestaram importantes serviços o dr. Juiz de direito da Comarca e muitos habitantes do lugar.

SANTOS.—Na madrugada de 19 de Agosto manifestou-se violento incendio no prelio numero 32 da rua Direita, propriedade do Barão de Embaré.

No prelio estava estabelecido com loja de fazendas Antonio de Sampaio Coelho. Foi grande o prejuizo, mas não houve mortes á lamentar.

TATUIHY.—A 16 de Outubro, ás 2 horas da madrugada, incendiou-se a casa de machina á vapor de desanroçar e enfiar algodão do major Lucio José Sabra. Os salvados representaram boa parte dos generos ali depositados: ainda assim o prejuizo foi calculado de quinze á vinte contos de réis.

Incursão de Indios

O progresso industrial da provincia, a abertura do solo e as conquistas do trabalho vão tornando habitados certos lugares confinantes com as matias e campos até hoje pisulos só por indios, alguns completamente selvagens, outros ainda muito arreados e domesticados, dispostos sempre á exercer vianganças com sacrificio de muitas vilas.

Alguns municipios da provincia estão sujeitas á taes incurssões, e só o trabalho de constante vigilancia garante alguma tranquillidade.

Este anno os indios de Campos-Novos, por tres vezes, atacaram trabalhadores e proprietarios do municipio de Santa Cruz do Rio Pardo. Tanto a villa, sede do municipio, como a freguezia de S. Pedro do Turvo e Capella dos Campos-Novos estão sujeitas á taes enconmados.

No mez de Agosto assaltaram os indios o sitio de Raymundo Pavão. Assasinarum um dos trabalhadores: isto apenas tres leguas distante da villa.

No mez de Setembro, no Rio-Novo, proximo da referida Capella, pazeram em fuga grande numero de pessoas, ferindo duas, e carregando todos os instrumentos que encontraram no Campo.

No dia 14 de Outubro, proximo passado, assaltaram o sitio de José Theodoro de Soaza Junior, mataram quatorze pessoas entre maiores e menores, homens e mulheres, carregaram uma menor e causaram grande damno.

Este estado de cousas exige providencias espeziaes. Exige não só garantias e força sufficiente para repellir taes aggressões, como os benéficos recursos da cathechese: porque não é possível tornar indefinida aquella rivalidade. A civilisação offerece meios e torna obrigatória a conquista desses habitantes do deserto.

Não fallo dessa raça indigena que se suppõe avessa á communhão; fallo de milhares de almas que estão á pouca distancia das villas e povoados, que muitas vezes apparecem, communicam com os habitantes, e entram até em transacções de commercio.

Os indios dos Campos-Novos, consta-me que já conhecem e inimigas, com muito pouco esforço são capazes de estabelecer relações que os tirem d'aquelle vida nomade, augmentando a prosperidade do lugar.

Succede ainda que, por falta de providencias que concillem os interesses creados pelos habitantes dessas povoados com o dever da cathechese, ha excessos da parte d'aquelles para estabelecerem posses e garantias pessoais, e horrores da parte dos indios quando executam feroz e premeditada vingança.

Os meios de que temos lançado mão para atrahir e civilisar os indigenas são quasi nullos. Os aldeamentos na provincia, em sua maioria, tem existencia nominal. A insignificancia da verba não permite desenvolver tão importante serviço: isto disse o antecessor de V. Ex., no ultimo relatório.

O director geral dos indios, na ultima exposição que fez ao governo, mostrou carecer de informações relativas á muitos aldeamentos existentes: pediu a extinção de alguns e deplorou a decadencia de outros.

A directoria geral dos indios, desde que não está em condições de prestar serviços, dá apenas pretexto á concessões honorificas e á distribuição de patentes que pódem satisfazer á vaidade, mas não correspondem á fins uteis e vantajosos.

Considero indispensavel, sob um duplo ponto de vista, ensaiar algumas providencias para atrahir os indios mansos que erram n'aquellas regiões; e, na proximidade em que elles se acham dos povoados, é só converter em aldeamentos regulares os campos em que elles se conservam sem aproveitar as forças da natureza.

A raça dos antigos e venerandos missionarios não está extincta. Haja escolha de pessoas que se entreguem dedicadamente á tão superior encargo; dê o governo alguma cousa do que gasta á mancheias com a colonisação estrangeira; marque-se a direcção do serviço de accordo com estudos que por si só fazem a reputação de alguns illustres brasileiros, que muitos beneficios colheremos de empresa tão patriótica e humanitaria.

Iluminação Publica

A despeza com a iluminação publica, limitada como se acha pela quota distribuida no orçamento em vigor, não permittio que V. Ex. attendesse minha reclamação e defrisse o pedido feito pelos moradores da rua de Santa Ephigenia.

Pensei que as forças da quota, cerca de oitenta contos de réis, para 767 combustores, quando a despeza na cidade de Campinas, perfeitamente illuminada, é de trinta contos para 645 combustores, 122 menos, permittisse augmento na distribuição; mas vejo que é preciso que o poder legislativo provincial autorise um exame na actual distribuição dos combustores e augmente a quota para que desapareçam as faltas de que dei conta á V. Ex.

Não preciso de encarecer a necessidade da iluminação publica para o serviço da policia. Esta medida, interessando aos particulares, interessa muito de perto a acção da policia, facilitando-lhe recursos preventivos e meios de prompta repressão.

Folgo de poder concorrer com alguns esclarecimentos para a futura concessão deste beneficio.

A rua de Santa Ephigenia extensa e habitada, prolongando-se até o deserto Campo Maná, está illuminada sómente na extensão de poucos metros do largo de St.^a Ephigenia. A parte mais habitada, onde ha cortiços, onde se tem dado conflictos e effensas de emboscada, como o assassinato de um professor publico e os ferimentos graves que recebem um guarda urbano, de mão traioceira e á golpes de navalha, permanece ás escuras. É necessario tranquillisar os moradores d'aquella rua e outras que se acham nas mesmas circumstancias, animar as edificações que felizmente vão aformoseando os arrabaldes.

As ruas Aurora, Victoria, Carvalho, parte da dos Bambús estão no mesmo caso que a de Santa Ephigenia, Campo dos Curros, bairro do Chá e rua do Ipiranga, em alguns pontos.

O bairro denominado do Chá admira pelo progresso que apresenta de certo tempo á esta parte. Os alicerces de umas poucas de dezenas de casas foram lançados ali em chão por nivelar, e só muito recentemente é que a Municipalidade fez obras que deveriam ter precedido á edificação dos particulares.

É necessario acompanhar o movimento e o progresso que o povo inicia, dando importancia ao solo, augmentando as commodidades da vida e tornando-se por tal modo tributaria dos impostos.

O largo 7 de Abril ou Campo dos Curros, o maior que tem a capital, fica intransitavel á noite, e mesmo proximo dos quarteirões que prolongam a rua Ipiranga até a freguezia da Consolação não ha combustores: e esta capital, desculpe V. Ex. uma declaração que póde ser levada á conta de provincianismo, não está mais em condições de lamentar factos desta natureza. As limitações feitas á verba por onde corre a despeza, como já disse, adião a satisfação desta necessidade para o tempo que se appproxima, dos trabalhos legislativos.

A Companhia de Urbanos toma parte na fiscalisação deste serviço, porque o Regulamento de 30 de Junho de 1876 assim o dispõe; mas sómente quanto ás horas

de accender e apagar os combustores, e a empresa do gaz é zelosa nestas obrigações.

A parte mais importante dessa fiscalisação não sei bem se está confiada ao pessoal technico da Repartição das Obras Publicas e se ha photometro para o exame que interessa á condição do contracto que trata da intensidade da luz.

Desejava ver respondidas com a autoridade de um profissional, fiscal do governo, as reclamações dos particulares e explicada a razão porque desde 1875 preferio-se na Penitenciaria a illuminação á kerosene.

A illuminação á gaz, entre outras, tem a vantagem de ser barata: mas informame o director d'aquelle estabelecimento que a despesa mensal actualmente é de sessenta mil réis, quasi a quinta parte da despesa que se fazia outr'ora. O mesmo director obteve esta alteração no systema, allegando deficiencia de luz e exorbitancia na despesa.

O conselheiro Delegado de policia, informando á 10 de Julho deste anno sobre a illuminação da Cadeia, que é á gaz corrente, declarou que a chamma (referio-se á exame pessoal feito na noite de 9) era estreita, avermelhada e não brilhante.

Saude publica

A policia, já na execução das posturas municipaes que regulam o serviço sanitario, já auxiliando a administração da provincia nas providencias para evitar ou combater a epidemia da varicela, tanto nesta capital como em outras localidades, tem adquirido renome, e immensos documentos officiaes o attestam.

Solicito no cumprimento deste dever, recomendei certas medidas, quando a estação calmosa de Setembro para Outubro annunciou-se capaz de auxiliar o desenvolvimento de qualquer molestia. Assim, dirigi aos Subdelegados da Capital e ao Commandante da Companhia de Urbanos instrucções, que os jornaes publicaram, sobre o aceio das ruas e limpeza dos coriços.

A idéa de edificar-se um lazareto n'esta capital, quasi protelada, procurei de novo recomendar á consideração de um dos illustres membros da commissão nomeada para promover donativos.

Se os resultados que temos obtido, de certo tempo a esta parte, são devidos quasi que exclusivamente á prompta segregação dos affectados, para evitar o contagio, não comprehendo a demora em levar-se á effeito obra tão meritoria. Será um obstaculo á intensidade que resulta da dissiminação dos doentes ou de um tratamento empirico, como preferé ter a classe desvalida. Devemos procurar vencer os preconceitos do povo e a repugnancia que elle tem ás enfermarias de um hospital, convencendo-o de que todos os recursos lhe são facultados para o seu tratamento. Este resultado não se pde conseguir collocando doentes em uma casa desabrugada, sem commodos perto de uma colonia, quasi á beira de uma estrada muito transitada. Entretanto o governo fez o seu dever: a urgencia da occasião; a falta de casa apropriada fizeram conservar no lugar denominado "Araal" o lazareto que felizmente fechou-se á 28 de Outubro.

Nos orçamentos geral e provincial não ha verba para tal edificação; mas se podem ser estabelecidas preferencias á respeito de obras de caridade, esta é uma que deve merecer o maior impulso.

Nas conjecturas acerca do futuro, não quanto diz respeito á conservação da humanidade, constitue um plano de providencias e cautelas sobre que a civilisação impõe preceitos e a prudencia deve regular. E' o meio de evitar e conjurar prigos, sobretudo quando a historia de um passado não remota nos apresenta o quadro fiel das devastações da epidemia.

Entretanto, passada a quadra climaterica, os espiritos aquietam-se, e a idéa de que fallo parece condemnada ao esquecimento. Não desejo que um grande acoute do mal venha flagellar nossa improvidencia. Espero, antes, e confio que a nobre commissão, a que já me referi, levará á cabo o projecto iniciado, aproveitando quantias que já existem em deposito.

Sobre a vaccinação, procurei coaljuvar o serviço do Instituto, lembrando á V. Ex. a criação de postos nas freguezias, porque para os refractarios, per ignorancia ou preconceito, qualquer motivo, a distancia por exemplo, serve de desculpa.

A população disseminada pelos bairros da Luz, Santa Epligenia, Consolação e Braz não tem em sua totalidade incentivos para conduzir creanças á cidade, resul-

tando da primeira visita o compromisso de outros, conforme as necessidades da inoculação vaccinal. E' este o caso de levar-se á porta o preservativo.

No mez de Janeiro reinaram algumas febres de máo caracter na freguezia de S. Bernardo. Alguns poucos casos de variola deram-se em Santa Branca, Tatuhy, Ubatuba e Guaratinguetá. As autoridades locais providenciaram com muito acerto.

A cidade de Santos ainda no principio do anno foi flagellada pela febre amarella. A tripolação de alguns navios estrangeiros foi dizimada, como sempre succede em taes occasiões.

Os habitantes da cidade tambem soffreram. Depois veio a variola que ainda hoje faz victimas.

O estado sanitario d'aquella importante cidade, emporio commercial, merece séria attenção da parte do governo. Não estou preparado para indicar medidas á respeito: mas como providencia momentosa me parece indispensavel restabelecer o lazareto da praia do Góes, ou escolher outro ponto mais conveniente para enfermarias dos doentes atacados á bordo dos navios. A pratica de serem tratados no hospital da Santa Casa, no centro da cidade, é, como demonstra a experiencia, de pessimos resultados. E' trazer a molestia para o meio da população, offerecendo-lhe pasto para mortifera colheita de todos os annos.

Os navios que não traseem carta limpa devem ser obrigados á quarentena. Os que se tornam infectados depois de darem entrada, devem ser retirados do ancoradouro. Sendo assim, convem collocar as enfermarias em pontos separados da cidade e para onde seja facil o transporte dos doentes retirados de bordo. Como hoje se pratica, as medidas preventivas da Provedoria de Saude perdem de importancia, tornam-se até vexatorios. Se os doentes são tratados no centro da cidade, não ha conveniencia em ter o navio um ancoradouro especial.

O serviço sanitario no porto de Santos deve ser dirigido por um plano de providencias que conciliem os interesses do commercio com os da população em geral, procurando-se ao mesmo tempo diminuir os receios que offerece á navegação para aquelle porto, durante certos mezes do anno.

Na capital a variola, não chegando felizmente á crise de annos anteriores, variou de intensidade. O lazareto foi aberto a 29 de Janeiro, mas só no mez de Agosto deixou de receber doentes. Está fechado desde 28 de Outubro.

No decurso dos dez mezes passados entraram 60 doentes sendo:

Homens.....	38	Livres.....	50
Mulheres.....	22	Escravos.....	10
	<u>60</u>		<u>60</u>

Destes eram:

Branços.....	34
Pardos.....	13
Pretos.....	13
	<u>60</u>

Altas.....	38
Obitos.....	22
	<u>60</u>

Idades

Até 20 annos.....	33
De 20 á 40.....	25
De 40 á 60.....	2
	<u>60</u>

Nacionalidades:

Brasileiros.....	55
Estrangeiros.....	5
	<u>60</u>

Predominou a variola hemorrhagica e confluenta. Estas novidades da molestia produziram casos desesperados.

Atacados de variola confluyente :

Entraram.....	32
Sahiram curados.....	18
Falleceram.....	<u>14</u>

Atacados de variola hemorrhagica :

Entraram.....	8
Falleceram.....	<u>8</u>

A mortalidade em geral foi superior a terça parte : os casos mais graves—40—apresentam a mortalidade de metade e mais 2.

Não é lisonjeira a estatística, mas os cuidados do Dr. Felizardo Cavalheiro, encarregado do serviço medico, não poderam vencer o character pernicioso da molestia, diante do qual, como já disse um illustre clinico, encarregado deste serviço, nos annos de 1873 à 1874, todo o esforço é baldado, porque a sciencia curva-se diante da omnipotencia da infecção. A falta d'uma enfermaria nas condições prescriptas pela hygiene; a disposição de certos organismos, como de alguns cearenses que foram alli tratados, a falta de vaccina deveriam influir para taes resultados.

Fóra do lazareto, no mesmo periodo, deram-se alguns casos, o que fez elevar o numero de variolosos sepultados no cemiterio da cidade a cifra de 49.

Peço á V. Ex. que digno-se de ponderar ao Governo Imperial a urgente necessidade que temos de um Inspector de Saude Publica, para inteira execução do Regulamento de 29 de Setembro de 1851.

Hospicio de Lazaros

Mais de uma reclamação tenho recebido das autoridades policiaes para evitar que os affectados da morpheá vivam á beira das estradas, ou, sem reserva, dentro dos povoados.

Os pequenos hospitaes que existem são insufficientes e sem patrimonio para a despesa com o tratamento e sustento do grande numero de doentes que precisam da caridade official.

O hospital que na Capital dá abrigo á cinco desses infelizes, tres homens e duas mulheres, unicos que sujeitaram-se á esmola de parca subsistencia, não está em melhores condições. Até o anno de 1855 esteve á cargo da Santa Casa da Misericordia; hoje as despesas correm por conta da Confraria de S. João Baptista.

O Compromisso dessa Confraria, de 15 de Agosto d'aquelle anno, além das obrigações do culto, impoz o recolhimento dos morpheaticos em hospicio para isto fundado e o tratamento methodico dos mesmos. São porém passados vinte e tres annos e o fim principal da instituição não foi cumprido. Quero crer que a Meza Regedora dessa associação religiosa lute com embaraços pela exiguidade de suas rendas : mas como é disposição compromissal esmolar em favor dos morpheaticos, passo licença para auxilia-la no empenho de melhorar a sorte d'aquelles infelizes.

Visitei esse chamado hospicio. Suppuz encontrar alli consolação para a desgraça dos recolhidos na regularidade do serviço, quer administrativo, quer hygienico. Vi apenas um edificio quasi em ruinas. A pequena capella desnuada de ornamentos, precisando de urgentissimos concertos. Um pequeno pateo, sem fêchos regulares, com duas filas de quartos que mais pareciam antros. A alimentação é parca e administrada duas vezes ao dia. Não ha medico contractado nem pessoal para o serviço interno, e os doentes, ainda mesmo com as formas do corpo profundamente alteradas, fazem o que pódem para satisfazer necessidades que só o instincto de conservação lhes insinúa naquelle lamentavel abandono.

Ha dez mezes que não recebem uma peça de roupa. Tudo isto faz com que sejam repetidos, com os louvores que a gratidão desperta, os nomes de respeitaveis sacerdotes que alli exercitam os deveres do sagrado ministerio e de alguns chefes de familia que do superfluo ou mesmo do necessario distribuem soccorros.

As impressões que recebi nessa visita levam-me a pedir ao Corpo Legislativo da

minha provincia que restaure a subvenção que por algum tempo figurou na lei do orçamento em favor desses desventurados, e aos homens de fortuna, cujo espirito beneficente tanto se ha manifestado em obras ostentosas, que, no exercicio da mais excelsa das virtudes, cooperem para que tenhamos um hospicio em condições compatíveis com a grandesa dos nossos recursos materiaes.

E' preciso encarar a humanidade sobre todos os seus aspectos, para que se realice a idéa da confraternidade humana, embora a differença que nas classes sociaes impõe a gerarchia das pessoas e os accidentes da fortuna. A iniciativa nos tentames da caridade não pôde ficar sujeita ás phases por que tem passado aquella instituição.

Ha uma lei de 1848 subvencionando uma dessas casas e mandando fazer experiencias para o curativo dos pobres recolhidos. Ha outra de 1854, confirmada em 1855, mandando organisar regulamento policial e sanitario, e orçamento para criação de estabelecimentos.

No mesmo anno de 1855 legislava-se no sentido de crear um lazareto para duzentos morpheticos; autorizou-se a despesa de trinta e seis contos de réis e o recurso de uma subscrição.

Em 1857 considerou-se obrigatoria a entrada de todos os morpheticos no hospicio da Capital, cogitando-se em edificio com as commodidades necessarias.

Em 1875 foram concedidas duas loterias para a factura de novo hospital; tres mezes depois foi revogada a lei da concessão. Como resultado de todas estas medidas não executadas ou revogadas, temos o que já descrevi e esta successão de factos adverte que neste ponto tem havido apenas progresso na decadencia.

Alienados

Alguns de meus antecessores mostraram louvavel solitudine pelo Hospicio de Alienados, já fazendo votos pelo seu desenvolvimento, já elevando as qualidades do actual administrador, Frederico Antonio de Alvarenga.

A sorte deste pio estabelecimento interessa á policia, como medida de segurança para aquelles que, perdendo o uso da razão, tornam-se perigosos á communhão social; mas ainda como obra meritoria e digna de todos os auxilios e animação.

A existencia do Hospicio é uma prova da caridade official e mais ainda do esforço de alguns cidadãos que tem occupado a cadeira da presidencia. A historia de sua criação e desenvolvimento ha de levar alguns nomes á posteridade, sem embargo da modestia que vela muitas dedicações e do esquecimento, que é ás vezes um doloroso intersticio entre a pratica de actos inestimaveis e as recompensas do futuro.

Os poderes publicos, porém, devem attender para certa ordem de necessidades até hoje descuidadas, e procurar corrigir, em quanto é tempo, faltas que unicamente lhes pertencem.

De um grande pardieiro, pôde-se dizer, tendo de um lado terrenos alagadiços da varsea do Carmo e do outro elevados comcros, como barreira á vista e á ventilação, formou-se o actual Hospicio. Tem sido melhorado e accrescentado, mas sob um plano defeituoso, segundo os preceitos da sciencia.

O alargamento da rua e algumas obras de saneamento collocaram o edificio em melhores condições, mas aquelle lugar que perdia por deserto e insalubre, é hoje via publica muito frequentada, o que concorre para perturbar o repouso dos doentes.

Sem os cuidados, zelo e caridade inexcediveis do actual director, que sabe exercer sobre os alienados uma autoridade benéfica; que tem conseguido, com o digno membro da commissão de obras, rvd. conego dr. João Jacintho Gonçalves d'Andrade, grandes resultados economicos na applicação de mingoados donativos, o Hospicio seria menos que uma casa de detenção.

Com a compra do antigo predio e obras accessorias a provincia tem despendido cerca de duzentos contos de réis, ao passo que um edificio para o tratamento professional dos loucos poderia custar mais cem contos.

Se alguma autoridade posso ter fallando deste assumpto, tolere V. Ex. que eu deixe aqui consignada, para quando permittir o estado financeiro da provincia, a idéa de ser levantado novo edificio para Hospicio de Alienados, ficando o actual para Asylo de Mendicidade, com casas de trabalho, para que a ociosidade não vá até ahi consumir a invalidez ou completar a obra da desgraça.

Vadios e mendigos

Assumindo o exercicio do cargo de Chefe de Policia, encontrei nas ruas da Capital grande numero de menores, tanto estrangeiros como nacionaes, em completa vagabundagem. Alguns estrangeiros viviam em companhia de parentes e conhecidos; tinham vindo aggregados á familias de emigrantes, não para serem educados com os recursos que a nossa hospitalidade lhes podess. offerecer, mas para serem explorados torpemente. Tinham por obrigação encommodar o publico, solicitando dinheiro até com esgares impudicos. Eu vi creanças de ambos os sexos, até menores de 12 annos, expostas á todos os rigores da estação, e ligando o dia á noite, porque precisavam de completar a diaria.

Tambem mendigavam individuos em condições de tomarem occupação honesta. Aos sabbados vestiam os trajos proprios para excitar commiseração. Finalmente a praga dos tiradores de esmolos para fingidas promessas e os foliões com bandeiras do *Divino* — como lhe chamam, especulavam seus interesses.

As autoridades policiaes dei ordens para serem taes menores apresentados ao Juiz de Orphãos.

Sobre mendigos recommendei a execução das posturas municipaes, até que se levante um asylo de mendicidade.

A' respeito dos foliões e pretensos devotos de missas pedidas, cingi-me á Pastoral de 12 de Janeiro de 1857, de um dos venerandos predecessores do actual e muito digno bispo desta diocese.

Como bom catholico e no uso moderado de attribuições policiaes, prohibi desde o mez de Março, dias depois do meu exercicio, tal especulação.

Dando parte de minha resolução ao Exm.^o Rvm.^o Bispo Diocesano, desde que eu não pretendia coarctar o direito e o dever de devoção, nem pôr obices aos legitimos meios de promoverem os fieis o esplendor do culto externo, offereci á S. Ex. Rvm. todo o meo auxilio para eviar taes abusos em qualquer parte da provincia e principalmente nas festas de Pirapora e outras muito concorridas.

S. Ex., declarando não revogada aquella sabia Pastoral por acto algum positivo e directo da mesma autoridade, approvou minha deliberação e dignou-se de accitar meos offerecimentos.

Dignou-se ainda ratificar um ponto que eu recommendo á attenção e acatamento das autoridades subordinadas, transportando para aqui as sabias considerações do illustrado Prelado: « Nos termos da sobredita Pastoral, os festeiros devem limitar « o pedido de esmoias a propria parochia, e nada mais do que isso é necessario para « que elles, interessando á piedade dos fieis, realizem a solemnidade com a precisa « decencia, ou com o esplendor compativel ás circumstancias locais. Infelizmente, « porém, não tem acontecido sempre assim, pois, segundo informam, não poucas vezes « partem de uma mesma parochia ou municipio quas e mais bandeiras ou tantas « quantos são os conductores, vulgo "Foliões", que effectuam o pagamento do respectivo « imposto camarario, acontecendo que alguns destes, sem prestação de contas á ninguem, « transferem os seus pretendidos direitos á um terceiro, dando-se nisso um verdadeiro « trafico ou negociação, em prejuizo não só do interesse dos contribuintes illudidos em « sua boa fé, mas ainda da Religião e da moral publica, como é evidente. »

Colonias Orphanologicas

E' uma idéa que desejo ver praticada em larga escala. Em o nosso paiz ainda faltam instituições adequadas ao emprego do tempo, ao ensino profissional dos orphãos desvalidos e menores abandonados, o que tem aconselhado a reinessa delles para fazendas, resultando do contacto com escravos, onde os houver, uma educação viciada e condemnada até para os proprios menores de que trata a Lei n. 2040 de 28 de Setembro de 1871.

Tenho procurado auxiliar o digno Juiz Municipal do Amparo no desenvolvimento de uma dessas colonias que elle julga em via de progresso. O digno Juiz de Orphãos desta Capital para ali tem mandado os menores apprehendidos, e eu já officiei ás au-

toridades da provincia para procederem de accordo com o juiz territorial, no intuito de animarem aquella e generalisar-se a idéa para creação de outras colonias nos diversos municipios.

Se para aferir a civilisação de um paiz qualquer consultamos a estatistica de suas escolas e o numero destas : se temos como causa principal da perpetração dos crimes a falta de educação e instrucção ; se o ensino obrigatorio legitima-se pela necessidade de compellir os paes ao cumprimento de um dever que interessa a familia e mais ainda a sociedade ; o exemplo deve partir do governo e dos juizes que pela lei tem o sagrado dever de supprir a autoridade paterna. E' preciso multiplicar as casas de educação e officinas de trabalho para os desvalidos e para os filhos de pobres —envergonhados ; apanhar os primeiros nas vias publicas para tornal-os cidadãos uteis, e encaminhar os segundos para o exercicio de profissões proveitosas e lucrativas.

Nesta capital temos, sob tutela official, o—Instituto de Educandos Artífices—, um dos actos que recommendam a memoria do illustre paulista que, á 31 de Outubro, baixou á sepultura, com verdadeira e profunda magoa dos admiradores da sua cultivada intelligencia. Não tem proporções e recursos para amparar todos os necessitados, e não ha muito tempo foram algumas menores despedidos por exceder a despesa á verba votada na lei do orçamento.

E' necessario que os Juizes Municipaes enviem menores para a Companhia de Aprendiziz Marinheiros, que tem seu quartel em Santos, e actualmente apresenta diminuto pessoal.

Como fructo da caridade particular, temos o—Instituto de D. Anna Rosa—sobre o qual vela quem não poupa recursos para fiel execução de um sagrado mandato ; mas não basta para as necessidades da classe indigente.

Para meninas, existe o Seminario da Gloria, mas é uma instituição sem futuro. As educandas que ali existem são pensionistas permanentes. Não deixam vagas para as creanças que precisam do auxilio official. A Escola Normal podia tirar d'ali boas professoras, mas cossou por omissão no orçamento da provincia de verba para as despesas do ensino.

V. Ex. não precisa de minhas indicações, mas eu, interessando-me pelo progresso d'aquella casa que vejo estacionaria, lembro a vantagem de serem as mais aptas das educandas destinadas para o trabalho das enfermarias nos hospitaes, quer desta Capital, quer de Campinas, quer de Santos: para o trabalho senão de fabricas, onde cumprem-se á risca os preceitos da moral, como felizmente temos, ao menos no trabalho interno, em costuras que podem ser agenciadas por pessoas de confiança.

A provincia contracta para os corpos da guarda a factura de muita roupa branca e outras que não dependem da pericia de um official de officio. Assim serão mais ou menos compensadas as despesas que faz a provincia, livrando o estabelecimento da ameaça que a lei do orçamento vigente revelou, prohibindo o preenchimento das vagas que se gerem. O recato d'aquella educação, que faz honra as respeitaveis Irmãs de São José, encarregadas do ensino no referido Seminario, deve estar de accordo com os habitos de um trabalho proveitoso, amparo seguro da honra em todas as situações da vida, base da felicidade de tantas moças que não podem estar naquella estabelecimento por tempo indefinido.

Convem, talvez, affieciar o Regulamento de 7 de Janeiro de 1845, alterado em muitos pontos por leis que datam de 1847 á 1872, ao Regulamento da Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, de Petropolis. Precisamos de uma instituição que prometta larga messe de beneficios, habilitando a mulher para, sem as restricções da clausura, occupar-se no mister que for compativel com suas forças e aptidão.

Ella propria deve ser defensora da sua honra e do decòro do seo sexo, quer constituindo familia, quer no governo de sua pessoa.

Policia do Porto

Corre o serviço á cargo do amanuense externo, com as obrigações definidas em Regulamento especial.

O movimento do porto de Santos exige muita actividade, e o trabalho das visitas e da escripturação deve ser melhor retribuido. Sahindo esta Secretaria da classificacão em que se acha, como espero, por alta conveniencia do serviço publico e boa administração da policia, será elevado o vencimento d'aquelle empregado.

Já representei á V. Ex. por não ter a policia do porto de Santos uma repartição especial.

A' reclamação de um de meos antecessores foram cedidos alguns compartimentos da casa em que está a Capitania do Porto. Pelo Ministerio da Justiça fez-se despesa avultada com certas obras, decoração e moveis. Pouco tempo depois, por exigencia do Capitão do Porto, foram restituídos os commodos. As partes ficaram sem saber onde poder achar o empregado para o expediente dos passaportes; o empregado não tem lugar certo e decente para receber as partes e os avisos para a visita dos navios. A tripulação do escaler póde fallar ao serviço sem grande responsabilidade, porque não tem ponto determinado para a vigia e comparecimento. Este estado de cousas differe muito do que se pratica em qualquer pequena provincia do littoral.

O movimento do porto quanto á entradas e saídas de navios, entradas e saídas de passageiros, apresentarei, como é de costume, no fim do anno.

Secretaria da Policia



Já tive occasião de dizer em officio dirigido á V. Ex.^a, que esta Repartição está classificada muito abaixo da categoria da provincia, já pelo numero de seus empregados já pelos vencimentos que lhe são abonados. Está equiparada á Secretaria da Policia da provincia da Parahyba do Norte. Dito isto, não ha necessidade de acrescentar que só por um esforço supremo podem estar em dia certos trabalhos que, em provincia, de menor movimento, população e riqueza, acham-se entregues á um pessoal numeroso e bem remunerado.

Falando acidentalmente no assumpto em uma peça official que foi ao conhecimento do Governo Imperial, o Ex.^o Sr. Ministro da Justiça declarou que a solução dependia do Corpo Legislativo. A V. Ex.^a, dignamente elevado á Representação Nacional desde já peço sua interferencia para que a Secretaria da Policia de S. Paulo, cujos trabalhos V. Ex.^a conhece, seja elevada á primeira ordem, como tanto ha mister.

A falta de um edificio apropriado tem trazido constantes mudanças na repartição. As casas de aluguel não offercem commodos para todas as necessidades do serviço. As transferencias que se tem dado desorganisa o archivo e cream embarços, além de augmentarem a despesa annual.

Os empregados desta Secretaria tem cumprido seus deveres satisfactoriamente.

A Repartição é dirigida pelo Sr. Domingos José da Silva Azevedo, que é notavel pela sua intelligencia e pela assidua applicação ao trabalho.

E' elle digno de inteira confiança.

Conclusão

Termino aqui a serie de observações que julguei opportunas.

Agradeço á V. Ex.^a a confiança com que sempre me distinguio.

Se por um lado pesa-me ter sido de pouco valor a coaljuvação que prestei á administração de V. Ex.^a, por outro lisonjeio-me de ter sido sempre sincero.

Deus guarde á V. Ex.^a.

S. Paulo, 10 de Novembro de 1878.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Dr. João Baptista Pereira—D. Presidente desta Provincia.

O CHEFE DE POLICIA,

Joaquim de Toledo Piza e Almeida.

TABELLA PARA A DISTRIBUIÇÃO DOS DESTACAMENTOS DA PROVINCIA

COMARCAS	TERMOS	Distritos da mesma jurisdição	Distancia do distrito á sede do termo	Numero de praças do destacamento	Gradação do Commandante	OBSERVAÇÕES
		São Bernardo	3 1/2 leguas	3		Para a Estação do Rio Grande, onde se tem dado muitos conflitos
Capital	Capital	Peregrina do O' Condeço dos Guarulhos	3			
		Penha de França	1 1/2	3		Dividida a Cidade em dois districtos.
		Itapeverica	3			
		Juquary	3	3	Official	
		Parahyba	3	3		
Santos	Santos	Santo Amaro	3	3		
		Santos		3		
		São Vicente		3		
		Conceição de Hambão		3		
Campinas	Campinas	Campinas		30		
		Arças		8	Inferior	
Arças	Arças	S. José do Barreiro		6		
Bananal	Bananal	Bananal		20	Official Inferior	
		Itú		6		
		Itú		2		
		Cabreúva		6		
		Indaiatuba		6		
		Jacarehy		10		
Jacarehy	Jacarehy	Jacarehy		3		
		Santa Branca		3		
		Santa Izabel		3		
		Patrocínio		10		
		Bragança		4		
Bragança	Bragança	S. Antonio da Cachoeira		3		
		Nazareth		3		
		Bom Jesus dos Perdões		3		
		Campa Largo		4 1/2		
		Atibaia		6		
Guaratinguetá	Guaratinguetá	Guaratinguetá		10		
		São Simão		6		
São Simão	São Simão	Ribeirão Preto		8		
		Ribeirão Preto		15		
		Itapetininga		2		
		Alambari		4		
Itapetininga	Itapetininga	Guarehy		3		
		Espirito Santo da Boa Vista				
		Fazenda Velha				
		Pillar				
		Sarapuí		8		
		Paranápanema		8		
		Paranápanema		8		
		Lorena		2		
Lorena	Lorena	Lorena		10		
		S. Antonio da Cachoeira		2		
		Arujá		6		
		Itapetininga		3		
Mogy das Cruzes	Mogy das Cruzes	São José do Parahytinga	1 1/2	6		
		Eschala	4	8		
		Mogy das Cruzes		6		
		São Roque		5		
São Roque	São Roque	Aracajuana	2 1/2	5		
		Guia	3	5		
		Una		5		
		Piedade		10		
Taubaté	Taubaté	Taubaté		6		
		Patolino		1		
		Tromembé		1		
		Araraquara		8		
		Jaboticabal		8		
		Capella das Pedras		10		
Araraquara	Araraquara	S. José do Rio Preto		10		
		Freguezia dos Barretos		28		
		Capella da Boa Esperança		6		
		Bittinga		12		
		Pitangueiras		15		
		Brotas		10		
		Brotas		8		
Amparo	Amparo	Amparo		3		
		Serra Negra		5		
		Socorro		10		
		Iguape		2		
Iguape	Iguape	Juquary		2		
		Jacupiranga		3		
		Ipoanga		3		
		Pinhal		8		
		Cananéia		15	Official	
		Faxina		2		
Faxina	Faxina	Bom Sucesso	10	2		
		Tijeco Preto		2		
		Lavradas		2		
		Ribeira		2		
		Ponta da Serra		8	Inferior	
		S. João Baptista do Rio Verde		10	Official	
		Lenções		16		
		S. Barbara do Rio Pardo		25		
		S. Pedro do Turvo		16		
Lenções	Lenções	S. Domingos		25		
		Espirito Santo do Turvo		30		
		Curato da Fortaleza		8	Inferior	
		S. José do Rio Novo		6		
		S. Cruz do Rio Pardo		6		
Jundiaby	Jundiaby	Jundiaby		6		
		Itatiba		8		
		Mogy-mirim		2		
Mogy-mirim	Mogy-mirim	Mogy-Guassú	1 1/2	2		
		Penha	2 1/2	6		
		Espirito Santo do Pinhal	6	6		
		S. João da Boa Vista		6		
		Queluz		6		
Queluz	Queluz	S. Francisco dos Pinheiros		6		
		Silveiras		5		
		Freguezia do Sapé	2	10		
S. José dos Campos	São José dos Campos	S. José dos Campos		4		
		Boquira		10		
		Cacapava		4		
		Jambiro	3	8		
São Luiz	São Luiz	São Luiz		5		
		Legoinha		8		
		Cunha		10		
		Campos Novos	3	10		
Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	Pindamonhangaba		8		
		Santo Antonio da Piedade		10		
		São Bento de Sapucahy		8		
Limeira	Limeira	Limeira		15	Official	
		Patrocínio das Araras		4		
Rio Claro	Rio Claro	Rio Claro		8	Inferior	
		Itaquery		3		
São Sebastião	São Sebastião	São Sebastião		4		
		Caraguatuba		6		
		São Francisco		4		
		Villa Bella da Princesa		6		
Tatuby	Tatuby	Tatuby		4		
		Rio Bonito		8		
		Pereiras		10	Official	
Ubatuba	Ubatuba	Ubatuba		4		
		Piracicaba		8		
Piracicaba	Piracicaba	Santa Barbara	3	6	Inferior	
		Sam Pedro		2		
		Jahú		4		
Jahú	Jahú	Sapé		8		
		Dous Corregos		6		
Xiririca	Xiririca	Xiririca		6		
		Apibhy		6		
		Ribeira		6		
Parahybuna	Parahybuna	Parahybuna		2		
		Bairro Alto		2		
		Natividade		2		
Sorocaba	Sorocaba	Sorocaba		2		
		Campo Largo	2 1/2	6		
		Cacendo		6		
Cacendo	Cacendo	Espirito Santo do Rio do Peixe	3 1/2	6		
		S. José do Rio Pardo		15	Official	
Mococa	Mococa	Mococa		40	Inferior	
		Pirassununga	5	12	Official	
Pirassununga	Pirassununga	Santa Rita do Passa Quatro		2		
		S. Carlos do Pinhal		10		
		Botucatu	7	10	Inferior	
Botucatu	Botucatu	Remédios do Tieté		10		
		Rio Novo		10		
		Batataes		4		
Batataes	Batataes	Santa Anna dos Olhos d'agua		6		
		Matto Grosso		15	Official	
		Divino Espirito Santo		2		
		Cajurú		13		
		Franca		6		
		N. S. do Carmo		3		
		Santo Antonio da Ribeira		2		
		Patrocínio de Sapucahy		5		
		S. Rita do Paraíso		10	Inferior	
		Morro Agudo		8		
		Santo Antonio d'Alegria		8		
Belem do Descalvado	Belem do Descalvado	Belem do Descalvado		8		
Casa Branca	Casa Branca	Casa Branca		2		
		Capivary		6		
Capivary	Capivary	Monte-Mór	4	2		
		Porto Feliz		7		
		Tieté		7		
				Somma . . . 800		



Os inferiores estão contemplados na totalidade da força distribuida; os officiaes não. No lugar em que não foi designada a gradação do Commandante, entende-se que pode exercer a commissão um Cabo ou Soldado arvorado.